SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO
AMM

Mato Grosso , 17 de Novembro de 2014 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO IX | Nº 2103

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ONDE SÊ LÊ:

Objeto	Serviços de mão de obra de assentamento e execução de manilhas e bueiros na Avenida Universitária, no Bairro Universitário no Município de Água Boa, conforme planilha.

LEIA SÊ:

Objeto	Assentamento e execução de manilhas e bueiros na Avenida Universitária, no Bairro Universitário no Município de Água Boa, conforme planilha.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Água Boa MT, em 14 novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:C506CDE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ONDE SÊ LÊ:

Objeto	Contratação da empresa Clinica Centro de Tratamento Vida Serena Premier de Chapada dos Guimarães em MT, para prestação de serviços referente à medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Clinica Centro de Tratamento Vida Serena Premier

LEIA-SE:

Objeto	Contratação da empresa Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU, para prestação de serviços referente à medida de inclusão em programa comunitário para tratamento de toxicômanos; visando atender determinação judicial.
Favorecido	Associação Matogrossense de Prevenção, Assistência e Reabilitação dos Usuários de Drogas – AMPARU.

Água Boa, em 14 de novembro de 2014.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:544282CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 077/2014

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2643/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 077/2014.
OBJETO: Aquisição de motocicletas.
REALIZAÇÃO: 04/12/2014.
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h30min, horário e Cuiabá.
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no email licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 14 de novembro de 2.014.

IVANIA CEZIRA VOLPI
Pregoeira

Publicado por:
Ivania Cezira Volpi
Código Identificador:129BD20D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial torna público o resultado do procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014, tendo como objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK", conforme a seguir:

EMPRESA VENCEDORA: MARIA DA CONCEIÇAO GOMES MAIA ME, CNPJ Nº 10.920.141/0001-86

Nº	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK	HORA/ LOCAÇÃO	300	R$ 149,99	R$ 44.997,00

ALTA FLORESTA-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:E34E7A66

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 742, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

"Exonera Assessor Médio".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor ELEZENON PEREIRA DE PAULA, do Cargo em Comissão de Assessor Médio, a partir de 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:B5A9473B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 743, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Exonera Assessor Especial I".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor FRANCELINO BATISTA DE SOUSA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial I, a partir de 31 de outubro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 30 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C9A404BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 745, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Autoriza abertura de Sindicância".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 530/2014, datado de 24/10/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Sindicância para apurar os fatos expostos no Ofício nº 099/2014, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Juldésio Borges de Oliveira, com relação a suposto descumprimento de ordem de serviço por parte do servidor FABIO OLIVEIRA ALCÂNTARA, no exercício do cargo de Agente de Limpeza Pública.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6217DECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 746, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção consensual de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover, de forma consensual, o servidor MARCELO RIBEIRO SANTOS, Operador de Máquinas, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:34D9132D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 747, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre atribuições a servidor".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor Sergio Navarro Vieira, Funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – MT, como supervisor técnico e financeiro das medições de obras do município, devendo cumprir as seguintes atribuições:

I – Aferir as planilhas de medições e verificar se estão de acordo com a execução da obra.

II – Aferir se os materiais utilizados nas obras estão de acordo com os materiais descritos na planilha de execução.

III – Atestar a qualidade do serviço executado nas obras.

IV – Verificar se os valores das planilhas de medição estão em concordância com os valores constantes na planilha do projeto.

V – Supervisionar todos os projetos de engenharia.

Parágrafo único. Toda medição será encaminhada para pagamento somente com a aprovação prévia do supervisor técnico designado neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4FEAB378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 748, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, o Senhor WARLEISON VINICIUS REZENDE DE SOUZA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2014.

Art. 2º O Servidor investido no Art. 1° desta Portaria prestará suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 03 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

JULDESIO BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:58B61467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 749, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Demissão de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Decisão definitiva exarada nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 509/2013.

Resolve:

Art. 1º Demitir o servidor WANDERLEY TAVRES DE SOUZA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a partir de 03 de novembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F2612A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa servidora para exercer a função de Supervisora Administrativa".

O Senhor Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SUZANA ARAÚJO CARRIJO SOUZA, para exercer a Função de Supervisora Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 04 de novembro de 2014.

Art. 2º A Servidora designada no Art. 1° prestará suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e ficará responsável, na forma da Lei, por todas as ações, atos e obrigações de seu Setor.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F21373EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia Comissão permanente de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimento de taxas que estabelece normas de Licitação."

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Credenciamento e Cadastro de entidades para recolhimentos de taxas e tarifas dessa Prefeitura a entidades bancárias, formada pelos Servidores: SANDRA PEREIRA CAVALCANTE – Presidente, CLEIDIANE MORAES OURIVES – Membro, DEORIDES CAPISTRANO DE ALENCAR – Membro e RENATA FERMINO DE OLIVEIRA – Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, 1º Membro e 2º Membro, respectivamente.

Parágrafo único. Esta Comissão tem por finalidade o julgamento dos pedidos de credenciamento e cadastro dentro das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, para possibilitar à habilitação e conseqüente a emissão de certificado de Cadastro de fornecedores deste Município às empresas solicitantes, bem como, o credenciamento de entidades, bancos, empresas para prestarem serviços neste município.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 676/2014.

Alto Araguaia, 04 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:002E98DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 752, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Autoriza abertura de Processo Administrativo Disciplinar".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 612/2014, datado de 05 de novembro de 2014;

Considerando finalmente cópia do Boletim de Ocorrência nº 2014.302584, da Delegacia de Policia de Alto Araguaia.

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar contra o Servidor ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Limpeza Pública, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, para apurar suposta ameaça verbal contra o Secretário de Infraestrutura senhor Juldésio Borges de Oliveira.

Art. 2º Designar a Comissão Processante para dar cumprimento ao processo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação.

Art. 3º Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias da coleta de provas em geral, bem como, para a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:E0154551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia Comissão Permanente de Licitação".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos servidores: RISIA KELLY VIEIRA BARROSO RESENDE - Presidente, EVELYN FERREIRA PARULA - Secretária, LEIDIANE PEREIRA FARIAS - Membro e CARLOS ALBERTO BORGES FRAGA - Suplente.

Art. 2º A mencionada Comissão terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todas as Licitações de três de seus membros que serão distribuídos: Presidente, Secretário, Membro ou Suplente.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário em especial a Portaria nº 504/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:68886692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa servidor para ficar a disposição do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCIEL XAVIER DA MOTA, Gerente de Cerimonial do Gabinete do Prefeito, para ficar a disposição do Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D6E5CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia Comissão Permanente de Pregão".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Pregoeira e sua equipe de apoio formada pelos servidores: RENATA FERMINO DE OLIVEIRA - Pregoeira, AUGUSTINHO JUSTINO DE SOUZA - Equipe de Apoio, LUSIDALVA MARTINS DA COSTA – Equipe de Apoio, ANTONIO BARCELOS CESARIO – Equipe de Apoio, de acordo com o artigo 3º e § 4° da Lei Ordinária n° 10.520/2002.

Art. 2º A nomeação mencionada no artigo primeiro terá validade pelo período de 01 (um) ano e deve ter a participação ativa em todos os Pregões de três de seus membros que serão distribuídos: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Comissão compõe-se de 04 (quatro) membros para o caso de em alguma eventualidade um possa automaticamente substituir o outro.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 404/2014.

Art. 5º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 05 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:6328237A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Investe aprovado no Concurso Público".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Investir no cargo de MONITOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a Senhora NEIDE COSTA MARIM, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, realizado de acordo com o Edital n.º 001/2011.

Art. 2º A referida servidora prestará suas atividades na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 06 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ABILENE ANTÔNIA DE B. QUEIROZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F2806EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor CARLOS ALBERTO REZENDE JUNIOR, Motorista de Veículos Pesados, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Frota.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 07 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:DF5398C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia servidor para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e para responder cumulativamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando as férias concedidas ao Sr. Rinaldo Taveira Ribeiro, Chefe de Gabinete e Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, a partir de 03/11/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor JOSE NETO CAVALCANTE DA CUNHA para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete e responder cumulativamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, durante o período de 03/11/2014 a 02/12/2014, até o retorno do titular que se encontra em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03/11/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 10 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:1DAD7367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor MARCIEL BATISTA DE CASTRO, Agente de Limpeza Pública, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:F3A6D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre remoção de servidor".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia – MT, Romildo José de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,...

Resolve:

Art. 1º Remover o servidor ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA, Agente de Limpeza Pública, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:317BEFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

"Prorroga o prazo das Portarias nº 679/2014, 684/2014, 699/2014, 249/2014, 700/2014 e 248/2014".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício 154/2014/CPP, expedido pela Presidente da Comissão Processante Permanente, Senhora Mara Rubia Berigo da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instaurados através das Portarias nº 679/2014, 684/2014, 699/2014, 249/2014, 700/2014 e 248/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:315C2F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Nomeia Comissão para apurar responsabilidade de retenção das contribuições para o PASEP, referente ao período de 31/01/2009 a 31/12/2012".

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado De Mato Grosso, Sr. Jeronimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições,

Considerando a ausência de retenção das contribuições para o PASEP, no período de 31/01/2009 a 31/12/2012, posteriormente apuradas em alto de infração pela Secretaria da Receita Federal;

Considerando que o alto de infração além de buscar o recolhimento do principal, ainda aplicou multa ao município em decorrência da ausência de retenção e dos atrasos do recolhimento;

Considerando que instada a se manifestar a procuradoria jurídica do munícipio se manifestou no sentido e que fossem tomadas as medidas necessárias visando apurar a responsabilidade quanto a possíveis danos causados ao erário; e,

Considerando por fim a necessidade de que tudo seja apurado em processo administrativo com amplo respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa,

Resolve:

Art. 1º Nomear comissão de apuração da responsabilidade, nos termos acima indicado, composta pelos seguintes servidores públicos:

MAXIMILIAN JOSÉ BEIJO GONSALEZ - Analista Administrativo;
RENATA BARBOSA DOS SANTOS DUARTE - Agente Administrativa;
JOYCE MARTINS DE SOUZA - Analista Financeiro;

Art. 2º Os trabalhos de apuração de que trata essa portaria deveram ser concluídos no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de instalação da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:28450CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre progressão horizontal de servidor".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo nº 70/2014, de 13/08/2014.

Considerando finalmente o artigo 42 da Lei Municipal nº 2742/2010, de 23 de dezembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão horizontal ao Servidor VALMIR SANTOS DE CASTRO, Motorista, para a CLASSE II - GRAU A.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/08/2014.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 11 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:0255469D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa Engenheiro para fiscalização da execução de obra relativa ao Convênio 009/2014".

O Secretário Municipal de Administração de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Engenheira REILA FERREIRA REZENDE, exercendo o cargo em Comissão de Gerente de Engenharia, para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Convênio 009/2014, que tem como objeto a reforma de banheiros e construção de muros no Asilo "Instituição de Longa Permanência Casa da Esperança Tia Nega", a fim de observar se os recursos estão sendo corretamente aplicados e em conformidade com o plano de trabalho, memorial descritivo e planilhas aprovadas.

Art. 2º A engenheira fiscal ora designada deverá realizar visitas in loco após cada liberação de recursos, informando, mediante relatórios, se os recursos estão sendo devidamente aplicados na execução do objeto do convênio 009/2014.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:8420823C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Designa servidores para realizar Perícia Técnica".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Acordo Extrajudicial homologado pelo Juiz de Direito Carlos Augusto Ferrari, no qual o Município se compromete a restituir o valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) ao Senhor Roberto Diego de Oliveira, por motivo de devolução do veículo Fiat Palio ED, 1998/1998, Placa AHP-4945, arrematado no Leilão 002/2012, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, conforme Processo 8.248/2014.

Considerando que a Comissão de Conferência e Recebimento do veículo, nomeada através da Portaria nº701, de 08 de outubro de 2014, constatou em uma consulta no DETRAN que o motor do veículo não de trata do motor original, presumindo que houve troca.
Considerando o Parecer Jurídico nº061 de 2014, que solicita que seja realizada a Perícia Técnica por profissionais da área.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores JOSE JACINTO FILHO – Mecânico e GERALDO ALVES DE OLIVEIRA – Mecânico, para procederem na Realização de Perícia Técnica com o objetivo de averiguar se o fato ocorreu ou não a substituição do motor do veículo Fiat Palio ED, 1998/1998, Placa AHP-4945, adquirido pelo Senhor Roberto Diego de Oliveira através do Leilão 002/2012 e que foi devolvido à Prefeitura Municipal.

§ 1° A Comissão deverá realizar a Perícia Técnica, declarando se ocorreu a troca do motor e esta se deu em tempo superior ou inferior a (02) dois anos da arrematação em leilão e emitir um laudo de conferência.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 08 de outubro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:238A9EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 770, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 216/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de 40 unidades habitacionais.	
vigência: 21/10/2014 a 30/06/2015.	

Concorrência pública nº 013/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA BH LTDA	
Valor do Contrato: r$ 1.186.525,85	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 216/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C6B6B230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 771, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 217/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção do Centro de Eventos do Idoso.	
vigência: 21/10/2014 a 30/06/2015.	

Concorrência pública nº 013/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2014
CONTRATADO: TORRE ENGENHARIA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ME.	
Valor do Contrato: r$ 832.144,81	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 217/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:31BAFE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 218/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Construção de Bueiros do Córrego Leonardo, Córrego do Hélio e Construção de Bueiro Córrego Joaquim Fernando.	
vigência: 21/10/2014 a 30/06/2015.	

Concorrência pública nº 013/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2014
CONTRATADO: ORLANDO BORGES – ME	
Valor do Contrato: r$ 62.418,75	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 218/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:CB800955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 773, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 219/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviço de assentamento de bloquetes sobre colchão de areia em diversas ruas deste município.	
vigência: 22/10/2014 a 30/06/2015.	

CARTA CONVITE N° 011/2014.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/10/2014
CONTRATADO: francisco VIEIRA DA SILVA NETO	
Valor do Contrato: r$ 57.969,19	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 219/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e

sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:82E0BAE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 774, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 220/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma de Ponte no Córrego São Francisco Gato Preto.	
vigência: 29/10/2014 a 31/12/2014.	

TP 035/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2014
CONTRATADO: ORLANDO BORGES ME.	
Valor do Contrato: r$ 19.080,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 220/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

CIENTE:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4767A10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 775, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 221/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Serviços de drenagem no Ginásio de Esportes e na academia da saúde.	
vigência: 29/10/2014 a 28/03/2015.	

TP 035/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2014
CONTRATADO: CONSTRUTORA R4 LTDA.	
Valor do Contrato: r$ 41.137,78	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 221/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:C357FA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 776, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 222/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Aquisição de 4.500 cestas básicas natalinas.	
vigência: 29/10/2014 a 31/12/2014.	

PREGÃO 130/2014	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/10/2014
CONTRATADO: supermercado ponto x ltda-epp.	
Valor do Contrato: r$ 186.030,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor EUSTÁQUIO BATISTA SOUSA, Matrícula nº 414, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Fiscal do Contrato nº 222/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora LAILLA DEMELLAS DE CARVALHO, Matrícula nº 2174, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

_____
Suplente

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:D3E591DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 223/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma de ponte no Córrego Lajeado, Araguainha, MU-45.	
vigência: 30/10/2014 a 31/12/2014.	

tp 036/2014.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2014
CONTRATADO: ORLANDO BORGES ME.	
Valor do Contrato: r$ 22.500,00	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 223/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:26F7E67F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 778, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 224/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Reforma de ponte no Córrego Araguainha, MU-14.	
vigência: 30/10/2014 a 31/12/2014.	

tp 036/2014.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2014
CONTRATADO: J.A. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME.	
Valor do Contrato: r$ 12.218,90	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 224/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:4A4A1CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 779, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

ATO DE DESIGNAÇÃO - FISCAL DE CONTRATOS

Contrato nº 225/2014	Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
OBJETO: Execução de cerca na Casa do Mel.	
vigência: 30/10/2014 a 28/01/2014.	

tp 036/2014.	DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2014
CONTRATADO: construtora r4 ltda.	
Valor do Contrato: r$ 35.898,44	

O Senhor JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, ANDRE PANIAGO LEITAO, Matrícula nº 2389, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Fiscal do Contrato nº 225/2014, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme Norma Interna nº 052/2013, devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;
Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 12 de novembro de 2014.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

ROMILDO JOSE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Ciente:

_____
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:758BD685

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E FROTA
NOTIFICAÇÃO

Notificação: 67/OBRAS/ENG/2014 Em 14 de novembro de 2014.

À PPO PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP
Representante: Leonardo de Souza Pepiliasco
Rua das Orquídeas, nº. 111
Bosque da Saúde
Cuiabá-MT

Assunto: Reservatórios de água e prazo final de execução.

Prezado Senhor:

Dirijo-me a Vossa Senhoria para notificar quanto à urgência na liberação do reservatório de agua no Jardim Novo Araguaia. Salientamos ainda que o final de prazo para execução da obra/contrato 192/2013-1 não será aditivado novamente, sendo prazo final dia 24.01.2015.

Atenciosamente,

EDINALDO ALVES DE ABREU
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Alessandra Souza de Morais
Código Identificador:8DFDB6EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 394-2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR AJUDA DE CUSTO FIXO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SUPRIR DESPESA DE VIAGENS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento de Verba Indenizatória no salário/subsídio no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, neste município.

Art. 2º - Justifica-se a extinguir o processo burocrático de diárias, evitar o acúmulo de diárias nos setores de empenho e pagamento e garantir a remuneração completa pelos serviços executados dos motoristas.

Art. 3º. Conforme normativa, todos os motoristas cumprirá a realização das viagens conforme a escala de plantão, sem limites de viagem. Caso contrário se o motorista for chamado e negar o atendimento, será aberto o processo administrativo, onde levará o desconto em folha do valor da viagem em dobro.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, aos 14 de novembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:F27F99A8

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 395-2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO SALAS DO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL A TERCEIRO INTERESSADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Adair José Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato ao senhor ALCYR SILVA REIS, portador do CPF n. 799.660.041-49 e RG n. 102252568 SSP/MT salas do Prédio do Terminal Rodoviário Municipal para estabelecimento comercial de bar, por um período de 03 (três) anos.
Parágrafo 1º. Será de responsabilidade do Cessionário reforma ou adequação das salas para os fins que menciona o caput do artigo 1º.
Parágrafo 2º. Como contrapartida ao poder público municipal o Cessionário deverá contribuir na guarda e zelo do prédio municipal.
Parágrafo 3º. O prazo que menciona o caput do artigo 1º. Poderá ser prorrogado por igual período mediante despacho fundamentado do executivo municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai, aos 14 de novembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:C2F08179

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO 067/2014

Estabelece regras sobre o parcelamento de créditos da Fazenda Pública Municipal inscritos e não inscritos na Dívida Ativa.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, no uso das atribuições que lhe confere o cargo:

D E C R E T A:

Art. 1° - Os créditos de natureza tributária da Fazenda Municipal de exercícios anteriores, em fase de cobrança administrativa ou judicial e os créditos de natureza não tributária inscritos em Dívida Ativa, podem ser parcelados em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas (iguais).

Art. 2º - O pedido de parcelamento administrativo, no qual o devedor, de modo irretratável, reconhece e confessa formalmente o crédito, será processado nos seguintes termos:
I – Formalizado em requerimento próprio, conforme modelo aprovado pela Secretaria Municipal de Tributação;
II – Assinado pelo devedor ou seu representante legalmente constituído;

§ 1º - O requerimento deve ser preenchido de acordo com as instruções nele contidas e conterá o demonstrativo dos créditos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pela SEMUT, que calcule os acréscimos legais.
§ 2º - O pedido de parcelamento deve ser acompanhado com cópia de documento de identificação do devedor e, no caso deste estar representado por Procurador, do respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para transigir e cópias dos documentos de identificação de ambos, podendo ainda serem exigidos outros documentos que a Administração considere necessários.
§ 3º - Quando se tratar de pessoa jurídica, o pedido de parcelamento deve estar acompanhado de cópia do contrato social da empresa e de cópia do documento de identificação do sócio-gerente, devendo o requerimento ser assinado por este ou por procurador com poderes especiais para transigir, hipótese esta em que será necessária a apresentação de cópias dos documentos de identificação de ambos.
§ 4º - A primeira parcela, expedida depois de formalizado o requerimento de parcelamento, vence no prazo de 05 (CINCO) dias após sua assinatura, vencendo-se as demais, no dia 10 (dez) de cada um dos meses subsequentes.
§ 5º - O recebimento por parte da Fazenda Pública Municipal do valor da primeira parcela, no prazo do seu vencimento, importa na suspensão da exigibilidade dos créditos tributários durante a vigência do parcelamento.
§ 6º - Caso não se aperfeiçoe o pagamento da primeira parcela, deve ser imediatamente desfeito o parcelamento proposto pelo devedor, sendo considerado como parcial o pagamento de quaisquer das parcelas remanescentes.

Art. 3º Relativamente a parcelamento realizado com base neste Decreto consideram-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornados os créditos ao ‘‘status quo ante’’, quando ocorrer atraso superior a noventa (30) dias em qualquer uma das parcelas.
§ 1º - A revogação do parcelamento dar-se-á, de forma automática, na hipótese do caput deste artigo.
§ 2º - Revogado o parcelamento, os créditos serão reativados e atualizados, após o que serão deduzidas as parcelas pagas, abatendo-as dos créditos cujo fato gerador seja mais antigo.

Art. 4º.– Ficam o Secretário Municipal de Tributação e o Procurador Geral do Município, autorizados a expedir os atos necessários a perfeita aplicação deste Decreto.

Art.5º. Art. 1° - Fica isento, remido, prescrito ou cancelado do pagamento de tributos municipais as Dívidas Ativas anteriores ao ano de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai – MT, 10 de novembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:C0675C5A

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 114-2014

EXTRATO RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N. 114/2014
CONTRATADO: IZADORA FERNANDA BARROS
CPF: 021235731-08
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT
OBJETO: ENFERMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO RESCINDIDO EM 30/10/2014.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:9570230B

PREFEITURA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO 069-2014

EXTRATO RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO N. 069/2014
CONTRATADO: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
CPF: 65489268115
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ALTO PARAGUAI – MT
OBJETO: ODONTOLOGA JUNTO AO PSF CAPÃO VERDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO RESCINDIDO EM 30/10/2014.

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:621314CD

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2013 - PREGÃO Nº 036/2013

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **CENTRAL BOMBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** localizado na Rua: B7, S/N, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, Cidade: Santo Antônio de Leverger- MT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.162.177/0001-33, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA,** presente instrumento de acordo com as cláusulas e condições que seguem, resolvem prorrogar a ata de registro de preço e seus respectivos quantitativos em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a aquisição definidos e especificados na clausula primeira da Ata de Registro de Preço nº 019/2013 - DO OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Fica aditada a **Cláusula Segunda**, fica prorrogado por prazo constante do contrato originário, por período de mais 03 (três) meses, encerrando-se em 09 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE
Este ato em amparo legal no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS PARA ADITAMENTO
A Prefeitura Municipal, necessidade de atender a administração, nos desempenhos diários das funções.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e subclausulas da Ata de Registro de Preço em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e é pelo presente termo aditivo ratificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de Outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Contratante

CENTRAL BOMBAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Contratado

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:DB52ABCF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 022/2014 – EDITAL RESUMIDO

A CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 022/2014.
OBJETO: Seleção de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte para contratação de um horticultor para prestação de serviços em horta e viveiro de mudas do município de Alto Taquari - MT.
Abertura às 08:00h (horário verão de Mato Grosso) do dia 03/12/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a CPL ou solicitado pelo e-mail: licitacoes@prefeituradealtotaquari.com.br ou site www.altotaquari.mt.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 14 de novembro de 2014.

CACILDA FERREIRA DOS SANTOS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:0533959A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO 2/2014

CONTRATO Nº 2/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: VIAÇÃO XAVANTE LTDA
VALOR R$1.875,00
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALORES
DATA: 05/07/2014

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:F1B382B2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especiais, no Orçamento em Curso, da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso".

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO, Prefeita Municipal de Araguainha/MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), do Orçamento em Curso, destinados a reforçar as dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores do Municipio de Araguainha, Estado de Mato Grosso.
Parágrafo Único – Realizar a transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, com o objetivo de atender as seguintes funcional programática:

01.031.001.2029.339091.01 – Setença Judiciais Transitado em Julgado.....R$ 50,00
01.031.001.2029 33909301 – Indenização e Restituição..... R$ 50,00
01.031.0-001.2029.339092 – Despesas do Exercício Anterior..... R$ 10.000,00
Total R$ 10.100,00

Art. 2º - Para dar cobertura no crédito aberto no artigo anterior, serão reduzidos os recursos orçamentários de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo relacionados:

01.031.0001.2061-33.90.14.00 Diária Civil R$ 8.000,00
01.031.0001.2029-33.90.14.00 Diária Civil R$ 2.100,00
Total R$ 10.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pulicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Resgitra, publica e cumpra –se.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vander Lúcio Nunes de Jesus
Código Identificador:4979DE49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2014

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INCLUSIVE SUA MANUTENÇÃO. Dia – 01/12/2014. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro até o dia 01/12/2014 as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000 – Araputanga - MT, e no site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan2@araputanga.mt.gov.br. Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Araputanga – MT, 14 de Novembro de 2014.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO
Pregoeiro

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:6801F11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 192/2014, DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento de Oficio, Protocolo nº. 1500/2014, o servidor Douglas Martins da Costa, matrícula nº 1792, ocupante do cargo de Braçal, contratado temporariamente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se,
Publique-se,
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).

SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ovidio de Freitas Godoy
Código Identificador:F1AE60CC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2508/2014

SÚMULA: "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 410.336,20 (QUATROCENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E VINTE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento n° 1090/2013 de 17 de dezembro de 2013 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 410.336,20 (quatrocentos e dez mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
02.001.04.122.0002.2002 – Manutenção e Encargos do Gabinete			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	64.000,00
03.001.04.122.0003.2005 – Man e Encargos da Sec. de Governo e Planejamento			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	85.000,00
04.001.04.122.0004.1005 – Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	42.500,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	1.500,00
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma Equipamentos do Predio da SEMEC			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.01	R$	56.494,20
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenvolvimento de Atividades do Ensino Fundamental			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.01	R$	7.200,00
07.002.12.361.0013.2042 – Manutenção do Transporte Escolar			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R$	10.000,00
08.001.04.122.0016.2052 – Manutenção e Encargos da SINFRA			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	2.000,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	83.967,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	52.675,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio Atividades Turísticas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**410.336,20**

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte		VALOR
03.001.04.131.0003.2004 – Divulgação dos Atos Administrativos			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	10.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00	R$	15.000,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	18.500,00
04.001.04.122.0004.1004 – Ampliação e Adequação de Prédios Públicos			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	8.054,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	6.800,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	12.000,00
04.001.04.122.0004.1005 - Realização de Concurso Publico e Teste Seletivo			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	5.000,00
05.001.04.123.0006.2010 – Manutenção e Encargos da SEMUFI			
3390.3500 – Serviços de Consultoria	01.00	R$	10.646,00
05.001.28.843.0008.9001 – Juros e Amortização de Dividas			
4690.7100 – Principal da Divida Contratual Resgatado	01.00	R$	7.500,00
06.002.08.241.0010.2016 – Manutenção do Centro de Convivência do Idoso			
3390.3000 – Material de Consumo	01.00	R$	1.500,00
07.002.12.361.0013.1036 – Ampliação, Reforma, Equipamentos do Prédio da SEMEC			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.01	R$	56.494,20
07.004.13.392.0015.2051 – Implementação de Atividades Culturais nas Escolas			
3390.3000 – Material de Consumo	01.01	R$	17.200,00
08.002.15.451.0017.1039 – Pav. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive galerias)			
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00	R$	2.600,00
08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	81.832,00
08.003.26.782.0017.2053 – Conservação de Estradas Vicinais (Inclusive Pontes)			
4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente	01.00	R$	3.210,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas			
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00	R$	5.000,00
99.999.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência			
9999.9900 – Reserva de Contingência	01.00	R$	85.000,00
07.002.12.361.0013.2029-Manutenção das Ações das Ações da Alimentação Escolar			
3390.3000 -	01.00	R$	64.000,00
TOTAL		**R$**	**410.336,20**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 11 de novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE
Secretária Mun. de Finanças
Mat

Publicado por:
Tania Andreia Neves
Código Identificador:75C17B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2014

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2014
EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito Municipal de Aripuanã - MT, no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **08:00 horas do dia 08 de Dezembro de 2014,** na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua Salustiano Alves Correia, s/n°, promoverá licitação na modalidade de Leilão Público do tipo maior lance e oferta, nomeando para o ato,

como leiloeiro "ad-doc" o **Sr. Edison Ricardo Pick**, com domicílio na cidade Aripuanã. Estará recebendo propostas financeiras em forma de lance dos interessados em participar da presente licitação, a qual se processará nos termos deste edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Municipal 891/2010 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.prefeituradearipuana.com.br ou poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 8h às 11h30minh. Maiores informações pelo telefone (66)3565-3900.

OBJETO:

Item 01

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Ônibus Placa CLU 7215, MB/OF 1318, ano/modelo 1992/1992, Cor Azul, Chassi 9BM384088NB946564, Capacidade para 45 Passageiros.	**nº 6443**	**5.000,00**

Item 02

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Ônibus Placa CLU 7205, MB/OF 1318, ano/modelo 1992/1992, Cor Azul, Chassi 9BM384088NB946515, Capacidade para 45 Passageiros.	**nº 6444**	**5.000,00**

Item 03

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Ônibus Placa LAU 1461, MB/OF 1318, ano/modelo 1995/1995, Cor Branca, Chassi 9BM384088SB055809, Capacidade para 42 Passageiros.	**nº 3956**	**5.000,00**

Item 04

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Ônibus Placa ADI 5815, MB/OF 1113, ano/modelo 1993/1993, Cor Branca, Chassi 34405811615652, Capacidade para 45 Passageiros.	**nº 9187**	**10.000,00**

Item 05

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Veículo Fiat Placa HSD 2852, Modelo Doblo Cargo Caminhonete Ambulância, ano 2004/2004, Cor Branca, Chassi 9BD22315842006058	**nº 12340**	**500,00**

Item 06

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (uma)	Caminhonete Marca/Modelo GM Colina D 4x2, Ano 2005, Placa KAA 9376, Chassi 9BG138GC05420751	**nº 8240**	**6.000,00**

Item 07

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Ar Condicionado Eletrolux 7.500 220 V EC	**nº 13364**	**150,00**

Item 08

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Microscópio com 05 objetivas de 25 (vinte e cinco) vezes, Marca Benfer	**nº 10312**	**300,00**

Item 09

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Microscópio binocular com 05 (cinco) objetivas	**nº 4880**	**600,00**

Item 10

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Microscópio esteriocópio	**nº 9374**	**900,00**

Item 11

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Televisão 21 polegadas LG Tela Plana Mono	**nº 13357**	**100,00**

Item 12

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Veículo Caminhonete Chevrolet Cor Branca GM-S/10 2.8 4x4 Chassi. 9BG138BC01C410660 Ano/Mod2001 Placa JZE 5075.	**nº6745**	**15.000,00**

Item 13

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Veiculo Fiat Uno Mille Placa JZJ 0781, com 4 portas gasolina ano 2.001 mod. 2.002 Cor Cinza. Chassi 9BD15822524337393	**nº4893**	**5.000,00**

Item 14

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Veiculo Fiat Uno Mille Placa NIY 9182 flex 1.0, ano 2007, modelo 2008, 04 portas, Cor Branca Chassi 9BD15822786066377	**nº9575**	**7.000,00**

Item 15

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01 (um)	Veiculo Ducato Cargo 2.8 TDI Placa NIZ 0632 Turbo com Intercooler, fiat, ano/modelo 2007, Adapt p/ Ambulância Chassi 93W244F1382022028	**nº9576**	**25.000,00**

Item 16

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Caminhão Marca/modelo Ford Cargo 1422, Placa JYG 9512, CHASSI 9BFXTRDT7PDB02762	**nº 5562**	**7.000,00**

Item 17

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Veículo Modelo/ Marca Pick-up Toyota, Hilux, DLX LN107L-PRMDS Cabine Dupla com 4 Portas a Diesel ano 1997, cor Prata, Placa JYQ0141	**nº 2073**	**2.000,00**

Item 18

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Pá carregadeira Marca Komatsu Modelo Wal 80-1B, com equipamento Frontal com118 HO série B1231	**nº 2730**	**20.000,00**

Item 19

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Caminhonete Hilux Placa NJV 3982 4X4 Banco de Couro, Cor Prata, Diesel, 2011/2011, Renavam 324193262, Chassi 8AJFZ29G9B6132085.	**nº 17923**	**65.000,00**

Item 20

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Veiculo Caminhonete L200 Outdoor Mitsubishi, Placa NJF 1779, Cor Preto, GLS 2008/2009, Renavan 981863728, CHASSI 93XHNK7409C848738	**nº 10365**	**20.000,00**

Item 21

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	M beneficiamento de arroz Zacharias Mod. 2x3	**nº 2.748**	**200,00**

Item 22

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	M trituradora/desintregadores DPM-12	**nº 9.556**	**200,00**

Item 23

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(uma)	M Plantadeira Adubadeira de Linhas Marca Tatu, Mod T2SI 03, Linhas Disco Esp 3600	**nº 10802**	**200,00**

Item 24

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
	Sucatas de Vários Itens (01 Roçadeira, 03 Carreta Agrícola, 01 Roçadeira hidráulica)		**500,00**

Item 25

Quantidade	Descrição do Bem	Patrimônio	Avaliado
01(um)	Veículo Fiat Uno Way Placa NUC 2899 1.0 4 Cilindros Cor Branco Banchisa ano/modelo 2010/2011. Chassi 9BD195162B0030987 Renavam 234450126.	**nº 16449**	**12.500,00**

Aripuanã – MT, 14 de Novembro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Pereira da Silva
Código Identificador:47A8E967

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72
Contratados: NORTEC- CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.315.624/0001-42.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REEQUILIBRIO FINANCEIRO do contrato principal que tem como objeto Serviços Técnicos de Gerenciamento Comercial, compreendendo os seguintes serviços:
IMPLANTAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMERCIAL COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA DA FATURA SIMULTÂNEA, LEITURA MANUAL DE HIDRÔMETRO E CORTE E RELIGAÇÃO DE LIGAÇÕES
DO REAJUSTE- Os preços de cada serviço serão reajustáveis com periodicidade anual, a partir do mês de referência da proposta, pela variação verificada nos índices de INPC e IGPM do IBGE. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma com a aplicação da seguinte fórmula:
Pr = (0,60 x INPCI/INPCo + 0,40 x IGPMI/IGPMo] x Po
Conforme previsto na Clausula Décima Segunda do referido Contrato o qual recebeu um reajuste de 6,07529% sobre o valor inicial .

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	PREÇO		
			ANTERIOR	ATUAL	TOTAL
1	Disponibilização do software de gerenciamento comercial e atendimento ao público.	12	4.451,76	4.725,10	56.701,20
2	Leitura e emissão de fatura de água, esgoto simultânea.	108.000	1,02	1,08	116.640,00
3	Impressão e entrega de Notificação de Débito Vencido e demais documentos	36.000	1,02	1,08	38.880,00
4	Suspensão do Fornecimento de água	6.000	3,73	3,96	23.760,00
5	Religação no fornecimento de água – ramal e cavalete	6.000	3,73	3,96	23.760,00
6	Baixa automática de pagamento de faturas	115.200	0,13	0,14	16.128,00
7	Serviços das Demais Localidades	7.920	0,40	0,42	3.326,40
TOTAL ANO (R$)					**279.195,60**

Vigência: 14/08/2014 á 13/08/2015.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:F24B543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº: 016/2012CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.810.117/0001-42
Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência
Prazo de Vigência: 20/10/2014 à 17/02/2015.

ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
Responsável Jurídico

Publicado por:
Iris Passos Duarte Prieto
Código Identificador:D574219B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº.:01/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a retificação do aviso do cancelamento da licitação, que circulou no dia 11/11/2014, no jornal oficial dos municípios do Estado de Mato Grosso, Edição 2099, página 11, fica o aviso do cancelamento da licitação retificado da seguinte forma: **ONDE SE LÊ:** AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO; **LEIA - SE: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO** e **ONDE SE LE**: está CANCELADO por conveniência técnica e prevalecendo o interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos; LEIA-SE: está REVOGADO por conveniência técnica e prevalecendo o interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos.

Barra do Bugres-MT, 11 de novembro de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:3667C5DA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO 3º DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 15/2014

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE** objetivando a aquisição de manta termoplástica, conjunto de moto bomba, perfuração de poço de monitoramento para atender o aterro sanitário do Município de Cáceres-MT.

Realização: 03 de dezembro de 2014 às **09:00 horas,** Horário de Cuiabá-MT

Observação: Sobre o item 2.1 no lote 03, natureza da despesa, onde se lê: 3.3.90.39
Leia-se: 4.4.90.51
Sobre o item 2.2 onde se lê: ... R$ 72.192,79..., leia-se: ...R$ 54.853,66...

Prefeitura de Cáceres, 13 de Novembro de 2014.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane Cebalho de Oliveira
Código Identificador:65B991C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2014 DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a eleição das funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDDPI no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal n.°1.486 de 08 de Outubro de 1998, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária no dia 04 de Setembro de 2014, com registro em Ata nº 57, resolve:

Art. 1º - Eleger a conselheira **Hortência Moraes Garcia**, representante da Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Presidente do CMDDPI, com mandato de um ano.

Art. 2º - Eleger a conselheira **Cleuza Brito da Silva Lazari**, representante da Secretaria Municipal de Ação Social, para exercer a função de Vice-Presidente do CMDDPI, com mandato de um ano.

Art. 3º - Eleger o conselheiro **Guilherme Angerames Vargas Rodrigues**, representante da Associação Remanso Fraterno João Gabriel, para exercer a função de Secretário do CMDDPI, com mandato de um ano.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir 17 de outubro de 2014.

Cáceres/MT, 16 de Outubro de 2014.

GUILHERME ANGERAMES RODRIGUES VARGAS
Presidente do CMDDPI

Publicado por:
Odilei Gomes de Campos
Código Identificador:4EE1A39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANCETE MENSAL – JANEIRO A AGOSTO/2014

EDITAL

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, os Balancetes da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JANEIRO a AGOSTO/2014.**
Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação,

Cáceres/MT, 11 de novembro de 2014.

BRUNO FRANK TEIXEIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Simone Aparecida Garcia Paesano
Código Identificador:49D8EF4B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 127 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARCIAL EM ESPÉCIE À FÉRIAS DA SERVIDORA Sª. LUCIANE MARIA DA CUNHA MOREIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDSON INÁCIO TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 82, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1.993. (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

I – Converter em espécie parcial a "Férias" da servidora **Luciane Maria da Cunha Moreira**, no total de 10 (dez) dias consecutivos a contar de 01/11/2014 à 10/11/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Outubro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:2D9E868D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 128 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO PARCIAL EM ESPÉCIE À FÉRIAS DO SERVIDOR Srº. RAFAEL PEREIRA LOPES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDSON INÁCIO TOMÉ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, conforme o artigo 82, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1.993. (Estatuto do Servidor Público).

RESOLVE:

I – Converter em espécie parcial a "Férias" do servidor **Rafael Pereira Lopes**, no total de 10 (dez) dias consecutivos a contar de 01/11/2014 à 10/11/2014.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 31 de Outubro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:5A19EC44

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 129_ DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"CONCEDE LICENÇA AUXILIO-DOENÇA A SERVIDORA KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDSON INÁCIO TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Grosso, no uso de sua competência de acordo com Art.84º, inciso II da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro de 1993, *(Estatuto Servidor Público)*a:

RESOLVE:

I - Conceder licença auxílio-doença, a servidora KÁSSIA MOREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de Assistente Administrativo lotada junto a secretaria de administração da Câmara Municipal de Campinápolis-MT, conforme o processo da PREVICAMP, Nº **2014.05.00044P**, entregue junto a Câmara em 04/11/2014.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Campinápolis-MT, 04 de Novembro de 2014.

EDSON INÁCIO TOMÉ
Presidente desta Casa de Leis

Publicado por:
Aulismar Alves
Código Identificador:6D6A0551

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº.002/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecís/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecís – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR, os proprietários dos lotes relacionados a baixo, a efetuar a limpeza dos mesmos**, **no prazo de 72 horas a contar da data de publicação desta notificação,** pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o "Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências", bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.*(...)*
Parágrafo Único *- Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.*

Art. 3º. *Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acumulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, Aedes Aegypti e outros vetores que transmitem doenças.*

Considerando que os imóveis abaixo arrolados encontram-se cadastrados em seus respectivos nomes junto ao cadastro imobiliário desta municipalidade e considerando que os proprietários encontram-se em lugar incerto e não sabido, e que as tentativas de notificação pessoal restaram infrutíferas, publica-se o presente Edital de Notificação.
Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. *O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.*
§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.
§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A*. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o*

Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançara a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO LOTE	QD	LT	BAIRRO
SELMO LUIZ ALGERI.	060.273.509-20	RUA ANDORINHA	0279	002	JD DAS PALMEIRAS
LUIZ ELOI ALGERI.	332.370.779-68	RUA JOÃO DE BARRO	0289	004	JD DAS PALMEIRAS

EVANETE STAIGER DE OLIVEIRA.
Secretária Mun. de Saúde Interina

CIRDIRLEI FELIPE
Diretor de Depart. de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4F904638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X CPOL Consultoria e Projetos de Obras Ltda-EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo drenagem e pavimentação asfáltica, da Avenida Brasil no Distrito de Marechal Candido Rondon.
Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento de Sistema Viário
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto/atividade: 1034 – Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Desdobramento: 01 00 – Estudos e Projetos
Fonte de Recurso: 30000 – Recursos Livres –Sem destinação de Recursos – Exercícios Anteriores
Reduzido: 893
Valor Total: R$ 25.246,00
Data: 07/11/2014
Procedimento Licitatório: Carta Convite n° 09/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:0D88FDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 059/2014
Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SANEPAVI – SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica nos Bairros Jardim das Palmeiras e Pólo Empresarial, conforme Contrato de Financiamento nº 0401.162-49/13 Caixa Econômica Federal.
Unidade Orçamentária: 07.005 – Departamento do Sistema Viário
Função: 15 – Urbanismo
Sub Função: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0013 – Infraestrutura e Serviços Públicos.

Projeto/atividade: 2135 - Pavimentação, drenagem e qualificação da vida urbana
Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 29024 – Operação de Credito Interna para Outros Programas
Reduzido: 868
Valor Total: R$ 10.954.162,85
Data: 07/11/2014
Procedimento Licitatório: Concorrência Pública n° 08/2014
Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:2D1C90D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N. 068/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 068/2014, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 13/11/2014, às 14hs00, horário local, objetivando o registro de preços para futuras e eventual aquisição de Papel A4 e Similares sendo declaradas vencedoras do certame as licitante: ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME CNPJ n.º12.248.430/0001-06 com valor total de R$390,00 (Trezentos e noventa reais) e RICARDO C. COSTA EIRELI CNPJ n.º 20.830.599/0001-06 com valor total de R$117.570,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos e setenta reais)

Campos de Júlio, 14 de Novembro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA
Pregoeira Oficial
Decreto Nº. 004/2014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:E901871F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o preconizado no artigo 12 da Lei 1.667/2011, de 17 de março de 2011;
Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1° - Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria do Centro de Especialidades Médicas vinculado ao Departamento do Centro de Especialidades Médicas da Secretaria Municipal de Saúde para a Coordenação de Trânsito Urbano-CMTU, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos–SMOVSP, alterando a sua nomenclatura para Diretoria da Coordenação de Trânsito Urbano, passando o inciso IV do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....
IV -.....

j) DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO URBANO - DMTU
Diretoria Municipal de Trânsito Urbano
Coordenadoria de Trânsito Urbano

Art. 2° - Remaneja temporariamente o cargo da Coordenadoria da Agência Transfusional vinculado a Coordenação da Agência Transfusional da Secretaria Municipal de Saúde para o Departamento de Patrimônio e Arquivo Público, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Patrimônio, passando o inciso II do artigo 5° da Lei 1.667/2011 a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º.....
II – .....
e) DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO
Diretoria de Patrimônio e Arquivo Público
Coordenadoria de Arquivo Público
Coordenadoria de Patrimônio
Setor de Digitalização
Núcleo de Serviços Administrativos
Divisão de Serviços Administrativos

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde, MT, em 10 de novembro de 2014.

FÁBIO SCHROETER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Ricardo Kleim
Código Identificador:FA4862FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 123/2014.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
Contratado: FERNANDES CÉSAR FACIO & CIA LTDA – ME.
Objeto: Construção de Cobertura de Quadra Poliesportiva no Centro Educacional Paulo Freire.
Valor: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:D5C95FCB

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA O SENHOR VALDOVINO ALVES FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:C3D5628A

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA A SENHORA JULIANA RAQUEL TREVISOL PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:AE83072A

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

NOMEIA A SENHORA EDNA BARBOSA RAMOS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:D8B2CC5B

SMA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

EXONERA A SENHORA GESSICA DA SILVA ASSIS DO CARGO DE CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:7ED64CBA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 110/2014

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de gestão, execução e fornecimento de estruturas para realização dos eventos institucionais e promocionais desenvolvidos pela municipalidade compreendendo: locação com montagem e desmontagem de som, luz, moving, painel de led, palco, praticável, tablado, camarim, camarote, tenda, balcão para tenda, fechamento móvel em lona e em metalon, grade de contenção, gerador de energia, segurança desarmada, detector de metal e toalete móvel.
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através de sua pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO Nº 110/2014, em favor das proponentes: BRAVO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ 02.435.563/0001-38, vencedora do lotes 10,13,14,16,17,18,24 e 25 com o total de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil reais); BASSIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ 09.643.592/0001-34, vencedora dos lotes 21,22,23,30 e 31 com o total de R$ 617.959,00 (seiscentos e dezessete mil novecentos e cinqüenta e nove reais); ATIVA LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 02.580.316/0004-78, vencedora do lote 34 com o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais); MAQUIPEÇAS COMÉRCIO DE MÁQUINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 37.451.374/0001-33, vencedora do lote 28 com o valor de R$ 123.400,00 (cento e vinte e três mil e quatrocentos reais) e OPÇÃO SERVIÇO E COMÉRCIO DE SOM, PALCO E LUZ LTDA EPP, CNPJ 07.655.369/0001-81, vencedora dos lotes 01,02,03,05,06,07,09,11,12,15,19,20,26 e 27 com o valor total de R$ 2.313.789,60 (dois milhões trezentos e treze mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Os lotes 04 e 08 foram revogados, enquanto os lotes 29, 32 e 33 resultaram em desertos.

Campo Verde, 14 de novembro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5BEB97B9

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMODA DE PREÇOS

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 021/2014
A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE- MT, COM A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES E ETAPAS INERENTES AO CONCURSO PÚBLICO,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 021/2014**, **dia 17 de Dezembro de 2014 às 14:00 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital e Planilhas através do site: www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 14 de Novembro de 2014.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Carolina Santana Braga Blume
Código Identificador:D2A8A793

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL: 038/2014

O município de Canabrava do Norte-MT informa que expedirá título de propriedade em favor de ANTONIO VICETE FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1684496 SPTC/GO e do CPF 545.856.941-53 referente ao Lote 03A, Quadra 42, na Avenida Áurea Tavares de Amorim, Centro, Canabrava do Norte-MT, a ser desmembrado da Matrícula nº 1.074, do Cri da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com o seguinte memorial descritivo: Frente com a Avenida Áurea Tavares de Amorim medindo 17,00 metros; Lado Direito com o lote nº 02 medindo 40,20 metros; Lado Esquerdo com os lotes n° 03B e 06 medindo 45,60 metros; Fundo com o lote nº 11 medindo 17,30 metros. Aos interessados será concedido prazo de 20 (vinte) dias para impugnação à expedição do referido título de propriedade.

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:E12A6DFA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
PORTARIA Nº. 108/2014.

PORTARIA Nº. 108/2014. De 14 de Novembro de 2014.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA EXPEDIÇÃO DE TÍTULO DE PROPRIEDADE EM FAVOR DE ANTONIO VICENTE FERREIRA SOBRINHO.

VALDEZ VIANA NUNES Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determino que o Secretário Municipal de Administração proceda à abertura de procedimento administrativo para expedição de título de propriedade em nome do Sr. ANTONIO VICENTE FERREIRA SOBRINHO do lote nº 03A da quadra nº 42, atentando-se para as formalidades legais.

Art. 2 – Antes da expedição do título de propriedade, determino que seja publicado edital no diário da AMM - Associação dos Municípios Mato grossenses e no mural da prefeitura municipal, solicitando a publicação do edital na referida casa de leis, todos contendo o memorial descritivo do imóvel, abrindo prazo de 20 (vinte dias) para impugnação dos interessados.

Art. 3º - Findo o prazo do artigo anterior, com ou sem impugnação, remeta o processo administrativo para chefe do departamento de tributos para que emita parecer favorável ou não de título de propriedade.

Art. 4º - Após a confecção do parecer, remeta o processo para o Gabinete do Prefeito para decisão final sobre a emissão do parecer.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, 14 de Novembro de 2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Publicado por:
Rafael Yuri Almeida Silveira
Código Identificador:400BDAB2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

ALTERA O ITEM 3.2.3 DO EDITAL DE ABERTURA E O ITEM 11 DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, com base no item 1.3 do Edital de Abertura – nº 001/2014, e:

Considerando a necessidade de promover adequações no Edital de Abertura,

RESOLVE:

I- Alterar o item 3.2.3, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.2.3. Toda a prova será elaborada com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II do presente Edital e observarão ao seguinte:

a) Cargos que exigem formação em ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO: 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa; 04 (quatro) questões de Matemática; 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais sobre o município de Canarana-MT;

b) Cargos que exigem formação em ENSINO MÉDIO (EXCETO PARA OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL): 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa; 04 (quatro) questões de Matemática; 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais sobre o município de Canarana, MT;

c) PARA OS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (Cargo que exige formação em Ensino Médio): 03 (três) questões de Língua Portuguesa; 03 (três) questões de Matemática; 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais sobre o município de Canarana-MT; 02 (duas) questões de conhecimento prático em digitação e informática;

d) Cargos que exigem formação em ENSINO SUPERIOR: 03 (três) questões de Língua Portuguesa; 03 (três) questões de Matemática; 02 (duas) questões de Conhecimento Específico; 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais sobre o município de Canarana-MT;

e) PARA OS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, TÉCNICOS DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA (Cargo que exige formação em Ensino Médio + Profissionalizante) e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Cargo que exige formação em Ensino Médio): 03 (três) questões de Língua Portuguesa; 03 (três) questões de Matemática; 02 (duas) questões de Conhecimentos Gerais sobre o município de Canarana-MT; 02 (duas) questões de Conhecimento Específico."

II- Alterar o item 11 – Cronograma na quarta linha da coluna DATAS PREVISTAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

18/11/2014 A 21/11/2014	PERÍODO DE INSCRIÇÕES ISENTAS DE PAGAMENTO DE TAXA

II- Comunicar que os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Canarana - MT, 12 de novembro de 2014.

ELIANE MARQUES BENEDITO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2014

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:847C9444

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 118/2014, firmado com a empresa ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA para a fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão publica.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, residente à Rua das Orquídeas nº 495, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:
I – Realizar supressão dos itens **04, 06 e 07** abaixo mencionados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT USUARIO	QUANT MÊS	R$ UNIT MENSAL	R$ TOTAL
04	SISTEMA DE FATURA DE ÁGUA E ESGOTO	2	10	462,00	4.620,00
06	SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA VIA INTERNET	1	10	1.995,00	19.950,00
07	SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL VIA INTERNET	1	10	1.028,00	10.280,00

1.1.1 – Os **decréscimos**, objeto deste termo aditivo de supressão de itens, não fazem mais parte do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 036/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
2.1 – Com a alteração acima mencionada haverá uma **redução** do valor global do contrato no montante de **R$ 34.850,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo fato que a municipalidade não irá mais fazer uso dos sistemas.
3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal
Contratante

ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática LTDA
OSVALDO PEREIRA LEITE
RG n. 040.466 SSP/MT
CPF n. 039.203.301-10

Fiscal do Contrato
ADAILCE GUIMARÃES SILVA
Portaria nº 209/2014 de 23/07/2014

Testemunhas:

01.....
02.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:7CBE462F

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118-2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 118/2014, firmado com a empresa ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA para a fornecimento de licença de uso de sistemas de gestão publica.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL,** brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 132.773.839-20**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **ACPI ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G nº 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá - MT, representado neste ato pelo seu sócio proprietário, Senhor **OSVALDO PEREIRA LEITE**, residente à Rua das Orquídeas nº 495, Bairro Jardim Cuiabá, em Cuiabá - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral n. 040.466 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 039.203.301-10, firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2014**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 036/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto:
I – Realizar Acréscimo dos itens **21, 22, 23 e 24** abaixo mencionados;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT USUARIO	QUANT MÊS	R$ UNIT MENSAL	R$ TOTAL
21	SISTEMA DE AUDITOR	1	10	400,00	4.000,00
22	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	1	10	480,00	4.800,00
23	SISTEMA DE PROCURADORIA	1	10	555,00	5.550,00
24	SISTEMA DE RELATORIOS GRÁFICOS	1	10	710,00	7.100,00

1.1.1 – Os **acréscimos**, objeto deste termo aditivo, passam a fazer parte integrante do processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 036/2014.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO
2.1 – Com a alteração acima mencionada haverá um **acréscimo** do valor global do contrato no montante de **R$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais),** valor este que será pago em **10 (dez) parcelas mensais** no valor de **R$ 2.145,00 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL
3.1 – A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se pelo fato que a municipalidade necessita dos sistemas mencionados acima para o bom andamento dos trabalhos diários, principalmente de controle.
3.2 - Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, Inciso I, alínea "b" combinado com o respectivo § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.
4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO
5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 03 de Outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Canarana
EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal
Contratante

ACPI Assessoria Consultoria Planejamento e Informática LTDA
OSVALDO PEREIRA LEITE
RG n. 040.466 SSP/MT
CPF n. 039.203.301-10

Fiscal do Contrato

ADAILCE GUIMARÃES SILVA
Portaria nº 209/2014 de 23/07/2014

Testemunhas:

01.....
02.....

Publicado por:
Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8F95F06E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 417/2014

SÚMULA: "RETIFICA O DECRETO DE N°403/2014 DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo1º- Fica RETIFICADO o Decreto de n° 403/2014, da seguinte forma: onde se - lê: **Artigo 1º** - Fica **NOMEADO** o Senhor **RICARDO FERNANDES DA COSTA** no cargo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

leia - sê: Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **RICARDO FERNANDES DA COSTA** no cargo **DIRETOR ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 13 de novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:FFA43A1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 415/2014

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no oficio de n.º 1.210/SMS/14 c/c o art. 65 da Lei Municipal 266/2004 que dispõe sobre a discricionariedade de conceder férias coletivas desde que sejam mantidos os serviços essenciais em funcionamento,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido Férias Coletivas aos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT lotados na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **15 de Dezembro de 2.014 à 15 de Janeiro de 2.015.**

Artigo 2º - O disposto no Artigo 1º, não se aplica aos profissionais abaixo relacionados:

LUIZA ROCHA TINOCO BONADIMAN
ALDECY LOPES DA SILVA
SILVANIA FERREIRA LISBOA
MARISTELA MACIEL DA SILVA
LUCILENE MARIA DE OLIVEIRA
CARMEM BEZERRA ESQUIVEL
CAMILA MARQUES DE CASTRO
GRASIELE BORGES DIOMÁSIO
ALINE TIZO MALTEZO

SUELYN BISHOP
IVONILDO LIMA BARBOSA
MÔNICA MAÇANEIRO
DANÚBIA SILVA FERREIRA
PRISCILA MIRANDA
VINÍCIUS CIRINEU
IDAINE MARIA DE ARAUJO

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em, 03 de novembro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:A1A4B456

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 388/2.014

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...
D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2.014, um credito adicional suplementar no valor de R$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais) a ser consignado na seguinte dotação orçamentária:

01-CAMARA MUNICIPAL
001-CAMARA MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
031-AÇAO LEGISLATIVA
0009-GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
2022-Manutenção do Poder Legislativo
12 - 339039-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ.....R$ 1.300,00

Artigo 2º - Os recursos utilizado para cobertura da abertura do credito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

01-CAMARA MUNICIPAL
001-CAMARA MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
0009-GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO
2022-Manutenção do Poder Legislativo
03 - 319005-OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS.....R$ 1.000,00
09 - 339033-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 300,00
TOTAL.....R$ 1.300,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda - MT, 14 de Outubro de 2014.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Ane Camila Marcelo
Código Identificador:2DEA6437

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 023/2014

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARAES - Estado de Mato Grosso**, por meio da sua **Comissão Permanente de Licitação,** nomeada pelo Ato nº: 167/2014, com sede na Rua Tiradentes, 166 - Centro – CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, Fone/fax (065) 3301-1570, licitachapada@gmail.com. *Vem por meio deste apresentar a retificação do Edital de licitação carta convite nº 023/2014.*
Foi alterado o item 1.1 do edital.
No item 1.1, **ONDE SE LÊ:** Locação de 1(um) veículo para atender as necessidades dos PSFs deste município. Conforme especificações do **ANEXO – I. LEIA-SE:** Locação de veículos para atender as necessidades dos PSFs deste município. Conforme especificações do **ANEXO – I.** As demais cláusulas do edital ficam inalteradas e a data para a realização da licitação permanece dia *18 de Novembro de 2014 às 13:00 horas*.

CHAPADA DOS GUIMARAES – MT, 14 de Novembro de 2014.

CELSO GOBBI JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:D999B539

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2014.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que prorroga a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com nova data de abertura prevista para o dia 27 de Novembro de 2014, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestar serviços de Locação de F-4000 para atender os interesses da Prefeitura Municipal de Colíder – MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, em 13 de Novembro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Edivaldo Moreira da Silva
Código Identificador:88E57C4D

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 580/2014

"INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DESTA MUNICIPALIDADE".

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação dos Imóveis do Patrimônio Público desta municipalidade.

Art. 2º - A Comissão Acima será composta pelos seguintes Membros.

- Tales Sales – Presidente;
- Clebil Marques Gonçalves - Contador;
- Claudiomiro Pereira dos Santos - Engenheiro;
- Donizeth Pereira de Paulo - Advogado;
- Valesca Salete de Campos;

Art.3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2014, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 087/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder estado de Mato Grosso, em 03 de novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:588AB1D9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 101/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO.*"*

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e **JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Santa Catarina, nº 672 N – São Francisco, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 980587 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 630.448.111-04, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. <u>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO</u>

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em competição da 1ª "Copa Relâmpago de Futsal " , no qual contará com a participação de 08 municípios vizinhos, buscando assim interação entre os municípios da região, evento que se realizará nos dias 14,15 e 16 de novembro.

2. <u>CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO</u>

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS</u>

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do serviço contratado é R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagamento que será realizado no termino do campeonato.

4.1 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em deposito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 **(208)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e termino em **19 de novembro de 2014.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE;**

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes**;**

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra "a" da cláusula 09.1, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 05 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

JUCELIO ALEXANDRE DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FA1246F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 102/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e LEVI MOURA BISPO."

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e **LEVI MOURA BISPO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Pref. Masutti, nº 401 N – centro, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1528651-7 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 951.366.491-00, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em competição da 1ª "Copa Relâmpago de Futsal " , no qual contará com a participação de 08 municípios vizinhos, buscando assim interação entre os municípios da região, evento que se realizará nos dias 14,15 e 16 de novembro .

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do serviço contratado é R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagamento que será realizado no termino do campeonato.
4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em deposito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 **(208)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – **P. FÍSICA**

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e termino em **19 de novembro de 2014.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE;**

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes**;**

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra "a" da cláusula 09.1, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 05 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

LEVI MOURA BISPO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG. nº 1306462-2 SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 1364597-8 SSP/MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:D90708E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 103/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e ROMULO EDER NUNES CORDEIRO.*"*

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Moises Marcos Moraes, nº 137 W – Cidade Verde, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1740498-3 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 035.341.661-40, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em competição da 1ª "Copa Relâmpago de Futsal " , no qual contará com a participação de 08 municípios vizinhos, buscando assim interação entre os municípios da região, evento que se realizará nos dias 14,15 e 16 de novembro.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do serviço contratado é R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagamento que será realizado no termino do campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em deposito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 **(208)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e termino em **19 de novembro de 2014.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE;**

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o

CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes**;**

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra "a" da cláusula 09.1, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 05 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ROMULO EDER NUNES CORDEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:9E03B4C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº. 104/2014

"Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE* e ROMULO EDER NUNES CORDEIRO.*"*

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze) o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE***, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **WALMIR GUSE**, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538–07, doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e **ROMULO EDER NUNES CORDEIRO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Moises Marcos Moraes, nº 137 W – Cidade Verde, na cidade de Comodoro, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 1740498-3 expedida pela SSP – MT e do CPF nº 035.341.661-40, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADO,*** têm entre si justos e avençados o presente contrato que celebram de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações**,** mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O **CONTRATADO** prestará para o **CONTRATANTE** serviço de arbitragem em competição da 1ª "Copa Relâmpago de Futsal " , no qual contará com a participação de 08 municípios vizinhos, buscando assim interação entre os municípios da região, evento que se realizará nos dias 14,15 e 16 de novembro.

2. CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato é celebrado em regime de EXECUÇÃO INDIRETA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base na Lei 8.666/93 e alterações, dispensado de licitação em conformidade com o inciso II do Artigo 24 do citado diploma legal.

4. CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor do serviço contratado é R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), pagamento que será realizado no termino do campeonato.

4.2 O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de cheque em nome do CONTRATADO ou em deposito bancário.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

05 – SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER
05.003 – DIVISÃO DE DESPORTO E LAZER
3390.36.00.00.00 **(208)** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

6. CLAUSULA SEXTA – PRAZO DE DURAÇÃO

6.1 O presente contrato terá inicio na data de sua assinatura e termino em **19 de novembro de 2014.**

7. CLÁUSULA SETIMA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

7.2 O **CONTRATADO** obriga-se a:

a) Executar o serviço pactuado na clausula PRIMEIRA, em conformidade com o as orientações do **CONTRATADO**;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE;**

c) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

8. CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 e seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93:
a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizada deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

09. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

09.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma do Art. 67, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93;

d) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

09.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE;**

b) Amigável, por acordo entre as partes**;**

c) Judicial, nos termos da legislação.

09.3 A rescisão prevista na letra "a" da cláusula 09.1, acarretará a retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

10.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA Primeira - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Gabinete do Prefeito MT, em 05 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

ROMULO EDER NUNES CORDEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:871A2583

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2014

"Contrato que entre si celebram o *MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE*, e a Empresa *CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP"*.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2014, o ***MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,*** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***WALMIR GUSE***, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade n.º 3/R 1.248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07 doravante denominado simplesmente ***CONTRATANTE*** e ***CONSTRUTORA EMA LTDA. – EPP***, empresa com sede na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, Centro, na cidade de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.321.093/0001-20 representada pelo seu sócio ***ADALBERTO DE FREITAS ARANTES***, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pontes e Lacerda, na Avenida Florispina Azambuja, nº 766, portador da cédula de identidade nº 800.7696 expedida pela SSP – MT e do CPF 063.888.171-49, doravante denominado simplesmente ***CONTRATADA***, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA executará para o CONTRATANTE serviços de **Reforma da Escola Municipal Rural São Sebastião**, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico de engenharia que se encontra anexado ao presente edital de **TOMADA DE PREÇOS 005/2014**.

1.2 Integra-se a este contrato, como se nele transcrito estivessem, o Edital da Tomada de Preços n°. **005/2014** e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA.**

CLAUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato é celebrado em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

3.1 O presente contrato é celebrado com base no processo licitatório **TOMADA DE PREÇO n°. 005/2014**, respeitados os demais preceitos da Lei Federal n. º 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1 Os serviços contratados estão orçados em **R$ 32.812,73** (trinta e dois mil oitocentos e doze reais e setenta e três centavos) preço esse que será pago pelo ***CONTRATANTE*** a ***CONTRATADA***, mediante medição e disponibilidade de recursos.

CLAUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 O presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

CLAUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados pelo ***CONTRATANTE***, obrigatoriamente por meio de cheques nominais ou crédito em conta corrente em Banco, em nome da ***CONTRATADA*** no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, de acordo com o laudo de medição dos serviços efetivamente executados, aprovado por seu representante, constando os respectivos preços unitários cotados nas planilhas apresentadas, mediante apresentação do correspondente documento fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.1 As despesas decorrentes com a execução do objeto descrito na cláusula primeira e no valor da cláusula quarta correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – Secretaria de Educação
04.007 – FUNDEB 40%
12.361.0017.2030 Manutenção e Encargos com o FUNDEB 40%
339039000000 **– Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica (146)**

CLAUSULA OITAVA – PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO

8.1 A reforma terá inicio imediatamente após a expedição da Ordem de Serviços.

CLAUSULA NONA – PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução dos serviços se encerra no dia **31/12/2014** totalizando 50 (cinquenta) dias , contados da data de expedição da ordem de serviços.

CLAUSULA DECIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O presente contrato terá vigência por 50 (cinquenta) dias, com inicio na data de sua assinatura, tendo como término 31 de dezembro de 2014;

10.2 Os prazos de vigência previstos na clausula 9.1 e o prazo de execução previsto na clausula 8.1 poderão ser alterados por iniciativa do ***CONTRATANTE***, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo, nos termos do art. 57, inciso I da Lei 8.666/93.

10.3 A ***CONTRATADA*** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção na execução dos serviços por motivos alheios à vontade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 O ***CONTRATANTE*** obriga-se a

a) Promover através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à ***CONTRATADA*** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

b) Efetuar os pagamentos conforme laudos de medição apresentados pela ***CONTRATADA***, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

11.2 A ***CONTRATADA*** obriga-se a:

a) Executar os serviços aqui pactuados, em conformidade com o projeto básico de engenharia mencionado na Cláusula Primeira deste Contrato;

b) Entregar no prazo de 50 (cinquenta) dias, a partir da data da ordem de serviço, os serviços contratados, conforme discriminado na planilha de Cronograma Físico-Financeiro;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência do ***CONTRATANTE*;**

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Comunicar a Administração, pôr escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato ou parcialmente, pôr motivo superveniente;

f) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

11.3 A ***CONTRATADA*** ainda se responsabiliza, integralmente:

a) Pelos danos causados diretamente ao ***CONTRATANTE*** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ***CONTRATANTE*;**

b) Pelos encargos trabalhistas, fiscais, e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo ao ***CONTRATANTE,*** em caso de inadimplência da ***CONTRATADA,*** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

11.4 A ***CONTRATADA*** *f*ica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato.

11.5 Os serviços extra-orçamentários que se fizerem necessários serão executados pela ***CONTRATADA***, desde que seus preços tenham sido analisados e devidamente aprovados pelo ***CONTRATANTE***, até o

limite de 50% (cinquenta pôr cento), do valor do presente contrato e sempre obedecendo as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A ***CONTRATADA,*** convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, ficando descredenciado no cadastro de fornecedores do ***CONTRATANTE*** pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

12.2 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato o ***CONTRATANTE*** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e dos Aditivos, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ***CONTRATADA*** ressarcir ao ***CONTRATANTE*** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da lei 8.666/93, constituindo motivos para essa rescisão:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a ***CONTRATANTE*** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados neste Contrato;

d) O atraso injustificado na conclusão dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à ***CONTRATANTE;***

f) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei nº 8.666/93);

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da ***CONTRATANTE;***

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para a ***CONTRATANTE***;

c) Judicial, nos termos da legislação.

13.3 A rescisão prevista na letra a, da cláusula 12.2, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato:

a) Assunção imediata do objeto deste Contrato, no estado e local em que encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

b) Retenção dos créditos decorrentes da execução deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, ou, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato, conforme preceitua o art.73, Inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito Municipal

Construtora Ema LTDA - EPP
ADALBERTO FREITAS ARANTES
Contratado

Testemunhas:

Luiza Tenório Cavalcante
RG: 1.306.462-2 – SSP/MT

Tatiane Nunes Nantes Salasar
RG nº 13.645.978/SSP-MT

HÉLIO JOSÉ G. MENDES
Assessor Jurídico
OAB-MT 3383-A

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:BEED18A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 064/2014

"Nomeia servidor para exercer cargo comissionado que especifica".

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Serviços Públicos, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, **JOEL MORAIS VIEPRZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1747121-4 SSP/MT e do CPF nº 030.495.931-64, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2014.

WALMIR GUSE
Prefeito

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:2183B217

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2014

"Dispõe sobre a nomeação de servidor, para Fiscal de Contrato Administrativo que menciona."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a", "b", da Lei 8.666/93, em especial o Decreto Municipal nº 038/2013 de 2 de maio de 2013, e os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o servidor **MÁRCIO ABADE TIOLA**, Coordenador de Cultura, Desporto e Lazer portador da cédula de identidade RG nº 1092741-7 expedida pela SSP/MT e do CPF nº. 836.062.111-04, lotado na Secretária de Cultura Desporto e Lazer, para atuar como fiscal dos contratos administrativos nº **101,102, 103 e 104/2014** celebrado pelo Município.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:FECAF43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2014

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

WALMIR GUSE, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CESAR MOURA**, Portador da Cédula de Identidade RG M-5284323 SSP-SP e CPF nº 678.714.026-68, conforme Decreto 006/2013, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **105/2014**.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Freitas
Código Identificador:0044B377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS 11/2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Recomendamos a homologação da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação de acessibilidade de turistas nos pontos turísticos: Centro Geodésico, Mercado do Porto, Museu da Imagem e do Som Lázaro Papazian; Museu da Caixa D' Água Velha, Museu do Rio Hid Alfredo Scaff, Palácio da Instrução e Parque Mãe Bonifácia, visando à continuidade de obras de infraestrutura prevista para a COPA do Mundo FIFA – 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse nº 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMTUR e o Ministério do Turismo, na qual sagrou-se vencedora a empresa: SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o Valor Total de R$ 1.407.296,22 (Hum milhão quatrocentos e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

MARCUS FABRICIO
Secretário Municipal De Turísmo

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014
O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de adequação de acessibilidade de turistas nos pontos turísticos: Centro Geodésico, Mercado do Porto, Museu da Imagem e do Som Lázaro Papazian; Museu da Caixa D' Água Velha, Museu do Rio Hid Alfredo Scaff, Palácio da Instrução e Parque Mãe Bonifácia, visando à continuidade de obras de infraestrutura prevista para a COPA do Mundo FIFA – 2014, conforme autorização e Contrato de Repasse nº 0386.612-59/2012, firmado entre o município de Cuiabá/SMTUR e o Ministério do Turismo, na qual sagrou-se vencedora a empresa: SME MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, com o Valor Total de R$ 1.407.296,22 (Hum milhão quatrocentos e sete mil duzentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos)

Cuiabá/MT, 14 de Novembro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LEONARDO DE OLIVEIRA VIEIRA
Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS
Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:14939673

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG804981-4/2012

A Secretaria de Planejamento e Finanças, através de seu Secretário, em atendimento ao Mandado de Segurança, processo Nº 32083-46.2012.811.0041, emitido na data de 29 de outubro de 2014, Adjudica e Homologa a licitação Pregão Presencial nº. 069/2012, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada através de disponibilização de equipamento e aparelhos, em Comodato, manutenção, insumos, mão de obra e materiais, a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Lote Único: QUALIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Valor Total de R$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Cuiabá/MT, 14 de novembro 2014.

Adjudico e Homologo:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:97C56C4F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRA E LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2012
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG804981-4/2012

O Município de Cuiabá, através do Pregoeiro Oficial torna público para conhecimentos dos interessados, que em atendimento ao Mandado de Segurança, processo Nº 32083-46.2012.811.0041, emitido na data de 29 de outubro de 2014, Adjudica e Homologa a licitação Pregão Presencial nº. 069/2012, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de tomografia computadorizada através de disponibilização de equipamento e aparelhos, em Comodato, manutenção, insumos, mão de obra e materiais, a serem realizados dentro das instalações do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Lote Único: QUALIMAGEM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA.
Valor Total de R$ 1.895.000,00 (um milhão oitocentos e noventa e cinco mil reais).

A partir desta publicidade os autos estão com vistas franqueadas aos interessados.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2014.

MAGDA ROSSI
Pregoeira Oficial

Visto:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Diretor Compra e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Magda Rossi
Código Identificador:A8053F16

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 529 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA REALIZAR PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor Sr. **CLAUDIO NASCIMENTO LOPES,** matrícula funcional nº 506, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, designado a Gerente de Licitações e Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças para Realizar Pesquisas de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a partir do dia 13/11/2014.

Art. 2º - O servidor ora designado, não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 13 de novembro de 2014.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:423959DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

AVISO DE 1ª ALTERAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2014

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de Pregão Presencial SRP nº 018/2014, sofreu alteração **ONDE SE LÊ:** 9.2.3 – Descrição dos itens de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste edital. **LEIA-SE:** Os preços consignados deverão respeitar até o limite de 3 (Três) casas decimais após a vírgula, (Ex. R$ 0,001), conter descrição dos itens de forma clara e completa, Marca do produto a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste edital. Portanto **remarca-se** nova data da sessão pública do referido Pregão para o dia 02 de dezembro de 2014, às 08h30min. O Adendo na integra se encontra afixado no mural desta Prefeitura, podendo ser obtido no site: www.curvelandia.mt.gov.br.

Curvelândia-MT, 14 de novembro de 2014.

JULY JOANA VICENSOTTI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:5461031C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 002/2014 de 02 de Janeiro de 2014, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 021/2014**, regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 008/2008, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃOE INSTALAÇÃO DEPOÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, conforme relação especificada no edital, termo de referência e seus anexos**. **Inicio da Sessão:** Dia: **01/12/2014**. **Horário: 08:00 horas**. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 17 de Novembro de 2014.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:476977C3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 – ASS: 04/11/2014 – O termo aditivo tem por finalidade o aumento em 20% da quantidade registrada, que totaliza 20.000 litros conforme o item 4 do lote 3, até que se finalize o novo procedimento licitatório já publicado. Detentor: **AUTO POSTO DENISE LTDA EPP**, Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ATENDer As DEMANDAs DAs SECRETARIAs DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

DIAMANTINO /MT em 04 de novembro de 2014.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:20D116EA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 050/2014

Contratado: L. F. Construções civis Ltda
Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias

Figueirópolis D'Oeste – MT, 21de outubro de 2014.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:28DDF81B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2014 ao Contrato nº 109/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.
Contratado: SJ Construção, Locação e Pavimentação LTDA-ME
Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias
Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57,§ 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.
Assinatura: 12/11/2014.

Publicado por:
Karyen Gotardo
Código Identificador:6FD1E352

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 074/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada para serviço de frete de encomendas de caixas e envelopes, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado por sua Prefeita, a senhora Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, nesta

cidade de Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 103/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **SERVIÇO** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 074/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO – ME**, visando o **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO – ME**
CNPJ nº 17.634.543/0001-63 I.E. nº 1347973-8
Endereço: Rua Saudades s/n° Bairro Setor Industrial
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78520-000 Telefone: (66) 9606-3911 e-mail:
Representante legal: Nilson Linhares Rodrigues

Item(ns) 01, 02, 03, 04 e 05

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	100	UND	SERVIÇO DE FRETE DE CAIXA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 10 KG, DE GUARANTÃ DO NORTE À CUIABÁ-MT	R$ 39,50
02	100	UND	SERVIÇO DE FRETE DE CAIXA MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 10 KG, DE CUIABÁ À GUARANTÃ DO NORTE-MT	R$ 39,50
03	100	SRV	SERVIÇO DE FRETE DE ENVELOPE DE GUARANTÃ DO NORTE À CUIABÁ-MT	R$ 29,50
04	100	SRV	SERVIÇO DE FRETE DE ENVELOPE DE CUIABÁ À GUARANTÃ DO NORTE-MT	R$ 29,50
05	2.080	UND	TRANSPORTE DE CAIXA COM PESO ATÉ 3,5 KG. NO MÁXIMO 20 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA. DE CUIABÁ À GUARANTÃ DO NORTE-MT	R$ 29,50

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **SERVIÇOS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP contratará o restante dos **SERVIÇOS** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***CONTRATAR O SERVIÇO*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, através de um fiscal de registro de preços, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador
5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.
5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
5.6- O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO
6.1. O preço unitario registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do SERVIÇO**.**
6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.
6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.
6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO
7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **SERVIÇOS** entregues com o especificado no Termo de Referência.
7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **SERVIÇOS**.
7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO SERVIÇO** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.
7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos SERVIÇOS adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.
8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.
8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.
8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.
8.7. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;
8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **SERVIÇO**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
8.9. Os serviços**,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do serviço poderá ser fracionada e/ou prorrogada.
8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **SERVIÇOS**, o esgotamento do **SERVIÇO** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.
8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **SERVIÇO** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para oitem interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.
9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.
9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.
10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).
10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.
10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.
10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.
11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.
14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.
14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.
14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.
15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.
15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.
16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº074/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:

A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;

B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

A) - por razão de interesse público; ou

B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de **Pregão Presencial nº 074/2014** e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar a **ENTREGA DO SERVIÇO.**

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
- Guarantã do Norte/MT
Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeira

Nilson L. Rodrigues Turismo – ME
NILSON LINHARES RODRIGUES

Publicado por:
Catia Pertussatti
Código Identificador:A677509C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 068/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, e Outros Materiais Permanentes para atender as necessidades operacionais das Secretarias, e Fundos Municipais do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 101/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO – ME**, visando a **ENTREGA DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO – ME**.
CNPJ nº 03.809.797/0001-60
Endereço: Rua dos Ypês n° 112 Bairro centro
Cidade: Guarantã do Norte CEP: 78.520-00 Telefone: (66) 3552-1590 ou 3552-4035
Representante legal: Maria Aparecida Alves
Item(ns) . 03, 15, 18, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 48, 49, 52, 58, 59, 60, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 85, 88, 91, 92, 95, 109, 116, 117, 118, 120, 123, 126, 131, 132, 133, 140, 141, 147, 150, 151, 153, 157, 159, 168, 170, 175, 178, 182, 183, 186, 191, 193, 201, 206, 207, 210, 214, 215.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
03	300	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL E C/ ROSCA 25 X 3/4"	KRONA	0,39
15	90	UN	ARCO DE SERRA FIXO 12"	WOKER	11,15
18	495	M³	AREIA COM GOMA (METRO CÚBICO)	OSMAR TERRA	46,85
27	164	UN	BRAÇADEIRA RSF 1.1/2" A 2" (09 MM)	WOKER	1,17
28	164	UN	BRAÇADEIRA RSF 1/2" A 3/4" (09mm 13-19)	WOKER	0,74
29	160	UN	BRAÇADEIRA TIPO "U" (2) 3/4"	WOKER	0,24
33	183	UN	BROXA PINTURA MÉDIA	MAX	3,55
34	533	UN	BUCHA COMUM 6mm	WOKER	0,02
35	153	UN	BUCHA ESGOTO 50 X 40mm	CARDINALI	1,15
36	153	UN	BUCHA ROSCA 3/4 X 1/2"	CARDINALI	0,49
37	150	UN	BUCHA SOLDÁVEL 25 X 20mm	CARDINALI	0,38
43	52	UN	CAIXA SIFONADA ALUMINIO 15 X 15	ASTRA	15,70
48	30	UN	CHAVE MODELO FENDA 1/4 X 4"	TRAMONTINA	3,80
49	30	UN	CHAVE MODELO PHILLIPS 1/4 X 4"	TRAMONTINA	4,30
52	87	UN	COLUNA PARA LAVATÓRIO BRANCA	DECA	41,80
58	45	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENT. P/ PORCELANATO CABO MADEIRA	PAG	18,40
59	40	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO P/ GRANILHA E GRAFIATO	PAG	8,45

60	40	UN	DESEMPENAEIRA PLASTICA 14X27	MAX	7,90
64	74	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO SECO	NORTON	20,45
66	65	UN	ENGATE FLEXÍVEL 40 cm (EN40)	DUDA	2,98
67	65	UN	ENGATE FLEXÍVEL 50 cm (EN50)	DUDA	4,19
68	75	UN	ENXADA EST. LARGA C/ CABO	PANDOLFO	26,87
69	75	UN	ENXADÃO FORJADO LARGO C/CABO 130CM	PANDOLFO	26,98
70	65	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	2,09
71	50	UN	FACÃO CABO PLÁSTICO 14"	TRAMONTINA	11,96
72	37	UN	FACÃO CABO PLÁSTICO 16"	TRAMONTINA	14,19
74	160	UN	FECHADURA GRAFITE EXTERNA	SOPRANO	32,78
85	150	UN	JOELHO ESGOTO 90° 50mm	KRONA	1,69
88	150	UN	JOELHO SOLD. E C/ ROSCA LATÃO 20 X 1/2"	KRONA	2,48
91	150	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 25mm	KRONA	0,35
92	115	UN	LAVATÓRIO BRANCO	DECA	57,90
95	50	UN	LINHA P/ PEDREIRO TRANÇADA 100 MT	POPLIBEL	3,88
109	17	UN	MACHADO 33870/035	RAMADA	34,80
116	270	M	MANGUEIRA PRETA 1.0" X 2.0 mm	AMAFLEX	1,39
117	270	M	MANGUEIRA PRETA 1.1/2" X 3.5mm	AMAFLEX	3,19
118	270	M	MANGUEIRA PRETA 1/2" X 1.5 mm	AMAFLEX	0,51
120	550	M	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 3.0 mm	AMAFLEX	1,19
123	280	UN	MASSA ACRILICA 6 KG	LINERCRYL	15,89
126	45	UN	NIPLE ROSCÁVEL 1/2"	CARDINALI	0,49
131	5280	UN	PARAFUSO PHILLIPS 4,5 X 40	CIZER	0,07
132	330	M³	PEDRA BRITA Nº 02	TRANSTERRA	128,00
133	295	M³	PEDRA BRITA Nº 01	TRANSTERRA	126,80
140	190	UN	PLACA CEGA 4 X 2	MEC TRONIC	1,58
141	190	UN	PLUGUE ADAPTADOR 2P 10A	FAME	2,92
147	280	UN	PREGO 17 X 27	MORLAN	6,19
150	200	UN	PREGO 19X36	MORLAN	6,19
151	200	UN	PREGO 19X39	MORLAN	6,19
153	190	UN	PREGO 22X48	MORLAN	6,19
157	50	UN	REGISTRO PLÁSTICO ESFERA 50 MM	DURIN	14,49
159	235	UN	REJUNTAMENTO 1 KG CINZA OUTONO	QUARTZONORTH	3,19
168	58	UN	SIFÃO SANFONADO	ASTRA	4,10
170	60	UN	TÊ ESGOTO 40mm	KRONA	1,39
175	1780	M	TELA DE ARAME 2X22X1,50	MORLAN	6,61
178	77	UN	TEXTURA 20 KG	LINERCRYL	54,89
182	179	UN	TINTA ESMALTE 18 LITROS	LINERCRYL	188,00
183	179	UN	TINTA ÓLEO 18 LITROS	LINERCRYL	230,00
186	135	UN	TINTA SPRAY 400ML	RENNER	13,49
191	60	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PIA 1/2"	RIP	2,98
193	35	UN	TRENA 05 MT	DISMA	6,98
201	125	UN	TUBO LIGAÇÃO BRANCO AJUSTAVEL	ASTRA	5,98
206	65	UN	UNIÃO INTERNA 1.0" X 3/4"	KRONA	0,88
207	65	UN	UNIÃO INTERNA 3/4" X 1/2"	KRONA	0,78
210	55	UN	VEDANTE P/ TORNEIRA - PLÁSTICO/BORRACHA 3/4"	INJENPLAST	0,48
214	60	UN	VERNIZ 3,6 LT TRANSPARENTE	LINERCRYL	48,90
215	85	UN	VINIL ACRÍLICO 18 LT	LINERCRYL	75,50

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do **MATERIAL** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto

Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 068/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro

Antonio de Souza Lima Neto-ME
ANTONIO DE SOUZA LIMA NETO

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:038FB855

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1299-2014

Retificação de Publicação da LEI MUNICIPAL 1299/2014, de 25 de fevereiro de 2014, referente a digitação do valor por extenso, onde se LER trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais LEIA-SE duzentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais.

Guiratinga/MT, 14 de novembro de 2.014

HÉLIO ANTONIO FILIPIN GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizerth Souza Ferreira
Código Identificador:3BC27AE6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 007/2014 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor **Nelvio Tocolini,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem pelo Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA que tem como finalidade específica discutir o Projeto de Lei nº 039/2014 que "Autoriza proceder a adequação dos lançamentos e cobranças do IPTU referentes ao exercício de 2014."**

Data: 18 de novembro de 2014
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Ipiranga do Norte, 14 de novembro de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:BAAC58B9

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 008/2014 CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Senhor **Nelvio Tocolini,** Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, vem por meio do Presente EDITAL, convocar os Senhores Vereadores e a População em geral para a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA **que tem como finalidade específica votar o Projeto de Lei nº 039/2014 que "Autoriza proceder a adequação dos lançamentos e cobranças do IPTU referentes ao exercício de 2014."**

Data: 19 de novembro de 2014.
Horário: 19h00min
Local: Plenário da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Sem mais para o momento.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 14 de novembro de 2014.

NELVIO TOCOLINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aucirlene Peterle
Código Identificador:8ECD52A0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAÚBA
PORTARIA Nº 09/2014

"NOMEIA ANGELA REGINA DO NASCIMENTO COMO RESPONSAVEL TECNICA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE ITAÚBA''

A Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itauba-MT, Excelentíssima Senhora **GENECI DA SILVA STURMER**, no uso de suas atribuições legais, e com base no Regimento Interno da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba.

CONSIDERANDO os termos do art.3º. da Lei nº. 2.604/55, e artigos 2º. e 4º. da Resolução COFEN nº. 302/05, dispõe sobre normatização e definição das Atribuições do Enfermeiro **RESPONSÁVEL TÉCNICO** seja acompanhada e fiscalizada por um enfermeiro.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **ANGELA REGINA DO MASCIMENTO**, portadora do CPF nº. 002.266.181.61 e nº. RG 1519765-4 SSP/MT, em observância à legislação vigente, para exercer a função de **RESPONSÁVEL TÉCNICA** pelas atividades de enfermagem da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT**,** em 2014, com remuneração de 15% de seu salario base
Art. 2º - O mandato do Responsável Técnico da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba será de 01 ano, podendo ser renomeado se necessário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba-MT, em 03 de novembro de 2014.

GENECI DA SILVA STURMER
Presidente – FHSMI

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Publicado e afixado no mural desta Fundação Hospitalar no período de 03/11/2014 a 23/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:ECB6B3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025-DO CONCURSO Nº 001/2013

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do **Concurso Público 001/2013** realizado em 08 de Setembro de 2013, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomar posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF.	NOME	CARGO
6º	GAINETE DE SOUZA MARTINI	VIGIA
7º	DANIEL SARATE	VIGIA

Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:
a) Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
b) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
c) Certidão negativa da justiça estadual e federal de 1º e 2º grau, distribuidor (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
d) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
e) 01 fotos 3x4 recente;
f) Título eleitoral (original) e cópia;
g) Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
h) Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
i) Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
j) CPF (original) e cópia;
k) Documento de identidade (original) e cópia;
l) PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
m) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
n) Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública;
o) Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais;
p) Documentação do Registro no Conselho da Respectiva Categoria quando se tratar de Profissão Regulamentada, incluindo comprovante de anuidade e Certidão de Regularidade;
q) Conta Salário Banco do Brasil;
r) Comprovante de residência;
s) Declaração de freqüência dos filhos na escola e Carteira de Vacinação dos filhos (menores de 14 anos)

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 14 de Novembro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:DBA3887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 081/2014

SÚMULA: "CONCEDE PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECUNIO AO SERVIDOR SADI GARCIA VARGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Converter em PECUNIO, 03 meses de Licença Prêmio do(a) servidor(a) SADI GARCIA VARGAS, portador(a) do RG 10928715 SSP/MT e inscrito no CPF 221.960.309-10, licença esta referente ao período aquisitivo de 17/10/2009 a 16/10/2014.

Artigo 2° - O pagamento da referida Licença Prêmio será efetuado em Folha de Pagamento, em 03 parcelas iguais, nos meses de Outubro/Novembro/Dezembro/2014.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUATORZE.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 14/10/2014 a 29/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C02029A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 082/2014

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR ADÃO TONIAZZO SOUZA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor ADÃO TONIAZZO SOUZA JUNIOR do cargo efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 21 de OUTUbro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 21/10/2014 a 05/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:ABA59B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 085/2014

SÚMULA: "EXONERA O SERVIDOR RENATO BOLETA PERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar a pedido a partir desta data, o servidor RENATO BOLETA PERES do cargo efetivo de BIOQUÍMICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 01 de NOVEMbro de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/11/2014 a 15/11/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:2C3B97CD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 004/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através da Presidente da CPL designada, torna público que, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2014** foi vencedora a empresa **LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** ao valor global de R$ 345.939,94 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 14 de novembro de 2014.

ELAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente CPL

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:309D0897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 092/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 092/2014 foi vencedor à empresa, **LAURENTINO NISER CORREIA & CIA LTDA** ao valor global de R$ 168.570,00 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e setenta reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 14 de novembro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:9C1A51A3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO DO CAMINHÃO BASCULANTE COM ENCARGOS PAC 2, MDA.

A união, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, inscrito no CNPJ Sob o numero 01.612.452/0001-97, Situado na

Esplanada dos Ministérios Bloco A, 8º andar, Brasília/DF, ora designado DOADOR, neste ato representado por seu delegado federal do desenvolvimento agrário no estado de são Paulo, conforme portaria de delegação nº 85, de 08 de Dezembro de 2011, publicada no D.O.U de 12 de Dezembro de 2011 José Reinaldo Prates da Silva, portador do Registro de Identidade nº 12342761-SSP/SP e portador do CPF nº 018.838.968-78 e o Município de Jangada/MT, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, adiante designado DONATARIA, neste ato representado Srº Nelson Luiz Borges de Barros, RECEBEDOR portador do RG: 316.365 SSP/MT e do CPF: 503.429.401-04, e pelo Prefeito Municipal Srº Valdecir Kemer, Brasileiro, Casado, Técnico Agrícola, Portador da Rg. 11/r-2.143.843 SSP/SC data de Exp: 21-01-1986, e CPF/MF nº 777.850.969-53, Residente e Domiciliado na Rua 03 Bairro Centro, do Município Jangada-MT. O Equipamento ora doado corresponde a um caminhão basculante 6x4 trucado e traçado, PTB 23 toneladas, veiculo novo 0 km, primeiro emplacamento ano 2013 ou posterior, motor diesel (06) seis cilindro em linha tubor-alimentado, chassi: 9bm693388eb952954, o qual passa a ser propriedade do DONATARIO aquisição decorrente do contrato nº 76/2013, Fornecedor: DENIGRES DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA o termo de doação foi doado em 04 de abril de 2014.

Publicado por:
Nicholas da Costa Machado
Código Identificador:73487ED0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 021/2014

PORTARIA Nº 021/2014 de 27 de Outubro de 2014

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM FORMA DE PECÚNIA A SERVIDORA LUCIENE MANSANO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT"

***WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA*, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc. etc...**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO em forma de pecúnia a Servidora da Câmara Municipal de Jauru-MT, LUCIENE MANSANO, Secretária Legislativa, com base no *caput* do Art. 161, da Lei 77/2011, cominada com o Art. 77 da Lei Complementar nº 78/2011, diante ao Parecer Técnico Jurídico nº 40/2014.

Parágrafo Único – A licença referida no *Caput* deste artigo é compreendida pelo período aquisitivo de 01 de Setembro de 2009 a 31 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 27 de Outubro de 2014.

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:7682533B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 022/2014

PORTARIA Nº 022 de 31 de Outubro de 2014

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT".

***WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA*, Presidente do Legislativo Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, as quais são conferidas pelo Art. 19, Inc. IV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jauru.**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS REGULAMENTARES, de 30 dias, computados a partir do dia 01 de novembro de 2014, ao Servidor CLAUDIO GONZAGA DA SILVA, lotada como VIGIA, matrícula funcional nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2013 a 31 de outubro de 2014.

Parágrafo Único – As Férias Regulamentares referidas no *Caput* deste artigo terá início em 01 de Novembro de 2014 e término em 30 de Novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, JAURU-MT, 31 de Outubro de 2014.

VER. WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Luciene Mansano
Código Identificador:10873217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP/Nº 557/2014.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014, DE JUARA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor Edson Miguel Piovesan, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando:

A necessidade da realização da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2014, para o provimento de cargos:

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Srª. **Evania Francielli Colet Mendonça**, Professora, Mat. Nº 6191, portadora da RG Nº.12161802 SJ/MT, CPF Nº. 903.220.701-63 (Presidente), a Srª. **Karla Cristina de Moraes**, Técnico Administrativo Educacional, Mat. Nº837, portadora da RG Nº. 13411969 SSP/MT, CPF Nº. 709.846.621-20 e a Srª. **Maria do Carmo Barros Hata**, Professora, Mat. Nº 2394, portadora da RG Nº.14317451 SSP/MT, CPF Nº. 945.621.331-91 (Secretária), para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo Seletivo Simplificado, para provimento de cargos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 14/11/2014 a 31/12/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2014.

QUEILA CARMO
Secretária Mun. de Administração Interina

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

C/cópia: GP
SAD
PUBLICAÇÃO
INTERESSADO

Publicado por:
Norma Jaqueline de Oliveira Lauro
Código Identificador:C100AB98

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 05/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2014
TIPO: PRESENCIAL
JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE
A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara-MT, através de sua Presidente e membros designado pela Portaria nº 335/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Tomada de Preços nº. 05/2014, cuja abertura ocorreu as 08h00 - Local, do dia 11/11/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL COM ESTUFAS E IRRIGAÇÃO POR MICROASPERSÃO, CONFORME CONVÊNIO 782485/2013,** sagrou-se: **FRACASSADA**

Juara-MT, 12 de Outubro de 2014.

MURILO SALLES BARBON
Presidente CPL

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Salles Barbon
Código Identificador:34DB9079

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 216/2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 216/2014, DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.172, DE 09/01/2001".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 58, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

Considerando a necessidade urgente de cumprir a Legislação Educacional e elaborar o Plano Municipal de Educação de Juscimeira – 2014-2024.
Considerando a característica democrática que se reveste a elaboração do Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art.1º - Nomear os membros para a composição da Comissão Organizadora, considerando os segmentos sociais:

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Diva Maria dos Santos Gardin
Suplente- Elaine Maria Roieski

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular – Cassia Claudino Soares Marques
Suplente- Maiko Wilson Cunha de Almeida

3- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Kelli Silva Paniago Colle
Suplente- Katty Daisy de Araújo e Lima

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Leidiane Oliveira Xavier
Suplente- Gilvagner Pereira de Souza

5- ASSESSORIA PEDAGÓGICA
Titular – Edileusa Fontanelli Silva
Suplente- Marlene Silva de Souza

6- DEFENSORIA PÚBLICA
Titular – Érico Ricardo da Silveira
Suplente- Laura Rafaella Vasconcelos Reis

7- PODER EXECUTIVO
Titular – Aldair Costa de Lima
Suplente- João Batista de Oliveira

8- PODER LEGISLATIVO
Titular – Silvanei Pereira C. Cavalheiro
Suplente- Carlos José de Oliveira

9- SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - SISPJUS
Titular – José Aparecido Romero
Suplente- Cleusa Gonçalves

10- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO ENSINO PÚBLICO EM MATO GROSSO - SINTEP
Titular – Sonia Pinheiro de Matos
Suplente- Neuraci Duarte da Silva

11- ASSOCIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE JUSCIMEIRA - ACIAJUS
Titular – José Wilson Florentino
Suplente- Mário Ribeiro da Costa

12- CONSELHO TUTELAR
Titular – Maricele Oliveira Reis
Suplente- Edivaldo Francisco dos Anjos

13- CONSELHO DO FUNDEB
Titular – Soilani Pacheco Souza
Suplente- Marcos Fernandes de Aguiar

14- COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Titular – Antonio Otávio de Souza
Suplente- Adriano Alves Correa

15- DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Tomásia Sodré Ferreira
Suplente- Lussandra Alves Soares

16- DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Titular – Genizalva Pereira de Assunção
Suplente- Lindinalva Correa Nunes

17- COORDENADORAS MUNICIPAIS
Titular – Cleonice Moreira dos Santos Taboza
Suplente- Guilhermina Francisca de Assunção e Silva

18- PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular – Adenira Costa de Lima
Suplente- Rosilene Santos Silva

19- PROFESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (0 A 03 ANOS)
Titular – Cilmar Maria Martins
Suplente- Ivone Maria de Souza

20- PROFEESSORES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (04 E 05 ANOS)
Titular – Zenaide Márcia de Bessa Faria
Suplente- Luciene da Silva Freitas

Art.2º - A Comissão Organizadora será coordenada pela Secretária Municipal de Educação ou representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT., 26 de Setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

VALDECIR LUIZ COLLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:3683C91C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 355/2014
CONTRATADO: A. BARAZETTI - ME
DATA:14/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS (CONTA PARA DEPÓSITO)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:C0543790

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO - NOVEMBRO 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 456/2014
CONTRATADO: A. BARAZETTI - ME
DATA:14/11/2014
MOTIVO ADITIVO: ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS (CONTA PARA DEPÓSITO)

PAULO HENRIQUE BRINCKER
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Henrique Brincker
Código Identificador:958DF26F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 1015, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Instaura Sindicância Administrativa e designa servidores para composição de comissão que menciona.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 59, inciso II, alínea "c" e art. 140 e seguintes da Lei Complementar n.º 42, de 20 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lucas do Rio Verde), e,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar Sindicância Administrativa com a finalidade de apurar a legalidade do desconto de Imposto de Renda sobre a Licença Premio concedida em pecúnia e designar os servidores Adércio Nogueira Neponoceno e Icaro Osmar Martini Pessoa, Representantes do Departamento de Contabilidade e Aline Hartmann – Representante do Departamento de Recursos Humanos, para integrarem a Comissão de Sindicância Administrativa incumbida de apurar tais fatos, devendo a comissão iniciar os trabalhos tão logo seja publicada esta portaria.

Art. 2° A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, após publicação desta portaria, para apresentar a conclusão da Sindicância Administrativa em pauta, podendo, desde que justificado, ser prorrogado por igual período, e terá, se assim o desejar, acompanhamento de assessoria jurídica na realização dos trabalhos.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publique-se e
Cumpra-se

Publicado por:
Bruna Pelissari
Código Identificador:B8AD5200

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2014_ACS E ACEE_ACS-1

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N º 001/2014 - EDITAL RESUMIDO

A Presidente da Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Público N º 001/2014** faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público de Provas e Títulos para o preenchimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para os cargos constantes do presente Edital, em conformidade com a lei federal 11..350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes Leis Municipais nº **001/2005 plano de cargo, carreiras e vencimentos de provimento efetivo e sua respectivas alterações,** lei Complementar 004/2005 **que trata do Estatuto dos Servidores Públicos,** bem como as **leis 840/2013 e 872/2014**, de acordo com as disposições a seguir:

As inscrições serão online/presenciais realizadas no período de **02 de Dezembro de 2014 a 12 de Dezembro de 2014**, o link para as inscrições e o edital completo com maiores informações encontra se disponível nos seguintes sites, ou local e horário: **http://www.consultoriaatos.com/concursos/** e **http://www.marcelandia.mt.gov.br**.

Local: Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT
Endereço: Rua Guaíra, Nº 777, Centro, Cep: 78.535-000, Tele/Fax: (66) 3536-3100 Comissão Do Processo Seletivo Público 001/2014.
Os cargos e vagas são as relacionadas abaixo:

Descrição do Cargo	N.º Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R$	Taxa de Inscrição	Escolaridade Mínima
Agente de Combate a Endemias	15	40h	**R$ 932,25**	**R$ 30,00**	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde*	35	40h	**R$ 932,25**	**R$ 30,00**	Ensino Fundamental Completo

*O detalhamento dos cargos e vagas esta disponível junto edital completo o qual encontra-se fixado no mural da Prefeitura Municipal de Marcelândia MT ou através do site **http://www.marcelandia.mt.gov.br.***

a) Aplicação prevista das Provas Objetivas.
Dia 11 de Janeiro de 2015.
Horário das 08h00 às 11h00 (horário oficial do Mato Grosso).
b) Provas de Títulos.
Será realizada após convocação por edital complementar.

O Local de realização das provas será informado através de publicação do edital complementar no mural/site da Prefeitura Municipal de Marcelândia.

Marcelândia – MT, 14 de Novembro de 2014

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUZANA BARBOSA
Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014

Publicado por:
Adriana Cristina Machado Blanc
Código Identificador:FDB3CD9B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4239 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor FABIO TIBOLA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ***FABIO TIBOLA,*** Matrícula nº 2214, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:62C285B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1960 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014"

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Matupá - MT:

ADILTON PIO DA SILVA NOGUEIRA – Presidente
MARLENE MESSIAS CARDOSO DE SOUZA – Membro
IVAINE MOLINA – Membro

Art. 2º Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para compor a Comissão de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014:

ALEXANDRA CONDOLUCCI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA.
JOZELI CARDOSO GIAZZONI – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
MARISTELA CZAPELA – FORMAÇÃO EM LICENCIATURA EM LETRAS
LUCIANO DA SILVA PEREIRA – FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA E GEOGRAFIA
JOSIANE KOCH LEMUNY – ENFERMAGEM
FRANCISCO CARLOS VIEIRA – CONCURSADO NO **MINISTÉRIO DA SAÚDE** – AGENTE DE SAÚDE PUBLICA
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL.
DANIELLE DA CRUZ CARVALHO CALADO – ODONTOLOGA.
GRAZIELE JARDIM PISSINELLI - FISIOTERAPEUTA
JUCIANE RODRIGUES FIGUEIREDO - NUTRICIONISTA

Art. 3º A Comissão Organizadora fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2014, obedecendo fielmente às ordens legais pertinentes.
Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos onze dias do mês de Novembro de dois mil e quatorze.

Registre-se;
Publique-se,

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:50E5E716

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4259 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ***ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)*** a Srª. ***JOSIANE KOCH LEMUNY*** a exercer a função de ***RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMEIRA*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,*** a qual assume total responsabilidade, pelo bom desempenho dos serviços no departamento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:0E26F762

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4255 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva MARCIA MARIA DE FREITAS, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ***MARCIA MARIA DE FREITAS,*** Matrícula nº 2067, para gozo no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C4E80BE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4254 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ***CARMELITA PEREIRA DE ARAUJO,*** Matrícula nº 3549, para gozo no período de 03/11/2014 a 31/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:AA4BAB17

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4252 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"REVOGA ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Portaria 3712 de 01 de abril de 2014 que concedia ***ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (AD-20%)***, a Srª. ***JOSIANE KOCH LEMUNY,*** por exercer a função de ***RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ENFERMEIRA,*** junto a ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.***
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F3C98CA5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4251 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre Revogação de Portaria, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a Portaria 602 de 03 de Janeiro de 2006, a qual nomeava o Sr. ***ODAIR ANTONIO SANTIN,*** portador do CIRG nº 13R/1.155.663-SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 425.851.479-91, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo

de ***AGENTE AMBIENTAL***, tendo sido aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:5AC7CF37

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº4250 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Reenquadra o Servidor Efetivo ODAIR ANTONIO SANTIN no cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - REENQUADRAR na forma dos artigos 28 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 80/2013, o servidor **ODAIR ANTONIO SANTIN**, Matrícula nº 2061, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Agente de Combate a Endemias, Classe A, Nível 06, 40 horas semanais, para Anexo III – G, Classe A, Nível 03, com lotação junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D5C74749

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4248 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor WILSON VIEIRA DE FREITAS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ***WILSON VIEIRA DE FREITAS,*** Matrícula nº 0144, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:18AC8908

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4247 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS a Servidora SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora ***SIRENE APARECIDA FORTES GURSKI,*** Matrícula nº 6060, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:FA6D0AF6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4246 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor SEMILTON DOS SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor ***SEMILTON DOS SANTOS,*** Matrícula nº 0133, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:F7176E7F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4245 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor OSVALDO DE SOUZA SANTOS, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***OSVALDO DE SOUZA SANTOS,*** Matrícula nº 3458, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:AC2632BC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4240 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor FLAVIO ARAUJO BORAZO, no cargo de MOTORISTA VEICULOS LEVES, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***FLAVIO ARAUJO BORAZO,*** Matrícula nº 2077, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:394FFB92

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4238 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor CALIU MENESES GRUDZIEM, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***CALIU MENESES GRUDZIEM,*** Matrícula nº 3480, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:3D30C431

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4237 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor ANTONIO DOS SANTOS SILVA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***ANTONIO DOS SANTOS SILVA,*** Matrícula nº 2306, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 01/11/2014 a 30/11/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:28691F72

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4260 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Concede LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a Servidora Efetiva SOLEDADE DIAS DOS SANTOS, no cargo de MANUTENÇÃO E LIMPEZA, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora ***SOLEDADE DIAS DOS SANTOS,*** Matrícula nº 0137, para gozo no período de 04/11/2014 a 02/01/2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6B939F24

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4258 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

"Nomeia Servidora Pública aprovada no Concurso Público nº 001/2012, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando as necessidades do poder público municipal e a supremacia de interesse público;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo, a Srª. ***JOSIANE KOCH LEMUNY,*** portadora do RG nº 1.269.314-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.591.261-60, no quadro de servidores do Município de Matupá, para exercer o Cargo de ***ENFERMEIRA***, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal 001/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:30932EC7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4257 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

"Concede LICENÇA MATERNIDADE-INSS a Servidora JOSIANI DE OLIVEIRA, Contratada no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE-INSS** à servidora **JOSIANI DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 6364, a partir de 03/11/2014 à 02/03/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B0491F10

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4244 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS a Servidora MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO, no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora ***MARIUZA PINHEIRO NASCIMENTO,*** Matrícula nº 5967, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:279ED2E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4243 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS a Servidora MARIA APARECIDA DE FREITAS, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora ***MARIA APARECIDA DE FREITAS,*** Matrícula nº 2316, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C199D9D0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4242 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor GABRIEL PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***GABRIEL PEREIRA,*** Matrícula nº 3456, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:24495CC0

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4241 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS a Servidora FRANCISCA APARECIDA PEREIRA, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** a servidora ***FRANCISCA APARECIDA PEREIRA,*** Matrícula nº 3449, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:721C0557

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4236 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Concede FÉRIAS ao Servidor ACENDINO ALACRINIO BATISTA, no cargo de PEDREIRO, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor ***ACENDINO ALACRINIO BATISTA,*** Matrícula nº 0001, para gozo de 30 (trinta) dias no período de 03/11/2014 a 02/12/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:5CC2EDD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1961 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.
Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.
Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – SEDE MUNICIPIO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Luzinete da Silva Menezes	397	19	32º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:8A188964

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1959 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 863 de 05/12/2013) e dá outras providências

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais),** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
0001	16.001	09.272.0046.2074.339047010000	10.000,00
0001	16.001	09.272.0047.2075.339005000000	100.000,00
		TOTAL	**110.000,00**

Artigo 2º - - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
0001	16.001	99.999.0048.9999.999999990000	110.000,00
		TOTAL	**110.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos Onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:71CFB8CF

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1936 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 863 de 05/12/2013) e dá outras providências

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Fica aberto no Orçamento do Município de Matupá/MT, Crédito adicional Suplementar, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, no valor de ***R$ 847.700,00 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Setecentos Reais),*** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias.

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.2003.3390390000	12.721,26
03	03.001	04.122.0004.2005.3190110000	23.000,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3191130000	37.000,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390390000	125,00
03	03.001	04.122.0004.2005.3390390000	5.810,00
04	04.001	04.122.0005.2007.3390300000	1.399,12
04	04.001	04.122.0005.2007.3390390000	10.138,84
05	05.001	04.123.0009.2009.3390390000	8.613,70
05	05.001	28.846.0009.1018.3190910000	1.380,47
06	06.001	20.606.0011.2011.3390300000	1.830,00
06	06.001	20.606.0011.2011.3390360000	5.215,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3190110000	41.000,00
07	07.001	12.361.0015.2027.3390360000	852,24
07	07.001	12.361.0015.2027.3390390000	15.000,00
07	07.001	12.364.0013.2021.3390390000	1.600,00
07	07.002	12.367.0013.1043.3350430000	3.042,81
07	07.002	12.367.0013.1043.3350430000	9.100,00
07	07.007	12.361.0013.2015.3191130000	2.500,00
07	07.007	12.361.0013.2018.3191130000	11.792,80
07	07.007	12.365.0013.2023.3191130000	20.000,00
07	07.007	12.365.0013.2024.3191130000	800,00
07	07.007	12.367.0013.2025.3191130000	3.400,00
08	08.001	10.301.0022.2042.3191130000	7.000,00
08	08.001	10.301.022.02042.3390390000	28.315,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3191130000	14.500,00
08	08.002	10.301.0017.2031.3390300000	6.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903900000	5.000,00
08	08.002	10.302.0018.2034.33903900000	464,08
08	08.002	10.302.0018.2034.33903900000	651,16
08	08.002	10.302.0020.1071.33704100000	3.935,59
08	08.002	10.302.0020.2038.31901300000	15.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.33903900000	11.000,00
09	09.002	08.244.0023.1126.31901100000	31.000,00
09	09.002	08.244.0025.2052.31901100000	19.400,00
09	09.003	08.243.0031.2057.31901100000	41.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.33903000000	34.643,40
10	10.001	15.452.0035.2061.33903600000	13.655,87
10	10.001	15.452.0035.2061.33903900000	9.500,00
10	10.002	15.451.0036.1087.44905100000	97.453,64
10	10.003	26.782.0036.1094.44905100000	102.512,67
12	12.001	04.606.0040.2066.31901100000	13.000,00
12	12.001	04.606.0040.2066.33903600000	6.604,35
13	13.001	13.122.0042.2069.31901100000	17.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.33903000000	3.330,00
13	13.001	13.122.0042.2069.33903900000	12.928,00
13	13.001	13.392.0041.1108.33903900000	133.245,00
13	13.001	13.392.0041.2067.33903900000	800,00
15	15.001	22.665.0044.2072.33903600000	100,00
15	15.001	22.665.0044.2072.33903900000	3.340,00
		TOTAL	**847.700,00**

Artigo 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos em consonância com o Art. 43, § 1º, III da lei 4.320/64 pela anulação parcial das seguintes dotações consignadas no vigente orçamento:

Órg.	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
02	02.001	04.122.0003.1004.449052000000	787,00
02	02.001	04.122.0003.2004.319011000000	6.000,00
03	03.001	04.122.0004.1007.449052000000	745,10
03	03.001	04.122.0004.2005.339030000000	2.000,00
04	04.001	04.122.0005.1010.449052000000	498,00
04	04.001	04.122.0005.2007.319011000000	28.000,00
05	05.001	04.123.0009.1135.449051990000	51,07
05	05.001	04.123.0009.2009.339030000000	2.000,00
05	05.001	04.123.0009.2010.337041000000	11.400,00
06	06.001	20.601.0010.1013.449052000000	173,90
06	06.001	20.606.0011.1027.449052000000	431,00
06	06.001	20.606.0011.2011.319011000000	9.030,00
07	07.001	12.361.0015.1046.449052000000	91,00
07	07.001	12.365.0013.1042.449052000000	1.745,50
07	07.002	12.361.0013.1031.449051000000	9.413,55
07	07.002	12.361.0013.1031.449051000000	112.370,63
07	07.002	12.361.0013.1035.449052000000	3.092,90
07	07.002	12.361.0013.1035.449052000000	17.600,00
07	07.005	27.812.0012.1029.449052000000	7.855,00
07	07.007	12.365.0013.2024.319011000000	19.000,00
07	07.007	12.365.0013.2024.319013000000	14.000,00
07	07.007	12.367.0013.2025.319111000000	5.570,00
07	07.007	12.367.0013.2025.319013000000	10.000,00
08	08.001	10.301.0022.2042.319011000000	76.000,00
08	08.001	10.301.0017.2032.319011000000	10.000,00
08	08.002	10.302.0020.2038.339036000000	50.000,00
09	09.001	08.243.0034.2060.319011000000	43.900,00
09	09.001	08.244.0028.2054.319011000000	148.000,00
09	09.001	08.244.0028.2054.339030000000	5.000,00
09	09.002	08.243.0027.2053.339030000000	3.000,00
09	09.002	08.244.0024.2044.339030000000	607,04
09	09.002	08.244.0024.2044.339036000000	1.651,56
09	09.002	08.244.0024.2044.339039000000	5.000,00
09	09.002	08.244.0024.2045.339030000000	1.159,91
09	09.002	08.244.0024.2045.339039000000	2.645,26
09	09.002	08.244.0025.2049.319011000000	10.290,00
09	09.002	08.244.0025.2052.339039000000	6.000,00
09	09.002	08.244.0026.1079.449052000000	5.400,82
09	09.002	08.244.0026.1128.449051000000	31.051,58
09	09.002	08.244.0030.2056.339030000000	5.423,50
09	09.002	08.244.0030.2056.339030000000	3.403,70
09	09.002	08.244.0030.2056.339039000000	4.486,14
09	09.002	08.244.0030.2056.339039000000	3.456,84
09	09.002	08.244.0032.2058.319011000000	2.183,60
09	09.002	08.244.0032.2058.339039000000	9.000,00
09	09.002	08.244.0033.2069.319011000000	32.000,00
09	09.002	08.244.0033.2059.339030000000	6.000,00
09	09.002	08.244.0033.2059.339039000000	6.225,00
09	09.003	08.243.0031.2057.339036000000	18.000,00
10	10.001	15.451.0037.1098.449052000000	19.352,00
10	10.003	26.782.0036.2062.339030000000	35.367,10
12	12.001	04.606.0040.2066.339030000000	8.000,00
12	12.001	04.606.0040.2066.339039000000	5.738,68
12	12.001	17.512.0039.1133.449051000000	56.42
12	12.001	17.512.0039.2065.339039000000	5.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.339036000000	3.000,00
13	13.001	13.392.0041.2068.339039000000	5.000,00
14	14.001	04.122.0043.2071.319011000000	10.000,00
15	15.001	22.665.0044.2072.339014000000	3.000,00
15	15.001	22.665.0044.2072.339030000000	1.446,20
		TOTAL	**847.700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de Outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:42701ED6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 1951 DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2014, (Lei nº. 887 de 30/10/2014) e dá outras providências

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Matupá do exercício de 2014 na importância de R$ 526.324,08 (quinhentos e vinte seis mil trezentos e vinte quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órg	Órg./Unidade	Funcional – Prog. Categ. Econ.	Valor
05	05.001	04.123.0009.2009.31901100000	90.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903000000	2.000,00
08	08.002	10.301.0017.2031.33903900000	9.000,00
08	08.002	10.301.0017.2032.33903900000	6.250,00
10	10.001	15.452.0035.2061.31901100000	100.000,00
10	10.001	15.452.0035.2061.33903000000	35.000,00
10	10.002	15.451.0036.1087.44905100000	191.615,78
10	10.003	26.782.0036.1094.44905100000	76.458,30
12	12.001	04.606.0040.2066.31901100000	10.000,00
13	13.001	13.122.0042.2069.31901100000	6.000,00
		TOTAL	**526.324,08**

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito ora autorizado serão utilizados recursos no valor de 526.324,08 (quinhentos e vinte seis mil trezentos e vinte quatro reais e oito centavos), provenientes do **Superávit Financeiro** apurado o Balanço Patrimonial de 31/12/2013 de conformidade com o disposto no Inciso I, do § 2º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**, aos** Trinta Dias do Mês de Outubro do ano de Dois Mil e Quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7D1CF806

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 096/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **01 de DEZEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇAO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOW ARTISTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2015 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2014 E 01/01/2015".** Maiores informações através do Edital **nº. 136/2014**, que esta disponível no site **www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/** e pode ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 17 de Novembro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:36430ED3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 494 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

EXONERA PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER CC-1 A DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como no Título II, Capítulo II da Lei Complementar nº 010, de 16.12.99 e alterações posteriores e LC 068/2007, resolve baixar a seguinte:

P O R T A R I A

Artigo 1º- Fica exonerado, o Sr. ***JOSÉ CARLOS SANTANA***, do Cargo em Comissão de ***PROMOTOR DE EVENTOS DE ESPORTE E LAZER CC-1*** do Município de Mirassol D'Oeste, lotada na Secretaria de Educação, nomeada pela portaria nº 031/2013.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 13 de novembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:8AA2EDE1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE - SAEMI
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

PUBLICAÇÕES DE CONTRATOS
SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste. EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - (Fund. Legal Geral da Lei 8.666/93 e suas Alterações) referente ao ***Contrato nº 014/2014****, Data: 03/11/2014 - Contratada:* ***LIDER CONSULTARIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA****, Este contrato* ***trata-se da*** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTABEIS PARA O SAEMI*, Este contrato tem u*m valor total de R$ 5.400,00. O contrato acima tem Dot. Orçamentária: 3.3.90.39. - Vigência: duração por 120 dias com inicio da assinatura do contrato, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em Lei.*

Mirassol D'O este – MT, 14 de novembro de 2014.

JOSE DE SOUZA
Diretor Geral do SAEMI.

Publicado por:
Gleicy Martinez Ochiuto
Código Identificador:2724AF5A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRENCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 01/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Publica **01/2014**, do tipo **MENOR PREÇO E MELHOR TECNICA**, cuja abertura ocorrerá as 09:00 h do dia 18/12/2014, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS EM LINHAS REGULARES NO MUNICÍPIO DE NOBRES**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 h e das 13:00h ás 17:00h, ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

LUCIENE MARIA NONATO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Quézia da Rosa
Código Identificador:2F75197A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014 - PP 010/2014

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014
Gerenciadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
Fornecedores: E ALVES COMBUSTÍVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.560.386/0001-40; COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELANDIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.915.048/0001-45.
Objeto: Tem por finalidade a alteração do preço inicialmente registrado na ARP nº 003/2014, referente ao "Litro/Unidade" dos itens Gasolina e Óleo Diesel, em virtude do reajuste de preços realizado pela Petrobrás.
Fundamento Legal: Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2014.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:63DB2F45

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 33.683.822/0001-73 situada na Av. Comendador Luiz Meneghel, n°.62, Centro, Cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Prefeita Senhora **SOLANGE SOUZA KREIDLORO,** brasileira, maior e capaz, Agente Político, portadora do RG nº. 33.276.249-X SSP/SP, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 270.723.668-30, residente domiciliada na Rua Clevelândia, s/n°, na Cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta **PUBLICAR** que no dia 13 de Novembro de 2014, foi lançado junto ao Departamento de Tributação e Cadastro do Município de Nova Bandeirantes, débito em nome do senhor Valdir Pereira dos Santos, Ex - Prefeito do Município, no valor de R$ 430,77 (quatrocentos e trinta reais e setenta e sete centavos), referente a glosa imposta pelo Tribunal de Contas do Estado –TCE, referente ao processo nº. 127825/2012. Outrossim, fica o Ex – Gestor Valdir Pereira dos Santos Notificado de que o boleto para fins de quitação do

débito supra descrito se encontra a sua disposição junto ao Departamento de Tributação e Cadastro deste Município.

SOLANGE SOUZA KREIDLORO
Prefeita Municipal
CPF: 270.723.668-30

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:55FE451F

PREFEITURA MUNICIPAL
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO

SR.ª. **ARLETE FLORENTINO DE MELLO**
CPF nº: 009.382.431-95
RG nº: 1636483-0 SSP/MT

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço (desde 01/10/2014), e, considerando que a sua função é de extrema necessidade a Administração Pública, e suas faltas têm provocado tumulto na Secretaria de Administração unidade na qual se encontra lotada, vem-se através desta notificá-la a comparecer imediatamente ao trabalho e assumir suas funções de Agente de Serviços Públicos no cargo de Zeladora, pois é intolerável a situação criada por vossa senhoria.
O seu não comparecimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, significará abandono de emprego, o que, desde já autoriza a instauração de procedimento administrativo aplicável a espécie.
Esperando sua pronta providência, subscreve-se

Nova Bandeirantes, 29 de Outubro de 2014.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8E8C3D87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Vilma Souza Mascarenhas.
OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.
VALOR: R$ - R$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 31/10/2014 à 08/12/2014
ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Vilma Souza Mascarenhas – Contratada.

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:B81AE39D

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Luzia Ribeiro de Souza.
OBJETIVO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 430/2010 de 24 de Fevereiro de 2010, na Secretaria Municipal de Educação para o cargo de Professora.
VALOR: R$ - R$ - 1.591,35 (Um Mil quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 03/11/2014 à 15/11/2014
ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Luzia Ribeiro de Souza – Contratada.

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:1BF3D293

PREFEITURA MUNICIPAL
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 033/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia-MT– CNPJ nº 15.023.963.0001/88 e Berenice Coimbra dos Santos.
OBJETIVO: Prestação de Serviços com a finalidade de atender Lei Municipal nº 506/2013 de 21 de Maio de 2013, na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo de Agente de Limpeza Pública.
VALOR: R$ - 756,58 (Setecentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 11/11/2014 à 31/12/2014.
ASSINAM: Jamar da Silva Lima – Prefeito Municipal e Berenice Coimbra dos Santos – Contratada

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:B7366910

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 168/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT
CONTRATADA: CONSTRUTORA SUL MATOGROSSENSE LTDA – ME
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução" mencionado na Cláusula Quarta e bem o "prazo de vigência" mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 168/2013. Fica acrescentada a Cláusula Quarta - do prazo de execução do Contrato Original, o acréscimo de 140 (cento e quarenta) dias, terminando o prazo de execução do contrato em 06 de Abril de 2015. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 140 (cento e quarenta) dias, terminando a vigência do contrato em 06 de Abril de 2015.

Data da Assinatura: 14 de Novembro de 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:2B7F98E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2014.
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela PORTARIA Nº. 121 DE 20 DE MAIO DE 2014, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1140, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, no dia **28/11/2014, às 08h00min** credenciamento e entrega de envelopes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA O MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,** a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 com suas alterações.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site www.novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá-MT, 14 de Novembro de 2014.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:0A5B067E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº127/2014

Data: 03 de novembro de 2014

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 704 de 10 de novembro de 2014, e dá outras providências.

O Senhor Arion Silveira Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - A Lei Municipal nº 704/2014 autoriza o Poder Executivo incluir na Lei orçamento programa para 2014, o elemento de Despesa 3.390-92 Despesas de Exercícios anteriores, conforme a seguir

05 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024 – Educação de Qualidade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.390-92 R$ 10.000,00 (dez mil reais) e,
11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0038 – Gestão do Esporte e Lazer
2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento de Despesa 3.390-92 R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será pela anulação parcial de despesa autorizada no montante de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa 9.999-99 R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 03/11/2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:255772BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº126/2014

Data: 03 de novembro de 2014.

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 698 de 20 de outubro de 2014, e dá outras providências.

O Senhor Arion Silveira Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - A Lei Municipal nº 698/2014 autoriza e o Poder Executivo Municipal abre Crédito Especial no orçamento programa para 2014 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), visando atender a Celebração de Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE.
Art. 2º - O Crédito Especial ora aprovado pela citada Lei terá seguinte funcional programática:

05 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Gabinete do Secretário de Educação
12 – Educação
367 – Educação Especial
0024 – Educação de Qualidade
2.017 – Manutenção do Salário Educação
3.350.41-00 – Contribuições
Código geral: 05.001.12.367.0024.2.080.3.350.41 – Contribuições

Art. 3º - A inclusão do Crédito Adicional Especial, encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado da seguinte funcional programática:
Código geral: 05.001.12.361.0047.1.047.4.490.52 – Equip. e Materiais Permanentes
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 03 de novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:8081E6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº128/2014

Data: 14 de novembro de 2014.

SÚMULA: PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 de NOVEMBRO DE 2014

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
DECRETA :
ARTIGO 1º- Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 21 de Novembro de 2014, por conta do Feriado em Comemoração ao Dia da Consciência Negra.
ARTIGO 2º - Os serviços públicos de urgência e emergência nas áreas de Saúde e Obras terão atendimento normal, no dia referido no artigo anterior.
ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 14 de Novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:559050BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2014.

DATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Nomeia Membros da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO que a Lei 13.005/2014 que aprova o novo Plano Nacional de Educação, foi sancionada no dia 25 de junho do corrente ano. Do ponto de vista do compromisso, cada gestor municipal, cabe cumprir as determinações prescritas na Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e incorporadas numa dimensão maior na Lei supra citada.
CONSIDERANDO que Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei.
CONSIDERANDO que os processos de elaboração e adequação dos planos de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para integrarem a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação de Nova Monte Verde para o Mandato de 01 ano:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Ilson Rodrigues da Cruz
- Sidinéia Colpani Donida
ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSÉ FERREIRA
- Simone Scalzer do Nascimento
- Regina Célia Azevedo dos Santos Boing
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO
- Neire Helena Nunes Assis Rosa
- Valquíria Christen Tenfen
ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS
- Andrea Alves da Silva Coelho
- Andreia Poltronieri Rech
- Maria de Fátima de Silva Negrão
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
- Ademar Boing
REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Fernanda Lehmann Nagel
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE SEGURANÇA
- Manuel Pereira dos Santos
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Marlene da Silva Ribeiro

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 14 de Novembro de 2014.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:4DBA653F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 704/2014

DATA: 10 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para ressarcimento de recursos a Secretaria de Estado de Educação, em função de servidores cedidos para o Município de Nova Monte Verde, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 629/2013 e no orçamento programa para 2013, aprovado pela Lei Municipal nº 631/2013, o elemento de Despesa 3.390-92 Despesas de Exercícios anteriores, conforme a seguir:

05 – Secretaria Municipal de Educação
001 – Secretaria Municipal de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
0024 – Educação de Qualidade
2.012 – Manutenção da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa 3.390-92 R$ 10.000,00 (dez mil reais) e,
11 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
001 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
27 – Desporto e Lazer
812 – Desporto Comunitário
0038 – Gestão do Esporte e Lazer
2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Elemento de Despesa 3.390-92 R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Art. 2º - A inclusão do Crédito Adicional Especial descrito no artigo primeiro desta Lei será pela anulação parcial de despesa autorizada no montante de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
99 – Reserva de Contingência
999 – Reserva de Contingência
9999 – Reserva de Contingência
Elemento de Despesa 9.999-99 R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)

Art. 3º - A Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 10/11/2014

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:60EA4027

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 009/2014
APRESENTAÇÃO DA LOA PARA EXERCICIO 2015.

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré vem através deste edital, prorrogar a **Audiência Publica de apresentação da Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2015**, passando a ser realizada no dia 21 de

novembro de 2014, com inicio às 09 horas na Câmara Municipal de Nova Nazaré, situada na Rua Frei Agostini, Centro.

Nova Nazaré 14 de novembro de 2014.

JAIR NERI DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de novembro de 2014.

Publicado por:
Evanete Alves Guimarães
Código Identificador:AD921217

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 012/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.03/2014

A Comissão Permanente de Licitações, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS 012/2014, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS PARA O ASSENTAMENTO NOVA CONQUISTA NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT"**.
Valor do edital: R$ 100,00, (cem reais).
Cadastro: até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.
Data/horário recebimento envelopes: 08/12/2014 até 14:00 horas
Data/horário abertura envelopes: 08/12/2014 até 14:00 horas, nesta Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de licitação, no endereço Avenida Mato Grosso, N.º 175, Bairro: Centro, CEP: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, no horário das 07 às11:00 das 13:00 às 17:00 horas, ou no site http://www.novaolimpia.mt.gov.br/

Nova Olímpia, 13 de novembro de 2014.

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:6D5C53E3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045/2013

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço nº. 045/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.
Contratada: A. D. DE OLIVEIRA E CIA LTDA – EPP
Data Assinatura: 13 de novembro de 2014
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem reajustar o valor do combustível da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial n° 045/2013:
Ficam majorados os valores do litro de item 06 – Gasolina Comum; e 09 - Óleo Diesel comum, conforme descritos na tabela de Preço abaixo mencionado.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR LICITADO	VALOR ADITIVADO
1	4799	Gasolina Comum	LITRO	R$ 3,10	R$ 3,22
2	882	Óleo Diesel Comum	LITRO	R$ 2,65	R$ 2,96

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:DAEB7277

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2014

O Presidente da Comissão do Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, **Ronaldo Callegari**, nomeado pela Portaria nº 156/2014, após receber da empresa organizadora a informação de que o Edital de Abertura tem um erro de redação no item 7.4 que trata da Prova Subjetiva do Cargo de Controlador Interno,

Considerando que o Concurso em tese não prevê vagas para Controlador Interno,
Resolve excluir do Edital de Abertura o texto na íntegra do item 7.4 que tem a seguinte redação: *"7.4. A prova Subjetiva será realizada ao (a) candidato (a) concorrente aos cargos de: Controlador Interno, que não poderão pontuar menos que 50% (cinquenta por cento) da nota desta prova, que será avaliada de 0 a 100 pontos, conforme disposto no Anexo III deste Edital, sob pena de reprovação."*

• DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica excluído o texto integral do item 7.4 do Edital de Abertura ao Concurso Público da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, por não fazer parte do referido processo de Concurso Público.
Os demais itens permanecem inalterados.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

RONALDO CALLEGARI
Presidente da Comissão

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:C770B8A9

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 164/2014

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do Edital Complementar nº 006/2014, relativo a exclusão do item 7.4 do Edital de Abertura do Concurso Público Edital nº 001/2014 da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Senhor Gildo Uliana**, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Edital Complementar nº 006, que revisa o Edital de Abertura no que tange ao cargo de Controlador Interno, que não faz parte desse certame.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte MT, 13 de novembro de 2014.

GILDO ULIANA
Presidente da Câmara de Vereadores

Original Assinado

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:0456ADF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2014
PROCESSO N.º 022/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 132/2014, de acordo com a Lei n° 8666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços objeto: **Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para Implantação, Adaptação e Modernização de Biblioteca no Município de Novo Horizonte do Norte com área construída de 122,40 m/2**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 02/12/2014,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1900 ou endereço de email licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 14 de Novembro de 2014.

JULIANO GAMBA
Presidente CPL

Publicado por:
Queila Lisot
Código Identificador:523445A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 14 de novembro de 2014, objetivando a **Execução de Pavimentação asfáltica, drenagem, passeio público e sinalização na Avenida Ayrton Senna e nas ruas Dilson Funaro, Peroba, Buritis, Jequitibá, Mato Grosso e Cajueiro em Novo Mundo – MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:
Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **REBEQUI & PINHEIRO LTDA ME**, que apresentou proposta no valor de **R$ 500.307,03 (Quinhentos Mil Trezentos e Sete Reais e Três Centavos).** Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.
O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público

Novo Mundo MT, 14 de novembro de 2014.

MARIA DE FÁTIMA DIAS DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Maria de Fatima Dias dos Santos
Código Identificador:E01FB439

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 055/2014. DE 07 DE NOVEMBRO 2014.

"DECLARA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO."

O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e;

CONSIDERANDO o falecimento do CARTORÁRIO Antônio Sérgio Ferreira,
CONSIDERANDO, ainda, que se tratava de pessoa pública,
CONSIDERANDO que foi o primeiro Cartorário do Município de Novo Mundo.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "Luto Oficial" no Município de Novo Mundo-MT, no dia 07 de Novembro de 2014, em homenagem "*post mortem*" por parte do Poder Público Municipal ao Cartorário **ANTÔNIO SÉRGIO FERREIRA.**
p
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 07 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:6FCB716B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 056/2014. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 4 do Acórdão n.º 5.645/2013 TCE/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o cumprimento das determinações do Acórdão 5.645/2013 do TCE-MT que dispõe sobre o Julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 4 do Acórdão n.º 5.645/2013 para a apuração da regularidade das notas fiscais presentadas pelos servidores Claudinei Ferreira Domingues, Antenor Caragnato e José Oltamir Alves Amaral, nos processos de prestação de contas - item 9.2.3.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:

Presidente: Rose Marlei Cokes – Depto. Financeiro
Secretária: Maria de Fátima S. dos Santos - Licitação
Membro: Claudemir da Silva Maestri – Contabilidade

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:FF733A05

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 057/2014. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 5 do Acórdão n.º 5.645/2013 TCE/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o cumprimento das determinações do Acórdão 5.645/2013 do TCE-MT que dispõe sobre o Julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 5 do Acórdão n.º 5.645/2013 para a apuração da regularidade da prestação dos serviços das empresas AN Regional Passagem Ltda. ME e Sidiclei Caetano, devido ausência do nome dos pacientes/passageiros que utilizaram o serviço de transporte - item 9.19.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:

Presidente: Rose Marlei Cokes – Depto. Financeiro
Secretária: Maria de Fátima S. dos Santos - Licitação
Membro: Claudemir da Silva Maestri – Contabilidade

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0CBF8CD6

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 058/2014. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 6 do Acórdão n.º 5.645/2013 TCE/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o cumprimento das determinações do Acórdão 5.645/2013 do TCE-MT que dispõe sobre o Julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 6 do Acórdão n.º 5.645/2013 para a apuração da regularidade dos pagamentos, pela Secretaria de Saúde, sem identificar a sua destinação na aquisição de material de construção, no valor de R$ 10.743,77 - item 9.22.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:
Presidente: Rose Marlei Cokes – Depto. Financeiro
Secretária: Maria de Fátima S. dos Santos - Licitação
Membro: Claudemir da Silva Maestri – Contabilidade

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:70412FD7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 059/2014. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 7 do Acórdão n.º 5.645/2013 TCE/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o cumprimento das determinações do Acórdão 5.645/2013 do TCE-MT que dispõe sobre o Julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 7 do Acórdão n.º 5.645/2013 para a apuração da regularidade dos pagamentos no valor de R$ 87.896,20 para realização de exames médicos - item 9.25.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:
Presidente: Rose Marlei Cokes – Depto. Financeiro
Secretária: Maria de Fátima S. dos Santos - Licitação
Membro: Claudemir da Silva Maestri – Contabilidade

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:0547844F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 060/2014. DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 8 do Acórdão n.º 5.645/2013 TCE/MT, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o cumprimento das determinações do Acórdão 5.645/2013 do TCE-MT que dispõe sobre o Julgamento das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a instauração de Auditoria Especial de que trata o item 8 do Acórdão n.º 5.645/2013 para a apuração da regularidade dos pagamentos no valor de R$ 610.625,00 para contratação de prestação de serviços médicos com empresas distintas para períodos iguais - item 9.27.

Art. 2º - A Auditoria Especial de que trata este decreto, será coordenada pela Unidade de Controle Interno, com o apoio da seguinte Comissão de Auditoria:
Presidente: Rose Marlei Cokes – Depto. Financeiro
Secretária: Maria de Fátima S. dos Santos - Licitação
Membro: Claudemir da Silva Maestri – Contabilidade

Art. 3º. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para apresentação do Relatório Técnico da Comissão quanto ao procedimento de auditoria especial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 10 de novembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1042DDA8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 061/2014. DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Novo Mundo/MT".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

Considerando que, Quinta-Feira dia 20 de Novembro de 2014 é feriado a nível de Estado pelo "Dia da Consciência Negra"

Considerando as atividades da semana de Aniversário do Município de Novo Mundo-MT,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, no âmbito do Município de Novo Mundo/MT, no dia **21 de Novembro de 2014** (sexta-feira), sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais

Parágrafo Único – Fica sob a responsabilidade dos titulares das pastas, nas repartições onde haja as prestações dos serviços considerados essenciais, a determinação de funcionamento especial no mesmo dia mencionado no *caput.*

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:426DDB5D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 227/2014. DE 06 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*
R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 06/11/2014 à 06/12/2014, ao servidor Sr. **JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA,** portador do RG nº 11289503 SSP/MT e do CPF nº 650.616.831.53, servidor Efetivo no cargo de PROFESSOR**,** matriculado no DRH sob o nº 015.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 de novembro de 2014

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:44923619

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 228/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2014 à 30/11/2014 a Sra. **POLIANI RENATA DA SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.610.756 SSP/MG e do CPF sob o nº 037.141.786.43, efetiva no cargo de ENFERMEIRA, devidamente matriculada sob o nº 952, referente o período aquisitivo de 01/11/2012 à 31/10/2013.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:B7894B22

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 229/2014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001, aos servidores:

SAMANTHA LUIZA DE FREITAS, inscrita no CPF sob o nº. 018.575.481-32, servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, devidamente matriculada sob a matrícula 892, referente ao período aquisitivo de 17/09/2013 a 16/09/2014, para o dia 04/11/2014 a 04/12/2014.

NILCE IVANES MARCANTE, inscrita no CPF sob o nº. 273.223.601-25, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 1005, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para o dia 01/11/2014 a 01/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/11/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 07 de Novembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:30C2D39F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 230/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências".

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:
Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, no período de 01/11/2014 à 01/12/2014 ao Sr. **JOAO BATISTA CUNHA DA LUZ,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 18325050 SSP/MT e do CPF sob o nº 023.568.571.25, efetivo no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado (Vigia), devidamente matriculado sob o nº 1024, referente o período aquisitivo de 13/02/2011 à 12/02/2012.
Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Novembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Novembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:1DD1C83C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 231/2014 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre Afastamento de servidor, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **CONCEDER**, ao servidor **Walfrid Grahl,** brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1010321-0 SSP/PR e do CPF sob o nº 181.666.369.72, efetivo no cargo de **Desenhista**, devidamente matriculado sob o nº 47, afastamento sem remuneração ao trabalho pelo período de 10/11/2014 à 08/02/2015 conforme requerimento protocolado no setor de RH.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:30CB9C01

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 232/2014. DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*
R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 14/11/2014 à 12/02/2015, à servidora Sra. **NAIR MARIA NONNEMACHER POSSEBON,** portadora do RG nº 2018522141 SSP/RS e do CPF nº 979.892.661.72, servidora Efetiva

no cargo de Apoio Administrativo Profissionalizado Merendeira**,** matriculada no DRH sob o nº 128.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 14 de novembro de 2014

LIRIA KURTEN WRONSKI
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:E091640D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Departamento de Licitações

Processo n°: 48 /2014
Modalidade de licitação: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 03/2014

Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 03/2014

O Município de Novo Santo Antônio, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.199.966/0001-50, com sede à Avenida 29 de Setembro, S/N, Centro, através da Comissão Permanente de Licitação constituída e nomeada através da Portaria nº. 01/2014 de 02/01/2014, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia nº.03/2014, destinada à Empreitada Global de *OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT* em atenção ao Termo de CompromAisso n° TC/PAC 0411/2014 - FUNASA, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: **09:00 (horário de Cuiabá) do dia 19/12/2014;**
ENDEREÇO: sala das licitações da Prefeitura Municipal, Novo Santo Antônio – MT.
MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Divisão de Licitações - Avenida 29 de Setembro, S/N, Centro, Novo Santo Antônio – MT, telefone (066) 3548-1140 – Email: licitapmnsa@bol.com.br.

Novo Santo Antônio - MT, 14/11/2014.

ANDERSON COSTA AGUIAR
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BAE4B64C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Contrato Administrativo nº. 45/2014
Processo de Licitação nº. 25/2014
Modalidade Pregão Presencial nº. 19/2014
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 2.546,40 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) com o percentual de 12,3% por cento (doze, três por cento) no valor do contrato principal, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para cestas básicas no município de Novo são Joaquim – MT.
Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso
Contratada: **A. G. SILVA MERCADO – ME**.
Valor: R$ 2.546,40 (dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).
Período de vigência: 13/11/2014 a 14/04/2015.
Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 13 de Novembro de 2014.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessyca de Paula Almeida
Código Identificador:097A3DB8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 111/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos usados tipo ônibus para atender as necessidades do Município de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 03/12/2014, Horário: 08:00 horas. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 14 de Novembro de 2014.

LUCIANE RAQUEL BRAUWERS
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Raquel Brauwers
Código Identificador:A582F969

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT**, através da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva (CR) para os cargos abaixo especificados, do seu quadro de pessoal, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 012/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 022/2010 de 03 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 046/2012 de 26 de Outubro de 2012 e pela Lei Complementar nº 069/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 016/2010, reeditada pela Lei Complementar nº 048/2013, de 15 de Janeiro de 2013, Lei Complementar nº 053/2013, Lei Complementar nº 055/2013; Lei Complementar nº 058/2013, Alterado pela Lei Complementar nº 066/2014 e Lei Municipal nº 790/2014, que dispõe sobre o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais

da Saúde do Município de Paranaíta/MT, Lei Complementar Municipal nº 018/2010 de 09 de julho de 2010, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 027/2011 de 27 de maio de 2011, pela Lei Municipal nº 599/2011 de 17 de junho de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 028/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº. 029/2011 de 02 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 030/2011 de 23 de setembro de 2011, pela Lei Complementar Municipal nº 033/2011 de 04 de novembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 634/2011 de 23 de dezembro de 2011 e pela Lei Municipal nº 638/2011 de 23 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Paranaíta/MT, Lei Complementar nº 063/2014, reeditada pela Lei Complementar Municipal nº 067/2014 e a Lei Complementar Municipal nº 068/2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Paranaíta/MT, com a legislação municipal pertinente e a Constituição Federal, **RESOLVE:**

I. Divulgar o Parecer sobre a Divulgação do Resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

II. Divulgar o Resultado Definitivo das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8.3.1 do Edital nº 001/2014,contado da data da publicação deste Edital no endereço eletrônico: exata@exataplenejamento.com.br;

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis nos endereços eletrônicos:www.exataplanejamento.com.br e afixada no Mural da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se,

Paranaíta/ MT, 13 de Novembro de 2014.

ANTÔNIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público

JULIANO RICARDO SCHVAREN
Membro

ELIAS JOSÉ BENVINDO
Representante do Sindicato Dos Servidores

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:10B188DD

RECURSOS HUMANOS
PARECER SOBRE RECURSOS-PROVA OBJETIVA

Belo Horizonte/MG, 13 de Novembro de 2014.

À Comissão de Concurso Público - Edital nº 001/2014.
Paranaíta - MT.

Referente: Parecer sobre Recursos –Publicação Resultado Parcial Concurso Público - Edital 001/2014.

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recursos de candidatos quanto à divulgação do Resultado Parcial, referente ao Concurso Público desta Prefeitura.

Candidato	Cargo	Inscrição
Dionei Tiago Suderichi	**Operador de Máquinas-III**	**000.632**
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do Gabarito do candidato e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já atribuída.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Juliana Lopes dos Santos	**Assistente Social**	**000.942**
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do Gabarito do candidato e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já atribuída.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Maria Eliana Francisco	**Merendeira Escolar**	**000.236**
Recurso Improcedente: Foi realizada nova conferência do Gabarito do candidato e não foi detectado nenhum erro que modificasse a nota já atribuída.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Jalison Caio Cézar Cruz	**Técnico Administrativo**	**000.769**
Recurso Procedente: O candidato teve a pontuação de 08 pontos em Português, 08 pontos em Matemática, 14 pontos em Conhecimentos Gerais e 16 pontos em Específica, que totaliza 42 pontos na Prova Objetiva.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Jucedir de Oliveira Farias	**Motorista (Categoria D/E)**	**000.382**
Recurso Procedente: O candidato teve a pontuação de 06 pontos em Português, 18 pontos em Matemática, 12 pontos em Conhecimentos Gerais e 20 pontos em Específica, que totaliza 56 pontos (Classificado) na Prova Objetiva. O candidato deverá se apresentar para a prova prática que será realizada no dia 16/11/2014.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Rosani Aparecida da Cruz	**Merendeira Escolar**	**000.979**
Recurso Procedente: O candidato teve a pontuação de 04 pontos em Português, 02 pontos em Matemática, 10 pontos em Conhecimentos Gerais e 12 pontos em Específica, que totaliza 28 pontos na Prova Objetiva.		
Candidato	Cargo	Inscrição
Wesley Carvalho Martins	**Biomédico**	**000.377**
Recurso Improcedente: A análise da questão 27 (Conhecimentos Gerais) já foi objeto de analise no parecer dos recursos da Prova Objetiva. O questionamento do candidato é com relação ao enunciado da questão e não quanto a resposta. A resposta da questão está devidamente correta, pois solicita que diz o que não tem relação com a economia do Estado de Mato Grosso.		

Atenciosamente.

Exata - Assessoria, Consultoria e Planejamento
WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS
Diretor
Administrador
CRA/MT: 4.209

Publicado por:
Lucia Helena Rodrigues Elias
Código Identificador:A8E50FBF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 078-2014

Onde se lê: ... Empresa Contratada **Dental Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda**
Leia – se: ... Empresa Contratada **Delta Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP**

Paranatinga/MT, 21 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:8C4CF730

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2014** objetivando a Contratação de Mão de Obra especializada objetivando a conclusão do Laboratório Municipal de Paranatinga, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 05/12/2014 – Sexta - feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: edital.ptga@hotmail.com e /ou licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga – MT, 14 de Novembro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:2ACDB8D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2014-PP

Pelo presente termo de Retificação do edital Pregão Presencial Nº 035/2014, vem por meio deste RETIFICAR o edital.
Alterando:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de reagentes para o Laboratório do Hospital Municipal de Pedra Preta – MT.
O dia de abertura do certame que estava marcado para as 24/11/2014, passará a ser as 28/11/2014.
Os demais dados permanecem como no edital, e mantém-se o horário de abertura do certame as 14:00 hrs.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 14 de Novembro de 2014.

RENATO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Oliveira Horta Santos
Código Identificador:C14C84CE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2012

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT
Contratado: **CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES – EPP**

O presente Contrato é para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUTAR TODAS AS ATIVIDADES INERENTES A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAC Nº 201957/2011, CONFORME E PROJETOS PLANILHAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS".

1 - Fica alterada a **Cláusula QUINTA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES,** passando a sua vigência até a data de **18 de Agosto de 2015**

Peixoto de Azevedo-MT, 03 de Novembro de 2014.

Publicado por:
Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas
Código Identificador:36268C17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014- PROCESSO Nº 042/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES P/ USO DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SAN. QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS. **Data:** 13/11/2014. **Promitentes Fornecedoras ASTHAMED COM. DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-LTDA, CNPJ nº 07.955.424/0001-59, R$ 22.080,30. DENTAL CENTRO OESTE-LTDA, CNPJ nº 36.900.926/0001-80, R$ 4.800,00.POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR- ME, CNPJ nº 07.886.006/0001-57, R$ 34.816,50.AGLON COM. E REPRESENTAÇÕES – LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, R$ 4.200,00 e BRASIL DIST. DE PRODUTOS PARA SAÚDE – LTDA ME, CNPJ nº 07.344.150/0001-61, R$ 42.719,78.** Ata ratificada por

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal**.**

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:4BA7D22D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.530/2014

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)**, na seguinte dotação:

03–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05–FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
09–PREVIDÊNCIA SOCIAL
272–PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
1001 – Previlacerda
2.026–Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVI-LACERDA
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Valor.....R$ 7.900,00
FONTE DE RECURSO: 600 – Recursos – Previdenciários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA
097–RESERVA LEGAL DO RPPS
99– RESERVA DE CONTIGÊNCIA
997– RESERVA DO RPPS
1003 – Reserva de Contingência
2.154 – Reserva Legal do RPPS
9.9.99.00.00 – Reserva de Contingência
Valor.....R$ 7.900,00
FONTE DE RECURSO: 600 – Recursos – Previdenciários

Art. 3º - Fica alterado o PPA 2014/2017, Lei 1.411/2013, **incluindo no ano de 2014** o valor **de R$ 7.900,00** na ação **2.026–Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVI-LACERDA,** em

Despesa de Capital com Fonte de Recursos 600 – Recursos – Previdenciários.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2014 Lei 1.412/2013, incluindo neste a ação **2.026–Manutenção dos Encargos e Gerenciamento do PREVI-LACERDA** no valor de **R$ 7.900,00.**

Art. 5º - Fica autorizado, se necessário, a suplementação ou anulação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.434/13 Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:150DC82E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.531/2014.

"Transforma zona rural em zona urbana específica e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica transformado em zona urbana específica, para os fins do art. 3º, da Lei Federal n.º 6.766/79, o imóvel rural correspondente à Matrícula n.º 29.475, de 23 de maio de 2014, do Primeiro Serviço Notarial e Registral da Comarca de Pontes e Lacerda – MT, assim caracterizado: "uma área de terreno rural medindo 20,4187 há (vinte hectares, quarenta e um ares e oitenta e sete centiares), denominada FAZENDA SÃO JOÃO – ÁREA B-1B, situada em Pontes e Lacerda, MT, Perímetro: 2.283,89 metros. **Descrição do Perímetro:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **FJX-M-1906**, de coordenadas **N=8.312.091,24m** e **E=250.075,69m**; cravado na divisa com a **FAZENDA SÃO JOÃO - ÁREA B (REMANESCENTE)**, código INCRA sob nº 616.036.003.352-9, Matrícula nº 25.671, e faixa de domínio da **ESTRADA MUNICIPAL (ANTIGA BR-174)**. Deste, margeando a faixa de domínio da **ESTRADA MUNICIPAL (ANTIGA BR-174)**, segue com azimute de 139°07'30" e distância de 221,99m, até o vértice **FJX-M-2178**, de coordenadas **N=8.311.923,38m** e **E=250.220,97m**. Deste, confrontando com o **LOTE B-1 (REMANESCENTE)**, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 228°54'35" e 813,16m, até o vértice **FJX-M-1897**, de coordenadas **N=8.311.388,93m** e **E=249.608,11m**; 228°54'35" e 109,88m, até o vértice **FJX-V-1005**, de coordenadas **N=8.311.316,71m** e **E=249.525,30m**. Deste, confrontando com a **FAZENDA SÃO JOÃO - ÁREA B (REMANESCENTE)**, código INCRA sob nº 616.036.003.352-9, Matrícula nº 25.671, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 320°43'32" e 222,02m, até o vértice **FJX-V-1006**, de coordenadas **N=8.311.488,58m** e **E=249.384,75m**. Deste, confrontando com o **LOTE B-1A**, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 48°54'10" e 104,72m, até o vértice **FJX-M-2179**, de coordenadas **N=8.311.557,42m** e **E=249.463,67m**; 48°54'10" e 490,21m, até o vértice **FJX-M-1872**, de coordenadas **N=8.311.879,65m** e **E=249.833,09m**. Deste, confrontando com a **FAZENDA SÃO JOÃO - ÁREA B (REMANESCENTE)**, código INCRA sob nº 616.036.003.352-9, Matrícula nº 25.671, segue com azimute de 48°54'26" e distância de 321,91m, até o vértice **FJX-M-1906**, de coordenadas **N=8.312.091,24m** e **E=250.075,69m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 57° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Imóvel havido em área maior de área de 1432,3470 ha, conforme escritura pública de compra e venda lavrada em 05/12/2013 as folhas n° 57/73 do livro 089 do Serviço Notarial do Primeiro Oficio desta cidade, registrada sob n° R5/25671 em 22/01/2014, que por motivo de desdobro resultou a parte distinta de 20,4187 ha, objeto desta Lei.

Art. 2º - A transformação da área acima caracterizada em zona urbana específica será o parcelamento do solo, na modalidade de loteamento para fins residenciais e comerciais, vedada a instalação de indústria poluente.

Parágrafo único – O loteamento deverá ser integralmente executado, conforme exigências da Lei Federal n.º 6.766/79 e legislação ambiental pertinente, no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao estado de zona rural.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:719A1A9B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.533/2014

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar Termo de Parceria com a Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Glória, Cohab Tuiuiu e Chácara-ACMRVCTC" e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com a Associação Comunitária dos Moradores do Residencial Glória, Cohab Tuiuiú e Chácara-ACMRVCTC, com vistas à construção de um barracão de uso comunitário, em estrutura metálica, medindo 10 (dez) metros por 20 (vinte) metros.

Art. 2° A parceria referida nesta lei decorre da premiação a que fez jus a associação mencionada no artigo antecedente, vencedora da I Gincana Cultural, realizada no ano de 2013, e consiste no repasse da importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) que será repassada em materiais de construção para a realização da obra, devidamente comprovada à necessidade de sua utilização.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:3DF54963

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.534/2014

"Institui no município de Pontes e Lacerda o Dia de Promoção da Saúde do Servidor Público Municipal".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELA e o Prefeito de Pontes e Lacerda, **DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica instituído o dia de promoção da "SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL", que se dará anualmente, na ultima semana do mês de Outubro, coincidindo com as celebrações do dia do Servidor Publico do Município de Pontes e Lacerda**.**

Art. 2º – Será integrado no calendário oficial do Município, o dia de promoção da Saúde do Servidor Público. A administração pública ofertará aos servidores, gratuitamente, exames médicos preventivos e palestras de cunho educativo sobre os hábitos a serem adotados para que todos tenham uma vida saudável.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda em 12 de novembro 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:5E114555

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/2014

"Redefine os limites para fins de loteamento urbano previstos na Lei Complementar nº. 042/2006".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Proposta de Perímetro Urbano definida no Mapa 3 - Zoneamento Urbano de que trata o art. 263 da Lei nº (Plano Diretor do Município de Pontes e Lacerda), passa a ter as seguintes coordenadas UTM:

Ponto 01: E= 247.067,26; N= 8.311.970,54
Ponto 02: E= 246.326,12 N= 8.311.946,65
Ponto 03: E= 245.584,76 N= 8.317.730,21
Ponto 04: E= 244.388,03 N= 8.318.774,17
Ponto 05: E= 245.107,95 N= 8.319.734,23
Ponto 06: E= 250.187,89 N= 8.318.613,07
Ponto 07: E= 250.721,62 N= 8.316.524,15
Ponto 08: E= 252.944,31 N= 8.315.570,21
Ponto 09: E= 253.376,52 N= 8.313.016,82
Ponto 10: E= 252.213,17 N= 8.312.249,11
Ponto 11: E= 252.322,17 N= 8.311.763,32
Ponto 12: E= 251.312,94 N= 8.310.295,72
Ponto 13: E= 248.418,68 N= 8.309.736,55
Ponto 14: E= 247.774,13 N= 8.310.625,18
Ponto 15: E= 247.686,01 N= 8.311.212,74
Ponto 16: E= 248.141,04 N= 8.311.691,43
Ponto 17: E= 248.124,78 N= 8.311.948,13
Ponto 18: E= 247.896,45 N= 8.311.987,51

Art. 2º As distâncias entre os pontos acima relatados encontram-se assim definidas:

Ponto 01 ao Ponto 02 - 741,46m;
Ponto 02 ao Ponto 03 - 5.830,88m;
Ponto 03 ao Ponto 04 - 1.588,08m;
Ponto 04 ao Ponto 05 - 1.200,00m;
Ponto 05 ao Ponto 06 - 5.202,18m;
Ponto 06 ao Ponto 07 - 2.156,02m;
Ponto 07 ao Ponto 08 - 3.110,75m, margeando o Rio Guaporé;
Ponto 08 ao Ponto 09 - 3.246,36m, margeando o Córrego da Onça;
Ponto 09 ao Ponto 10 - 1.393,82m;
Ponto 10 ao Ponto 11 - 497,86m;
Ponto 11 ao Ponto 12 - 2.055,72m, margeando o Córrego Gama;
Ponto 12 ao Ponto 13 - 2.947,78m;
Ponto 13 ao Ponto 14 - 1.097,77m;
Ponto 14 ao Ponto 15 - 594,13m;
Ponto 15 ao Ponto 16 - 660,44m;
Ponto 16 ao Ponto 17 - 257,20m;
Ponto 17 ao Ponto 18 - 231,70m;
Ponto 18 ao Ponto 01 - 829,35m.

Art. 3º As Coordenadas e distâncias definidas nos artigos antecedentes são extraídas da imagem georreferenciada, constantes do Mapa anexo, que ficará fazendo parte integrante da Lei Complementar nº. 042/2006 (Plano Diretor), em substituição ao Mapa 3 – Zonemaneto Urbano referido no mencionado art. 263;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:765C2D2D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, em conformidade com o art. 41, § 3º Lei Complementar nº 123/2006 (Convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 17/07/2012, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 137, ISSN 1677-7069 p.65), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar a situação fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado nos Artigos 385 e 406 da Lei Complementar nº 021/2004. O contribuinte/empresa optante do Simples Nacional será desenquadrado, conforme previsto no Artigo 29, Inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
J C DA SILVA MARTINS ME	36887594000141	32
A. J.SILVA LOPES	06284916000105	33
DONIZETTI LUIZ DE FREITAS	36919413000111	34
OTAVI PLINIO BARCELOS DE FREITAS -EPP	36950244000182	35
MAGALY MIRANDA MENEZES DE PAUALA - ME	36954386000118	36
MARCIORETTO & MARCIORETTO LTDA - EPP	36955391000145	37
J. MOREIRA COMERCIO - ME	36956639000192	38
MADEPINHO IND E COM DE MADEIRAS LTD - ME	36959609000130	39
FRIGORÍFICO VALE DO GUAPORE S/A	36936912000117	40
I.B. RIBEIRO COSMÉTICOS - ME	36943884000165	41
WANDERLEY PEDRO DA SILVA - ME	04632206000195	42
G.DA CUNHA GARCIA -ME	01253071000169	43
ISMAEL BENTO MACHADO - ME	06321956000171	44
SEVERINO PAGNUSSAT FILHO	37429958000102	45

Data de afixação: 14/11/2014
Data de desafixação: 14/12/2014

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA
Fiscal de Tributos
Matricula 0668

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:0543D1AE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, em conformidade com o art. 41, § 3º Lei Complementar nº 123/2006 (Convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 17/07/2012, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 137, ISSN 1677-7069 p.65), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar a situação fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado nos Artigos 385 e 406 da Lei Complementar nº 021/2004. O contribuinte/empresa optante do Simples Nacional será desenquadrado, conforme previsto no Artigo 29, Inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
ASSOC. MORADORES E PEQ. PROD RURAIS	06243990000175	18
ROBERTO CARNEIRO ESCRITORIO CENTRAL	04571792000105	19
VIDA MEDICINA DO TRABALHO LTDA	06271337000110	20
A.DO CARMO BANDEIRA - ME	06271707000119	21
W R SANTA CATARINA - ME	06256792000146	22
ROMUALDO BARBOSA CANÁRIO	56404973000140	23
F. B. GALINDO	04585651000141	24
MECANICA E TORNEARIA MAZUY LTDA - ME	06262472000107	25
W.F. DE LIMA MECANICA PESADA LTDA -ME	06262478000176	26
S A BEZERRA VIEIRA & CIA LTDA ME	06268891000148	27
ZOOSAL IN E COMERCIO AGROPECUARIO LTDA	50314509000268	28
SUPER CESTÃO SUPERMERCADO LTDA - EPP	02844095000155	29
AUTO AR E ELETRICA SILVA LTDA -ME	04604613000199	30
ASSOCIAÇÃO LAVRADORES UNIDOS DA FURNA	36894426000183	31

Data de afixação: 14/11/2014
Data de desafixação: 14/12/2014

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA
Fiscal de Tributos
Matricula 0668

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:DA82EE00

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, em conformidade com o art. 41, § 3º Lei Complementar nº 123/2006 (Convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 17/07/2012, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 137, ISSN 1677-7069 p.65), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar a situação fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado nos Artigos 385 e 406 da Lei Complementar nº 021/2004. O contribuinte/empresa optante do Simples Nacional será desenquadrado, conforme previsto no Artigo 29, Inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
BARRA DO PRATA AGROPÉCUARIA S/A	54612635000411	47
MECANICA E TORNEARIA E LAVA JATO RADAR LTDA	37448677000105	48
CENTRAL DE ABAST E VENDAS DAS ASSOC TRABA	37449816000107	49
DESPACHANTE ARAÚJO LTDA	37442928000136	50
NELDO BOCORNI	37433893000179	51
AMERICO RIBEIRO DOS SANTOS	37469319000170	52
PEREZ & FISCHER LTDA ME	06350665000101	53
J. NEVES COMÉRCIO	37486065000107	54
WILSON D. FRANCO -ME	37480811000147	55
JOSE ETERNO PACHECO -ME	37484821000150	56
L.J.SILVA & CIA LTDA	37490463000199	57
ANTONIO VARELAS DIAS - ME	37496999000111	58
INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA CASSIANO	37498938000193	59
ASSOC DOS PROD RURAIS DA COMUNIDADES	37500535000131	60
ALDAIZA AZEVEDO PORTO - ME	37513090000124	61
GEZIO TOMAZ - ME	37512795000127	62

Data de afixação: 14/11/2014
Data de desafixação: 14/12/2014

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA
Fiscal de Tributos
Matricula 0668

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:EA3D099C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

A Secretaria de Fazenda e Planejamento, no termo do Artigo 51 e do Artigo 404, Inciso III da Lei Complementar nº 021/2004, em conformidade com o art. 41, § 3º Lei Complementar nº 123/2006 (Convênio firmado com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 17/07/2012, no Diário Oficial da União – Seção 3, nº 137, ISSN 1677-7069 p.65), **INTIMA** o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para regularizar a situação fiscal.
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á Notificado a partir do **30 (Trigésimo)** dia após a publicação deste Edital, assim não atendendo o presente Edital o(s) sujeito(s) passivo(s) será enquadrado nos Artigos 385 e 406 da Lei Complementar nº 021/2004. O contribuinte/empresa optante do Simples Nacional será desenquadrado, conforme previsto no Artigo 29, Inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

SUJEITO(S) PASSIVO(S)		
NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	NOTIFICAÇÃO
BANCO BRADESCO	60746948168722	63
A G DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO ME	33072836000150	64
HSBC BANK BRASIL	01701201082720	65
A MARTINS DE SOUZA ME	09026530000183	66
A. F. DE BRITO - ME	01476088000185	67
A. R DE SOUZA FREITAS	03286650000133	68
A. R. SILVA METAIS	02940934000139	69
A.J. MARQUES MARCENARIA - ME	01596864000180	70
A.R. CORRÊA - ME	07469186000171	71

A.S. DUTRA - ME	07192583000149	72
ADRIANA PINHEIRO RODRIGUES	08446884000114	73
AGUA E VIDA COMERCIO DE PURIFICADORES	07370115000117	74
AILTON ALVINO FERREIRA - EI	12264056000132	75
AIMORES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA	07485468000162	76
AL. DE SOUZA	08688487000159	77
ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROZ & CIA LTDA	15348451000191	78

Data de afixação: 14/11/2014
Data de desafixação: 14/12/2014

MARCINDO LEITE RIBEIRO DA COSTA
Fiscal de Tributos
Matricula 0668

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:1C6193F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO/NOVEMBRO/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 283/2013,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA TENDA CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, ESTIPULADO NAS CLÁUSULAS DÉCIMA E DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL DE NÚMERO 283/2013, POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA), DIAS PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM 15 DE MAIO DE 2015.
DISPOSIÇÕES LEGAIS: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2013
DATA: 14/11/2014
PRAZO: 15/05/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:028C8B0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 140, DE 14.11.2014

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos serviços públicos dos órgãos da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de limitação de gastos e movimentação financeira, com o objetivo de manter o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade no cumprimento dos dispositivos em relação ao equilíbrio entre receita e despesa, adequando-se aos preceitos contidos no § 1° do artigo 1° da Lei Complementar de n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário do funcionamento dos serviços internos e atendimento ao público dos órgãos da Prefeitura Municipal, no período compreendido entre 17/11/2014 a 31/01/2015, será das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se deste Decreto a Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 14 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:898BF819

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°. 1.532/2014

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar, através da Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos serviços de atendimento a pequenos agricultores nas comunidades que especificam, localizadas no município de Vila Bela da Santíssima Trindade".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar, através da Secretaria Municipal de Fomento, serviços de horas de máquinas para gradeação de terras em recuperação de pastagens aos pequenos produtores nas comunidades rurais denominadas Assentamentos Miura e Carla Patrícia.
Art. 2° Os serviços referidos no artigo antecedente consistir-se-ão em 395 (trezentos e noventa e cinco) horas de máquinas no Assentamento Carla Patrícia e 515 (quinhentos e quinze) horas no Assentamento Miura, atendendo aos produtores e quantidade de horas referidos na planilha anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.
Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a executar, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, serviços de recuperação da MT-245 (Estrada da Gazana), numa extensão aproximada de 04 Km, utilizando-se máquinas e veículos, nos quantitativos relacionados na Comunicação Interna nº. 211/2014, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:E34A4BE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194/2014

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Maria Aparecida Moreira, servidora pública deste município."

O Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de garantir o cumprimento do Art. 81, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 768 de 09 de novembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e parecer jurídico em nome da Sra. **Maria Aparecida Moreira.**

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 3.971 dias líquido, correspondente á 10 (dez) anos, 10 (dez) meses e 21 (vinte e um) dias, prestados ao seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/05/1983 A 30/11/1983	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	210
13/02/1984 A 31/05/1994	PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA	3.761

Art. 3º - Compete ao Prefeito Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpre-se

Pontes e Lacerda/MT, 10/11/2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Lopes de Souza
Código Identificador:3EDE20AB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014

O Município de Porto Alegre do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 016/2014, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia visando a execução de Construção de Quadra Coberta com Vestiário Localizada na Avenida das Acácias no município de Porto Alegre Do Norte/MT, conforme Termo de Compromisso PAC2 10543/2014 celebrado entre o município Porto Alegre Do Norte/MT e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global, tudo conforme projeto básico, contendo memorial descritivo, planilha orçamentária, resumo do orçamento, cronograma físico-financeiro e projeto arquitetônico e complementares (elétrico e estrutural), em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais**,** com data prevista para abertura no dia 02/12/2014 às 09h00min. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.portoalegredonorte.com.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, localizada na Av. Piraguassú, 517, Setor do Esportes, em Porto Alegre do Norte/MT, no valor de 0,50 (cinquenta centavos) por página impressa, valor não reembolsável.

Porto Alegre do Norte/MT, 14 de Novembro de 2014.

NAIARA SOUZA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thais Ferreira dos Santos
Código Identificador:949C4D62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO Nº 004/2014

AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 116/2014

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 11003200 SJ/MT e CPF nº 903.672.351-53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina nº 920, Centro, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **FATIMA ZELINDA BOASEK**, brasileira, portadora do RG nº. 1854128 SSP/PR e CPF nº 029.109.729-41, residente e domiciliada na Rua Rudy Gilberto Wathier nº 1458 neste município de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, o que segue:
Cláusula 1º - **O CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 116/2014 firmado em 01/08/2014, a partir de 16 de Novembro de 2014.
Parágrafo Único: O Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, referido no caput é rescindido por este instrumento a pedido da contratada.
Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias e décimo terceiro, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os devidos tributos.
Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (301) 07.004.12.365.0014.2331.3190.11.00.00.00 – vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.
E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 13 de Novembro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Contratante

FATIMA ZELINDA BOASEK
Contratada

Testemunhas

Flavia Ferreira Muniz
CPF: 056.209.356-71

Elizabete Marta K. Lopes
CPF: 535.759.541-00

Publicado por:
Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Código Identificador:71AB3587

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO N.º 087/2014

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;
- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas
- Coordenadoria de Ouvidoria
- Departamento de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Divisão de Compras
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Patrimônio
- Setor de Almoxarifado

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
- Assessoria de Programas e Projetos
- Coordenadoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes

II - Secretaria Municipal de Saúde
- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação
- Setor de Vigilância em Saúde

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Assessoria de Recursos e Convênios Social
- Coordenadoria de Assistência Social
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família
- Departamento de Habitação
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura
- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de Oficina Mecânica
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Manutenção de Água Rural
- Setor de Mecânico de Veículos

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Fica criado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 079/2014, de 15 de Setembro de 2014.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Gabinete	Assessor (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
II – Controladoria do Município		
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ouvidoria	Coordenador (a)	01
- Departamento de Instrução Processual	Diretor (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão de Setor Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de Compras	Chefe (a)	01
- Setor de Patrimônio	Encarregado (a)	01

- Setor de Almoxarifado	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	02
- Divisão de Planejamento Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe (a)	01
- Divisão de Esportes	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Resp. Técnica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão Odontológica	Chefe (a)	01
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Divisão de Regulação	Chefe (a)	01
- Setor de Vigilância em Saúde	Encarregado (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Recursos e Convênios Social	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Departamento de Habitação	Diretor (a)	01
- Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	02
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01
IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura	Coordenador (a)	01
- Setor Técnico de Agricultura Familiar	Encarregado (a)	01
V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Diretor (a)	01
- Departamento de Oficina Mecânica	Diretor (a)	01
- Departamento de Almoxarifado	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra - estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Serviços Urbanos	Chefe (a)	01
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	06
- Setor de Manutenção de Água Rural	Encarregado (a)	01
- Setor de Mecânica de Veículos	Encarregado (a)	01
Total		**74**

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:04D1892E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO N.º 079/2014

(QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2013, Dispõe Sobre alteração dos artigos 11,12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e outras Providências.

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:
I. Gabinete do Prefeito Municipal;
- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessoria de Gabinete
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:
I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
- Tesoureiro
- Assessor Técnico do APLIC
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Tesouraria
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas
- Coordenadoria de Setor Administrativo
- Departamento de Instrução Processual
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Divisão de Compras
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Patrimônio
- Setor de Almoxarifado

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.
- Assessoria de Programas e Projetos
- Coordenadoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Divisão de Planejamento Escolar
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes

II - Secretaria Municipal de Saúde
- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Responsabilidade Técnica
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação
- Setor de Vigilância em Saúde

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
- Assessoria de Recursos e Convênios Social
- Coordenadoria de Assistência Social
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família
- Departamento de Habitação
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura
- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.
- Coordenador de Manutenção de Rede Elétrica
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento de Oficina Mecânica
- Departamento de Almoxarifado
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão de Serviços Urbanos
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos
- Setor de Limpeza Pública
- Setor de Manutenção de Água Rural
- Setor de Mecânico de Veículos

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle reger-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais reger-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Fica criado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da Folha de Pagamento do mês 10/2014, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 074/2014, de 15 de Setembro de 2014.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 01 de Outubro de 2014.

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- **Prefeito Municipal**	**Prefeito (a)**	**01**
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Gabinete	Assessor (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
II – Controladoria do Município		
B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.	**Secretário (a)**	**01**
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sistema de Convênios e Programas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Setor Administrativo	Coordenador (a)	01
- Departamento de Instrução Processual	Diretor (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão de Setor Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão de Compras	Chefe (a)	01
- Setor de Patrimônio	Encarregado (a)	01
- Setor de Almoxarifado	Encarregado (a)	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Programas e Projetos	Coordenador (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	02
- Divisão de Planejamento Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe (a)	01
- Divisão de Esportes	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	01
II. Secretaria Municipal de Saúde	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Farmacêutica e Resp. Técnica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão Odontológica	Chefe (a)	01
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Divisão de Regulação	Chefe (a)	01
- Setor de Vigilância em Saúde	Encarregado (a)	01
III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	**Secretário (a)**	**01**
- Assessoria de Recursos e Convênios Social	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Assistência Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Departamento de Habitação	Diretor (a)	01
- Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	02
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	01
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01
IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadoria de Programas e Projetos Especiais de Agricultura	Coordenador (a)	01
- Setor Técnico de Agricultura Familiar	Encarregado (a)	01
V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	**Secretário (a)**	**01**
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Departamento de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Diretor (a)	01
- Departamento de Oficina Mecânica	Diretor (a)	01
- Departamento de Almoxarifado	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra - estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão de Serviços Urbanos	Chefe (a)	01
- Divisão de Controle de Manutenção de Veículos	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	06
- Setor de Manutenção de Água Rural	Encarregado (a)	01
- Setor de Mecânica de Veículos	Encarregado (a)	01
Total		**74**

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:86B3EAB9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 04/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços 004/2014
Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 004/2014, cujo objeto é: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua L-4, Quadra I Lotes 5 e 6, Loteamento Jardim Brilhante, Bairro Jd. Brilhante,** no município de Poxoréu, de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 13/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI**,** estabelecida na Avenida Julio José de Campos, 842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.538.397/0001-59. Com o valor total de **R$ 437.500,50 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais e**

cinquenta centavos). Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 13 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:EF765FF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos do §4° do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, PRORROGARÁ a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde**, localizada na Rua Projetada, 01, Distrito Nova Poxoréu no município de Poxoréu**,** conforme descrição constante nos Anexos do Edital**,** conforme abaixo descriminado:

PRORROGAR A ABERTURA DOS ENVELOPES PARA O DIA 21/11/2014 A PARTIR DAS 9:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado com a Secretária da Comissão. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento do **DAM** na Tesouraria no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais).

Poxoreu-MT, 13 de novembro de 2014

ALESSANDRO D0S SANTOS OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:28845610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 006/2014

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Tomada de Preços 006/2014
Tipo: Menor Preço Global.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que na Tomada de Preços Nº 006/2014, cujo objeto é: **Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde,** localizado na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Paraíba, Centro**,** no município de Poxoréu, de acordo com o que consta no Projeto Técnico, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 14/11/2014, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT, sagrou-se vencedora a empresa: TRB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇO EIRELLI**,** estabelecida na Avenida Julio José de Campos, 842, Bairro Sagrada Família, na cidade de Rondonópolis-MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.538.397/0001-59. Com o valor total de **R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais)**. Observando-se o prazo para interposição de recursos de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 14 de novembro de 2014.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Laura Leal da Silva
Código Identificador:8060094C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 23/2014

Aos quatorze dias do mês de Novembro de 2014, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 23/2014, tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**, inscrita no C.N.P.J. Sob o nº . 01.367.788/0001-31, sito à Av. .Mato Grosso, nº . 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO MANFRÓI**, residente na Av. Mato Grosso – S/N, Portador da Cédula de Identidade RG. 843.885 SSP/PR, CPF N.º 147.339.439-20 doravante denominada de **"CONTRATANTE"**, e de outro lado a Senhora **ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA**, Residente na Av. Mato Grosso nº 757, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal - MT portadora do RG nº 1866973-5 SSP/MT e do CPF nº 022.342.171-56, doravante denominada **CONTRATADA.**

CÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
01.1 - Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Clausula Nona alínea "b".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
01.2 – As partes em comum acordo, decidem rescindir o referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FÔRO
15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT 14 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
JAIRO MANFRÓI
Distratante

ELIANE PEREIRA DE OLIVEIRA
Distratante

TESTEMUNHAS

NOME:
RG N°. _____
CPF N°. _____

NOME:
RG N°. _____
CPF N°. _____

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:11919366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°. 46 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014

"EMENTA: REVOGA O DECRETO DE N° 37 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO A PLANTA DOS VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS, CESSÃO DE BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE CÁLCULOS, LANÇAMENTOS E COBRANÇAS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais:
Decreta:
Art. 1º Fica criada a base de valores genéricos dos Imóveis Urbanos, Rurais e Cessão de bens públicos, para fins de cálculos lançamentos e cobranças de tributos no Município de Reserva do Cabaçal-MT a partir de 14 de Novembro de 2014:
I – Para efeito de cálculo de Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU.
II – Imposto Sobre a Transmissão de bens Imóvel Urbano ITBI.
III – Para efeito de cálculo do ITBI, de Áreas Rurais.
IV – Para efeito de Cálculo de IPTU e ITBI, de Imóveis superiores e inferiores a 10.000 M².

DA AVALIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

TIPO DE CONSTRUÇÃO	VALOR EM R$ POR M²
Alvenaria	247,00
Mista	197,00
Madeira	158,00

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS CENTRAIS

TERRENOS	VALOR EM R$ POR M²
Tipo 01 (Setor)	16,43
Tipo 02 (Setor)	10,87
Tipo 03 (Setor)	8,15

NOTA:
Entende-se como Setor 01 os imóveis localizados na área Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.
Setor 02 os imóveis localizados em área não Comercial do Município, com topografia regular e não alagável.
Setor 03 todos os imóveis urbanos que possuam topografia irregular, e com localização em área alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS SUPERIORES A 10.000 M², COM DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE AGROPECUÁRIA.

Art. 2º - O Imóvel Urbano que possuir a área superior a 10.000m², com desenvolvimento de atividade Agropecuária, comprovadamente por declaração da Prefeitura Municipal via Setor de Tributos, adotar-se-á para cálculo de valor venal a tabela abaixo:

LOCALIZAÇÃO	VALOR EM R$ POR M²
Tipo 01 (setor)	1,30
Tipo 02 (setor)	1,00

NOTA:
Entende-se como Setor 01 os Imóveis Urbano superiores a 10.000 M², e que são utilizados para Atividade Agropecuária com topografia Regular e não Alagável.
Setor 02 os Imóveis Urbano superiores a 10.000 M², e que são utilizados para Atividade Agropecuária, com topografia Irregular e com localização em área Alagável.

DA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS

Valores por Hectares	Valor em R$
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	4.447,00
Terras de 1ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	3.458,00
Terras de 1ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	2.841,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	2.470,00
Terras de 2ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	1.976,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	1.976,00
Terras de 2ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	1.581,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias até 10 KM	1.265,00
Terras de 3ª Classe com Benfeitorias acima de 10 KM	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias até 10 KM	988,00
Terras de 3ª Classe sem Benfeitorias acima de 10 KM	432,00

DO VALOR PARA UTILIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Art. 3º - Para utilização de prédios públicos serão observado as disponibilidades, visto que a administração pública tem privilégios sobre os demais sendo dispensada a prévia reserva. Para utilização por terceiros terão que fazer reserva no Setor de Patrimônio com antecipação de no mínimo 15 (quinze) dias antes do evento e recolher a TAXA emitidas com os valores que variam conforme seja a finalidade da utilização, obedecendo aos locais, valores e utilização, conforme segue a planilha abaixo:

LOCAL	UTILIZAÇÃO/FINALIDADE	VALOR/DIA
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R$ 200,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R$ 350,00
CENTRO DE EVENTOS	REALIZAÇÃO DE FESTAS RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDÁRIAS	ISENTO/REQ
CENTRO DE EVENTOS	FESTAS PARTICULAR COM FINS LUCRATIVOS	R$ 600,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE CASAMENTO	R$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE ANIVERSÁRIO	R$ 100,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE BAILE DE FORMATURA	R$ 175,00
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA RELIGIOSA	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	REALIZAÇÃO DE FESTA PARTICULAR	R$ 400,00
CIO DA TERRA	SINDICATOS/CONVENÇÃO PARTIDARIAS	ISENTO/REQ
CIO DA TERRA	COMERCIO EVENTUAL	R$ 80,00

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições do Decreto nº 37 de 23 Setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, 14 de Novembro de 2014.

JAIRO MANFROI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Alves Motta
Código Identificador:3ECAE636

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 148, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014.

"Nomeia os Conselheiros- Membros do Conselho Municipal de Educação, e Dá Outras Providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, de acordo com a Lei Municipal n° 540/2011 e Lei Municipal 644/2014.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear os Conselheiros Membros do Conselho Municipal de Educação, conforme Lei Municipal n° 540/2011 e Lei Municipal 644/2014.

I – Representantes do Poder Executivo:
Membro Nato: Secretária Municipal de Educação
Cleide Pires dos Santos

II – Representantes de Diretores das Escolas Estaduais:
Titular: Pollyana Cunha de Almeida Laurentino
Suplente: Antonio Milanezi

III – Representantes de Diretores das Escolas Municipais:
Titular: Betania do Nascimento Barbosa
Suplente: Kelly Elenice Freres Coqueiro

IV- Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Marileusa Alves de Serqueira Oliveira
Suplente: Lucimar Justino dos Reis Lopes Pinheiro

V- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Maria Aparecida dos Reis Defacio
Suplente: Eunice Alves de Oliveira

VI- Representantes dos Profissionais da Educação Municipal:
Titular: Luciano da Silva Almeida
Suplente: Elaine Rodrigues Vieira
Titular: Silmara Alves de Menezes Tomazelli
Suplente: Maira das Dores Martins Ferrari

VII- Representantes de Pais de Alunos das Escolas Municipais:
Titular: Márcia Martins de Matos / Maria Lindinalva de Assis Ribeiro
Suplente: Rosangela Coelho Ferrari

VIII- Representantes dos Alunos das Escolas Municipais:
Titular: Lorena Batista de Paula
Suplente: Marina Flores Domingues

IX – Representantes do Sintep/MT:
Titular: Deusdete Bandeira Salomão / Geralda patrícia Silva Mendes
Suplente: Loêide Monteiro da Silva / Luciano Meneses Faria

Artigo 2° - Ainda que considerado relevante os serviços prestados pelo Conselho Municipal de Educação, não caberá aos Conselheiros Membros do Plenário quaisquer tipo de remuneração, salvo direito de passagens e diárias para deslocamentos a serviço quando designados.

Artigo 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de n° 258/2011.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco – MT, 30 de Outubro de 2014.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:C1B5BD3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 039/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura Municipal de Rio Branco / MT, em 11 de Novembro de 2014, através da sua Pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna publico para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 28 de novembro de 2014 as 08h30min, a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014**, cujo objeto é a **Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco - MT**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco - MT, em 13 de Novembro de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:1F5B45DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 040/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 13 de novembro de 2014, através da sua pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de dezembro de 2014 às 08h30min, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040.2014**, cujo objeto é a "**Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Rio Branco – MT"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 13 de Novembro de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:100345D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 042/2014

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO – POR ITEM"

A Prefeitura de Rio Branco – MT, em 14 de novembro de 2014, através da sua pregoeira Vanderléia Rodrigues Alves e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 01 de dezembro de 2014 às 08h30min, a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 042.2014**, cujo objeto é a "**REGISTRO DE PREÇOS**, DO TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM** VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**"**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no horário de expediente desta Prefeitura.

Rio Branco – MT, em 14 de Novembro de 2014.

VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Vanderleia Rodrigues Alves
Código Identificador:7138CBE3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 11/2014

AVISO DE RESULTADO
TOMADA DE PREÇO 11/2014

A Comissão Permanente de Licitação, através da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, torna público em conformidade com a lei 8666/93 e alterações posteriores para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade TOMADA DE PREÇO 11/2014, destinada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA CRECHE E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sagrou-se vencedora do respectivo processo a empresa: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA por apresentar o valor global de R$ 25.172,82 (vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 14 de Novembro de 2014.

MARCELI TAFAREL
Presidente CPL

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:39759FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 25/2014

CONTRATO N.º 25/2014. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA NA CRECHE - EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT**.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**.**
CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO LTDA.
Totalizando o valor de R$ 25.172,82 (**vinte cinco mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos**).
Data assinatura: 14/11/2014 Vigência: 30/03/2015.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:A40C252F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMODATO 02/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMODATO N.º 02/2013 Objeto: Ceder da Comodante para Comodatária um Imóvel (barracão) localizado na Quadra 07-C, Lotes 23 e 24, 01 e 02, totalizando 2.447,00m², no Município de Santa Carmem, de acordo com o art. 1.º parágrafo segundo do comodato acima. **Comodatária:** SEPCO1 CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA. **Comodante:** Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Data: 10/07/2014. Vigência: 10/07/2015.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem 10 de Julho de 2014.

ADRIANO BULHÕES DOS SANTOS.
Responsável Jurídico

Publicado por:
Ana Maria Adams Peron
Código Identificador:E1D208A2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 053/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, INCLUINDO A FROTA DE ÔNIBUS ESCOLARES, COM SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, TROCA DE ACESSÓRIOS, CONFECÇÃO DE CAPAS DE BANCO, TROCAS DE PARABRISAS E DEMAIS ACESSÓRIOS.** Data de abertura: 28 de novembro de 2014, às 08:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de novembro de 2014.

ARTEMIO SYPERRECK
Pregoeiro

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:E56DC967

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N 054/2014

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS EM AR CONDICIONADO, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA NOS POÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**. Data de abertura: 28 de novembro de 2014, às 10:00 horas – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201,Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal, podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Publicado por:
Arlito Francisco da Silva
Código Identificador:193B261C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 047/2014 DE: 10 DE NOVEMBRO DE 2014

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Art.71, inciso IV da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Artigo 1º – **Ponto Facultativo** nos órgãos públicos municipais no dia 21 de novembro de 2014 (sexta-feira).

Parágrafo Único – O Ponto Facultativo disposto no artigo primeiro será em face do feriado do dia da Consciência Negra.

Artigo 2º – Face ao Ponto Facultativo citado no artigo anterior, os órgãos públicos municipais não estarão realizando atendimento ao público na mencionada data.
Artigo 3º – Os efeitos desse decreto, não abrangerão os serviços da área da saúde e de obras, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 4º – Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios, deverão observar os critérios estabelecido pelos respectivos órgãos.
Artigo 5º – A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento tomará as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 10 dias do mês de novembro de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:33707778

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
.
PROCESSO LICITATÓRIO Número 068/2013
.
DISPENSA DE LICITAÇÃO (DL) Número 012/2013
.
CONTRATO ORIGINAL de LOCAÇÃO Número 052/2013
.
OBJETO: Trata-se de TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL COMERCIAL, construído em alvenaria, contendo diversas salas. O IMÓVEL está localizado na Avenida Araguaia, nº 276 - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia - MT, e está sendo utilizado para Instalação e Funcionamento do MUSEU Histórico Cultural Municipal Centro Oeste, Telecentro e Bibilioteca Municipal.
.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X; e Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei 8.666/93.
.
FAVORECIDO: ODILON RACHID ABOUL HOSN
.
VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 14.824,20 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).
.
RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24 e do Artigo 57, Inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
.
São Félix do Araguaia - MT, em 04 de novembro de 2014.
.
JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:C693F78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: A.M. DE ANDRADE SILVA – ME.
Av. Drº José Fragelli, nº 852 – Centro,
São Félix do Araguaia - MT

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

Prezado Senhor:

Considerando as várias tentativas de notificação sem sucesso em razão de a empresa recusar-se em receber as correspondências encaminhada via correio em 04/09/2014 e 12/09/2014, fica a empresa **NOTIFICADA** a manifestar, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias sobre a denúncia da Secretaria Municipal de Educação sobre o descumprimento da Ata de Registro de Preço nº 02/2014-B, Processo nº 013/2014, Pregão Presencial nº 03/2014. A não manifestação no mesmo prazo ensejará o cancelamento da Ata, nos termos da lei 8.666/93.

São Félix do Araguaia – MT, 13 de Novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT
Contratante

Publicado por:
Daiane Silva Nascimento
Código Identificador:F3B132EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 055/2014, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais; e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo, no âmbito do funcionalismo público municipal, em São José do Rio Claro, no dia 21/11/2014 (sexta-feira).

Art. 2º - As repartições públicas municipais não funcionarão na data referida no artigo anterior, salvo os serviços considerados essenciais, na forma da lei, para os quais as Secretarias Municipais deverão tomar as devidas medidas para suas realizações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
São José do Rio Claro (MT), 13 de novembro de 2014.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:E7F81832

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N° 162/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LEILÃO 001/2014.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

Considerando parecer 064/2014, da Controladoria Interna.

DECRETA:
Art. 1º **–** A Prefeitura receberá pela venda o valor integral do lance e o arrematante pagará à parte a comissão ao leiloeiro.

Art. 2º – Em nenhuma hipótese a Prefeitura repassará ao leiloeiro qualquer valor sobre qualquer título.

Art. 3º - Fica revogado o Art.4º da Portaria nº208/2014.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Em 13 de novembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:16157E7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014 SRP 152/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público que a abertura da sessão prevista para às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 18/11/2014 realizar-se-á às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 02/12/2014, devido às alterações do Termo de Referência do Edital. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atendimento de Liminares Judiciais a fim de suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** LOCAL DA SESSÃO: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial. INTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

SINOP/MT, 14 de novembro de 2014.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro
Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B487CB04

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666/93, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 013/2014, referente à contratação de empresa especializada para a reforma das coberturas das escolas municipais de educação básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT. ITEM Nº 01 – em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais) apresentada pela empresa M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME, em segundo lugar a proposta no valor de R$ 286.184,68 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 288.755,48 (duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA EPP. ITEM Nº 02 – em primeiro lugar a proposta no valor de R$ 712.000,00 (setecentos e doze mil reais) apresentada pela empresa M V RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA ME, em segundo lugar a proposta no valor de R$ 712.044,78 (setecentos e doze mil, quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) apresentada pela empresa CONSTRULOGO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, e em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 731.496,68 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) apresentada pela empresa CONSTRUTORA IMPACTO LTDA EPP. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 14 de novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C398B29D

DEPTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2014 DE 13/11/2014

CONTRATO N.º 109/2014 - Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a **Rua:** Das Amendoeiras nº 327 (quadra 87 lote 13) – centro, destinado à instalação da: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. **LOCADOR: MAX OTTO HERZMANN**. **VALOR MENSAL: R$ 4.200,00**(Quatro Mil e Duzentos Reais)**. Dotação:** 2050.339036.0000.0194.000000. **Locatária:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Dispensa de Licitação n° 043/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de inicio:** 13/11/2014. **Vigência**: 12 (doze) meses.

Sinop-MT, 14 de novembro de 2014.

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D4C31318

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 014/2014, referente à **Contratação de empresas especializadas para execução das obras de implantação da rede de iluminação pública ornamental, na Praça da Bíblia – Quadra 22 e 23, em Sinop/MT**, em primeiro lugar a proposta no valor de **R$ 99.727,04 (noventa e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e quatro centavos)** apresentada pela empresa **ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA**, e em segundo lugar a proposta no valor de R$ 100.223,17 (cem mil, duzentos e vinte e três reais e dezessete centavos) apresentada pela empresa DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Sinop/MT, 14 de Novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3F6155F4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preço da tomada de preço nº 015/2014, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A SUBSTITUIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 75KVA POR UM DE 150KVA, NA RUA DAS AROEIRAS S/N, AO LADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SINOP/MT, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**. Em primeiro lugar a proposta no valor de **R$ 31.985,90 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)** apresentada pela empresa **ELETROTÉCNICA PAGLIARI LTDA**, em segundo lugar a proposta no valor de R$ 32.986,45 (trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) apresentada pela empresa DELTA SERVICE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, e em terceiro lugar a proposta no valor de R$ 33.365,00 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e cinco reais) apresentada pela empresa FABIANO CONTTI NABARRETE – ME. Em respeito ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, a Comissão aguardará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Sinop/MT, 14 de Novembro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS
Presidente da C. P. L.
Portaria Nº 001/2014

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4556237B

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00228/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00228/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CATIA SUELI DOS SANTOS**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MOTORISTA IV - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CATIA SUELI DOS SANTOS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CC65E836

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00230/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00230/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELZA APARECIDA DE SOUZA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MOTORISTA IV - CAMPO - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELZA APARECIDA DE SOUZA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3E803A11

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00231/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00231/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IVANETE CORCINI ROCHA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MOTORISTA IV - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IVANETE CORCINI ROCHA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:05C5DBB4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00241/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00241/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **TATIANA VIEIRA DA SILVA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MOTORISTA IV - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 11.11.2014 e término em 10.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e TATIANA VIEIRA DA SILVA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CB20A0B2

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00224/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00224/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado:**LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**
Seletivo: 001/2013
Cargo: **MÉDICO PEDIATRA horas semanais**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 16.10.2014 e término em 15.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LETICIANE MUNHOZ SOCREPPA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:443E6817

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00225/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00225/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado:**PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL**
Seletivo: 001/2013
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL horas semanais**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 16.10.2014 e término em 15.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PAULO HENRIQUE QUINTANILHA MACIEL**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CC90B94E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00239/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00239/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado:**ANETE MARIA MOTA MARIA**
Seletivo: 001/2013
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL horas semanais**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 05.11.2014 e término em 04.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANETE MARIA MOTA MARIA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:2D904B2D

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00240/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00240/2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado:**MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**
Seletivo: 001/2013
Cargo: **MEDICO CLINICO GERAL horas semanais**
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 05.11.2014 e término em 04.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **14.0.10.0.0.10.302.0042.2093 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NA UPA**
3.1.90.04.00.00.0102000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0102000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0102000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MADELAINE MARIA BARROS ROCHA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:33EB5C5F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00219/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00219 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **NEUZA DE BRITO CORDEIRO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO - 30 - CAMPO** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e NEUZA DE BRITO CORDEIRO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6338448A

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00223/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00223 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.10.2014 e término em 14.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSIMEIRY BALTAZAR ALVES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BC560D7A

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00242/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00242 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ARMEZINA RUFINO CAMARGO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 14.11.2014 e término em 13.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARMEZINA RUFINO CAMARGO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:FD0B9374

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00220/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00220 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **PATRICIA FRAGERI**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MULTI MEIOS DIDATICOS - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e PATRICIA FRAGERI**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BACCC12D

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00245/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00245 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **DIEGO GONZATTI RIBEIRO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: MULTI MEIOS DIDATICOS - 40 horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.11.2014 e término em 14.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.122.0028.2053 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e DIEGO GONZATTI RIBEIRO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:AB2F67F3

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00215/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00215 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOCILENE ROCHA DA CUNHA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**

Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOCILENE ROCHA DA CUNHA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:5C4DF255

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00216/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00216 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JUSSARA APARECIDA COSTA FERRI**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:25669C87

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00214/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00214 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARTA DE SOUZA DUTRA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 08.10.2014 e término em 07.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARTA DE SOUZA DUTRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:DD398E8F

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00229/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00229 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ELINETE CORDEIRO VITOR**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELINETE CORDEIRO VITOR**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:189361AE

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00233/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00233 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JOSIAS PEREIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6C1CA89A

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00248/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00248 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 25.11.2014 e término em 24.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ADELAIDE SILVEIRA DA SILVA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:1EEB4AC4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00235/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00235 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA ITAMAR BUZZATTI DE RAMOS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3E9469C5

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00222/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00222 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **CLARA EUGENIA SALTON**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.10.2014 e término em 14.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e CLARA EUGENIA SALTON**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:73A149FD

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00227/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00227 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 22.10.2014 e término em 20.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IRANILDA ALVES NOGUEIRA GOMES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:BC0876C2

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00218/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00218 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e KEILA CARNEIRO DA SILVA OLIVEIRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C1BC4261

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00226/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00226 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SELMA PEREIRA CARVALHO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 21.10.2014 e término em 20.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA PEREIRA CARVALHO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:B3A94DDD

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00221/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00221 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SELMA REGINA CONSTANTINO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 13.10.2014 e término em 12.04.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **07 de Outubro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SELMA REGINA CONSTANTINO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:A448E71E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00238/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00238 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ANA MARIA CEBALHO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 05.11.2014 e término em 04.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA MARIA CEBALHO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:FCFA8D34

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00243/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00243 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ANA PAULA DA SILVA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 14.11.2014 e término em 13.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ANA PAULA DA SILVA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:48BFE1AF

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00246/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00246 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **EDNA DA SILVA**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 15.11.2014 e término em 14.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDNA DA SILVA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:8B2A6359

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00232/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00232 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JACQUELINE DE ALMEIDA ALVES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:25EBB61E

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00234/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00234 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LAURA BEATRIZ DA SILVA BORGES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E91817E3

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00244/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00244 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MARLI STRAUB**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 14.11.2014 e término em 13.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARLI STRAUB**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4E535E53

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00247/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00247 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **MIRIAM ALVES MARTINS**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 18.11.2014 e término em 17.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MIRIAM ALVES MARTINS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E7BC1BB1

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00236/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00236 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **ROSILENE DA SILVA FERNANDES**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ROSILENE DA SILVA FERNANDES**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:01F84939

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00237/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00237 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:95568F11

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO **N° 00237/2014** - REFERENTE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00237 /2014
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop – MT**
Contratado: **SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Seletivo: 003/2013
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40** horas semanais
Objeto: **Prorrogação do prazo do Contrato por mais 06 (seis) meses, com início em 04.11.2014 e término em 03.05.2015, em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **04 de Novembro de 2014**
Signatários:**Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SOLANGE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:794BC106

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA DE CHAMADA DE TESTE SELETIVO Nº. 060/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida das Embaúbas, nº1386, centro, Sinop – Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.003/0001-32, torna público que **ALEXSSANDRA LIMA MEIRELES** brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Acerolas, n° 126, no Bairro Jardim Celeste, na cidade de Sinop-MT, portador do RG n°. 17034884 SSP/MT e do CPF nº. 014.189.991-22 por livre e espontânea vontade, **DESISTE** de ocupar a vaga de **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO – 30h – cidade**, para a qual foi aprovado em 51º lugar através do **Teste Seletivo nº 003/2013**

Sinop-MT, 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4660EEC4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00266/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.546,07 (salário base)**
Vigência: **15.10.2014 a 14.04.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 15.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e IBRAINA ROBUSTO BALDISSERA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:8908C4C6

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00269/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **RAISSA LAMPERT OSMARI**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 2.546,07 (salário base)**
Vigência: **21.10.2014 a 20.04.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 21.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e RAISSA LAMPERT OSMARI**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E24F4F5C

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00270/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **GRASIELE BASTOS**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3° grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56 (salário base)**
Vigência: **24.10.2014 a 23.04.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% - EDUCAÇÃO INFANTIL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 24.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e GRASIELE BASTOS**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4A6D61D8

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00261/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56 (salário base)**
Vigência: **01.10.2014 a 31.03.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 01.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ARLETE NOGUEIRA DE SOUZA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:54BEA94B

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00262/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56 (salário base)**
Vigência: **01.10.2014 a 31.03.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 01.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MESSIAS RICARDA SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:55067911

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00268/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**
Escolaridade: **3º grau completo**
Remuneração Mensal: **R$ 1.909,56 (salário base)**
Vigência: **20.10.2014 a 19.04.2015**
Dotação: **11.0.20.0.0.12.361.0029.2063 - FUNDEB 60% - ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 20.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e MARIA LUCIA TEIXEIRA BORGES BRITO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:EC849DE4

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00265/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **AMELIA LIMA DA ASSUNÇÃO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **MOTORISTA IV - 40 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 1.531,37 (salário base)**
Vigência: **06.10.2014 a 05.04.2015**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 06.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e AMELIA LIMA DA ASSUNÇÃO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D4F1DF47

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00263/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **LUIZA FATIMA ALTISSIMO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**

Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **03.10.2014 a 02.04.2015**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 03.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e LUIZA FATIMA ALTISSIMO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4632FB06

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00264/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **SANDRA REGINA PADILHA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **03.10.2014 a 02.04.2015**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 03.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e SANDRA REGINA PADILHA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:8CD68626

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00267/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **ELIANE PADILHA**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE MANUTENCAO DE INFRA-ESTR - TEMP 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **17.10.2014 a 16.04.2015**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 17.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e ELIANE PADILHA**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:14C7E615

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° **00271/2014.**
Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**
Contratado: **JULIANE APARECIDA ALVES PINTO**
Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**
Processo Seletivo Simplificado: n° **003/2013**
Cargo: **AUXILIAR DE NUTRICAO - TEMP 30 horas semanais**
Escolaridade: **Ensino Fundamental**
Remuneração Mensal: **R$ 878,44 (salário base)**
Vigência: **24.10.2014 a 23.04.2015**
Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**
3.1.90.04.00.00.0101000000 – Contratação por tempo determinado
3.1.90.05.00.00.0101000000 – Outros benefícios previdenciários
3.1.90.13.00.00.0101000000 – Obrigações Patronais
Data da Assinatura**: 24.10.2014**
Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e JULIANE APARECIDA ALVES PINTO**

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:399F43A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2056/2014

DATA: 12 de novembro de 2014

SÚMULA: Institui o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago, denominado Zona Azul, no Município de Sinop e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica instituído o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago para veículos automotores nas vias e logradouros públicos do Município de Sinop.

§1°. As vias e logradouros públicos de que trata o *caput* deste artigo serão fixadas por Lei.

§2°. À critério da municipalidade e atendendo às necessidades técnicas, de conveniência e oportunidade para eficiência do sistema, poderá o mesmo sofrer acréscimo ou supressões de vias e logradouros, mediante Lei.

Art. 2°. O sistema criado pela presente Lei fica denominado de Zona Azul e será remunerado mediante pagamento de preço público e destinado ao estacionamento de veículos automotores de passageiros e de carga de até 02 (duas) toneladas de capacidade de carga, e de carga de capacidade útil de 02 (dois) a 05 (cinco) toneladas.

Art. 3°. O preço público para utilização da Zona Azul será fixada através de Lei.

Art. 4°. A utilização da Zona Azul se dará quando o condutor optar em estacionar o veículo automotor nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema de Estacionamento instituído pela presente Lei, sujeitando - se às normas estabelecidas através de Decreto regulamentador.

§1°. Para estacionar o veículo na área da Zona Azul o condutor deverá proceder ao respectivo pagamento, na forma estabelecida por regulamento.

§2°. O tempo máximo de permanência na mesma vaga constará nas placas de sinalização de regulamentação do sistema.

§3°. A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga do seu pagamento pela utilização da vaga de estacionamento da Zona Azul.
Art. 5°. O horário de funcionamento da Zona Azul será das 08:00 horas às 18:00 horas, de segunda à sábado.
Parágrafo único. O horário descrito no *caput* pode ser estendido em dias de funcionamento do comércio em horário especial, nos moldes a serem regulamentados via Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6°. Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo Pago:
I - estacionar o veículo nas áreas regulamentadas, sem o respectivo pagamento;
II - utilizar incorretamente uma vaga do sistema, contrariando as suas normas;
III - ultrapassar o tempo máximo de 03 (três) horas de estacionamento na mesma vaga, estabelecida através de placas de regulamentação.

IV- estacionar o veículo em vaga destinada à outra categoria.

Art. 7°. O proprietário e/ou condutor do veículo estacionado em desacordo com esta Lei será notificado da irregularidade cometida pelos agentes de fiscalização, sujeitando - se, inclusive, a remoção do veículo.

§1°. O aviso de irregularidade emitido em razão da infração às normas da *"Zona Azul"* será regularizado na forma prevista em Decreto.

§2°. A não regularização em tempo hábil implicará na aplicação das multas de infração de que trata o inciso XVII, do artigo 181 de Lei n°9.503/97, que trata do Código do Trânsito Brasileiro - CTB.

§3°. Após recebido ou afixado o aviso de irregularidade, o veículo que permanecer estacionado de forma irregular receberá novo aviso a cada intervalo de 01 (uma) hora.
Art. 8°. A implantação e a operacionalização da Zona Azul poderá ser concedida à pessoa jurídica interessada, mediante procedimentos licitatórios na modalidade Concorrência Pública, nos termos do art.175 da Constituição Federal, e das Leis n°8.987/1995 e n° 8.666/1993, e suas respectivas alterações.

§1º. A fiscalização do sistema de estacionamento rotativo pago será efetuada pelos agentes da empresa concessionária, devidamente credenciados restringindo - se, tão somente, ao cumprimento das normas estabelecidas pela Zona Azul.

§2º. A receita proveniente da outorga da concessão do serviço de exploração do estacionamento rotativo será aplicada exclusivamente na melhoria do trânsito e das vias públicas.

Art. 9°. Estão isentos de pagamento do preço público da Zona Azul:
I - os veículos prestadores de serviços públicos essenciais, incursos na Resolução n°268/08 do CONTRAN, e que estejam cumprindo rigorosamente as disposições da mesma;
II - os veículos oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou a serviços dos órgãos, desde que devidamente identificados e efetivamente em serviço.
III – pessoas com deficiência e idosos, desde que ocupando suas respectivas vagas, cujo percentual é estabelecido por resoluções do CONTRAN.

§1°. A isenção de que trata o *caput* aplica-se somente com relação ao preço público, e não será concedida quando o condutor do veículo infringir as normas regulamentadoras do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago.

§2°. Não gozam da isenção de pagamento de tarifa, as empresas terceirizadas prestadoras dos mesmos serviços essenciais, podendo em casos especiais, estarem isentas da rotatividade, conforme regulamentação e prévia autorização do Poder Executivo.

Art. 10. O Município de Sinop e a concessionária do sistema de que trata a presente Lei não terão qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista, ou outra, em decorrência de acidentes, danos, furtos ou quaisquer outros prejuízos que venham a causar ou sofrer os veículos, proprietários, pertences, mercadorias, usuários ou acompanhantes, enquanto permanecerem nas áreas do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago ou quando os veículos delas forem removidos.

Parágrafo único. Havendo a necessidade do guinchamento do veículo, a empresa que realizar a sua remoção será responsável por eventuais prejuízos causados ao proprietário do veículo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 12 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:18D562E6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2057/2014

DATA: 13 de novembro de 2014

SÚMULA: Dá a denominação de "Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho" à Praça P-14.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1°. Fica denominado de "Praça Luis Otávio Loureiro de Carvalho" à Praça P-14..

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:E56B500C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2014

DATA: 13 de novembro de 2014

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro temporário, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
11395	LEDIR FEYH STEFEN	AUX. DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA - TEMP	31	12.11.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicidade, revogadas as disposições em contrário.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:159D3BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 237/2014

DATA: 13 de novembro de 2014

SÚMULA: Outorga permissão a Associação dos Proprietários de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela Brasil Residencial para exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº. 056/2010, de 05 de outubro de 2010;

DECRETA:

Art. 1°. Fica outorgado à Associação dos Proprietários de Terrenos e Moradores do Loteamento Aquarela Brasil Residencial, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.993.154/001-00, com sede na Rua Nelson Gonçalves, Quadra 13, Lote 01, no Bairro Aquarela Brasil Residencial, nesta cidade de Sinop – MT, a permissão para exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento.

Parágrafo único. A adesão à outorga administrativa é de 87,25 % (oitenta e sete vírgula vinte e cinco por cento), referente à 1ª e 2ª etapa, e 93,47% (noventa e três vírgula quarenta e sete por cento) referente à 3ª etapa.

Art. 2°. A outorga de que trata o artigo anterior autoriza, por prazo indeterminado, a exploração de Serviços Públicos de Urbanismo e Monitoramento junto aos loteamentos "Aquarela Brasil Residencial", "Aquarela Brasil Residencial – 2º Etapa" e "Aquarela Brasil Residencial – 3º Etapa", respectivamente aprovados através dos Decretos números 054/2005, 124/2010 e 078/2011.

Parágrafo único. O prazo para a exploração poderá ser revogada unilateralmente pelo Município nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº. 056/2010, de 05 de outubro de 2010.

Art. 3°. A permissão ora outorgada reger-se-á pela Lei Complementar nº 056/2010, devendo a outorgada dar integral cumprimento às obrigações assumidas em sua proposta apresentada e ainda em contrato assinado decorrente desta permissão.

Art. 4º. A Tarifa Pública instituída pela Administração Pública Municipal para execução dos serviços permissionados, com base em estudos de custo e Memorial Descritivo, previamente apresentado, é de R$ 88,08 (oitenta e oito reais e oito centavos) ao mês.
Art. 5º. Passa a fazer parte integrante do presente Decreto como Anexo I o estudo de custos.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

OBS.: ESTE DECRETO ENCONTRA-SE NA INTEGRA NO MURAL DA PMS

Publicado por:
Andrielli Santos Stanghilin
Código Identificador:548BCADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 744/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Exonera, a pedido do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido do quadro efetivo, a servidora que menciona:

MAT	NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
6304	SINOVIA CECILIA RAUBER	PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40 HS	29	10.11.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:3009F20A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 745/2014

D**ATA:** 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora GLORIA FURLANETO OLIVA.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora GLORIA FURLANETO OLIVA, ocupante do cargo de Auxiliar De Manutenção De Infra Estrutura, Referência CE-31, matricula 0551, a partir de 10 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:F67C173C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 746/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora ELMA KLEGIN.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora ELMA KLEGIN, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40HS, Referência CE-29, matricula 1684, a partir de 11 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:435B3D46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 747/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Transfere para a inatividade, a servidora MARIA DE LURDES VITAL LAZZARETTI.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Transferir para a inatividade a servidora MARIA DE LURDES VITAL LAZZARETTI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Geografia 40HS, Referência CE-29, matricula 5321, a partir de 17 de novembro de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:6649A380

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Gideon Pereira Andrade, para a função de Fiscal do Contrato nº. 058/2004.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Gideon Pereira Andrade, matrícula 10508, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 058/2004, que trata da *"Outorga dos serviços funerários no município de Sinop, conforme o edital e seus anexos que fazem parte integrante do presente contrato, compreendendo a prestação dos serviços funerários, bem como a execução das seguintes obras (investimentos): a) construção de uma capela; b) construção de ossário"* firmado com a Empresa Renato M. Leonel e Cia Ltda.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:4241951E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2014

DATA: 13 de novembro de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Gideon Pereira Andrade, para a função de Fiscal do Contrato nº. 059/2004.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Gideon Pereira Andrade, matrícula 10508, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 059/2004, que trata da *"Outorga dos serviços funerários no município de Sinop, conforme o edital e seus anexos que fazem parte integrante do presente contrato, compreendendo a prestação dos serviços funerários, bem como a execução das seguintes obras (investimentos): a) construção de uma capela; b) construção de ossário"* firmado com a Empresa Funerária Sauer Ltda - ME.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:D7D09849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 750/2014

DATA: 14 de novembro de 2014

SÚMULA: Autoriza a permissão de uso, a título precário e oneroso, de área do Aeroporto Municipal para os fins que especifica e dá outras providências.

JUAREZ ALVES COSTA, PREEFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no §4º do art. 117 da Lei Orgânica Municipal – LOM;

Considerando o intenso movimento aéreo de cerca de 200.000 (duzentos mil) /ano embarques/desembarques;

Considerando a necessidade de oferecer melhor atendimento à aviação geral e regular no Aeroporto Municipal João Baptista Figueiredo;

Considerando que para otimizar as operações, evitando atrasos e melhorando o atendimento em solo de cerca de 350 (trezentas e cinquenta) aeronaves de pequeno e médio portes e outros 120 (cento e vinte) vôos mensais das Companhias Azul e Passaredo Linhas Aéreas; e

Considerando a autorização em caráter precário pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a permissão de uso, à título precário oneroso, de área no Aeroporto Municipal João Baptista Figueiredo à empresa JKS Lubrificantes e Combustíveis para Aviação LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, revendedora SHELL S/A em Mato Grosso, inscrita no CNPJ de nº 10.367.305.0001-90, Inscrição Estadual 13.3617599 e I. M. 2243, nesta cidade de Sinop – MT.

Art. 2º. A autorização de uso descrita no artigo anterior será para fins de implantação, armazenamento e exploração comercial de Parque de Abastecimento de Aeronaves – PAA destinada ao fornecimento de combustíveis AVGAS e JET, bem como lubrificantes para aviação, e ocorrerá nos termos do §4º do art. 117 da LOM.

Art. 3º. A autorização de uso de que trata esta Portaria será onerosa, no preço mensal inicial de R$792,00 (setecentos e noventa e dois reais).

Art. 4º. A empresa JKS Lubrificantes e Combustíveis para Aviação LTDA-EPP deverá apresentar ainda à Prefeitura Municipal até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, incidente sobre essa autorização, o relatório de faturamento bruto obtido no mês anterior para apuração de valores variáveis adicionais que corresponderão à 1,1% (um vírgula um por cento), calculado com base nos preços *"ex-refinaria"* para os combustíveis e lubrificantes produzidos no País e com base nos preços CIF, para os combustíveis e os lubrificantes importados.

Art. 5º. Quando as datas de apresentação de faturamento coincidirem com os dias de sábado, domingo, feriados e/ou pontos facultativos, a apresentação deverá ocorrer no dia útil imediatamente anterior ao fixado e o recolhimento dos valores apurados será efetuado até o décimo dia útil.

Art. 6º. O faturamento bruto abrange o valor total das operações provenientes da venda de produtos e serviços realizados pela empresa autorizada, incluindo as receitas que se tornem econômicas e/ou financeiramente auferidas.

Art. 7º. Ocorrendo, dentro da vigência da autorização de uso de que trata o presente Decreto, a reclassificação de grupo ou de categoria do Aeroporto Municipal pelo Ministério da Aeronáutica o valor estabelecido no art. 3º sofrerá alteração.

Parágrafo único. Da mesma forma será reajustado o preço mensal de que trata o *caput* se houver edição de nova Tabela de Preços Mínimos homologada pelo Ministério da Aeronáutica.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:C39E6902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 751/2014

DATA: 14 de novembro de 2014.

SÚMULA: Constitui Comissão de Sindicância destinada a apurar fatos envolvendo o servidor FERNANDO SOUZA NASCIMENTO.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando expediente da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir uma Comissão de Sindicância, composta pelos servidores: Patricia Karina Comiram, Sergio Roberto Vilarga Corbelino e Lauriane Borges Sampaio Da Silva para, sob a presidência da primeira, apurar os fatos envolvendo o servidor FERNANDO SOUZA NASCIMENTO.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do relatório de todos os fatos apurados, conforme o que dispõe o art. 216 da Lei nº. 254/93.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria n° 734/2014, de 05 de novembro de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CDBF726A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 753/2014

DATA: 14 de novembro de 2014.

SÚMULA: Exclui o servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1°. Excluir o servidor do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal por motivo de falecimento:

MAT.	NOME	QUADRO	FUNÇÃO	DATA
8177	JORGE DOS SANTOS SILVA	EFETIVO	OPERARIO BRAÇAL	05.11.2014

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CBA2227C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 754/2014

DATA: 14 de novembro de 2014.

SÚMULA: Designa o servidor Paulo Roberto Rodrigues Kunze, para a função de Fiscal do Contrato nº. 109/2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor Paulo Roberto Rodrigues Kunze, matrícula 10950, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 109/2014, que trata da *"Locação de um imóvel comercial em alvenaria situado a Rua: das Amendoeiras, n° 327 (quadra 87 lote 13) – Centro, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"*, atendendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, referente à dispensa de Licitação n°. 043/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:404B866D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 239/2014

DATA: 13 de novembro de 2014

SÚMULA: Altera o Decreto nº. 201/2014, de 30 de setembro de 2014, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III da Lei Orgânica do Município, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº. 2018/2014, de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alteradas as alíneas *"A" e "C"* do inciso II do art. 1º do Decreto nº 201/2014, de 30 de setembro de 2014, conforme segue:

"I - REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

e) Conselho Tutelar;
Titular: Celso Clarindo da Silva
Suplente: Eloisa de Souza Lima"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
EM, 13 de novembro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA
Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:0F7DDB9B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1681-A/2014

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.
A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.
O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

_____
Devedor: FATIMA DE MARCO LIMA - CPF/CNPJ: 01.424.191/0001-81 End: RUA DAS NOGUEIRAS, N. 643 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-226
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:55 horas
Proto e Data Apres.: 191-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: FATIMA DUTRA - CPF/CNPJ: 572.310.871-91 End: TRAV. DEOMIRO MARCA, N. 791 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-364
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 193-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: FELIZ BESERRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 000.891.821-03 End: RUA ALCIDES FAGANELO, N. 3386 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 195-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____
Devedor: FERNANDO APARECIDO CHARANTOLA - CPF/CNPJ: 023.836.101-27 End: RUA CELINA DIAS MARTINS, N. 242 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 196-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FERNANDO MOCELIN - CPF/CNPJ: 701.786.151-53 End: RUA DOS CURIOS, N. 364 - NOSSA SRA APARECIDA - SINOP-MT - CEP: 78556-354
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas
Proto e Data Apres.: 198-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FILOMENA ROXA TRINDADE - CPF/CNPJ: 457.878.089-91 End: RUA 07, NR 2704 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-195
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 77-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FIRMA INDIVIDUAL D. KATH - ME - CPF/CNPJ: 06.153.587/0001-55 End: AVENIDA DOS INGAS, N. 4581 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-262
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Daniela
Proto e Data Apres.: 200-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIA PEREIRA DE MATOS - CPF/CNPJ: 042.530.466-30 End: RUA DAS SAMAMBAIAS, N. 06 - JARDIM SANTA MONICA - SINOP-MT - CEP: 78557-755
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 203-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO BERMANN CARVALHO - CPF/CNPJ: 018.968.071-78 End: AVENIDA SAO GONCALO, N. 2975 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 205-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 810.963.131-20 End: RUA DOS CIPRESTES, N. 341 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-486
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:50 horas
Proto e Data Apres.: 209-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLAVIO ESPRENDOR - CPF/CNPJ: 987.705.001-34 End: RUA DAS BRACATINGAS, N. 588 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-367
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 206-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORENCA REFLORESTAMENTO E CARVAO LTDA - CPF/CNPJ: 07.106.667/0001-12 End: RUA DAS ANGELICAS, N. 164 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-055
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:10 horas
Proto e Data Apres.: 211-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORENTINO VERGILIO GOMES - CPF/CNPJ: 427.782.631-87 End: RUA DAS BRACATINGAS, NR 944 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-352
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 11:00 horas
Proto e Data Apres.: 78-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORINDO DE LIMA - CPF/CNPJ: 024.955.808-40 End: RUA RIO PRETO, N. 133 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-009
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:04 horas
Proto e Data Apres.: 213-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORISVALDO FORTIU DA SILVA - CPF/CNPJ: 907.938.381-34 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 01, CHAC. 86/B - NOSSA SEN. DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 212-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FLORIVALDO JOSE FOZA - CPF/CNPJ: 469.243.459-72 End: RUA DAS DALIAS, NR 155 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-048
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:15 horas
Proto e Data Apres.: 214-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCA NERES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 028.978.101-90 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI NR 2823 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-881
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 10:51 horas
Proto e Data Apres.: 99-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 345.768.781-15 End: RUA L-1 NR 59 - SET. RESID.SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-063
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:30 horas
Proto e Data Apres.: 104-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 345.768.781-15 End: RUA TATUAPE NR 652 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jucineira
Proto e Data Apres.: 107-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO ADRIANO BRITO LIMA - CPF/CNPJ: 472.197.503-15 End: RUA DAS TAMAREIRAS NR 1638 - JARDIM PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-104
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Luciana
Proto e Data Apres.: 109-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO ALBANO CORREA - CPF/CNPJ: 419.770.411-91 End: RUA FORMOSA NR 1352 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-636
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 111-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO CONCEICAO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 452.439.721-34 End: RUA RIO VERDE, NR 438 - MARIA VINDILINA - SINOP-MT - CEP: 78553-006
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:11 horas
Proto e Data Apres.: 79-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES SOARES - CPF/CNPJ: 004.177.081-14 End: AV. SAO FRANCISCO NR 946 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 80-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA - CPF/CNPJ: 011.841.431-37 End: RUA DA CONSOLACAO NR 1094 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-228
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 114-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES - CPF/CNPJ: 046.078.181-27 End: RUA PIRATININGA NR 113 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-810
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 117-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DE ASSIS MOURA - CPF/CNPJ: 020.658.591-80 End: RUA RIO VERDE NR 1351 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-060
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 119-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DE SOUSA FILHO - CPF/CNPJ: 867.625.401-04 End: RUA DOS NARCISOS NR 214 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-658
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 122-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DE SOUZA FERREIRA - CPF/CNPJ: 905.795.771-04 End: ESTR DALVA, NR 354 - RESIDENCIAL LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-400
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 81-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 378.036.111-68 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER NR 1804 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-124
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:32 horas
Proto e Data Apres.: 124-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO FERREIRA - CPF/CNPJ: 156.501.469-34 End: RUA PARAISO NR 522 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-852
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 126-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO HONORATO DA CRUZ - CPF/CNPJ: 224.236.489-87 End: RUA DAS AMEIXEIRAS NR 41 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-709
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 129-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO JOSE BOURSCHIET - CPF/CNPJ: 336.699.709-59 End: RUA 01 NR 286 - LOTEAMENTO MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 132-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO MARTINS DE SOUSA - CPF/CNPJ: 201.399.343-91 End: RUA DOS MANACAS NR 139 - JARDIM JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-721
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 136-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: FRANCISCO RENILDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 393.744.671-00 End: RUA CARLOS EDUARDO , NR 1165 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-558
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 82-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIEL DOMINGOS DE OLIVEIRA SOUZA - CPF/CNPJ: 570.940.551-53 End: RUA DAS GARCAS NR 295 - NOSSA SENHR.APARECID - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 138-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIELA DAL ZOT - CPF/CNPJ: 044.380.331-52 End: AV. SAO GONCALO, NR 2934 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 83-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIELA EVELINE SELZLER - CPF/CNPJ: 913.648.762-72 End: RUA ELIAS COAN NR 792 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 140-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GABRIELA POTER - CPF/CNPJ: 036.982.711-25 End: RUA PROJETADA 03 NR 220 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 143-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GEIZA MARIA PINHEIRO AROUCHA - CPF/CNPJ: 035.993.711-05 End: RUA FORMOSA, NR 86 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-612
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 84-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GELSON FREITAS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 012.559.771-16 End: RUA LONDRES NR 531 - JARD.PEQUENA LONDRES - SINOP-MT - CEP: 78557-894
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 145-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GELZA DAMACENO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 936.682.951-15 End: RUA DAS ALFAZEMAS NR 697 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-400
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 85-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENERINO VIEIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 242.171.909-72 End: RUA JESUITAS NR 712 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 86-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENESIO SOCREPPA - CPF/CNPJ: 458.420.609-06 End: RUA DAS AZALEIAS NR 368 - JARDIM BOTANICO - SINOP-MT - CEP: 78556-074
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:20 horas
Proto e Data Apres.: 147-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENI MARQUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 606.796.629-87 End: RUA DAS ANGELICAS NR 147 - SET. RES. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-055
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:05 horas
Proto e Data Apres.: 149-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENIVAL MARQUES DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 857.139.612-49 End: RUA DAS BRACATINGAS, NR 129 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-451
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 87-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GENY MARIA MAZOCCO - CPF/CNPJ: 604.483.341-00 End: RUA PERAPUTANGA NR 50 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 88-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GEOVANI AMBROSIO DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 869.363.362-72 End: RUA SANTOS DUMONT NR 195 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 152-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERALDA ALVES DA ROCHA - CPF/CNPJ: 522.788.751-91 End: AV. DAS PALMEIRAS NR 2561 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-018
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 153-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERALDO ALCIDES DA SILVA - CPF/CNPJ: 820.625.601-68 End: RUA DOS CRAVOS NR 771 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-256
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Jeani
Proto e Data Apres.: 154-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERALDO BRIOSCHI - CPF/CNPJ: 806.899.221-91 End: RUA CABO MANOEL AGOSTINHO NASC. NR 1639 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-120
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:15 horas
Proto e Data Apres.: 155-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERALDO PEREIRA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 203.627.901-59 End: RUA DAS VIOLETAS, N. 2500 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-205
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 89-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERINALDO RENOVATO DOS ANJOS - CPF/CNPJ: 568.549.869-15 End: RUA DOS ANTURIOS NR 969 - JARDIM CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-629
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 158-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERSON ANILDO COVER - CPF/CNPJ: 651.768.551-00 End: RUA NOEL ROSA, QUADRA 21, LOTE 10 - AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 90-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERSON DE LAMEIDA GEMELEIRA - CPF/CNPJ: 922.138.471-34 End: RUA JESUITAS NR 1190 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-633
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 159-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GERSON DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 706.215.519-53 End: RUA 01, N. 1310 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 91-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GESIELE ALIANE DA SILVA - CPF/CNPJ: 359.133.388-39 End: RUA 01 NR 536 - RESIDENCIAL BETEL - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 160-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GESSE DA CONCEICAO - CPF/CNPJ: 005.393.322-24 End: RUA FORMOSA, N. 302 - JARDIM AMERICA - SINOP-MT - CEP: 78559-624
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 92-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GIBSON SANTANA BEZERRA DE FARIAS - CPF/CNPJ: 033.367.931-81 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 6569 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 94-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILBERTO LUIZ COSTA - CPF/CNPJ: 522.750.781-34 End: RUA VALDIR DOERNER NR 816 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-171
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 161-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILBERTO WERBERLING - CPF/CNPJ: 818.925.789-72 End: RUA ALCIDES FAGANELO NR 3345 - JARDIM DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-296
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 163-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILCLEI DOS SANTOS SILVA - CPF/CNPJ: 871.000.531-53 End: RUA RIO PRETO, N. 714 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-057
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 95-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILDA RANCATTI - CPF/CNPJ: 933.019.369-20 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 556 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 96-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILMAR APARECIDO NEVES - CPF/CNPJ: 909.901.881-91 End: RUA PRINCIPAL, QUADRA 001, LOTE 086/A - NOSSA SENHO.FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 171-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILMAR CORREIA - CPF/CNPJ: 021.804.799-13 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS NR 1527 - JARDIM EUROPA - SINOP-MT - CEP: 78555-240
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:15 horas
Proto e Data Apres.: 173-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILMAR PEDRO MACKOSKI - CPF/CNPJ: 604.506.811-49 End: RUA SANTOS DUMONT, NR 24 - JARDIM PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 175-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILMAR PEREIRA FLORES - CPF/CNPJ: 900.138.911-20 End: RUA ANTONIO BRIOSCHI, N. 2264 - RESID. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78555-138
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 98-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILMAR PEREIRA FLORES - ME - CPF/CNPJ: 10.450.006/0001-14 End: AVENIDA JOSE LEOVALDIR FAGANELO, N. 30 - LIC - NORTE - SINOP-MT - CEP: 78551-039
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 100-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILSON DE OLIVERA - CPF/CNPJ: 383.933.101-30 End: RUA 02, N. 760 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 101-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GILVANA BARBOZA - CPF/CNPJ: 886.105.001-87 End: RUA DOS BURITIS, N. 1219 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-204
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 15:41 horas
Proto e Data Apres.: 102-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GINALDO PEREIRA - CPF/CNPJ: 787.567.231-72 End: RUA CARLOS EDUARDO, N. 944 - JARDIM SAO PAULO - SINOP-MT - CEP: 78553-531
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 103-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GIOVANNI SPESSATO - CPF/CNPJ: 033.445.279-16 End: RUA DA FELICIDADE NR 635 - RES.TELES PIRES - SINOP-MT - CEP: 78550-500
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 179-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GISELE APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 737.292.561-49 End: RUA DAS PIRACANTAS, N. 62 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-454
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 105-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GISLEI CAMILO - CPF/CNPJ: 826.380.201-68 End: RUA DA CONQUISTA , NR 695 - RES. MOGNO - SINOP-MT - CEP: 78550-494
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 181-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GISLENE LUZIA CARDOSO - CPF/CNPJ: 007.275.621-77 End: AV. PROJETADA 02, NR 47 - RES. VIDA NOVA - SINOP-MT - CEP: 78559-722
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 183-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GLAUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 017.467.971-85 End: RUA SOCRATES NR 45 - JARDIM TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-310
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 186-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GLAUCIANE DE OLANDA TELES - CPF/CNPJ: 837.796.043-53 End: RUA CIANORTE, N. 261 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-545
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 106-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GLEICE FERNANDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 328.730.368-69 End: RUA DAS AVENCAS, N. 5141 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-592
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 108-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GLEISON FERNANDO CAMILO - CPF/CNPJ: 022.342.659-83 End: AVENIDA DOS FLAMBOYANTS, N. 2630 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-200
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 16:35 horas
Proto e Data Apres.: 110-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GRAZIELA FONSECA ROCHA - CPF/CNPJ: 993.877.781-34 End: RUA DAS CUPIUBAS, N. 46 - RESID. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-093
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Desconhecido, informado por Lucimar
Proto e Data Apres.: 113-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GREGORIO PADILHA - CPF/CNPJ: 554.373.549-91 End: RUA AIRTON SENNA, NR 184 - LOTEAM. PRO DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 190-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GULMAR FABRICIO - CPF/CNPJ: 015.309.259-91 End: RUA DAS CODORNAS, NR 288 - JARD. NACOES III - SINOP-MT - CEP: 78556-394
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 13:30 horas
Proto e Data Apres.: 192-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: GUSTAVO BOIGUES QUEROZ - CPF/CNPJ: 144.201.108-48 End: AV. DAS SIBIPIRUNAS, NR 3890 - SET.RES. NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-338
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta sala/apartamento
Proto e Data Apres.: 197-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HELENN DE OLIVEIRA GIARETA - CPF/CNPJ: 026.463.381-47 End: RUA TEREZINA, NR 315 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Ausente às 14:35 horas
Proto e Data Apres.: 201-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HELENO ANTONIO ROMAO - CPF/CNPJ: 198.761.902-10 End: RUA FILADELFIA, N. 154 - JARDIM UMUARAMA - SINOP-MT - CEP: 78558-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 115-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HELIO BERNARDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 325.788.811-20 End: RUA DAS MARGARIDAS, NR 71 - JARDIM IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-022
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 202-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HELIO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 326.317.079-15 End: AVENIDA JULIO CESAR PASIN, N. 975 - UMUARAMA II - SINOP-MT - CEP: 78559-486
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 116-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HELIO SANCHES MENDES - CPF/CNPJ: 960.364.518-49 End: RUA 04, QUADRA 01, LOTE 76 - NOSSA SRA DE FATIMA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 118-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HEMILTON HARA - CPF/CNPJ: 772.890.481-72 End: RUA DOS MANACAS, NR 2370 - SET. IND. SUL - SINOP-MT - CEP: 78557-462
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número do apartamento
Proto e Data Apres.: 208-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: HERMES DE CASTRO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 414.200.129-91 End: RUA CAMPOS NOVOS, N. 163 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 121-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IDALINO RIBEIRO - CPF/CNPJ: 306.389.929-15 End: AVENIDA SAO FRANCISCO, N. 1034 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 125-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IGNES DOGENSKI - CPF/CNPJ: 333.372.179-15 End: RUA ANTONIO PADOVANI, N. 593 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-183
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 127-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IGREJA BATISTA DE SINOP - CPF/CNPJ: 00.179.044/0001-20 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 6349 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IGREJA BATISTA DE SINOP - CPF/CNPJ: 00.179.044/0001-20 End: AVENIDA DAS ITAUBAS, N. 6345 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-394
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Não existe o número indicado
Proto e Data Apres.: 130-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA - CPF/CNPJ: 05.513.069/0001-32 End: RUA GEREMIAS GARCIA, N. 2951 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 131-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IGREJA PENTECOSTAL FILADELFIA - CPF/CNPJ: 05.513.069/0001-32 End: RUA GEREMIAS GARCIA, N. 2939 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-884
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 133-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ILDON DE ASSIS - CPF/CNPJ: 353.486.821-87 End: AVENIDA MATRINCHA, N. 595 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-263
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 134-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ILMAR ZEN - CPF/CNPJ: 408.980.599-68 End: RUA JOANINHA, N. 285 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-254
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 135-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: INES APARECIDA DE MELO - CPF/CNPJ: 902.068.351-91 End: RUA PROJETADA 04, NR 50 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-226
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 166-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IONE ROSANELI MILANSKI - CPF/CNPJ: 627.010.611-72 End: RUA CHAPECO, N. 365 - JARDIM TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 146-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IRINEU DOMINGOS ZUCHI - CPF/CNPJ: 469.354.109-59 End: RUA MARAU, N. 950 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 148-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISAEL DA SILVA MURTA - CPF/CNPJ: 991.451.541-04 End: RUA SANTOS DUMONT, N. 311 - JARDIM IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-802
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 150-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISAIAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 344.531.991-04 End: RUA STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE, N. 2794 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-879
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 151-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISAQUE DA SILVA ARAUJO - CPF/CNPJ: 777.999.503-82 End: RUA DOS CRISTAIS, N. 189 - JARDIM DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-622
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 162-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISRAEL FRANCISCO BRUNO - CPF/CNPJ: 592.743.522-04 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI, N. 550 - JARDIM DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 164-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISRAEL ZEFERINO MARTINS - CPF/CNPJ: 016.565.531-39 End: RUA PROJETADA A, N.566 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 165-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: ISVALDO ALVES - CPF/CNPJ: 326.809.702-25 End: AVENIDA DAS ESMERALDAS, N. 474 - RESIDENCIAL PEROLA - SINOP-MT - CEP: 78558-096
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 167-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVAN CARLOS DE CASTRO - CPF/CNPJ: 722.646.911-15 End: RUA DOS MOGNOS, N. 411 - LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 168-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVAN CARLOS DE CASTRO - CPF/CNPJ: 722.646.911-15 End: RUA DOS MOGNOS, N. 411 A - LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 169-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVAN CARLOS DE CASTRO - CPF/CNPJ: 722.646.911-15 End: RUA DOS MOGNOS, N. 411 B - LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 170-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVAN CARLOS DE CASTRO - CPF/CNPJ: 722.646.911-15 End: RUA DOS MOGNOS, N. 411 C - LOTEAMENTO VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78555-281
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Endereço Insuficiente, fora do perimetro de entrega
Proto e Data Apres.: 172-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVAN NARDI ALVES DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 986.241.481-20 End: RUA PROJETADA G, N. 85 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-026
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 174-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANETE JOSIANE HOFMANN - CPF/CNPJ: 033.120.951-90 End: AVENIDA UNIAO DO NORTE, N. 606 - RESID. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-046
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 176-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDE DE SOUZA TEIXEIRA - CPF/CNPJ: 970.953.541-20 End: RUA DAS AZALEIAS, N. 5170 - JARDIM DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-592
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 178-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO APARECIDO FRANCISCO - CPF/CNPJ: 494.480.729-53 End: RUA A, N. 53-A - LOT. COMUN. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-000
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 180-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AVENIDA MATRINCHA, N. 85-A - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-233
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 182-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TAMBAQUI, N. 35 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 184-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PIAU, N. 260 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-212
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 185-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA TAMBAQUI, N. 60 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-215
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 187-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: AVENIDA MATRINCHA, N. 180 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-278
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 188-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

_____

Devedor: IVANILDO RAMOS VIEIRA - CPF/CNPJ: 206.046.881-72 End: RUA PERAPUTANGA, N. 65 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-224
Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - Motivo: Sem entrega domiciliar
Proto e Data Apres.: 189-12/11/2014- Ultimo dia Pagto: 18/11/2014
Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 14 de novembro de 2014.

Oficial

Publicado por:
Francieli Sachini
Código Identificador:CD525DFB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **TERRA DO SOL CULTURA E INOVAÇÃO LTDA ME,** CNPJ N.º 07.718.289/0001-28, nos Itens 01 a 05, no Valor Total de R$ 201.964,44.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:FE4FC984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 105/2014

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi única vencedora do certame a empresa: **SMALL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, CNPJ N.º 02.044.526/0010-90, nos Itens 01 e 02, no Valor Total de R$ 5.470.000,00.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:C91C3992

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N.º 017/2014

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **RCA CONSTRUTORA LTDA ME,** CNPJ N. 12.145.051/0001-90, com valor global de R$ 888.293,51 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais, cinqüenta e um centavos).

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3B493D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CONFORME LEI 11.947/2009
PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução n. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido do ano letivo/2015, obedecendo ao calendario escolar do ano letivo do ano de 2015. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação,(conforme anexo I, item 01),no periodo do dia 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2014, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente ,situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feiras.

Anexo I

01 - DOCUMENTOS
- Os produtores deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Copia da carteira de Identidade;
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar- PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; ou Declaração de Agricultor Familiar expedido pela Secretaria Municipal de Agricultura;

02 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
Os produtos deverão ser entregues, semanalmente, nas Escolas Municipais e Cemeis, durante o período compreendido do ano letivo/2015, obedecendo ao calendario escolar do ano letivo do ano de 2015, na qual se atestará o seu recebimento.

03 - PAGAMENTO
3.1- O pagamento será realizado em até 30 dias após a data de entrega, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
3.2- Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
3.3- Para composição de preço de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado anual.
3.4- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

04- DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1- A presente Chamada Pública poderá ser obtida sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e meio Ambiente ,situada na Av. Porto Alegre 2525, centro, Sorriso MT, no horário das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta feira, ou através do site da Prefeitura www.sorriso.mt.gov.br.
4.2 - Faz parte integrante do presente expediente o Anexo IV - Especificação do Pedido.
4.3- Será priorizado os Agricultores familiares na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei 11947/2009.

Sorriso-MT,13 de novembro de 2014.

AFRÂNIO CESAR MIGLIARI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:AC253582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL Nº 001/2014

A Presidente da Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 735/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de Novembro de 2014, Resolve: nos termos do art. 203, § 9º da Lei Complementar nº 140/2011, NOTIFICAR pelo presente Edital, a Srª NORMA MARINA RUBIN DE MELLO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na sala do Departamento de Recursos Humanos, situada no prédio do Paço Municipal de Sorriso, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso/MT, no horário das 07h00 às 13h de segunda a sexta-feira, a fim de cientificá-la acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2014. Fica ainda a servidora NOTIFICADA e CONVOCADA pelo presente edital, devendo comparecer no prazo de 10 dias, a partir desta publicação, findo o prazo, não comparecendo será declarada revel.

Sorriso/MT, 14 de Novembro de 2014.

MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:0EE31481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EDITAL Nº 001/2014

A Presidente da Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 735/2014, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 07 de Novembro de 2014, Resolve: nos termos do art. 203, § 9º da Lei Complementar nº 140/2011, NOTIFICAR pelo presente Edital, o Sr RICARDO RUBIN DE MELLO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona na sala do Departamento de Recursos Humanos, situada no prédio do Paço Municipal de Sorriso, localizada na Av. Porto Alegre, 2525, Sorriso/MT, no horário das 07h00 às 13h de segunda a sexta-feira, a fim de cientificá-lo acerca do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2014. Fica ainda o servidor NOTIFICADO e CONVOCADO pelo presente edital, devendo comparecer no prazo de 10 dias, a partir desta publicação, findo o prazo, não comparecendo será declarada revel.

Sorriso/MT, 14 de Novembro de 2014.

MARCELLE CAROLINA JACOBS COSTA LOPES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:F3861C86

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº065/ADM/2014

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ CENTRO OESTE S.F. FERNANDES EIRELE - ME/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº053/ADM/2014 / **R$0,00** / DATA DA ASSINATURA: 10/11/2014.

Publicado por:
Priscila Cristina Fernandes
Código Identificador:75FAA869

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 102.2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 089/2014

O Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, instituída pela Portaria nº 189 de 23 de julho de 2014, torna público, o resultado da licitação Pregão Presencial 089/2014, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", regida pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais legislação aplicável, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículo de passeio para uso no desenvolvimento das atividades da Secretaria de Assistência Social no Município de Tapurah.
Nesta sagrou-se vencedora a empresa: **PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA** totalizando o valor de R$ 66.681,00 (sessenta e seis mil seiscentos e oitenta e um reais).

Tapurah - MT, 14 de novembro de 2014.

SHIRLEY MARIA WILLERS
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Maria Willers
Código Identificador:6BC452D3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 929, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 - Legislativa.
01.001.01.031 - Ação Legislativa.
01.001.01.031.0001 - Apoio nas Ações do Poder Legislativo Municipal.
01.001.01.031.0001.2.000 - Manutenção das Atividades Legislativas.
(03) 01.001.01.031.0001.2.000-3190.11.00.00.00-Vencimentos Vant. Fixas Pes. Civil = R$ 10.000,00.
(04) 01.00101.031.0001.2.000-3190.13.00.00.00-Obrigações Patronais = R$ 2.000,00.
(05) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.14.00.00.00-Diárias - Civil = R$ 4.000,00.
(08) 01.001.01.031.0001.2.000-3390.39.00.00.00-Outros Serv. Terceiros-Pes. Jurídica = R$ 2.000,00.
TOTAL = 18.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01 - Legislativa.
01.001.01.031 - Ação Legislativa.
01.001.01.031.2000- Manutenção das Atividades Legislativas.
(06) 01.001.01.031.0001.2000.3390.30.00.00.00 – Material de Consumo = R$ 6.500,00.
01.001.01.031.0002 – Modernização da estrutura administrativa.
01.001.01.031.0002.1.002 – Aquisição de Equipamentos para o Legislativo.
(13) 01.001.01.031.0002.1.001-4490.52.00.00.00 - Equip. e Material Permanente = R$ 11.500,00.
TOTAL = 18.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 07 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6BA41A33

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 930, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 526, de 16 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária do Exercício de 2014);

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(32) 04.122.0007.1.015-3390.39.00.00.00–Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica = R$ 25.500,00.
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(48) 04.123.0009.2.009-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica = R$ 10.000,00.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(145) 10.301.0014.1.033-4490.52.00.00.00 – Equipamentos Material e Permanente = R$ 28.000,00.
(169) 10.302.0015.2.030-3371.41.01.00.00 – Consórcios Públicos = R$ 10.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.003- FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
(234) 08.243.0021.2.048-3390.36.00.00.00– Outros Serv. Terceiros Pessoa Física = R$ 12.000,00.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO
08.001- DIVISÃO DE URBANISMO
(248) 15.451.0027.1.059-4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações = R$ 150.000,00.
TOTAL = R$ 235.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(23) 04.122.0006.1.084-3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 25.000,00.
(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 - Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica =R$ 10.000,00.
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
(50) 04.126.0009.1.020- 4090.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente =R$ 4.040,00.
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 –DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL
(56) 12.361.0010.2.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 3.328,33.
(57) 12.361.0010.2.023-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 25.000,00.
(73) 12.361.0011.2.022-3390.30.00.00.00 - Material de Consumo = R$ 15.370,67.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001 – GABINETE DO SECRETARIO
(127) 10.122.0019.1.047-4490.52.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R$ 8.417,00.
(138) 10.302.0015.1.038-4490.51.00.00.00–Equipamentos e Material Permanente = R$ 20.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
07.002- FDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(219) 08.244.0021.1.052-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações = R$ 73.424,00.
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO
08.001- DIVISÃO DE URBANISMO
(242) 15.451.0026.1.058-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente = R$ 5.000,00.
(255) 15.452.0028.1.065-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente = R$ 3.420,00.
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001- GABINETE DO SECRETARIO
(266)17.512.0030.1.073-3390.39.00.00.00-Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica=R$ 12.000,00.
(267) 20.541.0031.1.075-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica=R$ 5.000,00.
(269) 20.601.0029.1.069-3390.36.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Física =R$ 2.000,00.
(270) 20.601.0029.1.069-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica=R$ 5.000,00.
(271) 20.512.0030.1.073-3390.39.00.00.00–Outros Serv. de Terceiros- Pessoa Jurídica=R$ 5.000,00.
12 – GABINETE DO PREFEITO
12.001 – GABINETE DO PREFEITO
(295) 04.122.0004.1.008-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis = R$ 13.500,00
TOTAL = R$ 235.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 14 de novembro de 2014.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:23B3CDC2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 002 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre a nomeação de Agente de Desenvolvimento Local e dá outras providências".

O Exmo Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo. 1º- Nomear o(a) Sr.(a) CESAR EUGENIO DE CAMPOS como Agente de Desenvolvimento Local do Município de Várzea Grande - MT.

Artigo. 2º- O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município da Implementação da Lei nº**123/2006 – Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.**

Artigo 3º- Das ações do Agente de Desenvolvimento Local:

I - Organizar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas do Município.

II - Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial.

III - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do município.

IV - Manter registro organizado de todas as suas atividades.

V - Auxiliar o poder público municipal no cadastramento engajamento dos empreendedores individuais.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2014.

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2BB5BA34

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N.21/2014

No processo n. 272330/2014, Objeto:Aquisição emergencial de perfurador autoclavel canulado para atender as necessidades do hospital e Pronto socorro Municipal de Várzea Grande, localizado na Avenida João Severino da Fonseca , 324ª, bairro araés, Cuiabá MT. Pelo período de 180 dias. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93, atualizada. Contratada:**Astramed Comércio de Materias Médicos Ltda -ME**, inscrita no CNPJ:07.733.630/0001-14 . Valor Global: R$50.685,00 (cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais). Reconhecimento do Ato de Dispensa de Licitação n.21/2014 datado de 12/11/2014 por Daoud Mohd Khamis Jaber Abdallah - Secretário de Saúde de Várzea Grande. Ratificação de Dispensa de Licitação Ato n. 21/2014, por

WALACE DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Várzea Grande 12 de novembro de 2014.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:6297304B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 26/2014

O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 763/2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE, cujo objeto**:** Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada, sob demanda, para prestação de serviços de sonorização, iluminação, montagem de palco e gerador móvel, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, conforme edital e anexo**.** A realização está prevista para o dia **02 de dezembro de 2014**, às 10h00min (horário Brasília-DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br.

Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2014.

LANDOLFO L VILELA GARCIA
Pregoeiro.

CELSO ALVES BARRETO ALBUQUERQUE
Secretário de Secretário de Administração.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:39724B88

PREFEITURA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO 01 /2014/SME-VG

O Secretario de Educação do Município de Várzea Grande, **Sr. Jonas Sebastião da Silva,** no uso de suas atribuições legais, convoca todos os servidores da Secretaria de Educação que se encontram REDIMENSIONADOS na Rede Publica de Ensino do Estado de Mato Grosso, para se apresentarem na Coordenadoria de Gestão Escolar da SME, para o fim de proceder a Autoavaliação Anual a ser realizada até a data limite de 19 de novembro de 2014, até as 18 horas, sob pena de responder administrativamente pelo não comparecimento.

Registre;
publique;
cumpra-se

Várzea Grande, 13 de Novembro de 2014

JONAS SEBASTIÃO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:1CF441A7

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL. 36/2014

O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 49 da Lei Federal no 8.666/93 c/c a súmula 473 STF, resolve REVOGAR o Pregão Presencial n.36/2014, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES MUNICÍPIO, BEM COMO DOS FORNECEDORES E AO RECEBIMENTO DA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Várzea Grande/MT, 14 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:D41CEF66

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.039/2014

Acrescenta dispositivo da lei municipal n.º 3.873/2013 e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica acrescentado o parágrafo único na lei municipal n.º 3.873/2013, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 27. (...)
Parágrafo único. Exceto os débitos não judicializados, em que o contribuinte opte em efetuar o pagamento à vista.

Art. 2.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:CDC7BEC3

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 4.036/2014

Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde constantes no anexo único da lei complementar n.º 3.772/2012 e da outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam extintos na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, os cargos em comissão constantes das unidades 4.1.3, 4.1.4, no anexo único da Lei n.° 3.772/2012, nas quantidades dispostas da seguinte forma:

ANEXO ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	**CARGO**	**SIMB**	**QTD**
...	...	...	...
4.1.3 – Coordenadoria Técnica de Assistência Médica (EXTINTO)	COORDENADOR (EXTINTO)	DGA 4	1
...	...	...	...
4.1.4 – Coordenadoria Técnica de Enfermagem (EXTINTO)	COORDENADOR (EXTINTO)	DGA 4	1

Art. 2º. Fica acrescentado na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde um cargo correspondente a unidade 5.0 do anexo único da lei complementar n.º 3.772/2012, que passa a viger da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE	**CARGO**	**SIMB**	**QTD**
...	...	...	...
5.0 - Superintendência do Cadin	superintendente	DGA 3	1

Art. 3º. Os cargos referidos nessa lei complementar que não foram extintos em sua quantidade total, permanecerão no quadro da Secretaria Municipal de Saúde
Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:0E6A458E

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLMENTAR N.º 4.035/2014

Dispõe sobre lançamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU e da TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ALVARÁ, referente ao EXERCÍCIO DE 2015, fixando o prazo de vencimento, forma de pagamento, e ainda, quanto ao parcelamento dos demais tributos municipais cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARAES, Prefeito do Municipio de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

IPTU - EXERCÍCIO - 2015

Art.1°. A apuração do valor venal, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício - 2015, será conforme os critérios, normas e métodos fixados nas Leis Municipais n°s 3.349/2009, 3.948/2013 e 3.350/2009 e suas respectivas alterações, devendo ser arrecadado nas seguintes condições:
I - cota única: com pagamento, até 15 de abril de 2015, com desconto de:
a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliarias (imóveis) que não possuam débitos em aberto; ou
b) 5% (cinco por cento) para as inscrições imobiliarias (imóveis) que possuam debitos em aberto.
Paragrafo único. Faculta-se, ao contribuinte, na eventual hipótese de linha de financiamento via cartão de credito, a opção de usufruir o desconto para pagamento em cota única, podendo parcelar em até 08 (oito) vezes.
II - parcelado: sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1a parcela até 15 de abril de 2015:
a) nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande;
b) independente da quantidade de parcelas será acrescida uma UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à Taxa de Emolumento;
c) a falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia '*incontinenti*' do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 1º. Após o vencimento do prazo para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1a (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente. Ficando facultado o parcelamento crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo o número de parcelas dentro do Exercício Financeiro de 2015.
§ 2º. As isenções quanto ao IPTU – exercício 2015, deverão ser solicitadas a partir de 1ª agosto à 31 de outubro de 2015, cabendo ao interessado comprovar as condições necessarias para sua obtenção nos moldes da legislação vigente à época.
a) não preenchimento das condições para o deferimento da isenção, obriga o contribuinte ao recolhimento do tributo, com os devidos acréscimos legais, no caso, correção monetrária, juros e multa;
b) no caso do deferimento da isenção, será referente ao exercício corrente, com sua validade por 02 (dois) anos. Devendo o contribuinte ao final deste prazo, apresentar a documentação necessárias para manutenção e renovação da concessão do benefício.

ALVARÁ - EXERCÍCIO – 2015

Art. 2º. A apuração do valor da Taxa de Licença para Localização de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços - ALVARÁ, referente ao Exercício de 2015, será efetuada conforme os critérios, norma e métodos fixados na Lei Municipal n° 1.178/91 e demais alterações, e deverá ser arrecadado nas seguintes condições:

I - cota única: com pagamento, até 28 de fevereiro de 2015, com desconto de:
a) 20% (vinte por cento) somente para as inscrições econômicas que não possuam débitos em aberto; ou
b) 5% (cinco por cento) para as inscrições econômicas que possuam débitos em aberto.
II - parcelado: sem desconto, em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, com o pagamento da 1a parcela até 28 de fevereiro de 2015, sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande:
a) independente da quantidade de parcelas será acrescida 01 (uma) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande, referente à taxa de emolumento;
b) a falta de recolhimento de qualquer das parcelas subsequentes à primeira, implicará em denúncia incontinente do acordo, e o crédito tributário ficará sujeito às normas do Código Tributário Municipal, sendo adotadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
§ 1º. Após o vencimento os prazos para pagamento do tributo lançado em cota única ou da 1a (primeira) parcela na opção parcelado, passarão a incidir a cobrança de multa, juros e correção monetária até a data do efetivo recolhimento nos termos da legislação vigente.
§ 2º. Faculta-se ao contribuinte o parcelamento do crédito tributário devidamente atualizado e com os demais encargos legais, restringindo até o número máximo de 03 (três) parcelas dentro do Exercício - 2015.
§ 3º. A emissão do certificado do alvará, que deve ser conservado permanentemente em lugar visível, no estabelecimento do contribuinte, fica condicionado ao pagamento e regularidade tributário do referido tributo, somado a comprovação da atualização cadastral das informações inerentes a inscrição econômica.

DOS DÉBITOS VENCIDOS

Art. 3º. Os débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, ou em fase de cobrança administrativa, cujo os fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2014, poderão ser recolhidos até 30 de dezembro de 2015 nas seguintes condições:
I - cota única**:** com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se a aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória;
II - parcelado**:** em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, com desconto de 40% (quarenta por cento) sobre os juros e multas, excluindo-se, aplicação do desconto quando as multas forem decorrentes do não cumprimento de obrigação acessória; sendo que nenhuma parcela poderá ser inferior ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG - Unidade Padrão Fiscal do Município de Várzea Grande.
§ 1°. Os benefícios concedidos neste artigo não autorizam a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.
§ 2º. A opção do contribuinte em usufruir dos benefícios contidos na presente Lei impõe aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas e constitui confissão irrevogável da dívida contida no parcelamento, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito tributário, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, inciso IV, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI, do Novo Código Civil Brasileiro.
§ 3°. Configura-se a aceitação irretratável das condições para concessão dos benefícios, o pagamento da Cota Única, ou da 1ª Parcela, para os casos de parcelamento.
Art. 4°. A formalização do pedido de parcelamento dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante requerimento que implica no reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos; ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos autos judiciais respectivos, bem como a desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento ;de custas e encargos porventura devidos conforme legislação em vigor.
§ 1°. Os débitos tributários incluídos no parcelamento serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.
§ 2°. Os débitos tributários não constituídos, incluídos no parcelamento por opção do sujeito passivo - denúncia espontânea - serão declarados na data da formalização do pedido de ingresso.
§ 3°. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará em cobrança da multa moratória por atraso sobre o valor da parcela devida e não paga, acrescido de juros equivalentes até a liquidação.
§ 4°. Nenhuma parcela poderá ser inferior:
I - ao valor equivalente a 05 (cinco) UPF/VG para as pessoas físicas;
II - ao valor equivalente a 10 (dez) UPF/VG para as pessoas jurídicas.
§ 5°. O ingresso no parcelamento impõem, ainda, ao sujeito passivo:
I - o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação;
II - na autorização de débito automático, quando for o caso, das parcelas em conta corrente, mantida em instituição bancária cadastrada pelo município.
Art. 5°. Independente de fase processual, no caso de débito tributário estar ajuizado, caberá ao contribuinte, após a sua efetiva liquidação, cumprir com a obrigação do pagamento das demais cominações legais inerentes ao ajuizamento.
§ 1°. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecimento no Código de Processo Civil.
§ 2°. Liquidado o parcelamento nos termos desta Lei, o Município, após o pagamento das custas e honorários advocatícios, informará o fato ao Juízo da Execução Fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no disposto no artigo 791, inciso l, do Código de Processo Civil.
§ 3°. Os depósitos judiciais porventura efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito objeto do parcelamento.
§ 4°. O parcelamento será realizado, administrado e acompanhado pela Procuradoria Geral do Município, independente, da fase de cobrança que estejam.
§ 5°. Poderão ser incluídos no parcelamento eventuais saldos remanescentes e/ou de parcelamentos em andamento.
Art. 6°. O contribuinte será excluído do parcelamento sem notificação prévia diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 90 (noventa) dias consecutivos;
III - não comprovação da desistência de eventuais ações judiciais nos termos legais, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de homologação do parcelamento.
§ 1º. A exclusão do sujeito passivo do parcelamento implica em perda de todos os benefícios concedidos nesta Lei, acarretando a exigibilidade do montante principal, bem como a totalidade dos acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2°. Não serão restituídas, nem compensadas no todo ou em parte, de ofício pela administração, quaisquer importâncias recolhidas; cabendo ao contribuinte comprovar o recolhimento de eventuais parcelas, excluindo-se destes valores eventualmente as taxas existentes, correções monetárias e multa de mora, devendo solicitar o seu aproveitamento para liquidação integral do crédito tributário existente e devidamente atualizado.
Art. 7°. Os benefícios constantes nesta Lei serão concedidos às inscrições que estejam com dados cadastrais atualizados no Município, cabendo aos respectivos contribuintes, quando imprecisas as informações, efetuar a sua regularização e atualização.

DÉBITO – EXTINÇÃO - PRESCRIÇÃO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir de oficio, os créditos tributários decorrentes do lançamento da Taxa de Alvará anteriores ao Exercicio de 2010, bem como, ao IPTU anteriores ao Exercicio de 2005, inscrito ou não em divida ativa, desde que, não estejam em processo de execução judicial, nem tenham sido objeto de autuação, notificação, intimação, novação, parcelamento ou concessão especial de pagamento.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar normas complementares e regulamentares a fiel observância ao disposto nesta Lei, inclusive, em relação às condições e prorrogações de prazos para obtenção dos benefícios estabelecidos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 13 de novembro de 2014.

WALACE SANTOS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:5199BA0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: M. DÍESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: 06 CHASSIS DE CAMINHÃO, NOVO, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2014
VALOR R$ 1.296.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)
DATA: 01/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT VILA BELA DA SS.

TRINDADE - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:6C760697

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE REGULAR E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
VALOR R$ 456.390,00 (QUATROCENTOS E CINQÜENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS).
DATA: 01/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014
ADESÃO AO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2014, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:9B49ECD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: FRANCISLEY CASTILHO GONÇALVES 55190944115
OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL COM O GRUPO CONSAGRADO NACIONALMENTE "FILHOS DO HOMEM", DURANTE AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DA 2º MARCHA PARA JESUS DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.
VALOR R$ 26.080,00 (VINTE E SEIS MIL E OITENTA REAIS)
DATA: 03/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014
INEXIGIBILIDADE 007/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:35D755BB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: CARLOS MONTEIRO DE SOUZA
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO
VALOR R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)DATA: 03/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014
DISPENSA LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:23363B23

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: E. A. CINTRA FRANCO - ME
OBJETOSERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVOS PROCESSOS E CONSULTORIA DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO DO CADASTRO TÉCNICO RURAL MULTIFINALÁRIO EM AMBIENTE WEB COM EMISSÃO DE ATESTADOS DE VALOR VENAL, VALOR DA TERRA NUA, GEOLOGIA, PEDOLOGIA E VEGETAÇÃO
VALOR: R$ 122.881,35 (CENTO E VINTE DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
DATA: 20/10/2014 – PRAZO: 20/03/2015
PREGÃO Nº 006/2013
VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 20 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:289E7D83

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT
CONTRATADO: F. CESAR CARVALHO & CIA LTDA - EPP
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA QUADRA POLIVALENTE ESCOLAR PEQUENA E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIVALENTES ESCOLARES COBERTAS COM VESTIÁRIO

VALOR R$ 1.202.029,45 (UM MILHÃO DUZENTOS E DOIS MIL VINTE E NOVE REAIS E QUARENTA CINCO CENTAVOS)
DATA: 29/10/2014 – PRAZO: 28/02/2015
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2014

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, 29 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:BEA6196B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 031/2014, PREGÃO PRESENCIAL NO 004/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME.
VALOR: R$ 22.110,00 (vinte e dois mil cento e dez reais)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%, PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
DATA: 28/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 28 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:F2A56724

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: SUPER SOFT TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI
VALOR: R$ R$ 1.461,19 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, SCANNERS E MULTIFUNCIONAIS
DATA: 09/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 09 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:ADF94741

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2013, TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: A. GARBIN - ME
VALOR: R$ 20.633,25 (VINTE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL EM 25%, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM POÇOS ARTESIANOS E BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS
DATA: 03/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:C31BE095

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2013, PREGÃO Nº 006/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: E. A. CINTRA FRANCO - ME
VALOR R$ 71.271,18 (SETENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E ASSESSORIA OPERACIONAL DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO
DATA: 16/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:B694A2CA

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2013, PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2013.

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME
VALOR R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS E INSERÇÕES DE PROPOSTAS DE PROJETOS E PLANO DE TRABALHO NO SICONV E SIGCON
DATA: 30/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 30 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:3686595D

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 091/2013

CONTRATADO: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
VALOR R$ 51.072,75 (CINQÜENTA E UM MIL SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES
DATA: 21/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 21 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:04B6D23A

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013 - CONVITE N° 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.
CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
VALOR R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS
DATA: 06/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:0D131A6C

PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 183/2013 - CONVITE N° 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - ME

VALOR R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PARA PARA LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE PARA INTEGRAÇÃO DAS SECRETARIAS
DATA: 06/10/2014 – PRAZO: 31/12/2014

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 06 DE OUTUBRO DE 2014.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nalice Marques Nantes Shimizu
Código Identificador:279BB122

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO. Nº 046/2014 DE 31/OUTUBRO/2014

TORNA PÚBLICO

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 1125 – centro Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Luciano Marcos Alencar, nos termos da Lei Municipal nº 1189/2014, resolve contratar para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

RAUDIEGO DA SILVA SANTOS FIGUEREDO contrato nº 096/2014 para prestação de serviços Engenheiro Civil.

PUBLIQUE SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 31 de outubro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:1E667009

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 334/2014. DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014

Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal De Vila Rica, Estado De Mato Grosso, No Uso De Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder gozo de 30 (trinta) dias da **LICENÇA PREMIO**, ao servidor ***CLOVIS PINHEIRO***, matrícula nº 1047, lotado na Secretaria de Educação, no cargo de Agt. De Vigilância Escolar, referente ao período aquisitivo ***12/04/2006 a 12/04/2011,*** *no período de* ***12/11/2014 a 11/12/2014.***

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA–SE

Gabinete do Prefeito Municipal.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:BBF1FE3B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2014 PREGÃO: N° 135/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	34025	450,00	UNID.	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE EM PÓ COMPLETO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS, SEM PROBLEMAS DE ABSORÇÃO E QUE NECESSITAM DE N	NESTLE	36,81	16.564,50
8	27977	360,00	UNID.	SUPLEMENTO PROTEICO LATA DE 400 GR - CONTENDO LÉITE EM PÓ DESNATADO, MALTODEXTRINA, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, GORDURA LÁCTEA,INULINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE.CO	NESTLE	25,04	9.014,40
Totalizando o valor de R$ 25.578,90 (vinte e cinco mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:519AFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2014 PREGÃO: N° 135/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: NUTRICENTER – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento enteral, leite especial e suplementos alimentares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	34113	60,00	UNID.	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS. INGREDIENTES: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, MALTODEXTRINA, LACTOSE, LEITE EM PÓ DESNATADO, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PA	NESTLE	15,00	900,00
4	29654	43,00	UNID.	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES-FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS, E MALTODEXTRINA(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCL	NESTLE	21,00	903,00
7	34044	43,00	UNID.	SUPLEMENTO ALIMENTAR A BASE DE MALTODEXTRINA EM PÓ, SEM SABOR, EMBALAGEM 1KG	NESTLE	23,00	989,00
Totalizando o valor de R$ 2.792,00 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:787C378F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2014 PREGÃO: N° 139/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: M. DE L. P. ALMEIDA – PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	29488	40,00	UNID.	BANDEIJA PARA GUARDAR TALHERES PERFURADA	PLASUTIL	15,00	600,00
5	34219	50,00	UNID.	CAIXA TERMICA CORPO E INTERNA PLÁSTICA, ALÇA LATERAL E TAMPA COM DOBRADIÇA COM CAPACIDADE PARA 24LTS	INVICTA	140,90	7.045,00
6	29484	40,00	UNID.	CAIXA TÉRMICA DE FIBRA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS DE 1ª QUALIDADE	INVICTA	120,00	4.800,00
9	14486	50,00	UNID.	GARRAFA TERMICA 1LT DE PRESSÃO	INVICTA	47,50	2.375,00
12	17762	100,00	UNID.	LIXEIRA DE PEDAL DE PLASTICO 20 LITROS	JAGUAR	26,20	2.620,00
13	17765	100,00	UNID.	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL 50 LITROS, BOA QUALIDADE	PLASUTIL	90,00	9.000,00
Totalizando o valor de R$ 26.440,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:59824AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2014 PREGÃO: N° 139/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT
FORNECEDOR: SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME
VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material para copa e cozinha para atender as Secretarias Municipais.
Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	32164	100,00	UNID.	BATERIA DE LITHIUM CR-2032	ELGIN	9,50	950,00
3	34065	100,00	UNID.	CAIXA MARFINITE BIN 05	PROPLAST	5,49	549,00
4	34064	100,00	UNID.	CAIXA MARFINITE BIN 07	PROPLAST	8,75	875,00
7	29483	40,00	UNID.	CAIXA TÉRMICA DE FIBRA COM CAPACIDADE DE	OBBA	279,45	11.178,00

				60 LITROS DE 1ª QUALIDADE			
8	14485	70,00	UNID.	GARRAFA TERMICA 1,80 LTRS DE PRESSÃO	INVICTA	77,85	5.449,50
10	34063	50,00	UNID.	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 11 LT	VIEL	109,20	5.460,00
11	34062	50,00	UNID.	LIXEIRA AÇO INOX ESMALTADA C/ TAMPA E PEDAL DE 5,5 LT	VIEL	74,90	3.745,00
14	4166	200,00	UNID.	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPA, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60X90CM	COPALIMPA	3,75	750,00
15	11256	250,00	UNID.	PILHA PEQUENA (ALCALINA)	ELGIN	3,74	935,00
Totalizando o valor de R$ 29.891,50 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).							

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:D8272A0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 068/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, e Outros Materiais Permanentes para atender as necessidades operacionais das Secretarias, e Fundos Municipais do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº **100/2014**, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº **068/2014**; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **ALIANÇA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, visando a **ENTREGA DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **ALIANÇA MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA**
CNPJ nº 0.169.570/0001-00- I.E. nº 13156096-4
Endereço: Rua das Figueiras, 169 com av. Jatobá Bairro centro
Cidade: Guarantã do Norte/MT CEP: 78.520-000 Telefone: (66) 3552-1201 e-mail: aliancaconstrucao@terra.com.br
Representante legal: Laércio Dal Sochio.
Item(ns) 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14 , 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 32, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 50, 51, 54, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 90, 93, 96, 97, 98, 99, 111, 112,114, 119, 122, 129, 130, 135, 139, 142, 145, 146, 148, 149, 152, 156, 158, 160, 161, 162, 171, 172, 173, 174, 176, 179, 180, 181, 188, 189, 190, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 208, 209,212, 213.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
01	160	UND	ADAPTADOR INTERNO (2) 3/4"	PLASTIC	0,95
02	160	UND	ADAPTADOR INTERNO (4) 1"	PLASTIC	1,20
05	55	UND	ADESIVO PLÁSTICO 75 GR	TUBOZAN	2,40
06	60	UND	ADESIVO SILICONE 280 GR	TRB	10,90
07	110	UND	AGUA RAZ 5 LT	BRASOLV	33,50
08	39	UND	ALICATE UNIVERSAL 8" PRETO	VONDER	17,50
09	40	UND	ANCINHO 14 DENTES C/ CABO	FAMASTIL	10,10
12	100	UND	ARAME GALVANIZADO 18 (1kg)	GERDAU	10,60
13	100	UND	ARAME GALVANIZADO 22 (1kg)	GERDAU	12,90

14	105	UND	ARAME RECOZIDO 16/18 (1kg)	GERDAU	6,50
19	310	UND	ARGAMASSA 20 KG	RECOMASSA	8,30
20	330	UND	ARRUELA LISA (4) 3/8"	CISER	0,07
21	102	UND	ASSENTO SANITÁRIO	ASTRA	13,80
23	213	UND	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8"	CISER	2,90
24	103	UND	BASE VÁLVULA 1.1/2" DN40 SEM ACABAMENTO	DOCOL	56,90
25	103	UND	BASE VÁLVULA DE DESCARGA SEM ACABAMENTO 1.1/2" DN40	DOCOL	56,90
26	103	UND	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4"	VICQUA	5,30
32	183	UND	BROXA PINTURA GRANDE	TIGRE	3,80
40	64	UND	CADEADO E-30mm	PADO	10,00
41	65	UND	CADEADO E-35mm	PADO	12,20
42	115	UND	CAIXA DESCARGA	ASTRA	14,50
45	300	UND	CAL HIDRATADA 20 KG	EMAL	8,70
46	290	UND	CAL VIRGEM 20 KG	EMAL	9,80
47	30	UND	CARRINHO DE MÃO PNEU AR	FISCHER	68,00
50	50	UND	CILINDRO FECHEDAURA EXTERNA	3F	10,99
51	1100	UND	CIMENTO CP II-Z-32 50 KG	ITAU	26,80
54	650	UND	CORDA SEDA 1ª LINHA 10.0mm	RODOCRODAS	0,85
55	650	UND	CORDA SEDA 1ª LINHA 3.0mm	RODOCORDAS	0,20
56	1380	UND	CUMEEIRA 6mm X 1,10m UNIVERSAL	ETERNIT	27,50
57	1320	UND	CUMEEIRA DE BARRO MÉDIA	DEL REY	2,00
61	64	UND	DISCO DE LIXA FIBRA GR 120	3M	3,95
62	64	UND	DISCO DE LIXA FIBRA GR 24	3M	3,95
63	74	UND	DISCO DE SERRA 7.1/4" 24 DENTES	WORKER	22,00
77	40	UND	FECHO FIO CHATO P/ CADEADO 35mm	ROCHA	4,50
79	165	UND	FITA CREPE 18mm X 50m	ADERE	2,39
80	140	UND	FITA VEDA ROSCA 18mm X 10m	VICQUA	1,96
81	75	UND	FLANGE SOLDÁVEL 25mm	PVC BRASIL	6,18
82	75	UND	FLANGE SOLDÁVEL 40mm	PVC BRASL	9,99
83	1760	UND	FORRO 08 mm 200 X 7,00 DE PVC	FORTPLAST	12,99
84	150	UND	JOELHO ESGOTO 90° 40mm	PVC BRASIL	0,59
86	150	UND	JOELHO INTERNO 90° DUPLO 3/4"	PLASTIC	0,79
90	150	UND	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20mm	PVC BRASIL	0,29
93	67	UND	LIMA ENXADA 8"	VONDER	7,19
96	150	UND	LIXA MASSA GR 060	3M	0,45
97	120	UND	LIXA MASSA GR 080	3M	0,45
98	120	UND	LIXA MASSA GR 100	3M	0,39
99	120	UND	LIXA MASSA GR 120	3M	0,35
111	460	UND	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4" LL AMARELA	PLASTIC	0,43
112	660	UND	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" X 1.5mm	´PLASTIC	1,42
114	660	UND	MANGUEIRA CRISTAL 5/16" X 1.5mm	PLASTIC	0,77
119	350	UND	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 2.0 mm	AMAFLEX	0,79
122	49	UND	MARTELO 27mm	TRAMONTINA	20,90
129	5280	UND	PARAFUSO PHILLIPS 3,0 X 25	CISER	0,03
130	5280	UND	PARAFUSO PHILLIPS 3,5 X 40	CISER	0,05
135	57	UND	PIA INOX 2 CUBAS 1,60 X 0,54 mt CONCRETADA	GHEL PLUS	290,00
139	25	UND	PISTOLA PINTURA AR DIRETO M90	ARPREX	42,09
142	650	UND	PORCA 3/8"	CISER	0,07
145	230	UND	PREGO 12 X 12	GERDAU	9,30
146	230	UND	PREGO 13 X 15	GERDAU	8,90
148	240	UND	PREGO 18X24	GERDAU	6,20
149	200	UND	PREGO 18X30	GERDAU	6,20
152	190	UND	PREGO 20X42	GERDAU	6,20
156	50	UND	REGISTRO METAL PRESSÃO 3/4"	TALITA	29,90
158	20	UND	RÉGUA DE ALUMINIO P/ PEDREIRO 2 MT	NHN	20,90
160	105	UND	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETO	DOCOL	25,50
161	75	UND	RESINA ACQUA 18 LT	HYDRONOTH	187,00
162	360	UND	ROLDANA PLÁST. 30 X 30	IPCL	0,21
171	60	UND	TÊ ESGOTO 50mm	PVC BRASIL	2,99
172	60	UND	TÊ INTERNO TRIPLO 3/4"	PLASTIC	1,60
173	60	UND	TÊ SOLDÁVEL 25mm	PVC BRASIL	0,65
174	60	UND	TÊ SOLDÁVEL 32mm	TIGRE	2,10
176	400	UND	TELHA AMIANTO 4mm X 2,44 X 0,50	ETERNIT	9,99
179	46	UND	SOLVENTE DE 5 LTS	BRASOLV	39,90
180	33800	UND	TIJOLO 6 FUROS	CERAMICA	0,37
181	179	UND	TINTA ACRILICA 18 LITROS	GLASURT	119,90
188	60	UND	TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA 1/2" X 1/2"	PROFIELD	10,90
189	60	UND	TORNEIRA METAL PARA JARDIM ESFERA 3/4 X 1/2"	PROFIELD	10,99
190	65	UND	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM 3/4"	DURIN	1,99
194	60	UND	TRINCHA 1"	TIGRE	2,10
195	60	UND	TRINCHA 1.1/2"	TIGRE	1,99
196	60	UND	TRINCHA 1/2"	TIGRE	0,89
197	60	UND	TRINCHA 2"	TIGRE	3,50
198	60	UND	TRINCHA 3"	TIGRE	3,99
199	95	UND	TUBO ESGOTO PVC 40mm	PVC BRASIL	13,00
200	125	UND	TUBO ESGOTO PVC 50mm	PVC BRASIL	23,00
202	105	UND	TUBO SOLDÁVEL 20mm	ASTRA	7,00
203	105	UND	TUBO SOLDÁVEL 25mm	PVC BRASIL	7,20
208	75	UND	VÁLVULA PIA S/ UNHO CURTA	DUDA	1,60
209	55	UND	VEDANTE P/ TORNEIRA - PLÁSTICO/BORRACHA 1/2"	HERC	0,35
212	130	UND	VERGALHÃO 6,3 mm (1/4)	GERDAU	11,99
213	130	UND	VERGALHÃO 8,0 mm (5/16)	GERDAU	19,99

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a **ADQUIRIR O MATERIAL** exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do **MATERIAL** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 068/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000, respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES

21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro

Aliança Material Para Construção LTDA
LAÉRCIO DAL SOCHIO

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:5B1A50E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Guarantã do Norte/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 068/2014, tendo por OBJETO Registro de preço para futura eventual contratação de empresa habilitada no fornecimento de material de manutenção de bens imóveis, ferramentas, material de acondicionamento e embalagem, material de proteção e segurança, e Outros Materiais Permanentes para atender as necessidades operacionais das Secretarias, e Fundos Municipais do município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura, com as especificações do termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais

Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e catorze, o Município de Guarantã do Norte/MT por intermédio da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte inscrita no CNPJ nº 03.239.019/0001-83, situado na Rua das Oliveiras, 135 Jardim Vitória – Guarantã do Norte/MT – CEP 78.520-000 neste ato representado pela Prefeita, Sra. Sandra Martins, brasileira, divorciada, portadora do RG n. 0805741-9 SSP/MT e do CPF nº 482.430.0001-00 residente e domiciliado na Rua das Amendoeiras nº 308, Centro, Guarantã do Norte/MT, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 102/2014, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá o valor do **MATERIAL** nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço UNITÁRIO obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2014; enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, visando a **ENTREGA DOS MATERIAIS** constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais poderão ser substituídos por outros documentos hábeis, observados os ditames do artigo 62 e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, E PREÇO
2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, fornecedor e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Fornecedor Registrado
Empresa **BURITI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**.
CNPJ nº 19.141.275/0001-73 - I.E. nº 135271509.
Endereço: Rua Pioneiro Genésio Minetto, n° 105 Bairro Centro.
Cidade:Guarantã do Norte/MT CEP: 78.50-000 Telefone: (66) 3552-4400 e-mail: compras@buritimc.com
Representante legal: Olivério Leite de Arruda Junior
Item(ns) 04, 10, 11, 16, 22, 30, 31, 38, 39, 44, 53, 65, 73, 75, 76, 78, 87, 89, 94, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 115, 121, 124, 125, 127, 134, 136, 137, 138, 143, 144, 154, 155, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 177, 184, 185, 187, 192, 204, 205, 211, 216, 217.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário
04	160	UND	ADAPTADOR SOLDÁVEL E C/ ROSCA 50 X 1.1/2"	KRONA	1,98

10	140	UND	ANEL DE CERA P/ VEDAÇÃO DE VASO	USE	4,00
11	140	UND	ANEL DE RESINA P/ VEDAÇÃO DE VASO	USE	4,50
16	595	UND	AREIA FINA LAVADA (METRO CÚBICO)	ARTEPLAM	52,30
22	102	UND	BACIA SANITÁRIA	LUZARTE	78,90
30	65	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 4,00 mm	IRWIN	2,89
31	65	UND	BROCA AÇO RÁPIDO 6,00 mm	IRWIN	4,16
38	150	UND	BUCHA SOLDÁVEL 32 X 25mm	KRONA	0,67
39	150	UND	BUCHA SOLDÁVEL 50 X 25mm	KRONA	2,75
44	52	UND	CAIXA SIFONADA BRANCA 15 X 15	ASTRA	8,50
53	180	UND	CORANTE LÍQUIDO 50ml CORES DIVERSAS	XADREZ	2,00
65	140	UND	DOBRADIÇA CARTELA 3"	ROCHA	4,05
73	160	UND	FECHADURA EXTERNA ROSETA / ALAVANCA	STAM	33,30
75	75	UND	FECHADURA INOX PORTA FERRO 25/35mm	STAM	34,80
76	65	UND	FECHADURA P/ PORTÃO INOX	ROCHA	33,95
78	40	UND	FECHO FIO CHATO P/ CADEADO 35mm	IRWIN	6,99
87	150	UND	JOELHO SOLD. E C/ ROSCA 25 X 3/4"	KRONA	1,09
89	150	UND	JOELHO SOLD. E C/ ROSCA LATÃO 25 X 3/4	KRONA	2,98
94	120	UND	LIMA MOTOSSERRAS FINA 8 X 3/16"	K&F	5,38
100	1050	UND	LONA ROLO PRETA 6M - 150 MICRAS	LONAX	0,82
101	70	UND	LUVA ROSCÁVEL 1.1/2"	KRONA	3,49
102	80	UND	LUVA ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	0,99
103	80	UND	LUVA SOLDÁVEL 20mm	KRONA	0,28
104	80	UND	LUVA SOLDÁVEL 25mm	KRONA	0,48
105	80	UND	LUVA SOLDÁVEL 40mm	KRONA	1,49
106	80	UND	LUVA SOLDÁVEL 50mm	KRONA	1,46
107	70	UND	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA 25 X 1/2"	KRONA	0,74
108	70	UND	LUVA SOLDÁVEL E C/ ROSCA 25 X 3/4"	KRONA	0,74
110	1060	UND	MANGUEIRA CHATA PARA IRRIGAÇÃO	PLASTEX	0,89
113	660	UND	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2.0mm	PLASTEX	2,38
115	660	UND	MANGUEIRA IRRIGAÇÃO I-06 15cm	PLASTEX	1,14
121	360	UND	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2"	PLASTEX	2,37
124	299	UND	MASSA PVA 18 LT	LINERCRYL	25,90
125	94	UND	MULTIMASSA 340 GR	GOL	31,90
127	45	UND	NIPLE ROSCÁVEL 3/4"	KRONA	0,85
134	80	UND	PERFIL U BARRA C/ 6 M DE PVC	FORTPLAST	14,98
136	32	UND	PICARETA COMUM C/ CABO	TRAMONTINA	39,99
137	515	UND	PISO 45 X 45 PEI - 4	VIVA	11,88
138	665	UND	PISO 45 X 45 PEI - 5	VIVA	12,29
143	190	UND	PORTA MADEIRA ALMOFADA 0,80 X 2,10	FENIKIS	95,90
144	190	UND	PORTAL 0,80 X 2,10 M	FENIKIS	57,19
154	190	UND	PREGO TELHEIRO 500g 18X30	BELGO	8,90
155	45	UND	REGISTRO METAL GAVETA 1.1/2"	JAPI	94,00
163	90	UND	ROLO LÃ C/ CABO 09 CM	ATLAS	4,99
164	90	UND	ROLO LÃ C/ CABO 15 CM	ATLAS	7,96
165	90	UND	ROLO LÃ S/ CABO 23 CM	ATLAS	8,46
166	40	UND	SELADORA 3,6 LT MADEIRA	MAXVIVIL	77,70
167	85	UND	SIFÃO COPO UNIVERSAL SANFONADO	ASTRA	6,99
169	165	UND	SOLDA CARRETEL 60 X 40 1.2 mm	NC	64,89
177	850	UND	TELHA AMIANTO 5mm X 2,44 X 1,10	ISDRALIT	37,98
184	99	UND	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	MAXVINIL	45,80
185	122	UND	TINTA PISO CINZA MÉDIO 3,6 LT	MAXVINIL	35,90
187	90	UND	TORNEIRA GIRATÓRIA C/ FILTRO	LORENZETTI	51,40
192	160	UND	TRELIÇA 6/4, 2/4, 2 COM 12 METROS	BELGO	37,69
204	105	UND	TUBO SOLDÁVEL 25mm	PVC BRASIL	9,98
205	105	UND	TUBO SOLDÁVEL 50mm	PVC BRASIL	39,90
211	130	UND	VERGALHÃO 10,0 mm (3/8)	BELGO	29,90
216	101	UND	VINIL ACRÍLICO 3,6 LT	LINERCRYL	27,99
217	95	UND	VINIL ACRÍLICO SACHE 1L	LINERCCRYL	11,99

2.3. Em observância ao art. 11 inciso II e § 4º do Decreto 7892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, ficam registrados em forma de anexo I desta ata, o(s) item(ns), unidade, especificação, MARCA, fornecedor e o preço unitário dos licitantes em 2ª classificação, mediante anuência da classificada, que aceitaram cotar seus **MATERIAIS** em valor igual ao do licitante classificado em 1º lugar (primeiro lugar).

2.4. Na hipótese de cancelamento parcial de registro desta ata nos casos especificados na **cláusula décima segunda**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as alterações .

3.2. Regularmente convocado para retirar a ordem de fornecimento, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em conseqüência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações devidamente justificado e somente se quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993

4.3. *Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a* ***ADQUIRIR O MATERIAL*** *exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.*

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTA DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**, devidamente nomeado e designado para esse fim, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:
a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

5.7-Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do MATERIAL**.**

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade dos **MATERIAIS** entregues com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do **MATERIAL**.

7.3. Em se verificando vícios na **ENTREGA DO MATERIAL**, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios na **ENTREGA DO MATERIAL** será realizada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado pela licitadora.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO dos **MATERIAIS** adjudicados com antecedência de até 10 dias de prazo devendo a contratada se programar para a **ENTREGA DO MATERIAL** do dia agendado pelo MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da ordem de fornecimento e notificará a empresa para proceder a retirada do mesmo.
8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac- símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. **O objeto solicitado** deverá ser entregue no Município de Guarantã do Norte no dia e local programado, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada pelas Secretarias requisitantes.

8.7. Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.8. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;
8.8.1. Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.9. Os **MATERIAIS,** a cada solicitação, deverão ser executados e entregues no local indicado no Item 8.6 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega do **MATERIAL** poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

8.10. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de entregaparcial dos **MATERIAIS**, o esgotamento do **MATERIAL** será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.11. Na hipótese do **Item 8.10**, o órgão gerenciador ou aderente da ARP **ADQUIRIRÁ** o restante do **MATERIAL** das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para o item interessado, que estão na ordem da última proposta da etapa competitiva conforme demonstrado no quadro comparativo e ata de lances constantes nos autos do processo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR
9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
10.1. Gerenciar a ARP-Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V- O fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

VI- O fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

VII- Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.

12.1.1- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

12.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES
13.1.A Prefeitura efetuará a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada pela Diretoria de Finanças a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado pela Diretoria de Finanças para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado à Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO
15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, "a" da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento dentro do prazo estabelecido no Item 3.2 configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 ou com o art. 78 da Lei nº 8.666/93 e dos dispositivos neste instrumento.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
b) Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, à multa moratória, conforme estabelece o art. 86, da Lei nº 8.666/93, com aplicação do percentual de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), a juízo da Administração.

16.3. A multa prevista neste item será recolhida em guia própria ao Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

16.4. Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade que é de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

16.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal.

16.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

16.7. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

16.8. O Possível órgão aderente à ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007 e o Decreto Municipal 068/2007, 3.555/2000 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na **CLÁUSULA QUARTA** da ata e, em atendimento ao Artigo 19 da lei federal 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº068/2014**, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1-Conforme preceitua o Artigo 17 do Decreto nº 7.892/13 regulamentado pelo Decreto municipal nº17/2013 no seu artigo 16 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3- Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18,19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13 bem como o artigo 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do decreto municipal nº17/2013, conforme segue:

18.3.1- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.3.3 -. O registro do fornecedor será cancelado quando:
A) - descumprir as condições da ata de registro de preços;
B) - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
C) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
D) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3.4 -. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
A) - por razão de interesse público; ou
B) - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS
19.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
a) Edital de **Pregão Presencial nº 068/2014** e Termo de Referência;
b) Ata da Sessão Pública;
c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR
20.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:
a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto nº 7.892/13 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 regulamentado por este município através do Decreto Municipal nº017/2013 que altera o Decreto Municipal nº067/2007, 3.555/2000 , respeitados os direitos do Fornecedor;
b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
d) Fiscalizar a **ENTREGA DO OBJETO.**
e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

20.2-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– COMUNICAÇÕES
21.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

21.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas ao:

MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua das Oliveiras, 135-Bairro Jardim Vitória
GUARANTÃ DO NORTE/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

21.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

22.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a a Prefeita para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
23.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO
24.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

24.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

SANDRA MARTINS
Prefeita Municipal

JANETE RODRIGUES DOS SANTOS ALVES
Pregoeiro

Buriti Materiais Para Construção LTDA
GUSTAVO DE ALMEIDA BATISTA

Publicado por:
Janete Rodrigues Santos Alves
Código Identificador:1FDE7CC7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2422, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013,
Considerando a Relação Final de classificados, por cargos, publicada, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que homologa o Resultado do Concurso Público nº 001/2013 da Prefeitura Municipal de Juruena, para provimento dos cargos relacionados nas referidas classificações finais.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Concurso Público de Provas e Provas e Títulos nº. 001/2013, para Cargos de Provimentos Efetivo da Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I.
Art. 2º. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Juruena, no prazo de validade do presente Concurso, serão preenchidas, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 14 de Novembro de 2014.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. SAUDE (1)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ALCIONE VALERIO DIAS	870	29	0	0	29	APR
2	SIRLEY DE SOUZA SPERSSATO BOGO	366	25	0	0	25	RES
3	SIRLENE EFIGENIA DOS SANTOS PANCIERI	633	21	0	0	21	RES
4	MARCIA MARCIANO DE OLIVEIRA	420	16	0	0	16	REP
5	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	1343	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSIST. SOCIAL (2)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ODELIO CARDOSO DA SILVA	489	28	0	0	28	APR
2	ROSICLEA SAUER DOERNER	1045	24	0	0	24	RES
3	NUBIA SALAZAR DAMACENA RIBEIRO	666	22	0	0	22	RES
4	ISABEL LORENZETTI	1340	20	0	0	20	RES
5	ADENICE VENDRAME MATOZO	921	0	0	0	0	AUS
6	CESAR AUGUSTO SANTOS	599	0	0	0	0	AUS
7	CLEMILDA RAMOS CARDOSO VITORINO	765	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUDITOR CONTROLE INTERNO (3)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EUGÊNIO MUNIZ CALÇADA NETO	111	24	0	0	24	APR
2	ITAMAR PEREIRA	1281	23	0	0	23	RES
3	JOSE CARLOS CRUZ	1063	22	0	0	22	RES
4	ILSE CLAUDINO	1221	21	0	0	21	RES
5	ELOIR LUIZ PADILHA	1040	20	0	0	20	RES
6	WESLEY DOS ANJOS BORGES	464	17	0	0	17	REP
7	SADIR DALMOLIN MARIANI JUNIOR	496	16	0	0	16	REP
8	RONALDO MATEUS	169	15	0	0	15	REP
9	ANTONIO FILHO SOUTO	301	15	0	0	15	REP
10	SIRLEI CANDIDA GUIMARAES	818	0	0	0	0	AUS
11	MARCIO BOGO	1287	0	0	0	0	AUS
12	VANDERLEIA DELLA JUSTINA	417	0	0	0	0	AUS
13	NILTON JUAREZ LORENZETTI	1228	0	0	0	0	AUS
14	LUZIENE DA SILVA MIGUEL	1303	0	0	0	0	AUS
15	LUIZ EDUARDO SHOITI MAEKAWA	1344	0	0	0	0	AUS
16	ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA	754	0	0	0	0	AUS
17	FERNANDO JOSE DO PRADO MARQUES	1222	0	0	0	0	AUS
18	CRISTIANE BENEVIDES ALVES	1024	0	0	0	0	AUS
19	FERNANDA BELLUF GALERA	1232	0	0	0	0	AUS
20	SAMUEL ALVES COMIN	1066	0	0	0	0	AUS
21	ADILSO PEREIRA DO NASCIMENTO	120	0	0	0	0	AUS
22	FRANQUES ROSA RIBEIRO	1174	0	0	0	0	AUS
23	ANDRE BEZERRA DOS SANTOS	741	0	0	0	0	AUS
24	VILMAR ALVES NUNES	1258	0	0	0	0	AUS

25	RODRIGO ANTONIO DE OLIVEIRA	953	0	0	0	0	AUS
26	ALINE OLIVEIRA MISSIO	280	0	0	0	0	AUS
CARGO:	BIOQUIMICO/FARMACÊUTICO (4)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	RAYANE KELEN DORNELAS	1122	36	0	0	36	APR
2	JULIANY MÔNICA DA SILVA	1038	34	0	0	34	APR
3	BETIANE GASPARI	95	30	0	0	30	RES
CARGO:	CONTADOR (5)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EURIDES PEREIRA BATISTA	1130	25	0	1,5	26,5	APR
2	RONYEVON COVRE NETO	214	19	0	0	19	REP
3	ANDREIA CLEBIANE BENITES DA SILVA	145	18	0	0	18	REP
4	WILLIAN CANDIDO ALVES	947	16	0	0	16	REP
5	JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA	139	13	0	0	13	REP
6	THAIS PIRES MORAES	357	10	0	0	10	REP
7	MARCIANA MARIA DA SILVA	876	0	0	0	0	AUS
8	GILBERTO ROSA RIBEIRO	1270	0	0	0	0	AUS
9	EDSON RODRIGUES DE MORAES	631	0	0	0	0	AUS
10	TCHARLES SCHNEIDER	919	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ENFERMEIRO (6)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MUNIZ NAZARE DOS SANTOS	647	27	0	0	27	APR
2	MARIELY TEIXEIRA QUIRINO	323	24	0	1,5	25,5	APR
3	MARLEIDE CARVALHO BORGES	1288	24	0	0	24	APR
4	SANDRA MARCIA SCHUH	419	21	0	0	21	RES
5	TELIRIO PINTO DE FARIAS	530	20	0	0	20	RES
6	IRACELMA SILVA CASTILHO FONSECA	124	18	0	0	18	REP
7	PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA	711	18	0	0	18	REP
8	FABRICIO CINTRA GOMES	808	16	0	0	16	REP
9	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	356	16	0	0	16	REP
10	ELIZANGELA KIMI FUJIMORI	814	14	0	0	14	REP
11	MARIA NAZARÉ DE MORAES	561	0	0	0	0	AUS
12	MARIA APARECIDA DE LIMA	510	0	0	0	0	AUS
13	JACKSON DA COSTA FARIA	89	0	0	0	0	AUS
14	HUMBERTO RIBEIRO DE SANTANA	1260	0	0	0	0	AUS
15	JENNIFFER THAIS MONASKI VILA	560	0	0	0	0	AUS
16	LINCOLN DIOGO DA SILVA	253	0	0	0	0	AUS
17	LUZIA CASSENOTE	1171	0	0	0	0	AUS
18	ANA PAULA BARROS VARGENS	749	0	0	0	0	AUS
19	FRANCYANNY CHRISTIAN DE PAULA ATHAIDES	1298	0	0	0	0	AUS
20	REGIANE APARECIDA NEVES	1019	0	0	0	0	AUS
21	FLÁVIA SILVA MIRANDA DE PAULA	521	0	0	0	0	AUS
22	LETICIA PAES BERTI	1094	0	0	0	0	AUS
23	GLEICE KELLY DE CASTRO	937	0	0	0	0	AUS
24	SHEILA CRISTINA SILVEIRA	411	0	0	0	0	AUS
25	STELLA COSTA DA SILVA	952	0	0	0	0	AUS
26	RAYANA LILIAN SOUZA CRUZ	47	0	0	0	0	AUS
27	EVELLIN PRISCILLA DOS REIS DUARTE	453	0	0	0	0	AUS
28	FERNANDA BELONI MACIEL	543	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL (7)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	WILKER DAMER BATISTA	437	20	0	0	20	APR
CARGO:	ENGENHEIRO FLORESTAL (8)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	TALITA CARDOSO GONÇALVES	970	39	0	0	39	APR
2	MARLON CRISTIAN BARELLA	1289	31	0	0	31	RES
3	SILVANA INES FUHR	638	28	0	1,5	29,5	RES
4	ARTENIO APARECIDO POMPEO DE CAMPOS	276	0	0	0	0	AUS
5	WAGNER MATOS DE OLIVEIRA	386	0	0	0	0	AUS
6	MAURÍCIO SILVA PEREIRA	556	0	0	0	0	AUS
7	MARAISA LOPES DOS SANTOS	9	0	0	0	0	AUS
8	JESSÉ LOPES CARVALHO	542	0	0	0	0	AUS
9	LUCIANA FERREIRA BEZERRA	982	0	0	0	0	AUS
10	REGIANE LAURO	668	0	0	0	0	AUS
11	LUAN YURE FALCHETTI ASSIS	1336	0	0	0	0	AUS
12	VANESSA DOS SANTOS	1157	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (9)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	THAISA SANTINI CAESAR	696	36	0	1,5	37,5	APR
2	LEDYANY GISLON	135	27	0	1,5	28,5	RES
3	FRANCIELEN SILVA DE PAULA	525	0	0	0	0	AUS
4	HUGO HERNANDES VOLPE BRAVO	473	0	0	0	0	AUS
5	BRUNA ZONTA DE BRITO	472	0	0	0	0	AUS
CARGO:	FISIOTERAPEUTA (10)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	GUSTAVO LUIZ BORGES DA SILVA	87	27	0	0	27	APR
2	DANIELLY SANTOS BARROS	88	23	0	0	23	APR
3	SONIA MARIA PAXECO NEVES	1083	0	0	0	0	AUS
4	CRISTINE CONCEIÇÃO LIRA WINCK	1330	0	0	0	0	AUS
5	MARCIELA TORQUATO ESTACIO	483	0	0	0	0	AUS
6	LARISSA CAROLINE RIGO	1048	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MÉDICO (11)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARCUS VINICIUS DOS ANJOS BOTELHO	524	36	0	0	36	APR
2	CESAR FRANCISCO ARANIBAR ZAVALETA	333	31	0	0	31	APR
CARGO:	NUTRICIONISTA - SEC. DE SAÚDE (12)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**MT**	**NP**	**PT**	**MF**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE INSCRITO						
CARGO:	NUTRICIONISTA - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO (13)						

ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MT	NP	PT	MF	RESULTADO
NÃO HOUVE INSCRITO							
CARGO:	ODONTÓLOGO (14)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARA ELIANE BUSSOLARO LORENZETTI	1115	35	0	0	35	APR
2	HORTI ORLANDO WINCK JUNIOR	1328	0	0	0	0	AUS
3	MARCELO GASPARI	611	0	0	0	0	AUS
4	CLAUDETE MARTENDAL BERTOLDI	1007	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA URBANA (15)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARIA DE FATIMA PACHECO DA SILVA	506	37	0	0	37	APR
2	ROSANE HINKEL	621	35	0	0	35	APR
3	CELIA DANELICHEN REHBEIN	719	31	0	1,5	32,5	APR
4	SILVANA MARIA FARINA MONTANHER	993	30	0	1,5	31,5	APR
5	DIRLEI PAULI	617	30	0	1,5	31,5	APR
6	ELIANE COSTA CARDOSO DA SILVA	532	29	0	1,5	30,5	APR
7	ADENIR VENDRAME	1016	28	0	1,5	29,5	APR
8	MONICA DE MATOS FELIX GOMES	190	28	0	1,5	29,5	APR
9	ANA LETICIA NAZATTO	1118	29	0	0	29	RES
10	SILVANA CARDOSO DA SILVA TEIXEIRA	1060	27	0	1,5	28,5	RES
11	CRISTIANE RODRIGUES DE ABREU PALACIO	639	28	0	0	28	RES
12	MARILENE APARECIDA DE SOUZA	416	26	0	1,5	27,5	RES
13	LAERCIO DE OLIVEIRA	1334	27	0	0	27	RES
14	MARA RUSCHEL	418	27	0	0	27	RES
15	SILVIA MARIA DA SILVEIRA	550	27	0	0	27	RES
16	FABIANA TOSTA DE MORAES MOULAZ	813	27	0	0	27	RES
17	IVONE SANTOS LEITE	793	27	0	0	27	RES
18	ILLISRELIS DOS SANTOS SALOMÃO	1291	25	0	1,5	26,5	RES
19	ROSANA SANTA FIGUEREDO	7	25	0	1,5	26,5	RES
20	JULIANA APARECIDA BATISTA	1143	26	0	0	26	RES
21	GISLENE APARECIDA FREIRE DA COSTA	404	25	0	0	25	RES
22	MARINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	1150	25	0	0	25	RES
23	NAZARÉ MARIA ARCANJO ALMEIDA	902	25	0	0	25	RES
24	GISELI CRISTINA DILELE DE AGUIAR	1077	24	0	0	24	RES
25	MIRIAN MARLI SCHONINGER DA SILVA	231	23	0	0	23	RES
26	DELZA DA SILVA SANTOS	388	21	0	1,5	22,5	RES
27	CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE	459	22	0	0	22	RES
28	GICELMA VITAL TOME	958	20	0	1,5	21,5	RES
29	ELAINE REINALDO DE OLIVEIRA	854	21	0	0	21	RES
30	VERA LUCIA SILVA DE PAULA	1302	19	0	0	19	REP
31	EDILAINE TOSTA DE MORAES	103	14	0	0	14	REP
32	LORYZA RODRIGUES BARBOSA DE BARROS NATAL	228	0	0	0	0	AUS
33	CLEMENTINA FERREIRA LENGERT	505	0	0	0	0	AUS
34	WANDERSON FERNANDES BENTO	1197	0	0	0	0	AUS
35	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA	1010	0	0	0	0	AUS
36	LIDIA TEIXEIRA VIANA	1146	0	0	0	0	AUS
37	PAMELA DAIANE HONORATO	602	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ZONA RURAL (16)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	APOLIANA STOCO GONÇALVES DOS SANTOS	284	22	0	0	22	APR
CARGO:	PROF.ANOS INIC.ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA URBANA (17)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARLI DE CAMPOS	786	41	0	1,5	42,5	APR
2	ROSAMALENA BENEDITA RODRIGUES SOCREPPA	1180	35	0	1,5	36,5	APR
3	ELIENE RODRIGUES CORDEIRO	773	31	0	1,5	32,5	APR
4	CRISTHIANE FABIANA KAVA	743	32	0	0	32	APR
5	CLEDIR TEODORO DA SILVA DE MELLO	1062	32	0	0	32	APR
6	ELIANO DIAS DE OLIVEIRA	1086	30	0	1,5	31,5	APR
7	LEILA CRISTINA DA SILVA	831	31	0	0	31	RES
8	MARINETE DA SILVA	782	30	0	0	30	RES
9	PATRICIA KOLLING	995	30	0	0	30	RES
10	MARIA SILVIA RODRIGUES MENDES	1185	28	0	1,5	29,5	RES
11	VIVIANE GOMES DIAS ABREU	1003	28	0	1,5	29,5	RES
12	SOLANGE ROCHA DE MELO	277	28	0	0	28	RES
13	ADRIANA CRISTINA DO AMARAL CHAVES	943	26	0	1,5	27,5	RES
14	MARIA VILMA PEREIRA DA SILVA ALVES	383	26	0	0	26	RES
15	GIRCILENE VITAL TOMÉ	881	25	0	0	25	RES
16	PAULO ROBERTO COELHO	51	24	0	0	24	RES
17	MARIA DINAMAR PEREIRA RIBEIRO	768	24	0	0	24	RES
18	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	313	24	0	0	24	RES
19	WORNEI VIANA BARBOSA	1000	24	0	0	24	RES
20	MARIA LUZIA DE OLIVEIRA HENRIQUE	670	20	0	0	20	RES
21	IOLANDA PAVINI JASPER	889	17	0	0	17	REP
22	LEONICE MARIA DA SILVA LEITE	414	15	0	0	15	REP
23	MARLENE ISABELDA SILVA SOUZA	537	10	0	0	10	REP
24	SORAYA APARECIDA DE CAMPOS BELLUF	1339	0	0	0	0	AUS
25	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	1173	0	0	0	0	AUS
26	ELENIR CARMEM RANSAN BRASIL	1176	0	0	0	0	AUS
27	CRISTIANE MAGNABOSCO	1106	0	0	0	0	AUS
28	MONICA RODRIGUES POLETO	1264	0	0	0	0	AUS
29	MARIA DE FATIMA MIRANDA DA SILVA	968	0	0	0	0	AUS
30	WAGNO DE SOUZA PENA	50	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROF.ANOS INIC.ENSINO FUNDAMENTAL-ZONA RURAL (18)						
ORDEM	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PT	NP	PT	PF	RESULTADO
1	MARIA ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA GARCETE	653	30	0	1,5	31,5	APR
2	REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA	391	29	0	0	29	APR
3	SIRLEI BARQUEIROS DOS SANTOS CARDOSO12	202	22	0	1,5	23,5	APR
4	LUCINDA RODRIGUES BRANDÃO	871	23	0	0	23	RES
5	PAULA MEDEIROS DE LIMA	1234	22	0	0	22	RES

6	VALDECI FERREIRA DE ALMEIDA	1262	17	0	0	17	REP
7	LUZINEIA LIMA DA CONCEIÇÃO	562	16	0	0	16	REP
8	CHALANA FRANCIELE BARCELOS	523	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC. ASSIST. SOCIAL (19)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ALEX SANDER SCHURA	659	25	0	0	25	APR
2	DAYANNE SOARES DE OLIVEIRA	466	24	0	0	24	RES
CARGO:	PSICÓLOGO - SEC. MUN. SAÚDE (20)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	TATIANE DA SILVA QUEIROZ MATEUS	170	20	0	0	20	APR
2	DILIANA RODRIGUES DOS SANTOS	153	18	0	0	18	REP
3	NARAYANNE DE SOUZA PEREIRA DE ALMEIDA	1028	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO (21)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ANDRÉIA APARECIDA BATISTA PORTO	192	40	0	0	40	APR
2	NELSON COUTINHO DE MENEZES	619	39	0	0	39	APR
3	GABRIELA SOCREPPA	797	39	0	0	39	APR
4	ELIANE GONÇALVES BORGES	926	38	0	0	38	APR
5	VIVIANE ROCHA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	195	38	0	0	38	APR
6	LUCIANE RUBINHO DOS SANTOS	932	35	0	0	35	APR
7	LAERTE BAMBIL FLORES	1072	34	0	0	34	APR
8	MARIA CANDIDO DA SILVA	23	34	0	0	34	APR
9	PIETRO ALAN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	266	34	0	0	34	RES
10	CARLOS JHONATAN CARVALHO COSTA	1023	34	0	0	34	RES
11	ANDRE PERGENTINO DA SILVA	644	33	0	0	33	RES
12	SUELEN FAUST MATTEI DORIGON	20	33	0	0	33	RES
13	VALÉRIA REGINA MORANDI	810	33	0	0	33	RES
14	JUNIOR CESAR BOSCHESI	1164	32	0	0	32	RES
15	ELDER JUNIOR TARGINO	1353	32	0	0	32	RES
16	ELIZANGELA KNIESS	976	31	0	0	31	RES
17	JHEMYFERR MACKSUELLY OLIVEIRA CONCEIÇÃO VENDRAME	614	31	0	0	31	RES
18	DAVID WILKERSON GARCIA CAMPOS	757	31	0	0	31	RES
19	FLORIANO CARMO PEREIRA	1096	30	0	0	30	RES
20	MARINEIDE KRIESER VIEIRA	172	30	0	0	30	RES
21	BARTOLOMEU SOUSA CASTELIANO	554	29	0	0	29	RES
22	JANEIDE FERREIRA DE SOUZA	1015	29	0	0	29	RES
23	KARINA SOSNOSKI	665	29	0	0	29	RES
24	JOAO MARTINS FERREIRA FILHO	263	29	0	0	29	RES
25	SOLANGE RAIMUNDO DE JESUS DOURADO	980	28	0	0	28	RES
26	JESSICA MAYARA KISCHKEL RODRIGUES LEAL	254	28	0	0	28	APR (PNE)
27	GEISE CRISTIANE SCHONINGER DA SILVA	1285	28	0	0	28	RES
28	GEOVANE DE OLIVEIRA SANTOS	447	27	0	0	27	RES
29	EDEUMAM DA SILVA FATEL	703	27	0	0	27	RES
30	ANA PAULA RODRIGUES PEREIRA	1211	27	0	0	27	RES
31	ELISIANE SANTOS DA SILVA	1029	27	0	0	27	RES
32	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	216	27	0	0	27	RES
33	DAISY ELAINE MOULAZ M. BOSCHESI	709	27	0	0	27	RES
34	ALICE GORETTI STUEHLER	718	26	0	0	26	RES
35	ELENIR TEREZA MISTURA	372	26	0	0	26	RES
36	ZENILTON DIAS DE OLIVEIRA	686	26	0	0	26	RES
37	ROBSON VIEIRA PANCIERI	83	26	0	0	26	RES
38	ANA JULIA CARRIEL MARTINS	59	26	0	0	26	RES
39	TATIELE DIAS DOS SANTOS	1276	26	0	0	26	RES
40	LEANDRO OCTAVIO DE ARAUJO COMIM	16	26	0	0	26	RES
41	DANIELI GADOMSKI	389	26	0	0	26	RES
42	EUCILENE DOS SANTOS MERCADO	75	25	0	0	25	RES
43	CRISTIANE DOS SANTOS	1026	25	0	0	25	RES
44	ELIAS PEREIRA BATISTA	1317	25	0	0	25	RES
45	MARIZETE KRIESER	189	25	0	0	25	RES
46	JANIS LEIA DA SILVA	915	25	0	0	25	RES
47	ANDREI GEREMIA DA SILVA	269	25	0	0	25	RES
48	KISLAIANA SOUZA HOFFMANN	564	25	0	0	25	RES
49	FELIPE DA SILVA MELO	206	25	0	0	25	RES
50	MARCOS ANDRE RAUBER	1139	24	0	0	24	RES
51	ANDREIA SILVA SOUZA	620	24	0	0	24	RES
52	VIVIANE XAVIER DE OLIVEIRA	1209	24	0	0	24	RES
53	RAFAELLA SILVA HENRIQUE	961	24	0	0	24	RES
54	MARIA INES DA SILVA	468	23	0	0	23	RES
55	LUCIENE DIAS DE OLIVEIRA	1100	23	0	0	23	RES
56	SIRLEI WEKWERTH	547	23	0	0	23	RES
57	MIRIAM MIRANDA DE OLIVEIRA	1088	23	0	0	23	RES
58	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	1354	23	0	0	23	RES
59	TANIA CARMO DE OLIVEIRA	928	23	0	0	23	RES
60	JACIELI FLECK	727	23	0	0	23	RES
61	HENRY WILLIAN NASCIMENTO OLIVEIRA	180	23	0	0	23	RES
62	MARIA APARECIDA LOPES	1102	22	0	0	22	RES
63	MARIA APARECIDA CAMPOS DOURADO	682	22	0	0	22	RES
64	PAULO JOSE DO NASCIMENTO	649	22	0	0	22	RES
65	MARIA CRISTINA GARCETE	1155	22	0	0	22	RES
66	MARCELLO VEIGA PINNA	897	22	0	0	22	RES
67	EZIEL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	246	22	0	0	22	RES
68	GENIVALDO CARLOS VIEIRA	429	22	0	0	22	RES
69	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS	1104	22	0	0	22	RES
70	LETÍCIA LEITE GAYESKI	1037	22	0	0	22	RES
71	ANGELA APARECIDA BENINI	940	22	0	0	22	RES
72	VERONICA RIBEIRO TUCCI	796	22	0	0	22	RES
73	VERIDIANE COELHO LUSTOSA COSTA	728	22	0	0	22	RES
74	VALDENICE LOURO DE ALENCAR	248	21	0	0	21	RES
75	LUCIENE VILLA DOS SANTOS SILVA	262	21	0	0	21	RES

76	MARCIA FERREIRA DA SILVA PEREIRA	377	21	0	0	21	RES
77	WILIAN TIAGO SCHONINGER DA SILVA	802	21	0	0	21	RES
78	LÚCIA DE FATIMA BARBOSA SILVA	1044	20	0	0	20	RES
79	GEANE BATISTA DE MENEZES	367	20	0	0	20	RES
80	FERNANDO PAVAN	132	20	0	0	20	APR (PNE)
81	GEZIKELLE BATISTA DE ASSIS	340	20	0	0	20	RES
82	ELIANE SOUZA MELO	78	20	0	0	20	RES (PNE)
83	MATEUS VIANA DOS SANTOS	308	20	0	0	20	RES
84	RHAYANE MILKE MORAIS	201	20	0	0	20	RES
85	PAULO VICTOR GARNIEL	457	19	0	0	19	REP
86	DANUBIA PEREIRA DOS SANTOS	215	19	0	0	19	REP
87	MARCOS NORBERT	1190	19	0	0	19	REP
88	ALEXANDRE VIEIRA PANCIERI	632	18	0	0	18	REP
89	JOUSE FREITAS DE SOUZA	1199	18	0	0	18	REP
90	ADRIANA TAVARES DO NASCIMENTO	738	18	0	0	18	REP
91	CLEONY CARDOSO CARREIRO	443	18	0	0	18	REP
92	VLADEMIR PINHEIRO VIEIRA	1001	17	0	0	17	REP
93	DEJANIRA LEITÃO AUGUSTO DOS SANTOS	1142	17	0	0	17	REP
94	EDILSON ROSSETTI ZOORER	1078	17	0	0	17	REP
95	NANASARA JADE SILVA BARBOSA	996	17	0	0	17	REP
96	EDINAIR DUARTE DA SILVA	951	17	0	0	17	REP
97	VIVIANE ECCARD BASTOS PIRES	747	16	0	0	16	REP
98	FRANCIELE MEIRELES BAVARESCO	233	15	0	0	15	REP
99	ALECHANDRO RIBEIRO	1099	15	0	0	15	REP
100	JEAN GRANZA DA SILVA	1214	15	0	0	15	REP
101	ADRIANA LIBERATO CONCEIÇÃO GONÇALVES DAMASCENO	570	14	0	0	14	REP
102	ERICA COSTA DE OLIVEIRA	822	13	0	0	13	REP
103	DENILCE DA SILVA	1350	12	0	0	12	REP
104	ELOIR DE ARAUJO	733	0	0	0	0	AUS
105	ROSENETE PRIM	914	0	0	0	0	AUS
106	ALDACIR DA SILVA DE OLIVEIRA BRAMBILLA	1212	0	0	0	0	AUS
107	EDSON BRATKOSKI	910	0	0	0	0	AUS
108	MARCOS JOSE PALACIO	636	0	0	0	0	AUS
109	ELIETE DIAS NOGUEIRA	912	0	0	0	0	AUS
110	EDIRLENE CATRINCK RIGOLIN	298	0	0	0	0	AUS
111	JOCINEILA AUXILIADORA DE FIGUEIREDO	1266	0	0	0	0	AUS
112	ANA MARIA NEGRISOLI DOS SANTOS	337	0	0	0	0	AUS
113	JONAS DA SILVEIRA ANDRADE	1306	0	0	0	0	AUS
114	CRISTIANE MIYAZAKI GOMES	1356	0	0	0	0	AUS
115	ELISANGELA NEVES SANTOS	1296	0	0	0	0	AUS
116	PÉRCIO ISTONE GONÇALVES SANTOS	363	0	0	0	0	AUS
117	VALDIR RODRIGUES COTRIM	393	0	0	0	0	AUS
118	ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	15	0	0	0	0	AUS
119	ROSA REIS ALVES DE CARVALHO	1307	0	0	0	0	AUS
120	CHRISTIANE LEITE DA SILVA	938	0	0	0	0	AUS
121	ENOCK QUERES DE JESUS	1310	0	0	0	0	AUS
122	NILVANA GOMES DA SILVA.	784	0	0	0	0	AUS
123	LEDA PEREIRA SOUZA SILVA	821	0	0	0	0	AUS
124	FLAVIANA GONÇALVES CACERES	1237	0	0	0	0	AUS
125	DAIANE ORBEN	1329	0	0	0	0	AUS
126	MARCELO HENRIQUE CHARUPA	1241	0	0	0	0	AUS
127	DEMALRINO GOMES MORAIS	1107	0	0	0	0	AUS
128	GLEICIANNE SILVA E SILVA	218	0	0	0	0	AUS
129	NAY LUCIO MACHADO	964	0	0	0	0	AUS
130	LUCILEI GOMES	898	0	0	0	0	AUS
131	ROZINEIDE CORDEIRO DE MATOS	234	0	0	0	0	AUS
132	JOSE LUIZ DE SOUZA JUNIOR	8	0	0	0	0	AUS
133	MAURÍCIO ALVES DA SILVA	396	0	0	0	0	AUS
134	VALCIR GOMES DA SILVA	1103	0	0	0	0	AUS
135	REGIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	1158	0	0	0	0	AUS
136	ROBSONN FERNANDO DA SILVA	651	0	0	0	0	AUS
137	GILBERTO FENSKI	1017	0	0	0	0	AUS
138	JUCIELE CARLOS RODRIGUES	490	0	0	0	0	AUS
139	GISLAINE MARIA DAMBROS	456	0	0	0	0	AUS
140	FABIANA APARECIDA SIQUEIRA	761	0	0	0	0	AUS
141	MARCOS VINICIUS BEZERRA DE SOUZA	642	0	0	0	0	AUS
142	RAQUEL SILVA DOS SANTOS	279	0	0	0	0	AUS
143	EDISMAR SOARES DE SOUZA	895	0	0	0	0	AUS
144	AMABILE SILVA MAGALHÃES	935	0	0	0	0	AUS
145	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	1279	0	0	0	0	AUS
146	VALERIA CAETANA MEDEIROS	662	0	0	0	0	AUS
147	PRICILA DE OLIVEIRA MOREIRA	779	0	0	0	0	AUS
148	SUELANI TOMAZ DE OLIVEIRA	1273	0	0	0	0	AUS
149	ANDERSON SANTOS DA SILVA	734	0	0	0	0	AUS
150	GRIZIELLY SOUZA VIEIRA NUNES	610	0	0	0	0	AUS
151	ELIS MARINA SANTOS VIEIRA	885	0	0	0	0	AUS
152	GEISIELI SOUZA DOS SANTOS	187	0	0	0	0	AUS
153	SILVANA HOLDEFER FROZZA	1253	0	0	0	0	AUS
154	JOCENI MEDEIROS DA SILVA	1061	0	0	0	0	AUS
155	MARIO JUNIOR TEIXEIRA CLAUDIANO	990	0	0	0	0	AUS
156	PEDRO JAIR SILVA	1101	0	0	0	0	AUS
157	GABRIEL MARTINS DOS SANTOS	663	0	0	0	0	AUS
158	LEIVA VITOR DOS SANTOS	859	0	0	0	0	AUS
159	JULIETE MESQUITA	1348	0	0	0	0	AUS
160	RAQUEL LORENÇO RAPOSO	730	0	0	0	0	AUS
161	REGIANE DIAS BATISTA	907	0	0	0	0	AUS
162	ADRIANO DE SOUZA MACEDO	1249	0	0	0	0	AUS
163	ANGELA PIRES CARDOSO	748	0	0	0	0	AUS
164	EDCLEITON DE SOUZA SILVA	1160	0	0	0	0	AUS

165	CLEITON DOS SANTOS LIMA	171	0	0	0	0	AUS
166	VONISSON GOMES DOS SANTOS	842	0	0	0	0	AUS
167	YTAIBELLY KEZIA DA ROSA PEREIRA	1278	0	0	0	0	AUS
168	AMANDA FRANCISCA SAID FORTE DE SOUZA	634	0	0	0	0	AUS
169	IVONEY PEREIRA RODRIGUES	116	0	0	0	0	AUS
170	VIVIANE FRANCISCA DOS SANTOS	566	0	0	0	0	AUS
171	MURILO DA SILVA DE ARAUJO	1304	0	0	0	0	AUS
172	PATRÍCIA FERREIRA SILVA	850	0	0	0	0	AUS
173	MARCIA MURBA	618	0	0	0	0	AUS
174	CARMO JOVINO PIMENTEL JUNIOR	265	0	0	0	0	AUS
175	TATIANE SOMBRA FEITOZA	512	0	0	0	0	AUS
176	EDELSON MATIAS VILLAR	1162	0	0	0	0	AUS
177	LUCIO DENILSON SIQUEIRA DE AMORIM	240	0	0	0	0	AUS
178	ROSIVANIA DOS ASNTOS SILVA	574	0	0	0	0	AUS
179	GLEICIANE COSTA ALVES	934	0	0	0	0	AUS
180	DAIANI ROSA FIAU	1224	0	0	0	0	AUS
181	ADRIANO SANTOS DA SILVA	1187	0	0	0	0	AUS
182	FRANCIELI BARBOSA DA CRUZ	652	0	0	0	0	AUS
183	MAICON DE LIMA PEREIRA	1277	0	0	0	0	AUS
184	CARINA ALVES DA SLVA	1079	0	0	0	0	AUS
185	LUCELIA PAULO DE OLIVEIRA	1208	0	0	0	0	AUS
186	MICHELE DA SILVA GNOATTO	609	0	0	0	0	AUS
187	ERICA CRISTINA RIBEIRO TEIXEIRA	739	0	0	0	0	AUS
188	NAYARA SILVA DE LIMA RIBEIRO	1272	0	0	0	0	AUS
189	MAYCONLEDIO ZAMBONI DE MORAES	1064	0	0	0	0	AUS
190	TALITA NASCIMENTO CORREIA	207	0	0	0	0	AUS
191	EDNA CARVALHO FENSKI	1018	0	0	0	0	AUS
192	LETICIA PAULA GONÇALVES DUARTE	1239	0	0	0	0	AUS
193	FABIULA DESSOY	827	0	0	0	0	AUS
194	MÔNICA CRISTINA BARRETO DA SILVA	1039	0	0	0	0	AUS
195	JORGE RUAN DE OLIVEIRA	804	0	0	0	0	AUS
196	ANA JULIA SOCREPPA	989	0	0	0	0	AUS
197	TIAGO JOSE ALES DE OLIVEIRA	1243	0	0	0	0	AUS
198	ROSIMARA DOS SANTOS OLIVEIRA	1034	0	0	0	0	AUS
199	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	1321	0	0	0	0	AUS
200	IASMIN GISELE DOS SANTOS SILVA	5	0	0	0	0	AUS
201	RONALDO KNIPHOFF KONFIDERA	1332	0	0	0	0	AUS
202	TAIMARA LAIS STEMPKOWAKI MACIEL	1172	0	0	0	0	AUS
203	VANDERLEI DE JESUS ESTEVAO	428	0	0	0	0	AUS
204	WILEI ARTHUR MORESCO	1274	0	0	0	0	AUS
205	JONATAS DIAS CAVALCANTE	640	0	0	0	0	AUS
206	LUIZ FILIPE VIEIRA MEDINA	1271	0	0	0	0	AUS
207	ANA PAULA FERNANDES PASTRO	1210	0	0	0	0	AUS
208	AMANDA TAILA ROMAN ROS	1282	0	0	0	0	AUS
209	JULIANA TEIXEIRA SILVA	223	0	0	0	0	AUS
210	DÉBORA BRITO MICHELON	380	0	0	0	0	AUS
211	JANIEIRE KELLY POGIAN	991	0	0	0	0	AUS
CARGO:	ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC (22)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO IWAMOTO	144	41	0	0	41	APR
2	ADEILDO ALVES DA CRUZ	1005	31	0	0	31	RES
3	LUCIANO SIMÃO	334	26	0	0	26	RES
4	KLEBER FRANCISCO BARCAROLLO	694	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE COMPRAS (23)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ELSON VICENTE DE CAMPOS	580	43	0	0	43	APR
2	RAFAELA ROSENDO DA SILVA	257	37	0	0	37	RES
3	LYNDA KATHER DE BRITO MOTA	590	27	0	0	27	RES
4	RAISSA STEPHANIE ALVES DOS SANTOS	1216	27	0	0	27	RES
5	HELVES DE OLIVEIRA HENRIQUE	960	23	0	0	23	RES
6	VALDEMIR ALVES PEREIRA	1318	20	0	0	20	RES
7	VANEIDE BRAZ FERREIRA	349	20	0	0	20	RES
8	LUDIMILA SPERSSATO DE OLIVEIRA	390	17	0	0	17	REP
9	JOSE APARECIDO BATISTA DE LIMA	770	0	0	0	0	AUS
10	FRANK JHONI MIGLIORANZA MARTINS	582	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO (24)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ANA PAULA STEIN	343	28	0	0	28	APR
2	IRACI ALVES PEREIRA	76	24	0	0	24	APR
3	LUCIA DE SOUZA	1229	0	0	0	0	AUS
4	YASMIM XAVIER MENDES PAULINO	1170	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO (25)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ADRIANA TAVARES DE AMORIM BORDIN	1109	32	0	0	32	APR
2	ANDRESSA SILVEIRA	1068	30	0	0	30	APR
3	ELEZETE ROSA DA SILVA	471	27	0	0	27	RES
4	ADAIR DE LIMA CAMPOS	44	23	0	0	23	RES
5	MARIA SUELI PEREIRA BATISTA	1245	0	0	0	0	AUS
CARGO:	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA (26)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	508	38	0	0	38	APR
2	EDILSON CARDOSO DA SILVA	1198	38	0	0	38	APR
3	MARCELO PHILIPPSEN	1128	37	0	0	37	RES
4	WARLES RODRIGUES DE OLIVEIRA	1327	36	0	0	36	RES
5	PATRICIA LOPES CREMON	529	36	0	0	36	RES
6	RAFAEL NUNES DOS SANTOS	1227	34	0	0	34	RES
7	ANTONIO CARLOS DE GOIS	546	33	0	0	33	RES
8	SANDRA MOREIRA DA SILVA DE PAULO	458	33	0	0	33	RES
9	SOLISMAR RAIMUNDO DE JESUS	922	33	0	0	33	RES

10	OLIRIA DA ROSA DE OLIVEIRA	677	32	0	0	32	RES
11	SIDIMAR DOS SANTOS SILVA	449	31	0	0	31	RES
12	MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS	1093	27	0	0	27	RES
13	JOSE ANTONIO NEVES	1114	24	0	0	24	RES
14	OSMAR DA SILVA JUNIOR	1213	24	0	0	24	RES
15	DANILA BRITO SILVA	1333	24	0	0	24	RES
16	JAQUELINE DOS SANTOS FROZZA	1025	24	0	0	24	RES
17	EMERSON VAGNER MEDEIROS	495	22	0	0	22	RES
18	VILMA TAVARES NASCIMENTO	835	22	0	0	22	RES
19	JULIANO PORCHER	10	22	0	0	22	RES
20	JOSEB LANDE BISPO	395	20	0	0	20	RES
21	ADILEI DA CRUZ DA SILVA	1022	20	0	0	20	RES
22	ELIELTON ROSA GOMES DA SILVA	1030	20	0	0	20	RES
23	EDENILSON RIBEIRO TIBES	565	20	0	0	20	RES
24	EDENILSON HOLDEFER FROZZA	107	18	0	0	18	REP
25	EMERSON ROBERTO FERREIRA DA COSTA	1184	0	0	0	0	AUS
26	IVOLNEI CASANOVA FLORIANO	941	0	0	0	0	AUS
27	KLAUS RUI MEDEIROS SOSNOSKI	676	0	0	0	0	AUS
28	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	1341	0	0	0	0	AUS
29	DANIEL GOMES DA COSTA MACEDO	712	0	0	0	0	AUS
30	JHONATAN ANDRE VANDERLINDE	1129	0	0	0	0	AUS
31	PEDRO HUGO SOUZA SANTOS	213	0	0	0	0	AUS
32	REINALDO SANTOS GOMES	1250	0	0	0	0	AUS
33	RAFAEL RIBEIRO DA SILVA	1305	0	0	0	0	AUS
CARGO:	FISCAL DE OBRAS (27)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	1135	35	0	0	35	APR
2	FERNANDO TAIGO PONCE	106	26	0	0	26	APR
3	EZEQUIEL CAMARGO DA SILVA	39	23	0	0	23	RES
4	THIAGO ROLIM DE SOUZA	440	22	0	0	22	RES
5	ÁLVARO MAGNANI	1014	0	0	0	0	AUS
6	SIDEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA	1290	0	0	0	0	AUS
7	MARIO FILHO ALVES SILVA	98	0	0	0	0	AUS
8	WILTO FERREIRA BARCELOS	1355	0	0	0	0	AUS
9	IDAIANE VISSOTTO	615	0	0	0	0	AUS
10	ELVIO ALAM DO NASCIMENTO BORGES	232	0	0	0	0	AUS
11	FERNANDO DA SILVEIRA MAXIMIANO DA SILVA	1351	0	0	0	0	AUS
12	IGOR KRUL	963	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OFICIAL ADMINISTRATIVO (28)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARLETE OLIMPI DA CUNHA VIANA	60	35	0	0	35	APR
2	JOELMIR KOCHHANN	908	34	0	0	34	APR
3	ELZIMAR BATISTA CASSIANO	448	34	0	0	34	APR
4	CLAUDIA REGINA STEIN	1084	32	0	0	32	RES
5	TATIANY SILVA HENRIQUE	14	30	0	0	30	RES
6	JORGE ROSA DE JESUS	1113	28	0	0	28	RES
7	ELIENE DA LUZ CORDEIRO VIEIRA	973	27	0	0	27	RES
8	TIAGO MARTINS DA CUNHA	1169	26	0	0	26	RES
9	SILVANI DE JESUS FIRMINO	1131	24	0	0	24	RES
10	DANIELA CARDOSO MESQUITA MORIMÃ	503	24	0	0	24	RES
11	LUCIANA CAVALCANTE PEREIRA	122	24	0	0	24	RES
12	CLOVES HENRIQUE BEZERRA	1230	24	0	0	24	RES
13	HERBERTH DE SOUSA CASTELIANO	445	24	0	0	24	RES
14	SIRLEI DE SOUZA MACHADO	1242	23	0	0	23	RES
15	MAKSON JEAN SANTOS OLIVEIRA	1047	23	0	0	23	RES
16	CHEILA BUNDCHEN DE OLIVEIRA	97	22	0	0	22	RES
17	ALESSANDRO APARECIDO SANZOVO	405	22	0	0	22	RES
18	SIRINEU DOMINGOS SAVIO DA SILVA	1269	21	0	0	21	RES
19	PATRICIA DE SOUZA AMORIM	698	21	0	0	21	RES
20	JOHN ALANN ALMEIDA DE OLIVEIRA	1301	21	0	0	21	RES
21	MAIKO APARECIDO DOS SANTOS	492	21	0	0	21	RES
22	CRISTIANE COMIN	274	20	0	0	20	RES
23	LEDIANE LOPES	717	20	0	0	20	RES
24	ELEN SANTOS CUSTODIO	1056	20	0	0	20	RES
25	KELI KARINA MIRANDA FERREIRA	26	20	0	0	20	RES
26	EDVANI MARA GOMES	484	19	0	0	19	REP
27	JULIANO DOS SANTOS ANTERO	68	19	0	0	19	REP
28	PAULO ROBERTO RAMOS	944	17	0	0	17	REP
29	GÉSSICA LOPES CREMON	177	17	0	0	17	REP
30	ADEMAR MACHADO DA SILVA	815	16	0	0	16	REP
31	FABIO DA SILVA RODRIGUES	1325	16	0	0	16	REP
32	ROZANGELA DE SOUZA	1149	16	0	0	16	REP
33	MARLON APARECIDO VIEIRA DE JESUS	513	16	0	0	16	REP
34	DAIANE OTO STELLE	1051	15	0	0	15	REP
35	TASIANE MATIAS DOS SANTOS	115	15	0	0	15	REP
36	ELTON DE SOUZA ASSIS	96	15	0	0	15	REP
37	ROZANA DE SOUZA	1137	14	0	0	14	REP
38	CARLOS ALEXANDRE ANSCHAU LOPES	1011	12	0	0	12	REP
39	VALDENICE ALVES PEREIRA	427	11	0	0	11	DESCLASSIFICADO
40	PAULO CESAR DA PAIXÃO	82	0	0	0	0	AUS
41	AILZA LOPES BEZERRA	729	0	0	0	0	AUS
42	ELIZANGELA DE SOUZA ASSIS	853	0	0	0	0	AUS
43	RONALDO LIRA DOS SANTOS	930	0	0	0	0	AUS
44	FABIO ALVES DOURADO	1123	0	0	0	0	AUS
45	ELIZABETE TENCK DE SOUZA	612	0	0	0	0	AUS
46	DEBORA CARDOSO MESQUITA MORIMA	1110	0	0	0	0	AUS
47	ANDERSON JOSE DA SILVA AZEVEDO	1112	0	0	0	0	AUS
48	CRISTIANO BARBOZA DE SOUZA	1345	0	0	0	0	AUS
49	CHRISTILENI SOUZA PIMENTA DE QUEIROZ	224	0	0	0	0	AUS

50	DANIELY DA COSTA	817	0	0	0	0	AUS
51	ANDRE LUIZ SOARES DA SILVA	586	0	0	0	0	AUS
52	CHRISTOFER AKAUAN DA SILVA MUNIZ	1313	0	0	0	0	AUS
53	MARCIA OLIVEIRA CESARIO	558	0	0	0	0	AUS
54	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA RECHEL	467	0	0	0	0	AUS
55	CLEICIÃO DIEGO MORO	882	0	0	0	0	AUS
56	JESSICA PIRES CARDOSO	751	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROF.ANOS INIC.ENS.FUND.MAGISTERIO-ZONA RURAL (29)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	LIENE DE FATIMA DA SILVA	860	34	0	0	34	APR
2	RUBENILDE DA SILVA MOREIRA	863	27	0	0	27	RES
CARGO:	PROF.ANOS INIC.ENS.FUND.MAGISTERIO-ZONA URBANA (30)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA MARTINS	594	34	0	0	34	APR
2	EDNEI MARTINS PEREIRA	742	28	0	0	28	APR
3	MICHELLY TAVARES HENRIQUES INÁCIO	1324	27	0	0	27	RES
4	INÊS MARGARIDA OCHÔA	721	26	0	0	26	RES
5	MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS	1043	23	0	0	23	RES
6	MARIA HELENA SILVA	164	15	0	0	15	REP
7	ANTONIO GREGORIO DOS SANTOS MARTINS	1167	0	0	0	0	AUS
CARGO:	PROFESSOR EDUC.INFANTIL-MAGISTERIO-Z.URBANA (31)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	VALÉRIA GOMES DIAS VON RYN	1108	34	0	0	34	APR
2	MARINES CATANIO BEZERRA	674	32	0	0	32	APR
3	GENILSON DE SOUSA COSTA	868	32	0	0	32	RES
4	ELIANE MANTOVANO MOREIRA RAMO	994	31	0	0	31	RES
5	FABRICIA JORGE DOS SANTOS TAVARES	608	28	0	0	28	RES
6	MARILDA DE JESUS ROSA	347	22	0	0	22	RES
7	MARCIA DE LIMA FERREIRA MEDEIROS	1052	22	0	0	22	RES
8	ROSICLER BOSA	1254	22	0	0	22	RES
9	LUZINEIDE JOSÉ DOS SANTOS CARMO	535	15	0	0	15	REP
10	ESTER SOARES DA SILVA	482	0	0	0	0	AUS
11	ROSILENE GOZAGA DE ARAUJO	433	0	0	0	0	AUS
12	LUCINEIA DIAS DE SOUZA CARVALHO	1284	0	0	0	0	AUS
13	CRISLAINE PEREIRA DO AMARAL	1134	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TAE - TÉC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -ZONA URBANA(32)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	GEOVANNA BRANDÃO PEREIRA	1153	41	0	0	41	APR
2	CLEONICE MADALENA HOFFMANN	635	34	0	0	34	APR
3	DIANA PAULA FINKLER	1098	33	0	0	33	APR
4	RAQUEL DOS SANTOS	1119	33	0	0	33	APR
5	SIMONE QUIRINO DIAS	72	32	0	0	32	RES
6	DANIELI CRISTINA MULLER	179	32	0	0	32	RES
7	ROSILENE DA CONCEIÇÃO SOARES	42	30	0	0	30	RES
8	PAULA FABIANA GONÇALVES STOCO	1189	27	0	0	27	RES
9	VIVIANE RIBEIRO VIDAL	646	26	0	0	26	RES
10	CRISTIELI TAVARES PEDRO	34	26	0	0	26	RES
11	ANAYARA VARELA LEITE	783	25	0	0	25	RES
12	NATACHA JADY DA SILVA MUNIZ	716	24	0	0	24	RES
13	ADEILDA DO AMARAL CHAVES	1275	22	0	0	22	RES
14	CAMILLA MANSKE	575	22	0	0	22	RES
15	DAVI DA SILVA FERNANDES	1091	22	0	0	22	RES
16	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	452	22	0	0	22	RES
17	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	522	19	0	0	19	REP
18	PATRICIA LEMES BARBOZA	474	18	0	0	18	REP
19	LENILTON AUGUSTO DO NASCIMENTO	942	0	0	0	0	AUS
20	EDIVALDO VIEIRA GUIMARAES	1133	0	0	0	0	AUS
21	LEANDRO DE OLIVEIRA CHRISTIANO	723	0	0	0	0	AUS
22	WADNA PIRES GUEDES	622	0	0	0	0	AUS
23	LEANDRO INACIO DOS SANTOS	726	0	0	0	0	AUS
24	PATRICIA RANSAN BRASIL	1175	0	0	0	0	AUS
25	PATRICIA BARCELOS DE SOUZA	1342	0	0	0	0	AUS
26	ERICA XAVIER DE OLINDA	1156	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TAE - TÉC. ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-ZONAL RURAL (33)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	CRISTIANO DA SILVA NORBERT	909	29	0	0	29	APR
2	CLARICE ROCHA SIQUEIRA DUARTE	31	28	0	0	28	RES
3	ELIANE CLAUDETE PAULI	238	19	0	0	19	REP
CARGO:	TÉCNICO AGRÍCOLA (34)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	CLEBER ROBERTO DOS SANTOS	191	36	0	0	36	APR
2	ANDRE LUIZ MENEZES DA CRUZ	660	29	0	0	29	RES
3	EDMILSON RODRIGUES ALVES	1046	0	0	0	0	AUS
4	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO SANTANA	1035	0	0	0	0	AUS
5	THIAGO CIGERZA	1095	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (35)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARCIA REGIANE RUDNIK OLIVEIRA	1050	35	0	0	35	APR
2	KEILA CIRINO PEREIRA	892	34	0	0	34	APR
3	MARIA JANINHA MÜLLER	127	33	0	0	33	APR
4	ESTELAMAR MICHELS	655	33	0	0	33	APR
5	EVERALDO MARCOS DE SOUZA	425	33	0	0	33	APR
6	LISANI MARIA SCHUH	360	31	0	0	31	APR
7	ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES	683	30	0	0	30	APR
8	ISMAEL SILVA DA CRUZ	969	30	0	0	30	APR
9	MARCELO NORBERT	465	30	0	0	30	RES
10	ELZI BATISTA CASSIANO	1151	29	0	0	29	RES
11	SONIA DE OLIVEIRA LEITE	872	28	0	0	28	RES
12	CATIA STEIN	1085	27	0	0	27	RES

13	CARLA COLETO VIANA	17	27	0	0	27	RES
14	ELZELI PEREIRA DE FARIAS	904	27	0	0	27	RES
15	UANDERSON MORATO SOUTA	988	27	0	0	27	RES
16	CLAUDIA FAUSTINA DE PAULA	1152	26	0	0	26	RES
17	ADRIANA DA SILVA SOARES	848	26	0	0	26	RES
18	ANDERSON ANDRE METZ	504	25	0	0	25	RES
19	JENNYFFER SAVARIS	423	25	0	0	25	RES
20	ZENIRA RICARDO DA ROSA	780	24	0	0	24	RES
21	APARECIDA BATISTA LOPES	370	24	0	0	24	RES
22	EDINA RIBEIRO PEREIRA	794	23	0	0	23	RES
23	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA COSTA DA CRUZ	1049	23	0	0	23	RES
24	VANDERLEIA MARCELINA FURTADA	365	23	0	0	23	RES
25	GENIVALDO ANGELO DE LANES	354	23	0	0	23	RES
26	KATICIANE ROSA NASCIMENTO	593	22	0	0	22	RES
27	JORDELEIA GUSMAO DE BASTOS DUARTE	434	0	0	0	0	AUS
28	LENILDA PIAO DOS SANTOS	67	0	0	0	0	AUS
29	MARIA SIRLEIA DE OLIVEIRA	680	0	0	0	0	AUS
30	SANDRA PINHEIRO NOIA	322	0	0	0	0	AUS
31	ADRIANA DA SILVA BARBOSA	1145	0	0	0	0	AUS
32	ANDREIA ANTONELO	732	0	0	0	0	AUS
33	DARQUIANE MOREIRA SANTOS	476	0	0	0	0	AUS
34	MARCIA MIRIAN PONCE PEREIRA	1182	0	0	0	0	AUS
35	RIUVANA SALMERON DA CRUZ	598	0	0	0	0	AUS
36	RITA JULIETA FERREIRA	869	0	0	0	0	AUS
37	KENIA ELOISE FRANZEN	883	0	0	0	0	AUS
38	IRENILTON JESUS DOS SANTOS	209	0	0	0	0	AUS
39	FRANCISCO FABIO CARNEIRO	441	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TÉCNICO EM RAIOS X (36)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	FRANK COUTINHO NETO	1223	33	0	0	33	APR
2	MELANYA APARECIDA DA SILVA	355	27	0	0	27	RES
3	EDNAMARA ALVES DIAS	1252	23	0	0	23	RES
4	ADELC PEREIRA DA SILVA	945	0	0	0	0	AUS
5	IGOR CHIQUITO	1196	0	0	0	0	AUS
6	ISIS PRISCILA APARECIDA LEITE	992	0	0	0	0	AUS
7	DANIELA DE SOUZA MORAES	18	0	0	0	0	AUS
8	LEILIANE GOMES DA SILVA	807	0	0	0	0	AUS
9	JAQUELINE DE MEDEIROS BRITO	1238	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA (37)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	DAIANA MEIRELES BAVARESCO	664	15	0	0	15	APR
2	RUTE DA SILVA FERREIRA	1059	15	0	0	15	APR
3	ANA CAMILA DE JESUS	12	15	0	0	15	RES
4	MARINETE PEREIRA DIAS	69	15	0	0	15	RES
5	ILDONETE PEREIRA MAGALHÃES	548	12	0	0	12	RES
6	SUZE CARLA ANDRADE QUEIROZ	378	12	0	0	12	RES
7	GISLAINE MARIA DILELE AGUIAR	1346	12	0	0	12	RES
8	BEATRIZ SOUZA DE MACEDO BRANDT	911	12	0	0	12	RES
9	VERIDIANA BACH	1326	12	0	0	12	RES
10	EDNA RODRIGUES DE LIMA	330	10	0	0	10	RES
11	JEOVANI JESUS ESTEVÃO	312	10	0	0	10	RES
12	LIDIA CARLA CARDOSO	878	10	0	0	10	RES
13	FABÍOLA DE LIMA TIÊNGO	824	9	0	0	9	REP
14	DIANDRE FERREIRA DA SILVA	1246	9	0	0	9	REP
15	SABRINA PRICILA CROZETA	981	9	0	0	9	REP
16	CAMILA CRISTINA BARBOSA	507	9	0	0	9	REP
17	NELY BEATRIS WEIPPERT	1057	8	0	0	8	DESCLASSIFICADO
18	VANESSA MARTINS PEREIRA	592	8	0	0	8	REP
19	SUSETE MARIA DE MORAES DE ALMEIDA	1319	7	0	0	7	REP
20	FRANCIELI CONSTANTE ALEXANDRE	235	6	0	0	6	REP
21	AELIO SOUZA DIAS	1338	0	0	0	0	AUS
22	JANETE NORBERT DA SILVA	1177	0	0	0	0	AUS
23	STEFANIE SANTOS PERES	321	0	0	0	0	AUS
24	MARCIO DIONE NETO	693	0	0	0	0	AUS
25	DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO	572	0	0	0	0	AUS
26	ELISANGELA RODRIGUES	585	0	0	0	0	AUS
27	VANUSA ROSA MARQUES	623	0	0	0	0	AUS
28	SILVANA ALVES LUIZ	1347	0	0	0	0	AUS
29	JEFERSON CANDIDO DE OLIVEIRA SANTOS	1163	0	0	0	0	AUS
30	DANIELLE SOUZA SANTOS DA SILVA	567	0	0	0	0	AUS
31	FERNANDA SANTOS COSTA ANTUNES	645	0	0	0	0	AUS
32	SAMIRA YONÁ MONTANHER	936	0	0	0	0	AUS
33	LETICIA ALMEIDA RAMOS DA SILVA	983	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AAE - MERENDEIRA - ZONA URBANA - SEC. EDUCAÇÃO (38)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JANI TEREZA MULLER	629	19	0	0	19	APR
2	JUCINEIDE SALVINO DA SILVA	841	18	0	0	18	APR
3	CRISTIANE DE LIMA SOUZA	108	18	0	0	18	APR
4	ZENILDA FERREIRA DE SOUZA LOPES	949	17	0	0	17	APR
5	MARILENE KOHLER	627	17	0	0	17	APR
6	ROSELI CALVACANTE PEREIRA	66	16	0	0	16	RES
7	SILVANA MARIA GUEDES	692	15	0	0	15	RES
8	LUCIANA ALVES XAVIER	402	14	0	0	14	RES
9	ADRIANA APARECIDA HIPOLITO KRUL	753	13	0	0	13	RES
10	ANDREIA CRISTINA DE CARVALHO DE SOUZA	581	13	0	0	13	RES
11	ROSANIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	1159	12	0	0	12	RES
12	MARIA NESTOR PEREIRA VICENSSOTTI	789	10	0	0	10	RES
13	HELENA GARDINO	893	10	0	0	10	RES
14	LILIANA VIEIRA LUIZ DA SILVA	826	9	0	0	9	REP

15	GESIANE MOREIRA DOS SANTOS	825	9	0	0	9	REP
16	IRACY DOS SANTOS SILVA	553	8	0	0	8	REP
17	DILVA VIEIRA GUIMARES	577	0	0	0	0	AUS
18	MARIA CRISTINA TAVARES	837	0	0	0	0	AUS
19	LINDALVA DE ASSIS	375	0	0	0	0	AUS
20	MARIZETE GOMES DA SILVA	812	0	0	0	0	AUS
21	MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	829	0	0	0	0	AUS
22	CATIANE SHEILA FRANÇA DE SOUZA	129	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AAE - MERENDEIRA - ZONA RURAL - SEC. EDUCAÇÃO (39)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	LUZIA APARECIDA DE SOUZA	806	18	0	0	18	APR
2	MARLI OLIMPIO	241	13	0	0	13	RES
3	JORACI SILVEIRA DE SOUZA	573	11	0	0	11	RES
4	ROZANGELA CORDEIRO DE MATOS	514	7	0	0	7	REP
CARGO:	AAE - ZELADORA - ZONA URBANA - SEC. EDUCAÇÃO (40)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	PRISCILLA GIGLIOLLA ALVES DOS SANTOS	925	21	0	0	21	APR
2	ROSEMEIRE MIRANDA PEREIRA	955	21	0	0	21	APR
3	NAIARA CRISTINA GRANZA	61	19	0	0	19	APR
4	ANGELICA EVANGELISTA	110	19	0	0	19	APR
5	LISETE FALLER	1054	18	0	0	18	APR
6	APARECIDA MARLISE PREUSS BATISTA	624	18	0	0	18	APR
7	MARIA ELIZA ALVES	846	18	0	0	18	APR
8	NOELI NEVES DE OLIVEIRA	836	18	0	0	18	APR
9	MARINEIDE ZANETTE MIGUEL	766	17	0	0	17	RES
10	MARCIA ROSA BATISTA	745	17	0	0	17	RES
11	ILLESCLE DOS SANTOS	1294	17	0	0	17	RES
12	LORENA GOMES DE LIRIO	114	17	0	0	17	RES
13	IZABEL DE LIMA	820	16	0	0	16	RES
14	ADRIANA LEON	1283	16	0	0	16	RES
15	MARCIA OLIMPIA DA CUNHA	373	16	0	0	16	RES
16	VANILSA DE BRITO LIMA	923	15	0	0	15	RES
17	SISSE RODRIGUES DE OLIVEIRA FARIAS	73	15	0	0	15	RES
18	MIRIAN PIMHEIRO DOS SANTOS	737	15	0	0	15	RES
19	ANDREIA MOREIRA DA COSTA	113	15	0	0	15	RES
20	ROSILDA DO NASCIMENTO TAVARES	446	15	0	0	15	RES
21	ESTEFANIA NEVES	702	15	0	0	15	RES
22	ENI REZENDE	173	14	0	0	14	RES
23	CELIA APARECIDA NETO RAMOS	454	14	0	0	14	RES
24	MARIA DA PENHA ALVES SILVA	787	14	0	0	14	RES
25	RAFAELA DE MENDONÇA MALLMANN	450	14	0	0	14	RES
26	CASSIA CAROLINNE MULLER NICOLAU	974	14	0	0	14	RES
27	CRISTIANA MARIA QUADROS DA SILVA	551	13	0	0	13	RES
28	MARIA APARECIDA DE LIMA	576	13	0	0	13	RES
29	MARLENE BASILIO DOS REIS	792	12	0	0	12	RES
30	EDNENIA SARA PEREIRA RAMOS DA COSTA	725	11	0	0	11	RES
31	SUELY DA COSTA	735	10	0	0	10	RES
32	IVONETE SANTOS COSTA	695	0	0	0	0	AUS
33	LUCIRIA D SILVA	628	0	0	0	0	AUS
34	MARILICE DO NASCIMENTO CORREIA	130	0	0	0	0	AUS
35	ADENILCE NOMATO RIBEIRO	856	0	0	0	0	AUS
36	ELIZANGELA PASSARELI	487	0	0	0	0	AUS
37	MARIA PEDROSO ALVES	788	0	0	0	0	AUS
38	MARLI DE SOUZA	744	0	0	0	0	AUS
39	SIMONE GONÇALVES DOS SANTOS	862	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AAE - ZELADORA - ZONA RURAL - SEC. EDUCAÇÃO (41)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ERICA TEREZA ROQUE	1073	21	0	0	21	APR
2	ELZA TEREZA ROQUE	852	20	0	0	20	APR
3	JOCELMA PEREIRA DA SILVA	681	17	0	0	17	RES
4	ADRIANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA ALVES	866	14	0	0	14	RES
5	JUSSIMARA SOUZA PAES	1201	13	0	0	13	RES
6	MARIA CHALENI RODRIGUES REALINO	736	11	0	0	11	RES
7	MARLI TIÓFILO OLIVEIRA KNIDEL	906	0	0	0	0	AUS
8	ROSILAINE DE OLIVEIRA SILVA	920	0	0	0	0	AUS
9	MISLENE ALVES DE MOURA	1140	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AAE - INSPETOR DE PÁTIO -ZONA URBANA -SEC.EDUCAÇAO(42)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ELISABETTH FATIMA DA SILVA	1036	16	0	0	16	APR
2	ROSILDA BUCHER	844	16	0	0	16	APR
3	DEBORA CRISTIANE DA SILVA CARVALHO	199	14	0	0	14	APR
4	EVERTON MACHADO DA SILVA	776	14	0	0	14	RES
5	DEILSON SANTOS OLIVEIRA	112	10	0	0	10	RES
6	TATIANE LIMA DA COSTA	890	10	0	0	10	RES
7	PAULA DAMASIO SILVEIRA	292	10	0	0	10	RES
8	ROSANGELA BISPO GONÇALVES DOS SANTOS	1065	10	0	0	10	RES
9	CLEIBE CIRINO PEREIRA	1218	9	0	0	9	REP
10	MARIVALDA DA SILVA SOUSA	759	6	0	0	6	REP
11	ALDAIR JOSE RODRIGUES RIBEIRO	591	0	0	0	0	AUS
12	QUIRINA SUAREZ MUNHOZ	1337	0	0	0	0	AUS
13	EDINA NOGUEIRA CAO VIEIRA	2	0	0	0	0	AUS
14	SULAIR TOMAZ DE OLIVEIRA	795	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - GARI (43)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARLENE USINGER	637	16	0	0	16	APR
2	ELISMAR ALVES DOS SANTOS	518	15	0	0	15	APR
3	VANEI DA SILVA PINHEIRO	834	14	0	0	14	APR
4	NILSON BORTH	927	13	0	0	13	APR
5	RODRIGO DE CARVALHO SANTOS	463	13	0	0	13	APR

6	GERCEIR ALTINA DA COSTA	867	12	0	0	12	APR
7	LUCIANA DA SILVA AGUIAR	833	7	0	0	7	REP
8	VANDERLEY ALVES VASCONCELOS	516	5	0	0	5	REP
9	NORBERTO HARTMANN	1006	0	0	0	0	AUS
10	VIVALDINO DE JESUS	847	0	0	0	0	AUS
11	APARECIDA DE OLIVEIRA	839	0	0	0	0	AUS
12	OLAIR LEMES DE ARAUJO	950	0	0	0	0	AUS
13	CLAUDEMIR ROSA DA SILVA	1240	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - ZELADOR (44)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EDILAINE KNIESS	756	19	0	0	19	APR
2	GEANE ROCHA CARVALHAIS FENIMAN	700	18	0	0	18	APR
3	ROSIMAR MATACZ DE JESUS	1124	17	0	0	17	APR
4	ROSENITA DA SILVA OLIVEIRA	722	16	0	0	16	APR
5	LUCINEIA PAIVA DA SILVA	162	15	0	0	15	APR
6	VALDINEIA BARREIRO TAVARES	1309	15	0	0	15	APR
7	LUCILENE PIRES DE SOUZA	865	12	0	0	12	RES
8	DEBORA DENIZE DOS SANTOS	849	12	0	0	12	RES
9	ADRIANA ALVES SENES	724	11	0	0	11	RES
10	GERONICE PEREIRA DOS SANTOS	791	10	0	0	10	RES
11	MADALENA CONSTANTE	161	10	0	0	10	RES
12	FABIO HERREIRA PENHA	55	10	0	0	10	RES
13	CECILIA SUZANA MANOEL DOS SANTOS	559	9	0	0	9	REP
14	DIRCE RIBEIRO MELCHIOR	1331	8	0	0	8	DESCLASSIFICADO
15	LUCIENE APARECIDA RAMOS DA SILVA	255	8	0	0	8	REP
16	MARIA MARCIA DA SILVA	607	8	0	0	8	REP
17	ELIANE XAPINA	929	6	0	0	6	DESCLASSIFICADO
18	SIRLEI DE FATIMA GINSKI	270	4	0	0	4	REP
19	JULIANA APARECIDA MULLER	208	3	0	0	3	DESCLASSIFICADO
20	LUCIA MANOEL DOS SANTOS	250	0	0	0	0	AUS
21	CELIA BATISTA MEIRELES	182	0	0	0	0	AUS
22	GERCI DA SILVA	731	0	0	0	0	AUS
23	ISAURA POTTEMAYER	268	0	0	0	0	AUS
24	MARINÊS DA SILVA SANTOS AFONSO	888	0	0	0	0	AUS
25	SIDNEY RIBEIRO DA SILVA	1147	0	0	0	0	AUS
26	SILMARA FERNANDES BATISTA	1248	0	0	0	0	AUS
27	JANETE GOMES DOS SANTOS	685	0	0	0	0	AUS
28	VALDIRENE RANGEL	830	0	0	0	0	AUS
29	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	857	0	0	0	0	AUS
30	GESIANE DANIEL PINHEIRO	1247	0	0	0	0	AUS
31	REGIANE MOREIRA DOS SANTOS	832	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - COZINHEIRO (45)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	SIMONI APARECIDA FERNANDES	1352	19	0	0	19	APR
2	CREUZA CIRINO PEREIRA	746	10	0	0	10	RES
3	ROSANGELA DOS SANTOS	1194	8	0	0	8	REP
4	DIVINA APARECIDA PEREIRA SANTOS	1021	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS ZELADOR DE CEMITÉRIO(46)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
	NÃO HOUVE INSCRITOS						
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM - AUXILIAR DE MECÂNICO (47)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	NOEL GONÇALVES BORGES	403	16	0	0	16	APR
2	OSEIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA	1181	13	0	0	13	APR
3	SILVANEI NOVAIS FERREIRA	800	9	0	0	9	REP
4	ROBISON ANTONIO	1041	8	0	0	8	REP
5	ELEOMAR RAASCH	1205	7	0	0	7	REP
6	HILTON PARANHOS ALVES	1111	0	0	0	0	AUS
7	DIONE DA SILVA DE OLIVEIRA	1071	0	0	0	0	AUS
8	WERLLYSON DAVID FERREIRA DE OLIVEIRA	971	0	0	0	0	AUS
9	LUIS VICTOR DA ROCHA	740	0	0	0	0	AUS
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM - BORRACHEIRO (48)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	SEBASTIÃO CORREIA	840	10	0	0	10	APR
CARGO:	AUXILIAR DE GARAGEM - LUBRIFICADOR (49)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ADELIR ROQUE MACHADO DA SILVA	661	15	0	0	15	APR
2	MARCIANO DIOGO DUTRA FERRAZ	368	14	0	0	14	RES
3	FRANCISCO ASSIS DE SOUZA NETO	672	10	0	0	10	RES
4	DIONATHAN BALMANT BASILIO DA SILVA	227	10	0	0	10	RES
CARGO:	MECÂNICO (50)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	MARCIO JOSUE RUDNIK	52	16	0	0	16	APR
CARGO:	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (51)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	FRANSCISCO REIS DOS SANTOS	966	11	10	0	21	APR
2	RAIMUNDO NONATO FARIAS MENDES	296	9	0	0	9	REP
3	SANDERSON FIRMINO DOS SANTOS	430	8	0	0	8	REP
4	MARCOS GRANZA	998	7	0	0	7	REP
5	RAINERIO GABRIEL ROHLING	667	0	0	0	0	AUS
6	MARCOS DA SILVA NOGUEIRA	1090	0	0	0	0	AUS
7	FABIANO BATISTA MENEZES	210	0	0	0	0	AUS
8	FERNANDO APARECIDO DA SILVA VALIENTE	384	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (52)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EDIVALDO ALVES DOS SANTOS	864	24	10	0	34	APR
2	ROBENAL RIBEIRO DA SILVA	819	21	10	0	31	APR
3	CLEVERSON ORBEN	1193	21	10	0	31	APR
4	DEIVISON TAX MAGESWSCK	239	21	10	0	31	APR

5	EMERSON BATISTA TAVARES	946	20	10	0	30	APR
6	MARCIO FRANCISCO SILVEIRA	774	20	10	0	30	APR
7	ELIEL BERGUES DE FARIAS	752	20	10	0	30	RES
8	WANDERSON SOARES CORDEIRO	1235	20	10	0	30	RES
9	MARCIO FRANCISCO HASTENREITER	803	18	10	0	28	RES
10	WAGNER RIBEIRO HASTENREITER	967	18	10	0	28	RES
11	WELITON VIEIRA DA SILVA	874	18	10	0	28	RES
12	VANDERLEI FROZZA	997	19	8,5	0	27,5	RES
13	CLAUDEMIR GONÇALVES	658	15	10	0	25	RES
14	JOSÉ MARCOS DOS SANTOS	903	14	8,5	0	22,5	RES
15	EVANDRO BRITO	785	15	7	0	22	RES
16	JOSÉ VALDIR DE OLIVEIRA	828	10	10	0	20	RES
17	ELIO LOURENCO DE OLIVEIRA	350	20	6,5	0	26,5	REP
18	ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA	1322	18	6,5	0	24,5	REP
19	FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO FILHO	569	15	6	0	21	REP
20	JORCILEI MENDES DA SILVA	346	20	1	0	21	REP
21	NAÉRCIO LUIS WALKER	1120	21	0	0	21	REP
22	ROBSON RODRIGUES DO CARMO	64	16	3,5	0	19,5	REP
23	SIDNEY GOMES DE SOUZA	583	18	0	0	18	REP
24	HUEUDES RODRIGUES REALINO	673	17	0	0	17	REP
25	ADAUTO MOREIRA VIEIRA	720	13	0	0	13	REP
26	EMERSON DA COSTA MONTOANELI	1300	12	0	0	12	REP
27	GERCOM CASSIANO DA SILVA	691	12	0	0	12	REP
28	JOSE RAIMUNDO DE OLIVEIRA	671	0	0	0	0	AUS
29	IDAIR AFONSO	891	0	0	0	0	AUS
30	ROMILDO MECIAS DE OLIVEIRA	1311	0	0	0	0	AUS
31	VALDIR RIGOLIN	297	0	0	0	0	AUS
32	JOSÉ CARLOS ROSA DA SILVA	918	0	0	0	0	AUS
33	ELISEU AUGUSTINHO KLESZCZ	1312	0	0	0	0	AUS
34	ADIMILSON SANTOS CARVALHO	56	0	0	0	0	AUS
35	DIVINO FLÁVIO BATISTA PINHEIRO	767	0	0	0	0	AUS
36	CRISTOVAO ALVES DE MATOS	526	0	0	0	0	AUS
37	MARCIO SILVA PEREIRA	1020	0	0	0	0	AUS
38	EDELSO CEZARIO	261	0	0	0	0	AUS
39	MIRANDINHO SOLETO	563	0	0	0	0	AUS
40	WELLINGTON JOSÉ VANINI	1081	0	0	0	0	AUS
41	ADRIANO DE OLIVEIRA VIEIRA	750	0	0	0	0	AUS
42	GLEIBE LOPES DE ARAUJO	1055	0	0	0	0	AUS
43	VALDAIR DE SOUZA	1053	0	0	0	0	AUS
44	VALMIR ASSIS DA SILVA	1042	0	0	0	0	AUS
45	ALEKSANDRO APARECIDO RIGO	999	0	0	0	0	AUS
46	JUNIOR APARECIDO RIGO	986	0	0	0	0	AUS
CARGO:	MOTORISTA DE VEICULO GRANDE (53)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ADILSON MATEUS LAVARDA	1165	23	8,5	0	31,5	APR
2	GLEIDSON ANTERIO DE SOUZA	1126	18	10	0	28	APR
3	WANDERSON RODRIGUES DA COSTA	957	17	9	0	26	APR
4	ODAIR GONÇALVES DE CARVALHO	353	14	9,5	0	23,5	APR
5	PAULO ROSENO BIZERRA	979	13	10	0	23	RES
6	ELCI FELIX FURTADO	678	12	10	0	22	RES
7	ANTONIO GOMES DE SOUZA NETO	679	12	10	0	22	RES
8	ELIO ALVES COLETH	1013	12	9,5	0	21,5	RES
9	LUCILEI CANDIDO	654	11	10	0	21	RES
10	JULIO CAMPOS DE SOUZA	987	11	9,5	0	20,5	RES
11	CARLOS ROBERTO GREGORIO	371	10	10	0	20	RES
12	ARMANDO BARBOSA ALVES	690	12	7	0	19	RES
13	ROBERTO RODRIGUES NEVES	196	16	0	0	16	REP
14	AILTON SERAFIM DA SILVA	226	14	0	0	14	REP
15	ANTONIO CARLOS BECO DA COSTA	517	14	0	0	14	REP
16	EZEQUIEL ANTONIO PEREIRA DA SILVA	251	14	0	0	14	REP
17	AILSON MARTINS GOVEIA	392	12	0	0	12	REP
18	LORIVI BECHE	533	0	0	0	0	AUS
19	VILMAR CASSIANO DA SILVA	1256	0	0	0	0	AUS
20	VAGNER MANOEL DA COSTA	229	0	0	0	0	AUS
21	EDMILSON DIVINO DUARTE	475	0	0	0	0	AUS
22	ABISALON FERREIRA COUTO	500	0	0	0	0	AUS
23	PEDRO HENRIQUE CAVALHEIRO GOMES	1141	0	0	0	0	AUS
24	WALDOMIRO WENDLER NETO	1265	0	0	0	0	AUS
25	EVERSON SECONELLI GONÇALVES	186	0	0	0	0	AUS
26	ILDOIR FINATTO	491	0	0	0	0	AUS
27	SERGIO SIMÃO DA CUNHA	295	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MAQUINAS RODOVIARIAS-RETROESCAVADEIRA (54)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	EDILSON CHAVES VIEIRA	805	0	0	0	0	AUS
2	ROGERIO RODRIGUES CABRAL	461	0	0	0	0	AUS
3	VALDEIR FERNANDES DE OLIVEIRA	1089	0	0	0	0	AUS
4	ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	1293	0	0	0	0	AUS
5	JULLE FAGNER MENDES DA SILVA	118	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQ.RODOVIARIA-PC ESCAV.HIDRÁULICA (55)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	JORCILEI DA SILVA COSTA LIMA	675	18	10	0	28	APR
2	DALMIR MACEDO	972	18	10	0	28	RES
3	ELIAS VICENTE ANDRADE SANTOS	1244	0	0	0	0	AUS
4	MARCELO RUFINO DA SILVA	1219	0	0	0	0	AUS
5	RODRIGO CAVALCANTE LOPES	1349	0	0	0	0	AUS
6	LUCIANO CAPELINI	962	0	0	0	0	AUS
7	ALISSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	544	0	0	0	0	AUS
8	SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	230	0	0	0	0	AUS
9	MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	1117	0	0	0	0	AUS

10	JONATHAN IAGO GONÇALVES ROSA	1220	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQ.RODOVIÁRIAS-PÁ CARREGADEIRA (56)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ANTONIO PRIM	1166	18	9,6	0	27,6	APR
2	SILVANIR MOURA DIAS	151	16	8,5	0	24,5	RES
3	ADENILSON GREGÓRIO SILVEIRA	148	18	0	0	18	REP
4	CIRILO ANTONIO DE MELLO	1323	16	0	0	16	REP
5	ROSNALDO BUCHER	838	8	0	0	8	REP
6	JOÃO SCHURA	713	0	0	0	0	AUS
7	JOSE CALIXTO DA SILVA	924	0	0	0	0	AUS
8	ANTONIO CARLOS MANOEL DOS SANTOS	1121	0	0	0	0	AUS
9	LUIZ CARLOS RIBEIRO MAIESKI	1136	0	0	0	0	AUS
10	VANDERLEI GONÇALVES AZEVEDO	1033	0	0	0	0	AUS
11	REGINALDO VILAS BOAS DA SILVA	811	0	0	0	0	AUS
12	KEZALER ALEXANDRE BARCAROLLO	758	0	0	0	0	AUS
13	MILTON ALVES DE BASTO	701	0	0	0	0	AUS
14	LEANDRO VITOR DOS SANTOS	1186	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TELEFONISTA (57)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA LAVARDA	1168	24	0	0	24	APR
2	VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA	1105	21	0	0	21	APR
3	SIMONE SANTOS LEITE	1225	21	0	0	21	APR
4	EVA LUCIA ALVES BATISTA	1082	20	0	0	20	RES
5	ROSIVANE CARVALHO SANTOS	369	20	0	0	20	RES
6	ISLEIJAN GOMES DA SILVA	1231	19	0	0	19	RES
7	GLACIELI BATISTA DOS SANTOS	887	19	0	0	19	RES
8	CAMILA IVANIR BENINI	799	19	0	0	19	RES
9	LETICIA VIDAL DA SILVA	705	19	0	0	19	RES
10	KARINA SUELEN STORKI	1204	19	0	0	19	RES
11	ROSIANE COUTO DOS SANTOS	901	18	0	0	18	RES
12	LUCEIA LOPES	760	17	0	0	17	RES
13	ANDRIELI APARECIDA ROHDEN	125	17	0	0	17	RES
14	JESSICA SOUZA DA SILVA	502	17	0	0	17	RES
15	SIMONE WEKWERTH RODRIGUES	1097	16	0	0	16	RES
16	ROZANGELA DE JESUS	1286	16	0	0	16	RES
17	MICHELE ZANRE CASSIANO	1154	16	0	0	16	RES
18	EDINA TEREZA ROQUE	851	16	0	0	16	RES
19	JAQUELINE CONSTANTE DE ALEXANDRE	252	16	0	0	16	RES
20	ELIZANE CORREA DA SILVA	1257	15	0	0	15	RES
21	ANGELA APARECIDA BORGES GONÇALVES	641	15	0	0	15	RES
22	LEIDIMARA NOGUEIRA CAO	669	15	0	0	15	RES
23	VANESSA GURALSKI	790	15	0	0	15	RES
24	ANDREIA MIRANDA PINTO WALKER	1251	14	0	0	14	RES
25	JOSIANA DA SILVA OLIVEIRA	1031	14	0	0	14	RES
26	DENIZE REGINA FLECK BARCELOS	435	14	0	0	14	RES
27	ALINE DOS SANTOS ANTERO	81	14	0	0	14	APR (PNE)
28	LILIAN PAULA BOZA PHILLIPPSEN	1255	14	0	0	14	RES
29	MARLY CANDIDO DE OLIVEIRA	247	13	0	0	13	RES
30	LIDIANE ALVES DA PAIXÃO	469	13	0	0	13	RES
31	TEREZINHA SIQUEIRA DOS SANTOS	431	13	0	0	13	RES
32	SOLANGE RODRIGUES	1080	13	0	0	13	RES
33	ROSANI TERESINHA FAUST MATTEI DORIGON	778	12	0	0	12	RES
34	MARGARETE BRITES MIRANDA	1009	12	0	0	12	RES
35	REGIANE PEREIRA MENDONÇA	1202	12	0	0	12	RES
36	SANDRA BRESSAN	181	12	0	0	12	RES
37	ELIETI MARTINS DE OLIVEIRA	687	12	0	0	12	RES
38	LOURDES MAISA SILVEIRA	302	12	0	0	12	RES
39	ILIZANGELA BRESSAN	916	10	0	0	10	RES
40	VALERIA PEREIRA BATISTA	146	10	0	0	10	RES
41	ALESSANDRA CASSIANO DA SILVA	289	10	0	0	10	RES
42	ROSINEIDE SCHUTHZ KEMPIM	481	10	0	0	10	RES
43	FABIANA CARDOSO LUCAS	1032	9	0	0	9	REP
44	CLEIDE SABINO MARTINS LOPES	809	9	0	0	9	REP
45	ADENILA DA SILVA OLIVEIRA	781	5	0	0	5	REP
46	MARLY DOS SANTOS SOUZA	1308	0	0	0	0	AUS
47	ERENI DIAS ARAUJO	625	0	0	0	0	AUS
48	JACKELANE ALVES DE MELO	531	0	0	0	0	AUS
49	MARIA APARECIDA DE LIMA BARDINI	978	0	0	0	0	AUS
50	LUANA LIMA CENTURIAO	755	0	0	0	0	AUS
51	ELAINE ALVARENGA DE BRITO	1132	0	0	0	0	AUS
52	LUCIA GIRELLI DE LIMA	977	0	0	0	0	AUS
53	ELIANE HORN	1335	0	0	0	0	AUS
54	ROSIANE MOREIRA BENTO	1075	0	0	0	0	AUS
55	VALDIRENE SOUZA VITA	959	0	0	0	0	AUS
56	MIRIAN DO NASCIMENTO	568	0	0	0	0	AUS
57	DÉBORA RAMOS DE ARAÚJO	798	0	0	0	0	AUS
58	EZAINE BARBOSA DA SILVA	329	0	0	0	0	AUS
59	MARCIA MOREIRA PAULINO	1236	0	0	0	0	AUS
60	GRIZIENNY DE SOUZA MARTINS DE PAULA	879	0	0	0	0	AUS
61	JOSELAINE MENDES MARTINS	1012	0	0	0	0	AUS
62	ESLAINE BATISTA SANTOS	764	0	0	0	0	AUS
63	MARIZA DA LUZ	1138	0	0	0	0	AUS
64	CHRYSSIE JUSSARA BALDIN	900	0	0	0	0	AUS
65	DAIANI DA SILVA FERNANDES	1092	0	0	0	0	AUS
66	RUBIA SOUZA DOS SANTOS SILVA	855	0	0	0	0	AUS
67	POLIANA VIEIRA CORREA	1178	0	0	0	0	AUS
68	TATIELE PONCE DE JESUS	899	0	0	0	0	AUS
69	BRUNA PAULA STEIN SOUZA	1259	0	0	0	0	AUS
70	MARCIA DOS SANTOS TORRES	184	0	0	0	0	AUS

71	INGRID DOS SANTOS MATOS	975	0	0	0	0	AUS
72	DIEGO GUIMARAES SANTOS	1215	0	0	0	0	AUS
CARGO:	TRATORISTA (TRATOR AGRÍCOLA) (58)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	VANDERLEI APARECIDO DOS SANTOS	1233	20	10	0	30	APR
2	GENIVALDO GOLVEIA DA COSTA	845	8	0	0	8	REP
3	CLEITON TAVARES THEODORO	762	0	0	0	0	AUS
CARGO:	VIGIA (59)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	GILMAR DOS SANTOS DA ROZA	861	23	0	0	23	APR
2	LEIDIMAR JANUARIO MENDES	1280	21	0	0	21	APR
3	JOAO FELIPE DE SOUZA	1292	21	0	0	21	RES
4	ELIAS FIGUEIRÓ TORRES	121	20	0	0	20	RES
5	JEFFERSON DOS SANTOS DA ROZA	303	20	0	0	20	RES
6	IVANILDO RODRIGUES	288	18	0	0	18	RES
7	CLEBER DA SILVA	1297	18	0	0	18	RES
8	WALTER MACHADO DA SILVA	843	17	0	0	17	RES
9	DENILSON NETO DE OLIVEIRA	931	16	0	0	16	RES
10	CLAUDINEI PINHEIRO DA COSTA	933	16	0	0	16	RES
11	ELIELTON ANTERIO DE SOUZA	1002	15	0	0	15	RES
12	ELOIR DORIVAL DA SILVA DE GOES	1200	15	0	0	15	RES
13	WELLINGTON PEREIRA	109	15	0	0	15	RES
14	MIRIAN LEMES PEREIRA	278	15	0	0	15	RES
15	ROGERIO DE SOUZA	557	14	0	0	14	RES
16	JOSE LEOPOLDINO DA COSTA NETO	656	13	0	0	13	RES
17	MARLOS RAASCH	1206	10	0	0	10	RES
18	ADEMIR AFONSO MIRANDA	880	9	0	0	9	REP
19	FRANCISCO TEODORO CORREIA	1192	0	0	0	0	AUS
20	SENIR JOSE REICHERT	894	0	0	0	0	AUS
21	ANTONIO LOPES DE SOUSA	1203	0	0	0	0	AUS
22	IVALDO GOMES DA SILVA	1295	0	0	0	0	AUS
23	OSVALDO FERREIRA MARTINS	816	0	0	0	0	AUS
24	JUSCIMAR MUNIZ DE MELO	1226	0	0	0	0	AUS
25	CLAUDIO DA SILVA BARRETO	486	0	0	0	0	AUS
26	RAFAEL ROBERTO SALES	1299	0	0	0	0	AUS
27	EBERSON DA SILVAS RODRIGUES	886	0	0	0	0	AUS
CARGO:	OPERADOR DE MÁQ.RODOVIARIA-MOTO NIVELADORA (60)						
ORDEM	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PT**	**NP**	**PT**	**PF**	**RESULTADO**
1	SIDNEI IFRAN	331	16	8,5	0	24,5	APR
2	MARCOS DIOGO DUTRA FERRAZ	332	13	9,7	0	22,7	APR
3	ALCIONI PICOLOTO	965	12	10	0	22	APR
4	ALAIR FERREIRA TIENGO	684	9	0	0	9	REP
5	JOSE VICENTE DA SILVA	875	0	0	0	0	AUS

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:C5F2873A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.400.000,00	51.400.000,00	10.428.245,40	20,29	39.643.913,24	77,13	11.756.086,76
2	RECEITAS CORRENTES	47.920.000,00	47.920.000,00	7.284.268,29	15,20	35.801.071,41	74,71	12.118.928,59
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	25.428.000,00	25.428.000,00	2.216.573,37	8,72	13.890.065,52	54,63	11.537.934,48
4	Impostos	25.228.000,00	25.228.000,00	2.188.309,84	8,67	13.611.804,77	53,96	11.616.195,23
5	Taxas	200.000,00	200.000,00	28.263,53	14,13	278.260,75	139,13	-78.260,75
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	980.000,00	980.000,00	180.189,42	18,39	881.771,62	89,98	98.228,38
8	Contribuições Sociais	840.000,00	840.000,00	149.264,51	17,77	740.282,96	88,13	99.717,04
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	140.000,00	140.000,00	30.924,91	22,09	141.488,66	101,06	-1.488,66
11	RECEITA PATRIMONIAL	900.000,00	900.000,00	191.417,38	21,27	1.594.496,31	177,17	-694.496,31
12	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	900.000,00	900.000,00	191.417,38	21,27	1.594.496,31	177,17	-694.496,31
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	de Domínio Público							
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	680.000,00	680.000,00	198.457,28	29,18	715.289,93	105,19	-35.289,93
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.634.000,00	19.634.000,00	4.401.046,31	22,42	18.512.171,32	94,29	1.121.828,68
30	Transferências Intergovernamentais	18.984.000,00	18.984.000,00	3.319.434,50	17,49	17.033.865,39	89,73	1.950.134,61
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	650.000,00	650.000,00	1.081.611,81	166,40	1.478.305,93	227,43	-828.305,93
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	298.000,00	298.000,00	96.584,53	32,41	207.276,71	69,56	90.723,29
37	Multas e Juros de Mora	98.000,00	98.000,00	21.568,70	22,01	64.500,21	65,82	33.499,79
38	Indenizações e Restituições	25.000,00	25.000,00	63.846,14	255,38	74.667,72	298,67	-49.667,72
39	Receita da Dívida Ativa	165.000,00	165.000,00	10.275,46	6,23	67.214,55	40,74	97.785,45
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	894,23	8,94	894,23	8,94	9.105,77
42	RECEITAS DE CAPITAL	3.480.000,00	3.480.000,00	3.143.977,11	90,34	3.842.841,83	110,43	-362.841,83
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
44	Operações de Crédito Internas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
47	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
48	Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.430.000,00	3.430.000,00	3.143.977,11	91,66	3.842.841,83	112,04	-412.841,83
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	114.870,00	164,10	-44.870,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	3.360.000,00	3.360.000,00	3.143.977,11	93,57	3.727.971,83	110,95	-367.971,83
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	0,00	977.341,21	0,00	122.658,79
63	RPPS	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	18,50	977.341,21	88,84	122.658,79
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	52.500.000,00	52.500.000,00	10.631.792,77	20,25	40.621.254,45	77,37	11.878.745,55
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	52.500.000,00	52.500.000,00	10.631.792,77	20,25	40.621.254,45	77,37	11.878.745,55
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	52.500.000,00	52.500.000,00	10.631.792,77	20,25	40.621.254,45	-	-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	1.686.008,96	-	-	0,00	-	-
76	Superávit Financeiro	-	1.395.008,96	-	-	0,00	-	-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	291.000,00	-	-	0,00	-	-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.953.000,00	12.000,00	50.965.000,00	8.619.885,31	37.491.395,90	8.718.350,09	36.096.283,80	70,83	14.868.716,20
79	DESPESAS CORRENTES	36.808.950,00	3.646.583,35	40.455.533,35	6.060.782,44	32.271.358,45	6.316.287,81	31.518.320,49	77,91	8.937.212,86
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.228.000,00	1.600.792,86	19.828.792,86	3.169.671,54	16.115.511,78	3.168.505,54	16.114.345,78	81,27	3.714.447,08
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	25.000,00	-25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.555.950,00	2.070.790,49	20.626.740,49	2.891.110,90	16.155.846,67	3.147.782,27	15.403.974,71	74,68	5.222.765,78
83	DESPESAS DE CAPITAL	12.745.000,00	-3.634.583,35	9.110.416,65	2.559.102,87	5.220.037,45	2.402.062,28	4.577.963,31	50,25	4.532.453,34
84	INVESTIMENTOS	12.295.000,00	-3.533.583,35	8.761.416,65	2.559.102,87	5.087.853,43	2.385.776,49	4.458.430,02	50,89	4.302.986,63
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	-101.000,00	349.000,00	0,00	132.184,02	16.285,79	119.533,29	34,25	229.466,71
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.520,00	0,00	54.520,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	1.344.530,00	0,00	1.344.530,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	1.547.000,00	-12.000,00	1.535.000,00	204.145,86	980.540,40	204.145,86	980.540,40	0,00	614.459,60
90	RPPS	1.547.000,00	-12.000,00	1.535.000,00	204.145,86	980.540,40	204.145,86	980.540,40	61,47	614.459,60
91	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	8.824.031,17	38.471.936,30	8.922.495,95	37.076.824,20	70,62	15.423.175,80
92	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

93	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Dívida Mobiliária - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Dívidas - Dív. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	8.824.031,17	38.471.936,30	8.922.495,95	37.076.824,20	70,62	15.423.175,80
100	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.544.430,25	-	-
101	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	52.500.000,00	0,00	52.500.000,00	8.824.031,17	38.471.936,30	8.922.495,95	40.621.254,45	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
102	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir	17 de Novembro de 2014	Mural da UG

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.953.000,00	50.965.000,00	8.619.885,31	37.491.395,90	8.718.350,09	36.096.283,80	97,36	70,83	14.868.716,20
2	00001	Legislativa	2.670.000,00	2.137.500,00	329.649,38	1.672.708,68	355.104,89	1.545.026,75	4,17	72,28	592.473,25
3	01031	Ação Legislativa	2.670.000,00	2.137.500,00	329.649,38	1.672.708,68	355.104,89	1.545.026,75	4,17	72,28	592.473,25
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	75.000,00	55.000,00	2.100,00	21.419,23	800,00	20.119,23	0,05	36,58	34.880,77
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	75.000,00	55.000,00	2.100,00	21.419,23	800,00	20.119,23	0,05	36,58	34.880,77
8	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	03091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	00004	Administração	5.720.000,00	5.436.292,86	646.784,84	4.185.789,69	754.350,74	4.060.575,60	10,95	74,69	1.375.717,26
12	04121	Planejamento e Orçamento	195.000,00	160.000,00	20.700,68	101.617,26	20.700,68	101.617,26	0,27	63,51	58.382,74
13	04122	Administração Geral	4.470.000,00	4.550.292,86	540.029,13	3.573.473,03	628.771,17	3.486.785,08	9,40	76,63	1.063.507,78
14	04123	Administração Financeira	705.000,00	626.000,00	86.055,03	453.041,40	86.028,89	453.015,26	1,22	72,37	172.984,74
15	04124	Controle Interno	120.000,00	25.000,00	0,00	2.350,00	2.350,00	2.350,00	0,01	9,40	22.650,00
16	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	75.000,00	0,00	55.308,00	16.500,00	16.808,00	0,05	22,41	58.192,00
20	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	04131	Comunicação Social	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	00006	Segurança Pública	40.000,00	232.207,14	0,00	222.509,79	0,00	222.187,65	0,60	95,69	10.019,49
28	06181	Policiamento	0,00	222.207,14	0,00	222.187,65	0,00	222.187,65	0,60	99,99	19,49
29	06182	Defesa Civil	40.000,00	10.000,00	0,00	322,14	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
30	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	00008	Assistência Social	1.625.000,00	1.841.140,00	304.433,15	1.272.138,08	270.235,61	1.222.581,45	3,30	66,40	618.558,55
35	08241	Assistência ao Idoso	90.000,00	19.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.584,00
36	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	160.000,00	0,00	16.969,36	5.020,36	16.969,36	0,05	10,61	143.030,64
38	08244	Assistência Comunitária	1.335.000,00	1.661.556,00	304.433,15	1.255.168,72	265.215,25	1.205.612,09	3,25	72,56	455.943,91
39	00009	Previdência Social	1.392.470,00	1.392.470,00	151.253,33	826.985,61	165.147,93	816.415,58	2,20	58,63	576.054,42

40	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	09272	Previdência do Regime Estatutário	1.392.470,00	1.392.470,00	151.253,33	826.985,61	165.147,93	816.415,58	2,20	58,63	576.054,42
42	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	00010	Saúde	9.516.000,00	11.135.760,00	1.819.514,97	9.071.496,02	1.811.335,89	8.721.674,09	23,52	78,32	2.414.085,91
45	10301	Atenção Básica	8.426.000,00	7.946.200,00	884.116,48	5.965.442,86	870.202,42	5.777.778,04	15,58	72,71	2.168.421,96
46	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	830.000,00	2.622.560,00	858.252,45	2.575.674,04	858.388,11	2.452.792,60	6,62	93,53	169.767,40
47	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	105.000,00	275.000,00	26.076,60	255.063,93	31.238,90	216.609,19	0,58	78,77	58.390,81
48	10304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	10305	Vigilância Epidemiológica	155.000,00	292.000,00	51.069,44	275.315,19	51.506,46	274.494,26	0,74	94,00	17.505,74
50	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	00011	Trabalho	497.480,00	497.480,00	0,00	350.000,00	92.536,73	329.261,86	0,89	66,19	168.218,14
52	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	497.480,00	497.480,00	0,00	350.000,00	92.536,73	329.261,86	0,89	66,19	168.218,14
53	11332	Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	00012	Educação	14.149.000,00	14.383.500,00	2.038.704,60	9.526.454,17	2.051.234,17	9.282.662,10	25,04	64,54	5.100.837,90
57	12361	Ensino Fundamental	12.350.000,00	12.498.567,35	1.779.828,23	8.434.718,83	1.817.357,80	8.215.926,76	22,16	65,73	4.282.640,59
58	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	12363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	12364	Ensino Superior	110.000,00	251.000,00	75.000,00	237.200,00	50.000,00	212.200,00	0,57	84,54	38.800,00
61	12365	Educação Infantil	1.645.000,00	1.589.932,65	178.912,79	832.902,43	178.912,79	832.902,43	2,25	52,39	757.030,22
62	12366	Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00	4.963,58	21.632,91	4.963,58	21.632,91	0,06	49,17	22.367,09
63	12367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	00013	Cultura	344.000,00	337.100,00	14.593,62	281.196,34	14.917,62	281.196,34	0,76	83,42	55.903,66
65	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	13392	Difusão Cultural	344.000,00	337.100,00	14.593,62	281.196,34	14.917,62	281.196,34	0,76	83,42	55.903,66
67	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	00015	Urbanismo	2.785.000,00	4.493.000,00	2.301.677,56	4.412.451,79	2.367.709,43	4.388.695,82	11,84	97,68	104.304,18
72	15451	Infra-Estrutura Urbana	1.385.000,00	2.595.000,00	2.025.565,27	2.578.141,27	2.101.697,75	2.578.141,27	6,95	99,35	16.858,73
73	15452	Serviços Urbanos	1.400.000,00	1.898.000,00	276.112,29	1.834.310,52	266.011,68	1.810.554,55	4,88	95,39	87.445,45
74	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	00016	Habitação	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	16482	Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	00017	Saneamento	720.000,00	720.000,00	79.356,79	596.953,34	96.656,00	497.653,15	1,34	69,12	222.346,85
79	17511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	17512	Saneamento Básico Urbano	720.000,00	720.000,00	79.356,79	596.953,34	96.656,00	497.653,15	1,34	69,12	222.346,85
81	00018	Gestão Ambiental	630.000,00	320.000,00	0,00	191.917,31	0,00	191.917,31	0,52	59,97	128.082,69
82	18541	Preservação e Conservação Ambiental	125.000,00	190.000,00	0,00	185.000,00	0,00	185.000,00	0,50	97,37	5.000,00
83	18542	Controle Ambiental	385.000,00	130.000,00	0,00	6.917,31	0,00	6.917,31	0,02	5,32	123.082,69
84	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	00020	Agricultura	2.405.000,00	1.660.000,00	268.779,29	1.185.021,24	106.679,90	981.161,42	2,65	59,11	678.838,58
92	20601	Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	20605	Abastecimento	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	20606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	20608	Promoção da Produção Agropecuária	1.655.000,00	1.660.000,00	268.779,29	1.185.021,24	106.679,90	981.161,42	2,65	59,11	678.838,58
100	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	00022	Indústria	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	22661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	22662	Produção Industrial	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	00023	Comércio e Serviços	425.000,00	265.000,00	86.185,22	170.304,53	86.642,88	169.737,05	0,46	64,05	95.262,95
110	23691	Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	23695	Turismo	425.000,00	265.000,00	86.185,22	170.304,53	86.642,88	169.737,05	0,46	64,05	95.262,95
115	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	00025	Energia	230.000,00	130.000,00	10.652,03	37.420,69	10.652,03	37.420,69	0,10	28,79	92.579,31
119	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	25752	Energia Elétrica	230.000,00	130.000,00	10.652,03	37.420,69	10.652,03	37.420,69	0,10	28,79	92.579,31
121	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	00026	Transporte	4.445.000,00	3.142.500,00	473.308,36	2.681.959,76	434.519,20	2.622.442,14	7,07	83,45	520.057,86
124	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	26782	Transporte Rodoviário	4.445.000,00	3.142.500,00	473.308,36	2.681.959,76	434.519,20	2.622.442,14	7,07	83,45	520.057,86
126	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

129	00027	Desporto e Lazer	1.105.000,00	1.038.000,00	92.892,17	652.485,61	83.541,28	586.022,28	1,58	56,46	451.977,72
130	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	27812	Desporto Comunitário	1.105.000,00	1.038.000,00	92.892,17	652.485,61	83.541,28	586.022,28	1,58	56,46	451.977,72
132	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133	00028	Encargos Especiais	500.000,00	349.000,00	0,00	132.184,02	16.285,79	119.533,29	0,32	34,25	229.466,71
134	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	28843	Serviço da Dívida Interna	500.000,00	349.000,00	0,00	132.184,02	16.285,79	119.533,29	0,32	34,25	229.466,71
137	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	28846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.520,00	54.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.520,00
142		RESERVA DO RPPS	1.344.530,00	1.344.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.344.530,00
143		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.547.000,00	1.535.000,00	204.145,86	980.540,40	204.145,86	980.540,40	2,64	63,88	554.459,60
144	00001	Legislativa	50.000,00	22.500,00	5.526,55	18.067,83	5.526,55	18.067,83	0,04	80,30	4.432,17
145	01031	Ação Legislativa	50.000,00	22.500,00	5.526,55	18.067,83	5.526,55	18.067,83	0,04	80,30	4.432,17
146	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
147	00003	Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	00004	Administração	135.000,00	140.000,00	17.439,87	91.791,00	17.439,87	91.791,00	0,23	230,64	48.209,00
149	04121	Planejamento e Orçamento	5.000,00	7.000,00	973,00	6.399,66	973,00	6.399,66	0,01	91,42	600,34
150	04122	Administração Geral	95.000,00	98.000,00	11.267,31	57.030,12	11.267,31	57.030,12	0,15	58,19	40.969,88
151	04123	Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	5.199,56	28.361,22	5.199,56	28.361,22	0,07	81,03	6.638,78
152	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	00006	Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	00008	Assistência Social	40.000,00	40.000,00	5.647,61	29.693,69	5.647,61	29.693,69	0,08	74,23	10.306,31
156	08244	Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	5.647,61	29.693,69	5.647,61	29.693,69	0,08	74,23	10.306,31
157	00009	Previdência Social	10.000,00	10.000,00	296,82	1.414,58	296,82	1.414,58	0,00	14,14	8.585,42
158	09272	Previdência do Regime Estaturário	10.000,00	10.000,00	296,82	1.414,58	296,82	1.414,58	0,00	14,14	8.585,42
159	00010	Saúde	565.000,00	596.500,00	63.605,30	299.476,34	63.605,30	299.476,34	0,81	224,91	297.023,66
160	10301	Atenção Básica	520.000,00	520.000,00	41.219,38	228.921,35	41.219,38	228.921,35	0,63	44,02	291.078,65
161	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	30.000,00	45.500,00	17.593,60	45.417,35	17.593,60	45.417,35	0,12	99,81	82,65
162	10305	Vigilância Epidemiológica	15.000,00	31.000,00	4.792,32	25.137,64	4.792,32	25.137,64	0,06	81,08	5.862,36
163	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	00012	Educação	461.000,00	461.000,00	75.831,28	360.256,92	75.831,28	360.256,92	0,99	154,26	100.743,08
165	12361	Ensino Fundamental	380.000,00	380.000,00	66.276,51	304.695,23	66.276,51	304.695,23	0,84	80,18	75.304,77
166	12365	Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	9.554,77	55.561,69	9.554,77	55.561,69	0,15	74,08	19.438,31
167	12366	Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
168	00013	Cultura	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	13392	Difusão Cultural	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	00015	Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
173	00017	Saneamento	30.000,00	30.000,00	4.761,52	23.737,18	4.761,52	23.737,18	0,06	79,12	6.262,82
174	17512	Saneamento Básico Urbano	30.000,00	30.000,00	4.761,52	23.737,18	4.761,52	23.737,18	0,06	79,12	6.262,82
175	00018	Gestão Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	18542	Controle Ambiental	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
177	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
178	00020	Agricultura	50.000,00	50.000,00	5.228,27	24.984,99	5.228,27	24.984,99	0,06	49,96	25.015,01
179	20608	Promoção da Produção Agropecuária	50.000,00	50.000,00	5.228,27	24.984,99	5.228,27	24.984,99	0,06	49,96	25.015,01
180	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
181	00022	Indústria	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
182	22661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
183	00023	Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	0,00	1.974,05	0,00	1.974,05	0,00	13,16	13.025,95
184	23695	Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	1.974,05	0,00	1.974,05	0,00	13,16	13.025,95
185	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00026	Transporte	155.000,00	155.000,00	23.686,29	117.995,25	23.686,29	117.995,25	0,32	76,12	37.004,75
188	26782	Transporte Rodoviário	155.000,00	155.000,00	23.686,29	117.995,25	23.686,29	117.995,25	0,32	76,12	37.004,75
189	00027	Desporto e Lazer	15.000,00	15.000,00	2.122,35	11.148,57	2.122,35	11.148,57	0,03	74,32	3.851,43
190	27812	Desporto Comunitário	15.000,00	15.000,00	2.122,35	11.148,57	2.122,35	11.148,57	0,03	74,32	3.851,43
191	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
192		TOTAL (III) = (I + II)	52.500.000,00	52.500.000,00	8.824.031,17	38.471.936,30	8.922.495,95	37.076.824,20	100,00	134,71	15.423.175,80

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: NOV/2013 a OUT/ 2014.
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014	Abril 2014	Maio 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	3.423.490,10	3.949.550,65	4.184.133,01	3.977.612,13	3.175.547,53	4.019.327,65	4.956.530,99
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	1.409.188,56	1.423.379,53	1.318.448,37	1.638.448,32	1.169.679,74	1.599.654,21	2.435.538,01
3	IPTU	2.494,61	6.216,79	292,32	88,80	0,00	0,00	69.051,36
4	ISS	1.286.236,04	1.298.218,10	1.208.741,73	1.376.388,28	1.020.945,13	1.485.318,48	2.258.925,75
5	ITBI	54.250,23	29.229,39	7.839,77	131.976,58	20.338,60	7.468,27	45.670,70
6	IRRF	55.821,50	71.076,08	69.153,67	77.383,03	83.707,77	45.660,24	46.281,72
7	Outras Receitas Tributárias	10.386,18	18.639,17	32.420,88	52.611,63	44.688,24	61.207,22	15.608,48
8	Receita de Contribuições	78.367,94	82.844,35	78.582,87	87.723,92	89.558,87	82.158,64	88.133,22
9	Receita Patrimonial	13.235,69	88.415,10	131.637,61	252.608,01	68.143,97	158.791,38	260.613,02
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	60.057,92	84.570,53	72.543,42	66.061,55	62.035,00	54.686,97	62.985,63
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	1.756.023,68	2.155.528,09	2.572.023,60	1.911.630,33	1.776.185,78	2.108.552,08	2.083.025,37
14	Cota-Parte do FPM	615.495,18	928.546,85	755.460,43	806.721,23	478.543,06	546.176,33	727.847,10
15	Cota-Parte do ICMS	418.369,09	441.042,20	636.721,61	448.186,75	505.007,44	641.628,87	531.303,97
16	Cota-Parte do IPVA	12.153,32	12.698,86	36.109,57	71.742,26	71.107,62	85.600,87	75.398,56
17	Cota-Parte do ITR	10.384,55	5.344,37	11.797,16	2.271,65	7.916,97	1.515,85	12.994,38
18	Transferências da LC 87/1996	2.575,45	2.575,45	3.202,09	3.202,09	0,00	3.202,09	3.202,09
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	328.130,77	352.722,22	456.965,64	347.878,32	312.983,87	386.025,50	370.360,55
21	Outras Transferências Correntes	368.915,32	412.598,14	671.767,10	231.628,03	400.626,82	444.402,57	361.918,72
22	Outras Receitas Correntes	106.616,31	114.813,05	10.897,14	21.140,00	9.944,17	15.484,37	26.235,74
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	277.793,31	291.352,62	354.070,49	339.273,06	290.425,78	325.432,83	350.705,78
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	65.997,89	72.052,73	65.412,39	72.848,36	77.910,84	69.808,14	80.556,67
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	211.795,42	219.299,89	288.658,10	266.424,70	212.514,94	255.624,69	270.149,11
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	3.145.696,79	3.658.198,03	3.830.062,52	3.638.339,07	2.885.121,75	3.693.894,82	4.605.825,21
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	Setembro 2014	Outubro 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	3.335.651,24	3.117.894,57	3.758.146,24	3.193.288,09	4.576.025,94	45.667.198,14	52.511.000,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	1.405.113,13	701.562,31	1.310.796,82	909.960,90	1.306.612,47	16.628.382,37	25.518.000,00
30	IPTU	159.060,11	6.002,71	4.240,38	6.374,81	2.043,56	255.865,45	310.000,00
31	ISS	1.151.494,39	588.289,68	1.204.980,89	811.955,30	1.156.110,09	14.847.603,86	23.988.000,00
32	ITBI	31.448,87	52.552,69	41.647,24	34.763,72	87.418,21	544.604,27	260.000,00
33	IRRF	43.759,36	45.028,93	45.506,27	42.776,85	46.867,30	673.022,72	750.000,00
34	Outras Receitas Tributárias	19.350,40	9.688,30	14.422,04	14.090,22	14.173,31	307.286,07	210.000,00
35	Receita de Contribuições	94.912,16	90.100,14	90.412,38	85.380,82	94.808,60	1.042.983,91	1.820.000,00
36	Receita Patrimonial	40.119,46	225.471,67	265.693,81	43.619,54	147.797,84	1.696.147,10	1.700.000,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	61.134,93	65.275,93	72.109,22	126.912,29	71.544,99	859.918,38	680.000,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	1.722.486,51	2.026.957,09	2.014.262,32	2.016.964,17	2.869.127,88	25.012.766,90	22.425.000,00
41	Cota-Parte do FPM	545.838,34	468.806,08	569.519,62	499.231,56	471.825,24	7.414.011,02	7.500.000,00
42	Cota-Parte do ICMS	487.795,59	715.342,49	604.535,58	629.863,91	623.379,35	6.683.176,85	5.200.000,00
43	Cota-Parte do IPVA	73.137,47	54.980,21	40.260,43	17.394,67	25.138,30	575.722,14	400.000,00
44	Cota-Parte do ITR	483,19	2.162,96	877,02	26.436,35	125.556,05	207.740,50	20.000,00
45	Transferências da LC 87/1996	3.202,09	3.202,09	3.202,09	3.202,09	3.202,09	33.969,71	40.000,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	317.241,20	325.532,12	423.924,38	347.155,40	398.313,45	4.367.233,42	4.300.000,00
48	Outras Transferências Correntes	294.788,63	456.931,14	371.943,20	493.680,19	1.221.713,40	5.730.913,26	4.965.000,00
49	Outras Receitas Correntes	11.885,05	8.527,43	4.871,69	10.450,37	86.134,16	426.999,48	368.000,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	296.267,76	322.228,81	320.654,18	307.678,39	326.631,86	3.802.514,87	4.318.000,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	74.176,52	73.330,16	76.975,37	72.452,76	76.811,75	878.333,58	1.680.000,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.091,24	248.898,65	243.678,81	235.225,63	249.820,11	2.924.181,29	2.638.000,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	3.039.383,48	2.795.665,76	3.437.492,06	2.885.609,70	4.249.394,08	41.864.683,27	48.193.000,00
Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014								
Nota:								

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.239.043/0001-12

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

CVA: 201411121628590050567 0

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO						
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	1.647.000,00	1.647.000,00	297.310,69	2.166.877,17	1.115.233,31
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	1.647.000,00	1.647.000,00	297.310,69	2.166.877,17	1.115.233,31
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	840.000,00	840.000,00	149.264,51	740.282,96	694.317,17
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	840.000,00	840.000,00	149.264,51	740.282,96	694.317,17
5	Ativo	838.000,00	838.000,00	149.264,51	740.282,96	694.317,17
6	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	800.000,00	800.000,00	148.046,18	1.426.594,21	420.916,14
14	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	800.000,00	800.000,00	148.046,18	1.426.594,21	420.916,14
16	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
20	Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	2.747.000,00	2.747.000,00	500.858,06	3.144.218,38	2.011.322,10
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	1.402.470,00	1.402.470,00	165.444,75	817.830,16	546.512,22
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	352.470,00	352.470,00	33.181,78	157.502,28	98.092,43
30	Despesas Correntes	327.470,00	327.470,00	31.491,78	153.063,28	97.609,97
31	Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	1.690,00	4.439,00	482,46
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	1.050.000,00	1.050.000,00	132.262,97	660.327,88	448.419,79
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	1.050.000,00	1.050.000,00	132.262,97	660.327,88	448.419,79
34	Aposentadorias	450.000,00	450.000,00	99.924,16	497.092,53	300.812,00
35	Pensões	100.000,00	100.000,00	10.577,75	43.182,86	30.216,90
36	Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	21.761,06	120.052,49	117.390,89
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	1.402.470,00	1.402.470,00	165.444,75	817.830,16	546.512,22
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	1.344.530,00	1.344.530,00	335.413,31	2.326.388,22	1.464.809,88
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
56	Valor					1.344.530,00
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS			Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
					Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
57	CAIXA			0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO			252.610,69	299.264,80	26.939,71
59	INVESTIMENTOS			10.972.114,45	11.154.913,25	6.986.244,70

60	OUTROS BENS E DIREITOS			0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
63	Patronal = (64+68)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
65	Ativo	1.098.000,00	1.098.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
66	Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	1.100.000,00	1.100.000,00	203.547,37	977.341,21	896.088,79
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	PLANO FINANCEIRO					
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		

	DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
142	Valor	0,00

CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Set/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
			Em. Out/2014	Em 31 /Dez/2013
143	CAIXA	0,00	0,00	0,00
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00

CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	Patronal = (150+154)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567 0

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 31/Ago/2014 (b)	Em. 31/Out/2014 (c)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	246.146,87	142.899,37	134.784,57

2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	11.711.976,83	14.304.603,67	15.553.112,98
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	11.739.663,47	14.335.103,67	15.553.112,98
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	27.686,64	30.500,00	0,00
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.465.829,96	-14.161.704,30	-15.418.328,41
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	246.146,87	142.899,37	134.784,57
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.711.976,83	-14.304.603,67	-15.553.112,98

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c -a)
10	VALOR	-1.248.509,31	-3.841.136,15

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
		Em 31/Dez/ 2013	Em 31/Ago/2014	Em. 31/Out/2014
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	5.838.887,73	9.268.940,55	9.268.940,55
13	Passivo Atuarial	5.838.887,73	9.268.940,55	9.268.940,55
14	Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	9.444.612,78	11.169.806,97	11.454.178,05
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	26.939,71	165.932,05	299.264,80
17	Investimentos	9.417.673,07	11.003.874,92	11.154.913,25
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-3.605.725,05	-1.900.866,42	-2.185.237,50
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
22	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-3.605.725,05	-1.900.866,42	-2.185.237,50

Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1,00

CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	47.020.000,00	7.092.850,91	34.206.575,10	31.907.379,90
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	25.428.000,00	2.216.573,37	13.890.065,52	15.280.982,03
3	IPTU	250.000,00	8.418,37	341.405,26	327.382,12
4	ISS	23.978.000,00	1.968.065,39	12.263.149,72	13.780.087,56
5	ITBI	250.000,00	122.181,93	461.124,65	280.012,41
6	IRRF	750.000,00	89.644,15	546.125,14	672.161,67
7	Outras Receitas Tributárias	200.000,00	28.263,53	278.260,75	221.338,27
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	980.000,00	180.189,42	881.771,62	812.491,14
9	Receitas Previdenciárias	840.000,00	149.264,51	740.282,96	694.317,17
10	Outras Receitas de Contribuições	140.000,00	30.924,91	141.488,66	118.173,97
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita Patrimonial	900.000,00	191.417,38	1.594.496,31	534.629,22
13	(-) Aplicações Financeiras	900.000,00	191.417,38	1.594.496,31	534.629,22
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	19.634.000,00	4.401.046,31	18.512.171,32	14.675.775,16
15	FPM	7.500.000,00	971.056,80	5.869.968,99	5.367.657,08
16	ICMS	5.200.000,00	1.253.243,26	5.823.765,56	4.273.916,68
17	Convênios	650.000,00	1.081.611,81	1.478.305,93	349.134,54
18	Outras Transferências Correntes	6.284.000,00	1.095.134,44	5.340.130,84	4.685.066,86
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	978.000,00	295.041,81	922.566,64	1.138.131,57
20	Dívida Ativa	165.000,00	10.275,46	67.214,55	246.709,24
21	Diversas Receitas Correntes	813.000,00	284.766,35	855.352,09	891.422,33
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	3.475.000,00	3.143.977,11	3.842.841,83	937.069,90
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

25	Alienação de Bens (V)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	3.430.000,00	3.143.977,11	3.842.841,83	937.069,90
27	Convênios.	3.360.000,00	3.143.977,11	3.727.971,83	937.069,90
28	Outras Transferências de Capital	70.000,00	0,00	114.870,00	0,00
29	Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II- III-IV-V)	3.435.000,00	3.143.977,11	3.842.841,83	937.069,90
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	50.455.000,00	10.236.828,02	38.049.416,93	32.844.449,80

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	41.990.533,35	6.520.433,67	32.498.860,89	27.035.293,81
33	Pessoal e Encargos Sociais	21.363.792,86	3.372.651,40	17.094.886,18	15.730.752,83
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	3.402,32
35	Outras Despesas Correntes	20.626.740,49	3.147.782,27	15.403.974,71	11.301.138,66
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	41.990.533,35	6.520.433,67	32.498.860,89	27.031.891,49
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	9.110.416,65	2.402.062,28	4.577.963,31	5.231.066,86
38	Investimentos	8.761.416,65	2.385.776,49	4.458.430,02	4.967.481,60
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	349.000,00	16.285,79	119.533,29	263.585,26
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	8.761.416,65	2.385.776,49	4.458.430,02	4.967.481,60
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	54.520,00	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	1.344.530,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	52.151.000,00	8.906.210,16	36.957.290,91	31.999.373,09
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-1.696.000,00	1.330.617,86	1.092.126,02	845.076,71
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00

CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-445.000,00

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	.Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	609.598,65	571.602,45	571.602,45	0,00	140.652,38
2	EXECUTIVO	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	123.281,45	211.889,61	211.889,61	0,00	14.048,02
3	PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	123.281,45	211.889,61	211.889,61	0,00	14.048,02
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.317,20	359.712,84	359.712,84	0,00	126.604,36
5	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	486.317,20	359.712,84	359.712,84	0,00	126.604,36
6	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL (III) = (I +II)	0,00	27.686,64	27.686,64	0,00	0,00	102.656,18	609.598,65	571.602,45	571.602,45	0,00	140.652,38

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	38.360.379,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24	Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014							
Nota:							

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: PARANAITA/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.239.043/0001-12
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A OUTUBRO DE 2014/BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO
CVA: 201411121628590050567O

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
1	RECEITAS	-	-
2	Previsão Inicial	-	52.500.000,00

3	Previsão Atualizada	-	52.500.000,00
4	Receitas Realizadas	10.631.792,77	40.621.254,45
5	Déficit Orçamentário	-	-
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00
7	DESPESAS	-	-
8	Dotação Inicial	-	52.500.000,00
9	Créditos Adicionais	-	0,00
10	Dotação Atualizada	-	52.500.000,00
11	Despesas Empenhadas	8.824.031,17	38.471.936,30
12	Despesas Liquidadas	8.922.495,95	37.076.824,20
13	Superávit Orçamentário	-	3.544.430,25

CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
14	Despesas Empenhadas	8.824.031,17	38.471.936,30
15	Despesas Liquidadas	8.922.495,95	37.076.824,20

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
16	Receita Corrente Líquida	41.864.683,27

CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	500.858,06	3.144.218,38
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	165.444,75	817.830,16
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	335.413,31	2.326.388,22
26	PLANO FINANCEIRO	-	-
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	0,00	0,00
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	0,00	0,00
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-3.841.136,15	0,00
31	Resultado Primário	-445.000,00	1.092.126,02	-245,42

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	27.686,64	0,00	27.686,64	0,00
33	Poder Executivo	27.686,64	0,00	27.686,64	0,00
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	712.254,83	0,00	571.602,45	140.652,38
36	Poder Executivo.	225.937,63	0,00	211.889,61	14.048,02
37	Poder Legislativo.	486.317,20	0,00	359.712,84	126.604,36
38	TOTAL	739.941,47	0,00	599.289,09	140.652,38

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	7.391.107,93	25%	28,81
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	33.941.695,55	60%	92,07
42	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício [1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.535.698,93	15,00	24,91

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00

[1]Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: SISTEMA CONTAGIL - RELATORIOS DA LRF - RREO QUINTO BIMESTRE 2014

Nota:

PARANAITA, 12/11/2014

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito
CPF.: 451.418.009-20

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC.: MT 006.689/O-0

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Sec. De Finanças
CPF.: 710.293.208-10

Publicado por:
Ancelma Cornettione Nardo de Freitas
Código Identificador:22D8FF03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL NORMATIVO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, por seu Prefeito Municipal Sr. Donizete Barbosa do Nascimento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e demais normas relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2014 para provimento de 78 (setenta e oito) vagas para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.522/2014. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A organização e realização do certame estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Pontes e Lacerda.
1.2. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado são de responsabilidade da Comissão Fiscalizadora, designada para tal fim por meio da Portaria nº 285/2014.
1.3. O processo seletivo será realizado no Município de Pontes e Lacerda, exceto no caso de ausência de locais suficientes e/ou adequados para a prestação de provas, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
1.4. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda não se responsabiliza por despesas de deslocamento, estadia e alimentação para a prestação das provas.
1.5. O certame, destinado a seleção de candidatos para a contratação, em caráter temporário, pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período, para as vagas descritas no quadro do subitem 2.1., sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho e submetidos ao regime geral de previdência social.
1.6. A jornada semanal de trabalho para cada emprego é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do emprego, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

2. DOS EMPREGOS

2.1. Seguem no quadro abaixo informações sobre os empregos, códigos dos empregos, número de vagas, vagas reservadas para pessoas com deficiência, jornada semanal de trabalho e vencimentos.
2.2. Vagas destinada ao Centro Educacional Infantil Maria Antônia Galvão Neto, Centro Educacional Infantil Prefeito Gercino Rodrigues de Souza, Centro Educacional Infantil Vereador Oriel Mendes Lucas, Escola Municipal Alcides Franco da Rocha, Escola Municipal Cirila Francisca da Silva, Escola Municipal Ovídio Miranda de Brito, Escola Municipal Professora Rosilei Pereira dos Santos e Escola Municipal Sanária Silvéria de Souza.

CÓD.	EMPREGOS	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
101	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	4	3	1	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Letras, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
102	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Matemática, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
103	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Geografia	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Geografia, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
104	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – História	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em História, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
105	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Educação Física	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Educação Física, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
106	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências Biológicas	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Ciências Biológicas, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
107	Professor Anos Iniciais	20	16	4	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Pedagogia, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
108	Professor Educação Infantil	14	11	3	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Pedagogia, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
109	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	2	1	1	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo
110	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura Escolar	2	1	1	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo
111	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	1	1	0	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo
112	Apoio Administrativo Educacional - Motorista	1	1	0	40 hs	R$ 914,77	Ensino Fundamental Completo + CNH Categoria "D"
113	Técnico Administrativo Escolar - Administração Escolar	1	1	0	30 hs	R$ 914,77	Ensino Médio Completo
114	Técnico Administrativo Escolar - Multimeios Didáticos	2	1	1	30 hs	R$ 914,77	Ensino Médio Completo
115	Técnico Administrativo Escolar - Técnico em Desenvolvimento Infantil	3	2	1	30 hs	R$ 914,77	Ensino Médio Completo

116	Médico 40 Hs	1	1	0	40 hs	R$ 5.566,72	Ensino Superior e Registro Conselho de Classe
117	Enfermeiro	3	2	1	40 hs	R$ 2.200,64	Ensino Superior e Registro Conselho de Classe
118	Psicólogo	1	1	0	40 hs	R$ 2.200,64	Ensino Superior e Registro Conselho de Classe

(*) Os vencimentos são referentes à data de publicação deste edital.
(**) Vencimentos por formação, com acréscimo de acordo com Lei Complementar nº. 092/10.
2.3. Vagas destinadas a Escola Municipal Arlindo Antônio Nogueira, Escola Municipal Constâncio Leite de Moraes, Escola Municipal Boca Rica e Escola Municipal São Gonçalo.

CÓD.	EMPREGOS	TOTAL VAGAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
119	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa	2	1	1	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Letras, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
120	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Matemática	2	1	1	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Matemática, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
121	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - História	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em História, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
122	Professor Anos Finais do Ensino Fundamental - Ciências Biológicas	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Ciências Biológicas, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
123	Professor Anos Iniciais	5	4	1	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Pedagogia, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
124	Professor Educação Infantil	1	1	0	20 hs	**R$ 731,84	Licenciatura em Pedagogia, Magistério ou Ensino Médio em caso de excepcionalidade.
125	Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar	2	1	1	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo
126	Apoio Administrativo Educacional - Manutenção Infraestrutura Escolar	2	1	1	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo
127	Apoio Administrativo Educacional - Vigia	1	1	0	30 hs	R$ 682,41	Ensino Fundamental Completo

(*) Os vencimentos são referentes à data de publicação deste edital.
(**) Vencimentos por formação, com acréscimo de acordo com Lei Complementar nº. 092/10.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1. São requisitos para a contratação, os quais serão averiguados:
3.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;
3.3. Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
3.5. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
3.6. Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do emprego;
3.7. Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);
3.8. Possuir os pré-requisitos para o exercício do emprego elencados no quadro do Capítulo 2, do presente edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação de todas as regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, em função dos pré-requisitos exigidos no capítulo 2 deste edital - DOS EMPREGOS, indicar na Ficha de Inscrição o emprego para o qual deseja concorrer.
4.3. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
4.4. Efetivada a inscrição, não será aceito nenhum tipo de alteração referente ao emprego para o qual o candidato se inscreveu.
4.5. O candidato poderá participar do processo seletivo sob uma única inscrição.
4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala.
4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
4.7. Para se inscrever no processo seletivo, durante o período de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ponteselacerda.mt.gov.br e, por meio dos links referentes ao processo, preencher a ficha de inscrição e transmitir os dados pela internet.
4.7.1. As inscrições serão recebidas na internet no período das 07 horas do dia 18/11/2014 até as 23 horas do dia 30/11/2014 (horário local).
4.7.2. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda não se responsabiliza por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.8.2. Para candidatos sem acesso à internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará, gratuitamente, durante o período de inscrições, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas, pontos de acesso à internet, conforme informações contidas no quadro abaixo.

LOCAL UAB – Polo Pontes e Lacerda
Avenida Bom Jesus. Nº: 643 – Centro, Pontes e Lacerda/MT.

4.9. A partir do dia 02/12/2014, o candidato poderá conferir, no sítio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda para obter esclarecimentos.
4.10. A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (65) 3266-3051 ou na Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda situada na Rua Amazonas, 1000 – Centro – Pontes e Lacerda/MT, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 às 11 horas (horário local).
4.18. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas às pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.2 e 2.3, de acordo com o previsto no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e demais legislações pertinentes.
5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
5.3. O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições, com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.
5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:
5.4.1. Entregar no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda situada na Av. Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda – MT, entre os dias 18/11/2014 no horário das 07 horas às 13 horas até o dia 25/11/2014, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.
5.5. Após análise do laudo médico enviado, caso não seja qualificado como portador de deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
5.6. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas retornarão ao contingente global.
5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.
5.8. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem ser portadores de deficiências compatíveis com as atribuições do emprego (ANEXO I) e obtiverem deferimento de sua inscrição para as vagas reservadas após a análise de Laudo Médico, caso aprovados no certame, serão convocados para perícia médica realizada sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, visando à verificação da qualificação como portador de deficiência e capacidade para o exercício da função.
5.9. O não comparecimento, a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado ou a verificação de incompatibilidade da deficiência de que o candidato é portador com as atribuições do emprego objeto de sua inscrição eliminam o candidato do certame.
5.10. Após sua contratação, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito desta seleção para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, com deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas objetivas, devem entregar pessoalmente, requerimento assinado no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda situada na Av. Marechal Rondon, 522, Centro, Pontes e Lacerda – MT, entre os dias 18/11/2014 até o dia 25/11/2014 no horário das 07h às 13h, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico.
6.2. Candidatos inscritos à vagas destinadas a portadores de deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.
6.2.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. do presente edital.
6.2.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.
6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.4. Os candidatos que tiverem deferida a solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, no dia 02/12/2014.

7. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

7.1. O concurso público será composto de prova objetiva.
7.2. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos empregos (ANEXO I), tem caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada.
7.3. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá duração de 3h.
7.4. O Edital de convocação para as provas objetivas contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 02/12/2014, no Diário Oficial do Município, no mural do prédio da Prefeitura Municipal e sitio www.ponteselacerda.mt.gov.br.
7.5. As provas objetivas estão previstas para o dia 07/12/2014.
7.6. Havendo alteração de data, esta será informada na imprensa escrita de Pontes e Lacerda e no sítio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, www.ponteselacerda.mt.gov.br, constando local, data e horário das provas.
7.7. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
7.8. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.
7.9. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40 pontos.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do processo seletivo simplificado os candidatos que não apresentarem títulos.
8.2. A entrega dos títulos está prevista para o dia 04/12/2014 das 7 horas até as 11 horas, no polo da UAB – Pontes e Lacerda, situado na Avenida Bom Jesus. Nº: 643 – Centro, Pontes e Lacerda/MT.
8.3. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.
8.4. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.
8.5. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal de Administração de Pontes e Lacerda, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.
8.6. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.
8.7. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório ou cópias reprográficas simples acompanhadas dos originais.

8.8. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.
8.9. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.
8.10. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Pontes e Lacerda.
8.11. Serão considerados os títulos constantes no quadro a seguir.

TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MAXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo prentendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação *stricto-sensu*, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo prentendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação *stricto-sensu*, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	3,0	1	3,0
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso, em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,5	1	1,5

10.10. Os Diplomas e/ou Cerificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
10.11. Não serão avaliados títulos não especificados no quadro do item 10.9.
10.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, portanto o candidato que possuir mais de um dos títulos considerados deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação conforme especificado na tabela do item 10.9.
10.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
10.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos nas provas objetivas.
10.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo simplificado, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
11.1.1. Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
11.1.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
11.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto);
11.1.4. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 11.1.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
11.1.5. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 11.1.4., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
11.1.6. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
11.1.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
11.1.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
11.1.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de invólucro transparente de tinta azul ou preta.
11.2. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões e a folha definitiva de respostas;
11.2.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
11.2.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando nenhum dos materiais fornecidos para a realização das provas.
11.2.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
11.2.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.
11.2.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala;
11.2.6. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato;
11.2.7. O caderno de questões da prova objetiva, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado na sede Secretaria Municipal de Educação, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
11.3. Será excluído do processo seletivo o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:
11.3.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;
11.3.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
11.3.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
11.3.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;
11.3.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h (uma hora);
11.3.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
11.3.7. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);
11.3.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
11.3.9. não devolver integralmente o material solicitado;
11.3.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

12.1.1. tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
12.1.2. obtiver maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
12.1.3. tiver maior idade.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final dos candidatos aprovados será a pontuação final obtida nas provas objetivas.
9.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada emprego, em ordem decrescente da nota final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para portadores de deficiências.
9.2.1. Para os empregos de Professor que prevê a excepcionalidade de contratação de profissionais com formação em magistério ou nível médio, será divulgada 3 (três) listas de classificação para cada emprego, em ordem decrescente da nota final sendo 1 (uma) com candidatos inscritos com formação em licenciatura, 1 (uma) candidatos inscritos com formação em magistério e 1 (uma) com os demais inscritos.
9.3. Para os empregos em que não há vagas reservadas para deficientes ou na hipótese de ausência de inscrições, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa nas provas objetivas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de aplicação das provas objetivas.
14.2. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetivas e de títulos. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente às publicações oficiais dos resultados.
14.3. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
14.4. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
14.5. Os recursos apresentados serão julgados em até 1 (um) dia útil, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.
14.6. Os candidatos deverão enviar os recursos mencionados neste Capítulo, com argumentação lógica e consistente, de acordo com as especificações do formulário próprio, disponível no sítio www.ponteselacerda.mt.gov.br.
14.6.2. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
14.6.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
14.6.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação;
14.6.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão contratados os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.
15.1.1. A contratação do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, artigo 37, parágrafo 10, de 15 de dezembro de 1998.
15.1.2. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
15.1.3. O candidato aprovado deverá, apresentar comprovantes dos requisitos para a contratação, elencados no item 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos.
15.1.4. Para a contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida devidamente reconhecidos pelo órgão competente, além de outros documentos que a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda julgar necessários.
15.1.5. As convocações para provimento das vagas serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município.
15.1.6. O candidato convocado para a contratação que não comparecer no horário e data marcada ou deixar de apresentar os documentos solicitados, será eliminado sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do processo seletivo simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.
16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.
16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município.
16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado.
16.6. A aprovação do candidato neste certame não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.
16.7. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto à Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do processo seletivo, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de encontrá-lo.
16.8. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Município e no sitio www.ponteselacerda.mt.gov.br.
16.9. Todos os demais avisos e resultados do certame serão divulgados no mural do Prédio da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda e no sítio www.ponteselacerda.mt.gov.br.
16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Pontes e Lacerda, 12 de novembro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO: (101) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa - (119) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (102) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática (120) - Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (103) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (104) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (121) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (105) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (106) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas - (122) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (107) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - (123) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (108) Professor de Educação Infantil - (124) Professor de Educação Infantil:

Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico da unidade escolar; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

EMPREGO: (109) Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - (125) Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar

Preparar os alimentos que compõem a merenda; manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha; manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

EMPREGO: (110) Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura - (126) Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura

Limpeza e higienização das unidades escolares e outros setores da educação; execução de pequenos reparos elétricos; hidráulicos, sanitários e de alvenaria; execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

EMPREGO: (111) Apoio Administrativo Educacional - Vigilância - (127) Apoio Administrativo Educacional - Vigilância

Fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central; comunicar ao diretor das unidades escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

EMPREGO: (112) Apoio Administrativo Educacional – Transporte Coletivo de Alunos:
Transportar escolares, tratá-los com respeito e urbanidade; se responsabilizar pelo bem estar e segurança dos mesmos; não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas; respeitar horários e itinerário; controlar o recebimento e a entrega dos escolares; atender as disposições do Código Nacional de Trânsito.
EMPREGO: (113) Técnico Administrativo Educacional – Administração Escolar:
Auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;
EMPREGO: (114) Técnico Administrativo Educacional - Multimeios Didáticos:
Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos tais como: mimeógrafo, videocassete, televisor, projetor de slides, data show, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências;
EMPREGO: (115) Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Desenvolvimento Infantil:
Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros.
EMPREGO: (116) Médico:
Realizar exames médicos, avaliando o estado de saúde de pacientes, dando parecer em diagnósticos, analisando sintomas e receitando medicamentos ou outras formas de tratamento, de acordo com o tipo de enfermidade apresentado; solicitar exames de laboratório; encaminhar pacientes a especialistas; exercer atividades de medicina fazendo consultas, sendo legalmente habilitados para o exercício da profissão; seguir o princípio da ética profissional; executar outras tarefas correlatas, distribuindo, orientando e coordenando as tarefas individuais ou em grupos, assegurando o processo de execução dentro de prazos e normas estabelecidas; requisitar os materiais, ferramentas, equipamentos e demais elementos de trabalho, encaminhando os pedidos à unidade, para assegurar os cumprimentos necessários dos trabalhos; supervisionar os trabalhos a serem executados, dando instruções, procurando adaptar os trabalhadores aos métodos de trabalho e dando-lhes, quando necessário, um treinamento em serviço, para tornar esses métodos perfeitamente assimilados pelos executores; elaborar relatórios periódicos, indicando os trabalhos executados ou em execução, resultados de inspeção, ocorrências e assuntos de interesse, para informar os superiores ou para outros fins; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. QUANDO CLINICO GERAL: são atribuições do médico clínico geral, além daquelas inerentes à função de médico: realizar avaliação e tratamento clínico para indivíduos em todas as faixas etárias; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; fazer exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Quando necessário: executar o atendimento de toda a parte clínica de urgência e emergência, incluindo o atendimento ambulatorial; realizar o acompanhamento dos pacientes em observação; integrar a equipe de remoção de pacientes a outros hospitais; atender intercorrências de pacientes internados; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
EMPREGO: (117) Enfermeiro:
Coordenar as atividades de enfermagem, aplicar injeções e vacinas, fazer curativos, ministrar remédios sob prescrição médica; coletar de exames e tratamentos diversos aos pacientes, sob orientação médica; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; prestar os primeiros socorros a acidentados, fazendo curativos e em casos mais graves efetuar o encaminhamento hospitalar; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; supervisionar o abastecimento e a esterilização do material nas áreas de enfermagem e médica; responder pela reposição e validade dos medicamentos; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins e inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
EMPREGO: (118) Psicólogo:
Prestar atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde CAPS, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade; prestar atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas; prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento; organizar e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho; efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções; promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto- realização; executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
EMPREGO: (107) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - (123) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais
Concepção de crianças, educar, cuidar e brincar, organização do tempo e do espaço formação pessoal e social, conhecimento de mundo, ludicidade. O ensino de língua portuguesa; alfabetização, letramento, princípios do sistema alfabético de escrita, práticas sociais de leitura e escrita, oralidade, compreensão leitoral, gêneros textuais, análise linguística na produção e revisão textual. O ensino de matemática; números naturais, numeração decimal, números racionais álgebra elementar, espaço e forma, grandezas e medidas, tratamento da informação, resolução de problemas. O ensino de História; tempo e espaço, conhecimento histórico e suas diferentes formas de compreensão e construção, identidades, diversidade cultural, memória e patrimônio, sujeitos históricos e suas ralações na sociedade e cidadania. O ensino de geografia; espaço geográfico, elementos da natureza; lugar enquanto espaço vivido e como ponto de articulação social, paisagens, regiões e regionalização, território e territorialidade, cartografia escolar, educação ambiental. O ensino de ciências; ambiente e transformação da natureza, saúde, seres vivos, organização e representação do mundo físico, propriedades e transformação da matéria e da energia. Avaliação dos processos de ensino e aprendizagem. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/1996 e a estruturação do sistema educacional brasileiro. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB nº 7 de 14 de dezembro de 2010). Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica (Resolução CNE/CEB nº 4 de 13 de julho de 2010).
EMPREGO: (108) Professor de Educação Infantil - (124) Professor de Educação Infantil:
A educação e o mundo contemporâneo: desafios, compromissos e tendências da sociedade, do conhecimento e as exigências de um novo perfil de cidadão; função social e política da escola; currículo: elaboração e prática; novas competências profissionais para ensinar; a trajetória da alfabetização; as inteligências múltiplas; o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico da escola; metodologia do trabalho pedagógico através de projetos temáticos; planejamento de ensino: concepção e procedimento relativos às etapas do planejamento; interdisciplinaridade no ensino;

avaliação da aprendizagem; educação inclusiva: fundamentos legais, conceito e princípios, adaptações curriculares, a escola inclusiva e o papel do professor; diretrizes curriculares para a educação especial; a escola e a pluralidade cultural; as fases do desenvolvimento cognitivo e a organização dos processos de ensino e aprendizagem; diretrizes curriculares nacionais para educação infantil; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

EMPREGO: (102) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática

1 Números: números inteiros; divisibilidade; números racionais; números irracionais e reais. 2 Funções: igualdade de funções; determinação do domínio de uma função; função injetiva, sobrejetiva e bijetiva; função inversa; composição de funções; funções crescentes, decrescentes, pares e impares; os zeros e o sinal de uma função; funções lineares, constantes, do 1.o e do 2.o graus, modulares, polinomiais, logarítmicas e exponenciais. 3 Equações, desigualdades e inequações. 4 Geometria: plana,espacial e analítica. 5 Trigonometria: triângulo retângulo; estudo do seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante. 6 Sequências: sequências de Fibonacci, sequências numéricas; progressões aritmética e geométrica. 7 Matrizes: determinantes; sistemas lineares. 8 Análise combinatória; binômio de Newton. 9 Noções de Estatística: medidas de tendência central; medidas de dispersão distribuição de frequência; gráficos; tabelas. 10 Matemática financeira: proporções, porcentagem, juros e taxas de juros, juros exato e comercial, sistemas de capitalização, descontos simples, desconto racional, desconto bancário; taxa efetiva, equivalência de capitais. 11 Cálculo de Probabilidade. 12 Números complexos. 13 Cálculo diferencial e integral de funções de uma variável. 14 Noções de História da Matemática. 15 Avaliação e Educação Matemática: formas e instrumentos. 16 Metodologia do Ensino de Matemática: uso de material concreto e aplicativos digitais. 17 Conhecimentos da Matemática e sua aplicação contextual e interdisciplinar em outros campos do conhecimento humano.

EMPREGO: (101) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa - (119) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa

I LITERATURA. 1 A linguagem literária. 2 O Barroco no Brasil. 3 O Arcadismo no Brasil. 4 O Romantismo – a prosa no Brasil; Castro Alves: texto e contexto –a incorporação marcante do negro na literatura brasileira. 5 O Realismo - Naturalismo no Brasil. 6 O Parnasianismo no Brasil. 7 O Simbolismo no Brasil. 8 A revolução artística do inicio do século XX. 9 O Pré-Modernismo no Brasil. 10 Modernismo no Brasil – poesia e prosa. 11 O Pós-Modernismo. II LINGUAGEM E INTERAÇÃO: comunicação e mensagem; código, língua e linguagem; a intencionalidade do discurso; funções da linguagem. III LEITURA: 1 Compreensão literal – relações de coerência: ideia de coerência; ideia principal detalhes de apoio, relações de causa e efeito, sequência temporal, sequência espacial, relações de comparação e contraste. O processo de letramento. 2 Relações coesivas: referência, substituição, elipse, repetição. 3 Indícios contextuais: definição, exemplo modificadores, recolocação, estruturas paralelas, conectivos, repetição de palavras chave. 4 Relações de sentido entre palavras: sinonímia/antonímia/hiperonímia/hiponímia/campo semântico. 5 Compreensão interpretativa: propósito do autor, informações implícitas, distinção entre fato e opinião. 6 Organização retórica: generalização, exemplificação, descrição, definição, exemplificação/especificação, explanação, classificação, elaboração. 7 Seleção de inferência: compreensão crítica. IV PRODUÇÃO DE TEXTOS: Gêneros textuais; a ortografia no tempo; recursos estilísticos e estruturais (aspectos textuais, gramaticais e convenções da escrita). Fatores constitutivos de relevância – coerência e coesão. V ANÁLISE LINGUÍSTICA: norma culta e variedades linguísticas;a relação entre a oralidade e a escrita; a linguagem da Internet. Aspectos gramaticais: 1 Estrutura da frase: modos de construção de orações segundo diferentes perspectivas de ordenação. 2 Estrutura do vocábulo:flexão dos vocábulos, seu valor e significação dentro de frases. 3 Aspectos normativos: regras padrão de concordância, regência e colocação. 4 Emprego de certas formas e palavras: modos verbais, aspectos verbais, pronome relativo, conjunção etc.,formas padrão de expressar o tratamento, pontuação, ortografia. 5 Descrição linguística: unidades linguísticas: orações, sintagmas, palavras, morfemas. 6 Categorias semânticas: gênero, número, tempo, modo aspectos, classificação dos vocábulos, processos de subordinação e coordenação, funções sintáticas e papéis semânticos.

EMPREGO: (104) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (121) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História

1 Introdução aos estudos históricos; Teorias e Metodologias; Periodização e Tempo; Conhecimento e Verdade em História. 2 Pré-história: primórdios da humanidade nos continentes africano, americano, asiático e europeu. 3 Antiguidade clássica: organização social, política, econômica e cultural das civilizações greco-romanas. 4 Idade Média: a sociedade europeia (do século V ao XV); o império bizantino; o islamismo; Os Reinos Africanos do século V ao XV. 5 Idade Moderna: declínio do feudalismo; a revolução comercial e a construção do Estado-Nação; A estruturação da escravidão africana; a Revolução Cultural do Renascimento; o Humanismo; a Reforma e a Contra Reforma; as Grandes Navegações; o Absolutismo Monárquico. 6 Idade Contemporânea: As grandes revoluções do século XVIII; Emancipação Política das Colônias Espanholas na América; Imperialismo no século XIX; Primeira Guerra Mundial; Revolução Russa; Nazi-facismo; Segunda Guerra Mundial; Nova Ordem Mundial e Guerra Fria; A Globalização e Revolução Tecnológica. 7 História do Brasil: organização social, política, econômica e cultural no Brasil Colonial; escravidão e resistência negra e indígena; Cultura indígena e Africana: tensões e interfaces com a cultura europeia; A Crise do Sistema Colonial; A Família Real no Brasil; A Independência; O Brasil Império: Periodização; Conflitos internos; A crise do escravismo; A Crise do Império; O Golpe de 15 de Novembro; A República Oligárquica; A Revolução de 1930; O Período de Vargas e as Transformações socioeconômicas; O Golpe de 1964; A Redemocratização. 8 História de Sergipe: Ocupação do território; Emancipação política; Mudança da Capital; Movimento Tenentista em Sergipe; Pensadores sergipanos: Tobias Barreto, Silvio Romero e Manoel Bonfim.

EMPREGO: (103) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia

1. História do pensamento geográfico: da concepção da geografia tradicional à geografia crítica. 2. Noções de cartografia: meios de orientação, fusos horários, escala. O mapa como instrumento e linguagem do geógrafo. 3. A Terra: localização, formação e características, dinâmica interna e externa. O relevo terrestre e a ação dos agentes modeladores. Biomas terrestres. Hidrografia: oceanos, mares, principais bacias hidrográficas mundiais. Dinâmica atmosférica. 4. Regionalização do Espaço mundial: as formas de regionalização, as desigualdades e diversidade na organização do espaço mundial, o desenvolvimento desigual e combinado. 5. As fontes de energia: petróleo, carvão, energia hidrelétrica, energia nuclear, energias alternativas. 6. Industria: conceito, classificações e seus problemas. Distribuição espacial das atividades industriais no mundo. Divisão internacional do trabalho, crescimento versos desenvolvimento, desemprego estrutural e conjuntural. (Des)concentrações industriais e financeiras do mundo contemporâneo. 7. Geopolítica e economia: o espaço como produto das relações sociais de produção. Capitalismo & Socialismo. A nova ordem mundial. A economia mundial e do Brasil. 8. O Território Brasileiro: características físicas e sócio-econômicas. 9. Os rios brasileiros: importância e aproveitamento. O litoral brasileiro: uso e ocupação do solo. 10. Domínio Morfoclimáticos do Brasil: natureza e apropriação do espaço. 11. A rede urbana brasileira: urbanização, problemas socioambientais urbanos, relação campo cidade. 12. Agricultura brasileira e as questões agrárias no Brasil. Pecuária brasileira. 13. As questões socioambientais brasileira: principais problemas, poluição atmosférica, hídrica, desmatamento, lixo urbano, fome, desigualdade social e matriz energética brasileira. 14. População mundial e do Brasil: População absoluta e relativa, taxas de natalidade, mortalidade e crescimento, estrutura, migrações, população rural, população urbana. Movimentos populacionais: interno e externos. 15. Regionalização do Brasil e organização político-administrativa. 16. Desenvolvimento tecnológico e revolução dos transportes, comércio e meios de comunicação nos diferentes grupos de países. 17. Sergipe natureza, sociedade e economia: construção e apropriação do espaço. Divisão política, sua dinâmica econômica e cultura.

EMPREGO: (106) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas - (122) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas

1 Identidade dos seres vivos: aspectos físicos, químicos e estruturais da célula; as organelas; a organização celular: seres procariontes, eucariontes e sem organização celular; funções celulares: síntese, transporte, eliminação de substâncias e processos de obtenção de energia: fermentação, fotossíntese e respiração celular; ciclo celular. 2 Noções básicas de microscopia. 3 Origem e evolução da vida: hipóteses sobre a origem da vida;

teoria de Lamarck e teoria de Darwin. 4 Diversidade da vida: principais representantes de cada domínio e de cada reino da natureza; regras de nomenclatura; biodiversidade no planeta e no Brasil. 5 Espécies ameaçadas. 6 Características anatômicas e fisiológicas do corpo humano: fisiologia dos sistemas biológicos (digestório, respiratório, cardiovascular, urinário, nervoso, endócrino, imunológico, reprodutor e locomotor). 7 Genética: fundamentos da hereditariedade – gene e código genético, cálculos com probabilidade; primeira e segunda leis de Mendel; aplicações da engenharia genética: clonagem, transgênicos. 8 Interação entre os seres vivos: conceitos básicos em ecologia; cadeias e teias alimentares; distribuição natural da matéria e da energia; bioacumulação; relações ecológicas limitadoras do crescimento populacional; ecossistemas do Brasil; biomas regionais.

EMPREGO: (105) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física

1 Histórico da Educação Física. 2 A Educação Física enquanto linguagem. 3 Conhecimentos da cultura corporal – ginástica, esporte, capoeira, jogos, lutas. 4 Atividade física e saúde. 5 Corpo, movimento, crescimento e desenvolvimento. 6 Aspectos da aprendizagem motora. 7 Aspectos sócio-históricos da educação física. 8 Política educacional e Educação Física. 9 Escola, cultura corporal e Educação Física. 10 Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. 11 Escola e processo ensino-aprendizagem na Educação Física. 12 Fundamentos didático-pedagógicos da Educação Física. 13 Educação Física e sociedade.

CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE EDUCAÇÃO - EMPREGO: (107) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - (123) Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais - (101) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa - (119) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Língua Portuguesa - (102) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Matemática - (103) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Geografia - (104) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (121) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – História - (105) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física - (106) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas - (122) Professor do Ensino Fundamental Anos Finais – Ciências Biológicas - (108) Professor de Educação Infantil - (124) Professor de Educação Infantil:

1 Pensamento pedagógico Brasileiro: Anísio Teixeira, Paulo Freire e Dermeval Saviani. 2 Projeto Político Pedagógico.3 A didática e o processo de ensino e aprendizagem: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação; a didática como fundamento epistemológico do fazer docente. 4 As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem: contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e pedagogia;5 Teoria das inteligências múltiplas de Gardner.6 Desafios da Educação contemporânea: bullying, o papel da escola e da família, educação para relação de gênero, educação para questões étnico raciais . 7 Planejamento e Gestão Educacional. 8 Avaliação institucional de desempenho: IDEB, SAEB, PROVA BRASIL e ENEM. 9 Legislação Educacional- Principais marcos regulatórios da Educação Básica: Constituição Federal do Brasil; Emendas Constitucionais nº 53 e 59; A LDB – Lei nº 9.394/1996 com suas alterações; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei do FUNDEB - Lei 11.494/2007, 10 Políticas educacionais para a educação básica: Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração; Escola de Tempo Integral. 11 Educação Inclusiva: fundamentos de uma escola inclusiva. Estratégias do trabalho coletivo para inclusão. Diferenciação curricular. Planejamento inclusivo. Convenção da ONU sobre direitos das pessoas com deficiência. Pluralidade cultural.12 Educação e trabalho: trabalho como princípio educativo. Protagonismo juvenil e cidadania.

EMPREGO: (109) Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - (125) Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar - (110) Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura - (126) Apoio Administrativo Educacional - Manutenção de Infraestrutura - (111) Apoio Administrativo Educacional - Vigilância - (127) Apoio Administrativo Educacional - Vigilância - (112) Apoio Administrativo Educacional – Transporte Coletivo de Alunos

CONHECIMENTOS GERAIS: Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA Raciocínio Lógico: Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

EMPREGO: (113) Técnico Administrativo Educacional - Administração Escolar- (114) Técnico Administrativo Educacional - Multimeios Didáticos - (115) Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Desenvolvimento Infantil

CONHECIMENTOS GERAIS: Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, nacionais ou internacionais, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, tecnologia, entre outras, privilegiando suas vinculações históricas com as sociedades ou o cotidiano das pessoas.

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto.

RACIOCÍNIO LÓGICO / MATEMÁTICA Raciocínio Lógico: Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática básica. Padrões numéricos e geométricos: exploração de conceitos aritméticos e geométricos elementares; simetrias. Exploração de conceitos da Matemática básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do dia a dia. Conteúdo da Matemática básica: conjuntos; razões, proporções e porcentagens; grandezas e medidas; sequências e progressões; funções, equações e inequações; matrizes; problemas elementares de máximos e mínimos; geometria plana, espacial e analítica; análise combinatória; noções básicas de probabilidade e estatística descritiva.

EMPREGO: (113) Técnico Administrativo Educacional - Técnico em Desenvolvimento Infantil

Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF); Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda; Estatuto do Servidor Público Municipal.

EMPREGO: (114) Técnico Administrativo Escolar - Multimeios Didáticos

1. Lei Federal n.º 8.069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. 2. Princípios fundamentais da administração pública (artigo 37 da CF).3. Lei Orgânica do Município de Pontes e Lacerda.4. Estatuto do Servidor Público Municipal

EMPREGO: (115) Técnico Administrativo Educacional – Técnico em Desenvolvimento Infantil

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias); Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Microsoft Word 2007. Microsoft Excel 2010. Microsoft PowerPoint 2010. Microsoft Windows 7.

EMPREGO: (116) MÉDICO 40H

Avaliação e tratamentos de doenças cardiovasculares, pulmonares, renais, gastrointestinais, do fígado e sistema biliar, hematológicas, musculoesqueléticas e do tecido conectivo, ósseas e do metabolismo ósseo, neurológicas e psiquiátricas. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Código de Ética Médica.

Princípios e diretrizes do sus; política nacional de saúde; pacto pela vida; lei 8080/90; vigilância sanitária; vigilância ambiental; vigilância epidemiológica

EMPREGO: (117)ENFERMEIRO

Introdução à enfermagem: fundamentos de enfermagem. Exercício de enfermagem: código de ética dos profissionais de enfermagem. Legislação profissional - COREN. Programa Nacional de Imunização: considerações gerais. Calendário de vacinação do Ministério da Saúde. Vacinação contra as doenças imunopreviníveis. Cadeia de frio. Meios de desinfecção e esterilização. Administração aplicada à enfermagem: administração em enfermagem. Supervisão em enfermagem. Enfermagem em pronto-socorro: considerações gerais sobre pronto atendimento: a) definição de urgência e emergência; b) prioridade no tratamento; c) princípios para um atendimento de urgência e emergência. Assistência de enfermagem nas urgências: a) do aparelho respiratório; b) do aparelho digestivo; c) do aparelho cardiovascular; d) do aparelho locomotor e esquelético; e) do sistema nervoso; f) ginecológicas e obstétricas; g) dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos; h) psiquiátricas; i) do aparelho urinário. Atenção básica à saúde: atenção Avaliação e tratamentos de doenças cardiovasculares, pulmonares, renais, gastrointestinais, do fígado e sistema biliar, hematológicas, musculoesqueléticas e do tecido conectivo, ósseas e do metabolismo ósseo, neurológicas e psiquiátricas. Urgências e Emergências: reanimação cardiopulmonar; avaliação e tratamento inicial do paciente em choque; imobilizações e cuidados no local do acidente; atendimento inicial ao paciente traumatizado; diagnóstico e tratamento inicial das emergências diabéticas; anafilaxia e reações alérgicas agudas; controle agudo da dor; diagnóstico e tratamento inicial das síndromes coronárias agudas; diagnóstico e tratamento inicial da embolia de pulmão; insuficiência respiratória aguda; hemorragias digestivas; anestesia para realização de suturas e drenagem de abcessos. Principais Problemas Médicos relacionados aos Idosos. Criança (crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno, alimentação, doenças diarreicas e doenças respiratórias). Atenção à saúde da mulher (pré-natal, parto, puerpério, prevenção do câncer ginecológico, planejamento familiar). Atenção à saúde do adulto (hipertensão arterial e diabetes mellitus). Assistência de enfermagem em queimaduras. Assistência de enfermagem em intoxicações exógenas (alimentares, medicamentosas, envenenamentos). Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas). Assistência de pacientes: posicionamento e mobilização

Princípios e diretrizes do sus; política nacional de saúde; pacto pela vida; lei 8080/90; vigilância sanitária; vigilância ambiental; vigilância epidemiológica

EMPREGO: (118) PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional. A Psicologia e a Saúde: o papel do psicólogo na equipe multiprofissional de saúde. Saúde Mental: conceito de normalidade, produção de sintomas; Características dos estágios do desenvolvimento infantil; Psicopatologia: aspectos estruturais e dinâmicos das neuroses, psicoses e perversões. 6. Ações psicoterápicas de grupo; Grupos operacionais. 8. Níveis de assistência e sua integração. 9. Terapia Familiar e Sistêmica.

Princípios e diretrizes do sus; política nacional de saúde; pacto pela vida; lei 8080/90; vigilância sanitária; vigilância ambiental; vigilância epidemiológica

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:446B0168

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2014

CNPJ 03.239.076/0001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 – Sorriso – Mato Grosso

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria Nº 658/2014, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2014, destinado à contratação de Professorese Motoristas de Transporte Escolar para atendimento do Sistema Municipal de Ensino e Professores formados em Educação Física para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores retificações caso existam.

1.2.O processo seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria nº 658/2014.

1.3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso/MT.

1.4. Todos os classificados além das vagas abertas constituirão o cadastro reserva.

1.5.A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva, Análise de Títulos, e por prova pratica conforme o cargo e disposições deste Edital.

2. DAS VAGAS, SUAS CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS

2.1. VAGAS PARA A SEDE DO MUNICÍPIO:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
107	11	Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal Superior
36	3	Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal Superior
5		Professor de Inglês	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Língua estrangeira (Inglês)
2		Professor de Inglês	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Língua estrangeira (Inglês)
3		Professor de Língua Portuguesa	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Língua Portuguesa
2		Professor de Língua Portuguesa	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Língua Portuguesa
4		Professor de Matemática	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Matemática
7	1	Professor de Matemática	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Matemática
6	1	Professor de Ciências	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ciências

2		Professor de Ciências	R$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ciências
22	2	Professor de Ed. Física	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Ed. Física
7	1	Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Ed. Física
7	1	Professor de História	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em História
1		Professor de História	R$ 2.768,95	40	Licenciatura com habilitação em História
2		Professor de Artes	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes
5		Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
10	2	Motorista	R$ 1.886,99	40	Ensino Fundamental CNH Categoria "D" ou "E" Curso especializado, para Transporte Escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN

2.2. VAGAS PARA O DISTRITO DE CARAVÁGIO:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
3		Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Língua Portuguesa	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R$ 1.384,45	20	Licenciaturacom Habilitação em Matemática
1		Professor de História	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em História
1		Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
1		Professor de Ed. Física	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Artes	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes

2.3. VAGAS PARA O DISTRITO DE BOA ESPERANÇA:

No de vagas – Estimativa	No de vagas – PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
4		Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Artes	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Artes

2.4. VAGAS PARA O DISTRITO DE PRIMAVERA:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
2		Professor de Pedagogia	R$ 2.768,95	40	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Pedagogia	R$ 1.384,45	20	Curso de Pedagogia ou Normal superior
1		Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
1		Professor de Geografia	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com habilitação em Geografia
1		Professor de Língua Portuguesa	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Língua Portuguesa
1		Professor de Matemática	R$ 2.768,95	40	Licenciaturacom Habilitação em Matemática

2.5. VAGAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:

No de vagas - Estimativa	No de vagas - PNE	Cargo Público	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
3		Professor de Ed. Física	R$ 2.768,95	40	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física
6		Professor de Ed. Física	R$ 1.384,45	20	Licenciatura com Habilitação em Ed. Física

3.1.A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, em todas as fases/etapas, dar-se-á através de:
a) afixação impressa no "Mural de Publicações Oficiais" na Sede da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2525, Bairro: Centro *(inteiro teor)*;
b) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro *(inteiro teor)*;
c) afixação impressa no "Mural de Publicações" na Secretaria Municipal de Esportes de Lazer, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 1600, Bairro: Centro *(inteiro teor)*;
d) no site www.sorriso.mt.gov.br *(inteiro teor)*;
e) no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, www.amm.org.br *(extratos)*.
3.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
3.3. Não serão fornecidas informações por telefone, a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.
4.2.O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
4.3.O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
b) estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
c) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;
f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
g) ter idade mínima de 18 anos.
4.4.A posse de candidato aprovado dependerá de:
a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal;
d) cumprir as determinações deste edital.

4.5.O candidato aprovado deverá apresentar no ato da posse, obrigatoriamente os seguintes documentos, cópia autenticada ou cópia com o respectivo documento original:
a) cópia da cédula de identidade - RG;
b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
d) cópia do reservista ou documento equivalente;
e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
g) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
h) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
i) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
j) cópia do comprovante de residência ou declaração de residência.
4.6. Os candidatos se sujeitar-se-ão ainda, quando da contratação, a exame feito pela Junta Médica Oficial do Município visando atestar sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser efetuadas de 17 a 27 de novembro de 2014, pelo site www.sorriso.mt.gov.br, até às 23h59min do dia 27/11/2014.
5.2. Será disponibilizado computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal de Sorriso, localizada na Praça da Juventude, Avenida Natalino João Brescansin, nº 1220 – Centro, com horário de atendimentode segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 11h: 00m e das 13h: 00m às 17h: 00m.
5.3. Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente.
5.4. Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM NECESSIDADE ESPECIAL – NE

6.1. Aos candidatos com necessidades especiais está reservado um mínimo de 10% *(dez por cento)* das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
6.1.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias objetivas na Lei Complementar Estadual nº 114/2002.
6.1.2. Qualquer pessoa com necessidade especial poderá se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado para ingresso temporário de excepcional interesse público na função objetiva neste edital, desde que atendida as suas exigências.
6.1.3. O candidato, no ato da inscrição, deverá declarar a deficiência física de que é portador.
6.1.4. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e as notas mínimas exigidas para todos os demais candidatos.
6.1.5. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, como, por exemplo, prova em andar térreo ou ampliada.
6.1.6. A não-solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 6.1.5 implica a sua não-concessão no dia da realização das provas.
6.1.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
6.2. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados/classificados a Prefeitura Municipal fará análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pretendida.
6.3. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, caso aprovados no Processo Seletivo Simplificado, serão convocados para submeterem-se à perícia médica promovida por junta médica do município de Sorriso, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência, o grau de deficiência e a capacidade para exercício da função.
6.4. Não havendo candidatos aprovados ou classificados que sejam pessoas com necessidades especiais, a(s) vaga(s) a eles destinada(s) será(ão) revertida(s) aos demais candidatos inscritos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

7.1. Compete aos candidatos para os cargos de **PROFESSOR**:
a) Acompanhar todas as publicações,conforme Item 3.
b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
d) Entregar todos os documentos referentes a prova de títulos com o Barema do Anexo IV e protocolo para recebimento devidamente preenchidos. A documentação deverá ser entregue na data, ao final da realização das provas objetivas,em local orientado pelo fiscal de sala, na ordem solicitada no referido ANEXO;
e) Todos os professoresna área de Educação Física deverão apresentar o Registro Ativo no Conselho Regional da Classe (CREF/CONFEF);
f) Para os professores que farão a inscrição referente às vagas para atuar na Secretaria de Esporte e Lazer, deverão possuir flexibilidade de horário de trabalho cumprindo jornada contratada, dentro dos períodos matutino, vespertino e noturno. Disponibilidade para viagens e atividades em finais de semana.
7.2. Compete ao candidato para o cargo de **MOTORISTA**:
a) Acompanhar todas as publicações, conforme Item 3.
b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu, carga horária especificada e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, por meio de ofício destinado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Porto Alegre, nº 2526, Bairro: Centro;
c) O candidato deverá atender as exigências do Art. 138 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro):
I. ter idade superior a 21 anos;
II. ser habilitado na categoria D;
III. não ter cometido nenhuma infração Grave ou Gravíssima, ou ser, reincidente em infrações médias durante os 12 últimos meses;
IV. ser aprovado em curso especializado, para transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN.
d) Entregar todos os documentos referentes a comprovação do curso de formação para condutores de transporte escolar, em envelope devidamente identificado, na data e local, ao final das provas objetivas, em local orientado pelo fiscal de sala.

e) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS PROVAS

8.1. Relacionado aos cargos de **PROFESSOR**:

8.1.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

8.1.1.1. Primeira etapa, composta de prova escrita de múltipla escolha que serão classificatórias e eliminatórias, com peso de 5 (cinco) pontos.

8.1.1.2.Segunda etapa, composta pela prova de títulos, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data e horário da prova objetiva, possui caráter CLASSIFICATÓRIO.

8.1.2. Todas as provas objetivas e de títulos realizar-se-ão no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h:00m (horário local), nas dependências das escolas municipais conforme divulgação de acordo com o item 3.

8.1.2.1. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.1.2.2. Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.1.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentarem documento de identificação com foto.

8.1.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.1.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.1.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

8.1.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

8.1.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas.

8.1.2.9. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item11.2.

8.1.2.10. O gabarito será divulgado no dia 07 de dezembro de 2014, a partir das 16h: 00m no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

8.2. Relacionado ao cargo de **MOTORISTA**

8.2.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá de duas etapas de avaliação, sendo:

8.2.1.1.Primeira etapa, composta de prova escrita, com peso de 5 (cinco) pontos, de múltipla escolha serão classificatórias e eliminatórias.

8.2.1.2.Segunda etapa, composta pela prova prática, com peso máximo de 5 (cinco) pontos, deverão ser entregues na data da prova escrita, possui caráter CLASSIFICATÓRIO.

8.2.2. A prova escrita realizar-se-á no dia 07 de dezembro de 2014, às 8h (horário local), nas dependências das escolas municipais.

8.2.2.1. A duração da prova escrita será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta.

8.2.2.2. Ao chegar no local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

8.2.2.3. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas ou não apresentar documento de identificação com foto.

8.2.2.4. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

8.2.2.5. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

8.2.2.6. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60(sessenta) minutos do seu início.

8.2.2.7. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência.

8.2.2.8. Os cadernos de provas poderão ser levados pelos candidatos após a realização das provas.

8.2.2.9. A nota final será obtida a partir da soma de todas as notas, os critérios de desempate serão os especificados no item11.2.

8.2.2.10. O gabarito será divulgado no dia 07/12/2014 a partir das 16h: 00m no site da Prefeitura Municipal www.sorriso.mt.gov.br.

8.2.3.1. Para os motoristas, a prova prática será feita em ônibus de propriedade do Município, obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Aplicação e Avaliação do Processo Seletivo;

8.2.3.2. A prova prática terá a duração mínima de 30 (trinta) minutos;

8.2.3.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

a) Faltas Graves;

b) Faltas Médias;

c) Faltas Leves.

8.2.3.4. A prova prática será realizada nos dias 13/12/2014 e 14/12/2014, com início às 07h: 00m no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes, devendo o candidato na entrada do local da prova apresentar a Carteira Nacional de Habilitação.

8.2.3.5. O candidato deverá chegar ao local do início da prova, com 30 (trinta) minutos de antecedência. O candidato que não cumprir o horário estabelecido no subitem 8.2.3.4, estará automaticamente eliminado;

8.2.3.6. A prova terá início no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Sorriso, prosseguirá por um trajeto de rua definido pelo aplicador da prova sendo finalizada no local da referida Secretaria.

8.2.3.7. A nota final do candidato a motorista, será a soma das notas obtidas nas duas etapas do Processo Seletivo:

1ª Etapa: Prova Escrita

2ª Etapa: Prova Prática

9. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

9.1. Para os cargos de professor cada questão objetiva valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
· Professor Pedagogia	Prova objetiva:		
· Professor Língua Portuguesa	· Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5
· Professor Matemática			
· Professor Ciências			
· Professor Geografia			
· Professor História			
· Professor Artes	· Conhecimentos Específicos	10	2,5
· Professor Inglês			

· Professor de Educação Física- Sec. de Educação e Cultura			
· Professor de Educação Física- Sec. de Esportes e Lazer			

9.2. Para o cargo de motorista cada questão objetivo valerá 0,25 pontos.

FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
· Motorista	Prova objetiva:		
	· Conhecimentos gerais e legislação	10	2,5
	· Conhecimentos Específicos	10	2,5

9.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os demais candidatos, independentemente da formulação de recursos.

9.3.1. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO I.

10. DA PONTUAÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS E DA AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO NA UNIDADE ESCOLAR PARA OS PROFESSORES

10.1. Os títulos que comprovam a Qualificação Profissional deverão ser entregues conforme subitem 7.1, "d".No ato da posse será feita a autenticação mediante apresentação do documento original:

ATIVIDADE	PONTOS ATRIBUÍDOS
a. Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.
b. Para o cargo de Educador Físico que ira atuar na Secretaria de Esporte e Lazer será considerados cursos específicos em treinamento esportivo, arbitragem e preparação física. Será considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	
a. Publicações Científicas e trabalho voluntário, com limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 (um) ponto para cada livro ou capítulo completo.
b. Para Publicações Científicas– apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial e/ou nº do registro ou carta de aceite.	0,5(meio) para cada certificado de artigo publicado em periódicos.
c. Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso.	0,5 (meio)para cada trabalho voluntário comprovado.
a. Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 (dois) pontos
	Mestrado 1,5 (um e meio) pontos
	Especialização 1 (um) ponto

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

11.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos de professor serão os seguintes:

a) 1º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos específicos;
b) 2º - maior pontuação na prova objetiva – conhecimentos gerais;
c) 3º - maior pontuação na prova de títulos;
d) 4º - maior formação acadêmica;
e) 5º - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) Obtiver um percentual menor que 50% (cinquenta por cento) nas Provas;
b) Ausentar-se do local de aplicação das Provas;
c) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado;
d) Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na realização das provas ou na apresentação de documentos;
e) Aprovados, não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação.

13. DO RESULTADO PRELIMINAR

13.1. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme Cronograma do Anexo II, no site www.sorriso.mt.gov.br.

13.2. Os resultados não serão informados via telefone.

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dia úteis contado a partir da data de sua publicação.

14.2. Do resultado provisório das Provas (escrita, análise de títulos e prova prática) caberá recurso por escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

14.3. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou enviados via fax através do número (66) 3545 8100, cujo funcionamento será de segunda-feira a sexta-feira das 7h: 00màs 11h: 00m e das 13h: 00màs 15h 00m, não sendo consideradas reclamações verbais.

14.4. O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato.

14.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

14.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site ww.sorriso.mt.gov.br, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados de acordo com o cronograma Anexo II deste edital, incluindo as vagas do cadastro de reserva.

15.2. Os resultados não serão informados via telefone.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, sendo publicado no Diário Oficial do Município conforme Cronograma – Anexo II – com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente da nota obtida.

17. DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o (a) contratado (a) contribuirá obrigatoriamente.

17.2. A contratação será regida pele Lei Complementar nº 187/2013.

18. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

18.1. O conteúdo programático está descrito no Anexo I deste edital.

19. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

19.1. O provimento das vagas ocorrerá durante o ano de 2015.

19.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.
19.3. Por intermédio de solicitação formal o candidato poderá abdicar da posição, apenas uma vez, da qual foi aprovado mediante reclassificação para o final da lista.
19.4. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes e, para provimento na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer podendo ser inclusive em Escola Rural.
19.5. A aprovação do candidato não garante a contratação no cargo para o qual de habilitou, estando a mesma condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
19.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 03 (três) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria (Sec. Mun. de Educação e Cultura e Sec. Mun. de Esporte e Lazer), cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7h:00m às 11h: 00m e das 13h às 15h, para retirada da lista de documentação necessária bem como o agendamento do exame médico.

20. DA LOTAÇÃO

20.1. Dos cargos de Professores destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Educação, que apresentarem déficits e afastamentos legais de servidores, nos turnos matutino, vespertino e noturno, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
20.2. Dos cargos de Motoristas destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades serão exercidas nas áreas urbanas/rurais e/ou distritais do município, nos turnos matutino, vespertino e noturno, ficando a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados.
20.3. Do cargo de Professor de Educação Física, destinados a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, as atividades serão exercidas nas Atividades Desportivas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, a critério da Secretaria, independente da região onde residam os candidatos aprovados e convocados, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

21. DA VALIDADE

21.1. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade até 31/12/2015.

22. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

22.1. Os contratos de trabalho por prazo determinado extinguir-se-ão:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por iniciativa da administração pública;
c) por iniciativa do contratado.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os gabaritos oficiais das provas objetivas serão divulgados,conforme item 3.
23.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
23.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original, ou documento oficial com foto.
23.4. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
23.5. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não Identificáveis e/ou danificados.
23.6. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
23.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
23.8. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.
23.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
23.10. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.
23.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
23.12. Não serão permitidas, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
23.13. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, tablet, walkman, etc.
23.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
23.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
23.16. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
23.17. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
23.18.A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Sorriso, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de lassificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.
23.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e aplicação, nomeada, da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Sorriso.

Sorriso, 12 de novembro de 2014.

PAULA CRISTINA BARBOSA GONÇALVES
Presidente da Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado
Portaria Nº 658/2014

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO – CARGOS DE PROFESSOR DA SEMEC e SEMEL
Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente;
Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB); Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Federal nº 11.494/2007 (Lei do FUNDEB); Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação); Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 1.307/2004 (Plano Municipal de Educação de Sorriso); Lei Municipal nº 1.583/2007 e suas alterações (Criação do FUNDEB e do Conselho do FUNDEB); Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação); Lei Complementar Municipal nº 162/2012 e suas alterações (Lei de gestão democrática das unidades escolares); Lei Municipal nº 1.541/2006 e suas alterações (Cria o Conselho Municipal de Educação)
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
FUNÇÃO: Professor Pedagogia
Fundamentos da educação: psicologia, sociologia e filosofia da educação; Teorias gerais da educação: tradicional, conservadora, progressista, transformadora, emancipadora e libertadora; Teorias do desenvolvimento; Teoria da aprendizagem: sócio interacionista, cognitivista, comportamentalista, e humanista; Teorias do ensino: tecnicista e medidora; Função social da escola.; Atividades lúdicas na educação infantil; Currículo da educação infantil; Educação inclusiva.
FUNÇÃO: Professor Língua Portuguesa
Interpretação e compreensão global de texto; Tipologia textual; Vocabulário; Recursos de coesão e coerência textual; Informações literais e inferências; Denotação e conotação; Figuras de linguagem; Ortografia: sistema oficial vigente;Estrutura e formação de palavras; Substantivo; Artigo; Adjetivo; Numeral; Pronome; Verbo; Advérbio; Preposição; Pontuação; Emprego da crase; Conjunção; Frase, oração e período; Termos essenciais da oração: sujeito e predicado; Tipos de sujeito; Predicado verbal: verbo transitivo, intransitivo e de ligação; Flexão verbal: verbos regulares e irregulares; Adjunto adverbial; Adjunto adnominal; Aposto; Vocativo; Processos de coordenação e de subordinação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Colocação pronominal.
FUNÇÃO: Professor Matemática
Funções Lineares – Álgebra Linear; Função do segundo grau; Estatística; Regra de três simples ecomposta; Razão e proporção; Matemática comercial e financeira; Polinômios e equações polinomiais; Geometria plana e espacial; Análise gráfica de funções do primeiro e segundo grau; Expressões algébricas; Metodologia do ensino de Matemática;
FUNÇÃO: Professor Ciências
Biodiversidade e classificação; Citologia; Virologia; Histologia animal; Fisiologia humana; Reino Plantae; Morfofisiologia vegetal; Hereditariedade; Evolução; Ecologia; Física: Mecânica; Química: Substâncias simples e compostas.
FUNÇÃO: Professor Geografia
Fontes de Energia; Tendências e problemas da agricultura mundial; Cidade e problemas urbanos; cidade e problemas ambientais; Globalização e cultura; Representação do espaço geográfico; Parâmetros Curriculares Nacionais de Geografia; Biomas Brasileiros; Amazônia Legal; A Geografia da Região Centro Oeste; Geografia do Município de Sorriso.
FUNÇÃO: Professor História
História das Mentalidades e História Cultural; Parâmetros Curriculares Nacionais de História; Fundação de Vila Bela: os jesuítas chegam a MT; o abastecimento da nova capital; a colonização de MT após a criação da nova Capitania; A resistência indígena: entre mansos e selvagens; os ataques às monções; atitudes indígenas frente à dominação colonizadora; A guerra contra o Paraguai: a Tríplice Aliança contra o Paraguai (1865-1870); o desespero da varíola após a guerra; História do Município de Sorriso. HISTÓRIA GERAL Humanismo e Renascimento; Mercantilismo; Revoluções na Europa nos séculos XVII a XVIII; Brasil Colonial; Brasil República.
FUNÇÃO: Professor Inglês
Reading comprehension; Pluralsofnouns; Prepositionsandadverbsofplace; Simplepresent; Adverbsoffrequency; Subject/ objectpronouns; Modal verbs: can, may, might, should, will, could; Pastsimpleoftheverbtobe; Tagquestions; Simplepast tense, allforms; Past tense withdid/didn't regular and irregular verbs; Use ofyou'dbetter +verb; PresentContinuous Tense – allforms, like/ dislike/ hate/ stand + verb + ing; Future withwillandNear Future withgoingto; Presentperfect + ever, for, since, alreadyyet, comparatives (superiority/ inferiority/ equality).
FUNÇÃO: Professor Artes
Arte Pré-Histórica; Teoria das Cores; Impressionismo; Mosaico; Renascimento; Semana de Arte Moderna; Barroco Brasileiro; Pontilhismo.
FUNÇÃO:Professor Educação Física – Sec. de Educação e Cultura
Professor Educação Física – Sec. de Esportes e Lazer
PRINCÍPIOS E FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DO ESPORTE
Referenciais teóricos sobre a Atividade Física com base na fisiologia do exercício; princípios do treinamento e aspectos metodológicos da atividade física aplicada a situações especiais (crianças, adultos e idosos. Cinesiologia e Cineantropometria. Análise de dados em atividade física e saúde; Saúde Coletiva e Atividade Física, Metodologia do Treinamento Desportivo, Esporte adaptado, Prescrição de Exercício Físico para Saúde, Diretrizes Gerais para prescrição de exercício e orientação de atividades físicas. Práticas Integrativas e Complementares. Regras Oficiais das Modalidades: Basquetebol, futsal, handebol, voleibol, natação, atletismo, judô, xadrez e tênis de mesa. Periodização de treinamento. Planejamento esportivo. Formulação de tabela de jogos.
POLÍTICAS PÚBLICAS EM ESPORTE E LEIS ESPECÍFICAS DO SITEMA CREF/ CONFEF
Princípios e diretrizes do Sistema dos seguintes projetos do Governo Federal: Lei de incentivo ao esporte; Esporte e lazer na cidade; Segundo tempo; Bolsa Atleta; Atleta na Escola; Esporte e Lazer na cidade. Projeto Olimpus do Governo do Estado de Mato Grosso. Jogos escolares em suas fases municipal, estadual e nacional; Jogos Olímpicos de verão e Jogos Olímpicos da Juventude. Leis específicas do sitemacref/confef;
FUNÇÃO: MOTORISTA
I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA MOTORISTAS:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; História e Geografia do Brasil, MT e do Município de Sorriso – MT; Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) e alterações; Lei Complementar Municipal nº 134/2011, 139/2011, 140/2011 e suas alterações (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais da Educação).
2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

1. Programa da Prova Objetiva de Língua Portuguesa:
a) Interpretação de textos informativos e literários; b) Emprego das palavras: substantivo, verbo, adjetivo e pronome; c) Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; d) Estrutura sintática do período; e) Domínio do gráfico: ortografia, acentuação e pontuação; f) Figuras de palavras; g) Figuras de construção; h) Figuras de pensamento; i) Concordância nominal; j) Concordância verbal.
2. Programa da Prova Objetiva de Matemática:
a) Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; b) Equação do 1º e 2º graus: resolução, problemas; c) Razão e proporção; d) Regra de três; e) Funções; f) Progressão aritmética; g) Noções de Geometria Plana; h) Noções de Matemática Comercial e Financeira.
3. Programa da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos:
Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.
Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, do Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN.

ANEXO II
CRONOGRAMA ESTIMADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2013

ESPECIFICAÇÃO*	**DATAS PERÍODOS**
Publicação do edital	12/11/2014
Divulgação do edital	13/11 à 16/11/2014
Período de inscrições	17/11 à 27/11/2014
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	01/12/2014
Interposição de recursos	02/12 à 03/12/2014
Publicação do resultado de interposição de recursos mediante edital de homologação das inscrições	04/12/2014
Realização das provas	07/12/2014
Divulgação do gabarito provisório	07/12/2014
Interposição de recursos, quanto ao gabarito	08/12 à 09/12/2014
Divulgação do gabarito definitivo Publicação do edital provisório, contendo:	10/12/2014
a) Candidatos aprovados na prova escrita;	15/12/2014
b) Resultado de análise de títulos;	
c)Classificação dos candidatos .	
Interposição de recursos referente ao edital provisório referente a prova escrita, analise de títulos e classificação.	16/12 à 17/12/2014
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	18/12/2014
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	19/12/2014

*As publicações serão feitas no diário oficial do estado e por afixação no paço municipal e na Secretaria de Educação e Cultura.

ANEXO III
BAREMA PARA CONTAGEM DE PONTOS

1 – NOME DO CANDIDATO:		
2. CARGO E CARGA HORÁRIA PRETENDIDA:		
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:		
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:		
Atividade	Pontos atribuídos	Pontos obtidos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos. Para os professores que irão atuar na Secretaria de Esporte e Lazer serão considerados cursos específicos em treinamento esportivo, arbitragem e preparação física. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 2 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 50 horas de formação.	
b) Publicações Científicas e trabalho voluntário, com limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo.	
c) Para Publicações Científicas– apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editoriale/ou nº do registro ou carta de aceite.	0,5 para cada certificado de artigo publicado em periódicos.	
d) Trabalho voluntário em entidades públicas ou filantrópicas dentro do município de Sorriso.	0,5 para cada trabalho voluntário comprovado.	
e) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos	
	Mestrado 1,5 pontos	
	Especialização 1 ponto	
TOTAL DE PONTOS		
Assinatura do (a) Professor(a)		_____/____/____ Data
Observações:		
a) A comprovação dos dados acima se dará mediante entrega de cópias entregues NO DIA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA ESCRITA.		
b) O BAREMA deve ser entregue, acompanhado dos documentos comprobatório, organizados na mesma ordem de disposição da ficha.		
c) Os motoristas deverão entregar apenas o certificado de comprovação do CURSO de formação para transporte escolar.		
d) Todos os documentos deverão ser entregues em envelopes lacrados, e identificados conforme indicado no ANEXO IV, juntamente com a ficha de protocolo do mesmo anexo devidamente preenchida.		

ANEXO IV

Para identificação do envelope de documentação

NOME DO CANDIDATO _____ CARGO PRETENDIDO _____ CH _____ PONTUAÇÃO DECLARADA _____

_____
Assinatura do candidato

Protocolo de recebimento
NOME DO CANDIDATO _____ CARGO PRETENDIDO _____ CH _____ PONTUAÇÃO DECLARADA _____

_____
Assinatura do responsável pelo recebimento

Data _____/_____/____

Publicado por:
Beloni Brunoro
Código Identificador:BEC24450

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR 001-2014 - INSCRIÇÃO DEFERIDAS E INDEFERIDAS P. S. 003-2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2014
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Me. JOSÉ PEREIRA FILHO,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a homologação dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo nº. 003/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

Divulgar a relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo deferidos ou indeferidos nos termos do item 5 do Edital de Abertura:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO	CARGO
260	ACIMAR GRECIO REZENDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
269	APARECIDA DE SÁ	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
243	CLAUDIA FERREIRA NUNES	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.b)	RECEPCIONISTA
151	EDGAR MARCOS LIMA DE BRITO	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
144	EVELYN DAYANE DA SILVA LIMA	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
104	ILZA CARVALHO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
271	ISABELA LIMA SOARES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA
119	IVONETE DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
78	JANIELLE FRANCA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
33	KATIA APARECIDA ALEIXO DA SILVA	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
4	KELLI REGINA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
253	LUCIANA DIAS DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	RECEPCIONISTA
137	MARCIA REGINA MILHOMEM ARAUJO DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
315	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
208	MOSALVE SOBRAL DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	RECEPCIONISTA
136	ONEZINO DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
190	OTILIA DE LIMA BARBOSA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	RECEPCIONISTA
94	PATRICIA MENDES DOS SANTOS AZEVEDO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	RECEPCIONISTA
233	RENATTO MACEDO BONIN	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
126	SIDMEIRE GARBIM VIEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
88	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
152	VERA LUCIA HONORATO	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	RECEPCIONISTA
95	WILZA SANTOS TEIXEIRA	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	RECEPCIONISTA
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**CARGO**
265	RUBYANA SANTIAGO MALAQUIAS KLUSKOVSKI	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g	ODONTOLOGO (DISTRITOS E ZONA RURAL)
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**CARGO**
254	FERNANDA DIA DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b	AJ. SERV. GERIAS
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**CARGO**
50	ANDREIA SOARES DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
227	BRUNO TEODORO GOMES	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	ENFERMEIRA - UMS
54	CRISTIANE ALVES CARVALHO	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
74	JEFFERSON TENNESSE DA SILVA VICENTE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
204	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	ENFERMEIRA - UMS
196	NEVAIR APARECEIDA ALVES GUIA DE FREITAS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
128	RENATA CRISTINA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
108	SIBELY DOS SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	ENFERMEIRA - UMS
226	WILLIAM FREIRE MILCHAREK	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2.g) DECLARAÇÃO INCOMPLETA	ENFERMEIRA - UMS
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**CARGO**
266	CLAUDINEIA SANTOS LEMES DE PASSO	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	TECNICO DE ENFERMAGEM
113	CLEONICE ALVES DE OLIVEIRA DA COSTA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
79	NIVALDINA MARIA DE FRANÇA ORMONDE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 b)	TECNICO DE ENFERMAGEM
91	SANDRA DO PRADO SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
12	TIAGO FRANCISCO VIEIRA PEREIRA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	TECNICO DE ENFERMAGEM
171	VANAIDE AZEVEDE DE SOUZA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
96	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	ITEM 5.3.1	TECNICO DE ENFERMAGEM
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**	**CARGO**
232	ANDERSON SOUZA SANTOS	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 a)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
306	FABIANA DUARTE FELISBERTO	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
99	IVANILDO GOMES ALVES	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
145	JENIFFER SAMPAIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 b)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
162	KAMILLA NAISER LIMA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 d)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
76	LUANA SANTOS CALHAU	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
73	MARIA DAS DORES DE SOUZA I	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
167	MARIA DE OLIVEIRA POTRICH	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
294	RAQUEL SANTOS DE ANDRADE	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
120	SIRLEI MARCELINO DIAS	INDEFERIDO	ITEM 5.3.2 b)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
245	SUELI ROSA GRANADA	DEFERIDO	ITEM 5.3.2 g)	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Registre e publique.

Tangará da Serra – MT, 13 de Novembro de 2014.

ME. JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO
Secretária Municipal de Administração

LUCILEIA OLIVEIRA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana C. Mesquita Lemos
Código Identificador:42443817

